SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2467

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº145/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018.

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº145/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Marcos Antônio de Oliveira inscrito no **CPF: 799.600.812-49**
Objeto: Locação de imóvel urbano na cidade de São Miguel do Guaporé
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Vigência do contrato: 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.
Embasamento Legal: Lei federal 8.245/91

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Lidiane Caron de Souza
Código Identificador:04FD8F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 455/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 42/2019
Data da Homologação: 27 de Maio de 2019

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA MANUTENÇAO DA PRIMEIRA REVISAO DA AMBULAÇIA CHEVROLET/MONTANA, PLACA QTF2740-2018-2019-SEMSAU
Fornecedor: Vemaq Veículos e Maquinas Ltda
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado –R$308,07 (trezentos e oito reais e sete centavos).

ALTA FLORESTA, 27de Maio de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EF30E4E5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 319/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de CAVALO MECANICO para transporte de maquinas pesadas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por período de 12 meses** A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: DIAVANTI LOGISTICA LTDA-ME
CNPJ:26.205.804/0001-10
Valor Homologado: R$: 49.350,00(QUARENTA E NOVE MIL TRECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Alta Floresta D Oeste, 27de MAIO de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:26589B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu representante Aparecido Antônio Machado, torna público para conhecimentos dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 005/CAMAP/2019, do Processo administrativo nº 032/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviço no ramo de Assessoria de imprensa, imagem e mídia pelo prazo de 12 (doze) meses. Após as fases do pregão eletrônico, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedores as Empresas:
Luzia Barbosa de Lima MEI. CNPJ 12.929.718/0001-46
Valor R$ 2.500,00 mensal durante o período de 12 meses.
O valor Global desta licitação é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**. O contrato encontra-se disponível em sua integra, no site** www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso–RO, 27 de Maio de 2019.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:9D0A60AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-601/GABINETE/2019, cujo objeto é a "1ª (Primeira) Revisão do veículo Toyota Hilux, PLACA: OHT-4754", sendo valor Global de R$ 866,30 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender o Gabinete da Prefeita de Alto Paraíso/RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:/ /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B0FD4F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 032/2019 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/CAMAP/2019, e com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:

LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI
CNPJ nº: 12.929.718/0001-46
Rua Ayrton Sena, nº 3968, Casa 01, Jardim Alvorada 3, Alto Paraíso/RO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	***Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo serviços de filmagem e transmissão ao vivo via internet das sessões Legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes) em tempo real por meio de web vinculada ao site da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, conforme termo de referência.***	Srv	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Alto Paraíso – RO., 23 de Maio de 2019.

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:27E736BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS 008/CPL/2019**, através do **Processo Administrativo nº** 1-153-SEMTUR/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863006/2017/ME/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO,** sendo o valor global de **R$ R$ 250.065,30** (Duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos), em favor da empresa: A. DOS SANTOS ALVES - **ME**, CNPJ nº 26.615.750/0001-61, para atender a Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer – SEMTUR.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

27/05/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:73EE693F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 247/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). VANDERLEY LOPES DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 618.190/SSP/ES e do CPF: 755.102.437-90, domiciliado (a) neste

município, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:DCC750AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 060/2019

Decreto n.º 060/GAB-PREF/2019. De 15 de Maio de 2019

Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiros, equipe de apoio e seus respectivos suplentes, da Administração Direta Municipal e contém outras providências**.**

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada do Oeste – RO, a saber:
CPL/ADM/FMS – TITULARES
I – Oldiglei Odair Veronez - Presidente
II – Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza - Secretária
III – Maria de Fátima Medeiros Brunaldi - Membro
Art. 2º. Ficam também **NOMEADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada do Oeste.
Art. 3º. Ficam designados os servidores: Oldiglei Odair Veronez - Pregoeiro Titular e Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza – Pregoeira Substituta, esta ainda fará parte da equipe de apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com as servidoras, Maria de Fátima Medeiros Brunaldi Rodrigo Roberto da Silveira e Jucelha da Graça.
Art. 4º. As Comissões de que trata este decreto terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 5º. Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 maio de 2005, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 7º. Revogam-se o Decreto anterior que versa sobre o mesmo assunto bem como as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e arquive-se, enviando cópia deste Decreto aos senhores (as) ora nomeados.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:874EDAF3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 333-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 014, 015, 016, 017 E 018/SEMAD/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 014/SEMAD/2019
Processo nº 333-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros alimentícios)**, pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 6.549,77** (Seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal da Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do SAAE – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 015/SEMAD/2019
Processo nº 333-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **J C R ALIMENTOS EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros alimentícios)**, pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 25.512,88** (Vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva

Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal da Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do SAAE – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
J C R ALIMENTOS EIRELI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 016/SEMAD/2019
Processo nº 333-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros alimentícios)**, pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 22.789,70** (Vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal da Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do SAAE – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 017/SEMAD/2019
Processo nº 333-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros alimentícios)**, pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 114.392,80** (Cento e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal da Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do SAAE – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 018/SEMAD/2019
Processo nº 333-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros alimentícios)**, pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 1.691,55** (Hum mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal da Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do SAAE – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:34FA4EAE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 399-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 019, 020 E 021/SEMAD/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/SEMAD/2019
Processo nº 399-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes **(computadores, notebooks, impressoras, scanners, estabilizadores e hd's externos),** pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 26.743,40** (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretário Municipal de Esportes Cultura e Laser - **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Fazenda – **Interveniente**
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 020/SEMAD/2019
Processo nº 399-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes **(computadores, notebooks, impressoras, scanners, estabilizadores e hd's externos),** pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 67.483,64** (Sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretário Municipal de Esportes Cultura e Laser - **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Fazenda – **Interveniente**
G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 021/SEMAD/2019
Processo nº 399-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes **(computadores, notebooks, impressoras, scanners, estabilizadores e hd's externos),** pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 203.546,00** (Duzentos e três mil quinhentos e quarenta e seis reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**

Vanderlei Lopes dos Santos – Secretário Municipal de Esportes Cultura e Laser - **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Fazenda – **Interveniente**
RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F5367BE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 233/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019
PROCESSO Nº 233/FMS/2019
O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto nº 060/GAB/PREF/2019 de 24/05/2019**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a Unidade Mista de Saúde. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Obras/Engenharia para reforma da Parte Externa da Unidade Mista de Saúde, conforme **Contrato de Repasse Convênio 837289/2016/MS/CAIXA/Processo nº 2627.1035464-99/2016**, no Município de Alvorada do Oeste/RO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
Valor Estimado: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**44.90.51-99**	**Convênio 837289/2016/MS/CAIXA/Processo nº 2627.1035464-99/2016**	**498**

A abertura será realizada no dia **14 de junho de 2019**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 27 de maio de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:823F9BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0021/2019 E CONTRATO 0022/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/CPL/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2019
PROCESSO 0015/2019

Aos vinte e sete dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sra**. CARLA GONÇALVES RESEDE** e a Empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 63.763.296/0001-12.

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de empresa para serviços de Cópias e Encadernações

Valor: **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**
DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/CPL/2019

CONTRATO 0022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2019
PROCESSO 0015/2019
Aos vinte e sete dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representada pela Excelentíssimo Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 63.763.296/0001-12.

Empresa Vencedora:
EDITORA DIARIO DA AMAZONIA.
CNPJ **63.763.296/0001-12**
Valor: **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 27 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

(*assinado em 27/05/2019 às 07h30min*

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:36F45634

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2019/CPL
PROCESSO Nº 0036/2017
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/CPL/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Presencial acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0036/2017**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado que opere Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de plano de assistência médico-hospitalar, laboratorial ou operadora de plano de saúde de abrangência nacional, destinados aos servidores ativos, inativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
UNIMED DE ARIQUEMES – COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
CNPJ **01.148.132/0001-28**
Valor: **R$ 435.504,24 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 27 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

(*assinado em 27/05/2019 às 14h30min*)

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:FE0793F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 025/2019

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 025/2019

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos **de ofício** junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 5329/2019/DIREM, os profissionais liberais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem plantonistas.
Conforme processos administrativos nº 5329/SEMSAU/2019, os prestadores de serviço Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem desenvolveram plantões no período de ABRIL de 2019, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo).
Sendo assim foram lançados os carnês de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

PROFISSIONAL LIBERAL: MÉDICO
(Item 4.01 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 008/2019)

B.C (UFAR): 130		Alíquota ISS: 5%		
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**	**Carnê ISS Lançado ABRIL A Dezembro/19 PARCELAS RATEADO**	**CMC**
1	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	**990.452.492-00**	9x R$ 392,02	18007
2	LAYANNE KELLY MARIA JOSE PEREIRA DE MORAES	**525.686.792-04**	9x R$ 392,02	18010
3	LUANA CONTADINI	**103.597.777-08**	9x R$ 392,02	18009
4	YVES GALLI NETO	**949.035.652-20**	9x R$ 392,02	18008
5	MARIANA VIZA ARAÚJO ROSIQUE	**836.257.042-34**	9x R$ 392,02	18011

PROFISSIONAL LIBERAL: ENFERMAGEM
(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 015/2019)

B.C (UFAR): 40		Alíquota ISS: 5%	
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**	**Abril a Dezembro/19 Parcelas rateada**
1	ROSALINA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA	**600.706.412-34**	9X R$ 125,35

Informamos ainda que é obrigação acessória do contribuinte informar em até 30 dias o momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.

Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:04772E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2019 – SEMA PROCESSO Nº 1712/2019

CELEBRAÇÃO: 20.05.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2-) EMPRESA S.R.L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

OBJETO: Aditivo de 25% aos quantitativos estabelecidos no contrato Nº 049/2019.

VIGÊNCIA: até 28/02/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/02/1712

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/PGM/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2953E913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.** A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4715/SEMSAU/2019**, em favor da empresa: **Fornecedor:** FARMÁCIA CANAÃ, **inscrita no CNPJ nº** 15.864.150/0001-10, cujo valor é da ordem de R$ 1.975,77 (Um Mil novecentos e setenta e cinco Reais e setenta e sete centavos). **Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.975,77 (Um Mil novecentos e setenta e cinco Reais e setenta e sete centavos).**
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 27 de maio de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:E364AF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 004/AGERB/2019

Designa a Ouvidora Ingra Correia Maranha para o exercício Interino da Presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica DESIGNADO a Ouvidora **Ingra Correia Maranha** para o **exercício Interino da Presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**,** em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.

Artigo 2º O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período de 03 (três) dias a contar do dia **29 a 31 de maio de 2019**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:3D297353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9258 , DE 14 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.116.336,26 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

453 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

455 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 7.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

456 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 16.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

457 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 26.905,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

458 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 31.187,27
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

459 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

460 12.361.1002.2022.0000SALÁRIO EDUCAÇÃO - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 107.797,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012006 SALARIO EDUCACAO

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

462 12.361.1002.2014.0000MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC DA EDUC BÁSICA - 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012002 FUNDEB 40%

463 12.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012002 FUNDEB 40%

464 12.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012002 FUNDEB 40%

465 12.361.1002.2021.0000APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 59.337,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012002 FUNDEB 40%

466 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 241.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

467 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

468 12.366.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 37.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

012003 FUNDEB 60%

469 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

470 12.361.1002.2024.0000PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 52.858,08
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 MERENDA ESCOLAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.116.336,26

Fontes de Recurso
3 00 113.092,31

3 08 160.655,98
3 11 842.587,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:35FA588D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9282/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre rescisão de contrato do seletivo de servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Rescindir o contrato da servidora **SALETE BERNARDES,** Cargo **Cuidadora do Abrigo Municipal 40 horas. (Teste Seletivo 001/2017).**

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3A6F0C28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9283/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de serviços prestados através do Processo 212/SEMUSA/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Fiscalizar a prestação de serviços de mídia indoor referente a Carta Contrato 01/PMB/2019 – Processo 212/SEMUSA/2019 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do servidor	Função
Willian da Gama de Oliveira	Presidente
Jeferson Heberle	Membro
Natalino Jose de M. Silva	Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:296AAC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9284/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de acompanhamento do Programa Saúde na Escola - PSE de dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memo 229/SEMUSA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de formação do grupo de trabalho Intersetorial Municipal para o acompanhamento do **Programa Saúde na Escola – PSE**, conforme segue:

Nome do Servidor	Representatividade /função
Altina de Moraes Martins	Secretária de Municipal de Saúde
Cleonice Silva Vieira	Secretária Municipal de Educação
Soleni Mendes Garcia	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadora
Nilce Reinheimer	Secretaria Municipal de Saúde – Apoiadora
Elias José da Cruz	SEDUC- Coordenador
José Orlandin	SEDUC – Apoiador
Ana Helena Silva Collins	Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario revogando o Decreto 8018/GAB/PMB/2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ED1AD84A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9285 , DE 24 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

443 10.301.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP -280.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

444 10.301.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP -35.105,08
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

445 10.301.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP -116.653,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

443 10.301.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLE -280.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

444 10.301.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLE -35.105,08
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

445 10.301.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLE -116.653,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC59493B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 042/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-375/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 19.827.305/0001-08** a proposta no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 24 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8FE5A78A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 39/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-772/GABINETE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ELETRO J.M. S/A – CNPJ 04.966.780/0034-48 a proposta no valor de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Buritis – RO, 24 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3CA1A8F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 031/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-1204/SEMAST/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIREL, CNPJ 19.729.347/0001-06** a proposta no valor de **R$ 2.240,00** (dois mil, duzentos e quarenta reais).

• **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 27.247.178/0001-87** a proposta no valor de **R$ 2.597,99** (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

• **RYAN LEME PADILHA, CNPJ 32.697.995/0001-88** a proposta no valor de **R$ 8.278,98** (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

• **RG XAVIER GUIMARÂES EIRELI, CNPJ 32.699.749/0001-38** a proposta no valor de **R$ 743,00** (setecentos e quarenta e três reais).

Buritis/RO, 27 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B5DE7B0A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
E. DE FREITAS, CNPJ: 27.521.468/0001-88 – Estrada Municipal Linha 184, Km 2,5, Lado Sul – N: s/n, Cep.: 76.940-000.

REPRESENTANTE LEGAL: EGMAR DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 000668076 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 751.023.402-63, residente e

domiciliado na Avenida Manaus 5076, fundos, Centro, Cep.: 07.694-000uso da junta comercial: 007358, Rolim de Moura/RO.

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico n° 96/CPLMS/2018 - Processo Administrativo n° 1144/2018- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição ao de Material de Consumo (Tubos em Concreto Armado), atendendo ao Convênio nº 099/18/PJ/DER-RO/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO ENTREGA DO PRODUTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que o Pregão Eletrônico nº 096/CPLMS/2018 foi homologado em 21.10.2019 com a empresa, decorrente de Processo Administrativo nº 1144/2018;
b) que a empresa se comprometeu em entregar os materiais, objeto desta do pregão eletrônico supracitado no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento/pedido/Ordem de Faturamento;
c) que os materiais solicitados através da Ordem de Faturamento nº 00232/2019, datada de 22.01.2019, do Empenho nº 238/2019 de (22.01.2019) encaminhados a empresa no dia 06.02.2019, através de e-mail: nev.net.br@outlook.com, não foram executados pela empresa até a presente data;
d) que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até **15 (quinze) dias corridos**, após, o recebimento, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
f) que o Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2018-CPLMS impõe diversas obrigações formais à empresa contratada.
Obs.: A empresa apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descritas, no termo de referência, do Pregão Eletrônico nº 096/2018-CPLMS, do Processo nº 1144/2018-SEMOSP de acordo com as fls. 85 a 130 deste processo.

Constata-se nos autos que a Secretaria **NOTIFICOU** a empresa em 08.03.2019 de acordo com a fl. 258, em 27.03.2019 de acordo com a fl. 277, bem como em 08.04.2019 de acordo com a fl. 279, via (AR) de acordo com o oficio nº 020/SEMOSP/2019 de fl. 294, tendo em vista o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, segue em anexo toda documentação referente ao objeto em questão, que a supracitada empresa foi vencedora.

Diante o exposto, na qualidade de Procurador do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LO**, por estar descumprindo os dispositivos contidos no **Termo de Referência, através do Pregão Eletrônico n° 096/CPLMS/2018 - Processo Administrativo n° 1144/2018- SEMOSP**, notadamente por não cumprir com o prazo estipulado para entrega da **Aquisição ao de Material de Consumo (Tubos em Concreto Armado), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Buritis/RO**, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do referido item, tendo em vista que o material supracitado tem urgência na sua utilização, pois esta prejudicando os trabalhos da supracitada secretaria. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78 e art. 87.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78 e art. 87:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

***I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
***II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
***III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Art. 87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

***I**- advertência;*
***II**- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
***III**- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
***IV**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

***§ 1º**Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*
***§ 2º**As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*
***§ 3º**A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III).*

Em face ao exposto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **E. DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF Nº 27.521.468/0001-88, a apresentar defesa, justificativas, bem como documentos pertinentes que entender cabível quanto ao atraso e não entrega dos produtos objetos DO Pregão Eletrônico nº 096/2018-CPLMS no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei 8666/93 e suas alterações, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Notifique-se.

Buritis/RO, 24 de maio de 2019.

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador do Município
OAB/RO 4.755 - Matrícula nº 1848

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: **NOTIFICAÇÃO TENDO EM VISTA A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO** no Termo de Referência, referente a Pregão Eletrônico nº 096/2018, Processo Administrativo nº 1144/2018-SEMOSP, sendo no total de 04 (quatro) páginas incluindo a presente certidão.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade RG nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

Recebi em ___ / _____ /_____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E6BB739E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9286 , DE 24 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$431.758,28 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

472 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 280.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

473 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 35.105,08
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

474 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 116.653,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 431.758,28

Fontes de Recurso
3 27 431.758,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E646C960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017e considerando que houve um erro de digitação na nomenclatura da Portaria 012/GAB/PMB/2019,
RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria n. 012/GAB/PMB/2019 a qual nomeia a servidora Aline Cristina Pereira Alves:

Onde se-le: Assessor de **Desenvolvimento** Urbano.

Leia-se: Assessor de **Planejamento** Urbano

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EBED6649

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02. Até dia 29 de maio de 2019. Das 7h e 30m às 13h e 30m.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1º	007	Leidiane dos Santos	80	Classificada

Buritis - RO, 27 de maio de 2019.

FERMINA CLAUDIA CARDINA
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado
Port.003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FC7492CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS APROVADOS NO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

ÍTEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1º.	0058	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	SIM
2º.	0086	IRACIR MARIA DE SÁ	***.943.852-**	SIM
3º.	0008	WELLER SILVA SENES	***.901.462-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:03

P.N.E -*Portador Necessidades Especiais.

BURITIS - RO, 27 de maio de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8D46A4CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 05

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 28 ou 29/05/2019, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0059	JOSUE PEREIRA DA SILVA	***.980.672-**	SIM
2º.	0028	ELVIS JOSÉ DUPSKI	***.844.692-**	SIM

BURITIS - RO, 27 de Maio de 2019.**TOTAL DE CONVOCADOS:**02

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD788778

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 006

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 28 e 29/05/2019, para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ASSINATURA DO CONTRATO**, para o**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0058	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	SIM
2º.	0086	IRACIR MARIA DE SÁ	***.943.852-**	SIM
3º.	0008	WELLER SILVA SENES	***.901.462-**	SIM

BURITIS - RO, 27 de Maio de 2019.**TOTAL DE CONVOCADOS:**03

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:019111E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 PROCESSO Nº 308/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADA: COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019
PROCESSO Nº 308/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B semi UTI, por meio do Convênio 111/PGE/2018, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde no deslocamento de pacientes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 012/2019, na forma das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, e suas alterações posteriores.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de um ano, a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais) para a compra do objeto previsto na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas estão previstas na funcional programática abaixo:
Unidade Orçamentária:
500 - Secretaria Municipal de Saúde
501- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
1.047 - aquisição de Ambulância Tipo B semi UTI - Convênio Estadual
1.007 - Melhoria no Sistema de Transporte de Pacientes - contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 20 de Maio de 2.019.

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

COM. DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:3E2AEFC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2019-PMC** adjudicado em **24 de maio de 2019**, referente ao Processo Administrativo **nº247/SEMEC/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de materiais de consumo e permanente que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais - SEMEC**. Conforme memorando de solicitação **nº115/2019-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$ 12.746,00 (Doze mil setecentos e quarenta e seis reais) valor dos lotes 01, 02, 04 e 08.

OLMIR IORIS E CIA LTDA.....R$62.800,00
(Sessenta e dois mil e oitocentos reais) valor dos lotes 05 e 07.

ANDRADE & RODRIGUES LTDA – EPP.....R$25.000,00
(Vinte e cinco mil reais) valor do lote 03.

PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI..R$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) valor do lote 06.

VALOR TOTAL ADJUDICADOS.....R$163.246,00

Cabixi-RO, 27 de maio de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:D3BE2E3E

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

PROCESSO Nº. 426/SEMAP/2019.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso *XVII***,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 426/2019.

EMPRESAS
Favorecido (s): BURUTI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04

Favorecido (s): CAREVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.252.060/0001-52

Valor Total de: R$ 1.863,06 (mil e oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso *XVII*, da Lei Federal nº 8.666/94.

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Maio de 2019.

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Cabixi - RO

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:BA9188B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS TIPO LEITE PASTEORIZADO**, que teve como vencedor **CLOVES ARGOLO – CPF– 106.886.092-87** VALOR TOTAL R$ 20.116,80 (vinte mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Cacaulândia, 27 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:60DDCDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 860/GP/19 DE 13 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 860/GP/19 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa **1006 –AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS,** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2019 através da inclusão na LOA 2019, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$:107.760,00(Cento e sete mil setecentos e sessenta reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.1006.2094 – EXECUÇÃO REMENDOS PROFUNDOS RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações
107.760,00(Cento e sete mil setecentos e sessenta reais)

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 55/2015 – Execução de remendos profundos ruas e avenidas

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições, para devolução do saldo remanescente do convênio no momento da prestação de contas, através de decreto:

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:ABBBD5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 863/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 863/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"ALTERA O ANEXO X DA LEI Nº 115/1198, E INSTITUI PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal,em atendimento ao que dispõe aLei Federal nº 13.708/2018, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O ANEXO X da Lei 115/98 no que se refere ao Agente Comunitário de Saúde, passa a ter a seguinte redação.

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	29	Nível Fundamental		1.250,00

Art.2°. O salário base dos Agentes Comunitários de Saúde teráa seguinte progressão:

I – R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 01 de janeiro de 2019.

Art.3º. Fica automaticamente alterado o Anexo X da Lei 115/98 conforme a respectiva progressão salarial da categoria no lapso temporal estabelecido pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 4ºEstaLei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, e, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO,27 de março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9FC0F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 864/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 864/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMTNO DE DESPESA NA AÇÃO 3.000 – CV CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA WALDEMIRO DA SILVA MOURA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 43.026,34(quarenta e três mil vinte e seis reais trinta e quatro centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.1003.3000 –CV 314/2017 – CV CONST. DO MURO ESC. WADEMIRO DA SILVA MOURA
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
43.026,34(quarenta e três mil vinte e seis reais trinta e quatro centavos)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 314/2017 CV CONST. DO MURO ESC. WADEMIRO DA SILVA MOURA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI Nº _____/2019

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência,** projeto de lei que dispõe: **"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMTNO DE DESPESA NA AÇÃO 3002 – CV CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA WALDEMIRO DA SILVA MOURA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Credito Especial Acima mencionado, no valor 43.026,34(quarenta e três mil vinte e seis reais trinta e quatro centavos), por se tratar de convênio firmado entre o Município de Cacaulândia e o Governo do Estado de Rondônia.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Cacaulândia-RO, 14 de março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C663B755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 865/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 865/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementarpor superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$:12.255,38(Doze mil duzentos e cinquenta e cinco mil trinta e oito centavos), conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.1004.2001 – APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30– Material de Consumo
12.255,38(Doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais trinta e oito centavos)
Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados a conta corrente nº 1.010-3 FUNDO M D C ADOLESCNTE, conforme cópia do extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:268C0AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 866/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 866/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 177.331,56(cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.12.361.1003.2109 –CV TRANSPORTE ESC. ESTADUAL 2018/2019
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas
150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)
Ficha: 322

02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.12.361.1003.2109 –CV TRANSPORTE ESC. ESTADUAL 2018/2019
3.3.90.30 – Material de Consumo
27.331,56 Vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Ficha: 323
Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 066/PGE/2018 – Transporte Escolar.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições, para devolução do saldo remanescente do convênio no momento da prestação de contas, através de decreto Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:3D378742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 867/GP/19 DE 03 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 867/GP/19 DE 03 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 180.000,00(cento e oitenta mil reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1006.1092 –AQUISIÇÃO CAMINHÃO TIPO PRANCHA
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
180.000,00(cento e oitenta mil reais)
Ficha: 327

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao Leilão 001/2018

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BB0FF90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 868/GP/19 DE 03 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 868/GP/19 DE 03 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 132 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2007

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 132 da Lei Municipal nº 376/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 .....

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 UPFs.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:1627B932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 869/GP/19 DE 16 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 869/GP/19 DE 16 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMTNO DE DESPESA NA AÇÃO 1083– CV AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 1.410,00(Um mil quatrocentos e dez reais), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.1003.1083 –418/SEDUC/2018 – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
1.410,00(Um mil quatrocentos e dez reais)

FICHA 328

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 418/SEDUC/2018 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:080CEEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 870/GP/19 DE 16 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 870/GP/19 DE 16 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos vinculadosno valor total de R$:70.000,00(setenta mil reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
244.1004.2048.000 – PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
70.000,00(setenta mil reais), conforme a seguir:

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o recurso financeiro vinculado ao programa PAIF CRAS, conforme descrição abaixo:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
244.1004.2048.000 – PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30– Material de Consumo
15.000,00(quinze mil reais)
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
25.000,00(vinte e cinco mil reais)
3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
30.000,00(trinta mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:27A97A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 871/GP/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 871/GP/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 2104 – CV AQUISIÇAO DE TELHA PARA COBERTURA DA QUADRA SETOR 05 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 470,30(quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
27.812.1003.2104 –CV 180/20118 – CV aquisição de telha para cobertura da quadra setor 05
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
470,30(quatrocentos e setenta reais e trinta centavos)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 180/20118 - CV aquisição de telha para cobertura da quadra setor 05.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D72A3771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 872/GP/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 872/GP/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 1085 – CV AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$: 158,19(cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.1005.1085 –CV 366/2018 – CV aquisição de plantadeira
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$: 158,19 (cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº CV 366/2018 – CV aquisição de plantadeira.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E1955B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 874/GP/19 DE 15 DE MAIO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 874/GP/19 DE 15 DE MAIO DE 2019

Altera Lei Municipal 241/02, referente a remuneração do cargo de DIRETOR DE

CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 241/02 especificamente o vencimento do cargo de ***DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS*** de R$ 3.822,00 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais para R$ 4.622,00(quatro mil seiscentos e vinte e dois reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 15 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A27B454A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º875 /GP/2019 DE 15DEMAIODE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º875 /GP/2019 DE 15DEMAIODE 2019.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 1091 – CV AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA CARGA SECA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$: 550,00(quinhentos e cinquenta reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.1005.1091 –CV 864159/2018 – CV aquisição de caminhão com carroceria carga seca.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº CV 864159/2018/2018 – CV aquisição de caminhão com carroceria carga seca.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C6F0DC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º875 /GP/2019 DE 15DEMAIODE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º875 /GP/2019 DE 15DEMAIODE 2019.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 1091 – CV AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA CARGA SECA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$: 550,00(quinhentos e cinquenta reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.1005.1091 –CV 864159/2018 – CV aquisição de caminhão com carroceria carga seca.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº CV 864159/2018/2018 – CV aquisição de caminhão com carroceria carga seca.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:0BFD4D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 876 /GP/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 876 /GP/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 1088– CV AQUISIÇÃO MOTOCICLETAS PARA OS ACS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 4.300,00(Quatro Mil e Trezentos Reais), conforme a seguir:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1088.0000– CV259/18– AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS ACS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
4.300,00(Quatro Mil e Trezentos Reais

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 259/2018 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS ACS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:DAEB9DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 877 /GP/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 877 /GP/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 1093– ESCOLA PROINFÂNCIA C – CONSTRUÇÃOCRECHENO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 206.350,00(Duzentos e seis mil e trezentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.365.1003.1093000 ESCOLA PROINFÂNCIA C – CONSTRUÇÃO CRECHE
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
206.350,00(Duzentos e seis mil e trezentos e cinquenta reais)
FICHA 331

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao Termo de Compromisso PAC- 02 04225/2013 - ESCOLA PROINFÂNCIA C – CONSTRUÇÃO CRECHE

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BE69818C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 878/GP/19 DE 15 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 878/GP/19 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente com recursos no valor total deR$:483.869,25(quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.122.1001.2110.0000 –DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
3.3.90.30.00– Material de Consumo
50.000,00(cinquenta mil reais)
Ficha 335

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
3.3.90.52.00– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
77.000,00(setenta e sete mil reais)
Ficha 332

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
133.869.25(cento e trinta e três mil oitocentos e sessentae nove reais e vinte e cinco centavos)
Ficha 334

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1006.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
Ficha 336

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
3.3.90.30.00– Material de consumo
40.000,00(quarenta mil reais)
Ficha 339

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
4.4.90.52.00– equipamento e material permanente
5.000,00(cinco mil reais)
Ficha 333

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
3.3.90.30.00– Material de consumo
5.000,00(cinco mil reais)
Ficha 340

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
4.4.90.52.00– equipamento e material permanente
10.000,00(dez mil reais)
Ficha 341

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
4.4.90.52.00– equipamento e material permanente
8.000,00(oito mil reais)
Ficha 343

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FINANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO
3.3.90.30.00– Material de consumo
5.000,00(cinco mil reais)
Ficha 342

Artigo 2º - Para cobertura do credito descrito no art. 1º desta lei será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculado a doação da Usina Santo Antônio, conforme saldo da correntenúmero9.515-x de 31/12/2018.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:CD7AE64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 879/GP/19 DE 21 DE MAIO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 879/GP/19 DE 21 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente com recursos no valor total deR$:10.587,59(dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.1003.1003.0000 –CONVÊNIO PNAT
3.3.90.30.00– Material de Consumo
7.463,29(sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.1003.1008.0000–CONVENIO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.3000– Material de Consumo
3.124,30(três mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BF04A7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 880/GP/19 DE 21 DE MAIO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 880/GP/19 DE 21 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir o elemento de despesa 3.3.50.41 através de Crédito Adicional especialao orçamento vigente com recursos no valor total deR$:8.880,00(oito mil oitocentos e oitenta reais), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.1001.2006.0000 –APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.50.41– Contribuições
R$8.880,00(oito mil oitocentos e oitenta reais)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial mencionado no Art. 1º será utilizado o recurso financeiro das dotações que segue abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.1001.2006.0000–APOIO ADM DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.46.00– Auxílio Alimentação
8.880,00(oito mil oitocentos e oitenta reais)
FICHA 120

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:0A847F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 873/GP/19 DE 10 DE MAIO DE 2019 .

LEI MUNICIPAL Nº 873/GP/19 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 1086– CV 281/2018 AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 1.440,00(Um mil quatrocentos quarenta), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.365.1003.1086– CV/281/2018 – AQUISIÇÃO DE PARQUINHO ESCOLA VALDIR ALBERTON
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
1.440,00(Um mil quatrocentos quarenta)
FICHA 330

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 281/2018 – AQUISIÇÃO DE PARQUINHO ESCOLA VALDIR ALBERTON

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:961CA53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2605/2019
b) Licitação Nrº :	47/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	21/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E PONTOS DE SINALIZAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61
ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
VALORHOMOLOGADO - R$ 958,55

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITEM: 23, 24, 25, 26
VALORHOMOLOGADO - R$ 1.894,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 2.853,53

CACOAL, 21 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D80127FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.229/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$223.206,39 (duzentos e vinte e três mil duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 223.206,39

Total Suplementação: 223.206,39

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 223.206,39
Total Redução: 223.206,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C846941D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.222/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.229/PMC/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com o pagamento das tarifas de energia elétrica, Internet e contratação de Software, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual atende toda a Prefeitura de Cacoal no que tange as áreas administrativas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 223.206,39 (duzentos e vinte e três mil duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 223.206,39

Total Suplementação: 223.206,39

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 223.206,39

Total Redução: 223.206,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2D45B342

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 PROCESSO N° 2831/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE COPOS EM ACRÍLICO COM PERSONALIZAÇÃO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.Valor prévioR$ 5.860,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia04/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de maiode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B5BFA393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 145/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WANDERLEY PANHAN		CHEFE COORD. CONTABILIDADE DO FMS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
567.221.502-59	537.409/SSP/RO.	1	1179-7	10415-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		09/06/2019		15/06/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, NO DIA 09/06/19 (DATA DA SAÍDA), CONSIDERANDO QUE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DE EVENTO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA OS TÉCNICOS DA ÁREA CONTÁBIL EM QUE A STN (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL) EM CONJUNTO COM O CFC (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JUNHO DE 2019, A SECOFEM – SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, PARA O QUAL O MESMO JÁ FOI AUTORIZADO A PARTICIPAR CONFORME FLS 05 E 06 NOS AUTOS DO PROCESSO 3640/2019. O REFERIDO SERVIDOR JUSTIFICA QUE APÓS ANALISAR O EDITAL DO EVENTO EM ANEXO (FL 24), CONSTATOU QUE É PARTE OBRIGATÓRIA A TODOS OS PARTICIPANTES FAZER-SE PRESENTE TAMBÉM NO 18º ENCONTRO DE GESTORES PÚBLICOS NO DIA 10/06/19 (VER FL 26) . DIANTE DO EXPOSTO SOLICITA-SE DIÁRIA PARA O DIA 09/06/19 (DATA DA SAÍDA) E MANTÉM-SE O RETORNO PARA O DIA 15/06/19.
VALOR R$ 360,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1519, PROC. 3640/2019 .
DATA DA SAÍDA: 09/06/19

DATA DO RETORNO: 15/06/19

MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PÚBLICO - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F70106BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 151/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LIRIO WAGNER		MOTORISTA/MOTORISTA - Matr.: 9056		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
564.112.942-91	526627/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		27/05/2019		27/05/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR LIRIO WAGNER, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE ACOMPANHAR O SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DO ÔNIBUS PLACA - NDC-9123, VALOR R4:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2775/2019 E PROCESSO Nº572/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:27/05/2019 A 27/05/2019
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**		**Desconto**		**Valor**
1,0	60,00		60,00		0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0DE068C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 PROCESSO N° 2277/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DE SEMÁFOROS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.Valor prévioR$ 126.022,05.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia05/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:937DDC78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019 PROCESSO N° 10367/ORDINÁRIO/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL SICONV Nº 864188/2018 CALHA NORTE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.Valor prévioR$ 179.333,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia10/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:54A0DFC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 145/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EMERSON CUENTRO RAMOS			PROFESSOR/TÉCNICO PEDAGOGICO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
731.346.602-10	802876/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	28/05/2019	29/05/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EMERSON CUENTRO RAMOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA - CENSO ESCOLAR 2019 - MATRICULA INICIAL,PARA OS COORDENADORES DO CENSO ESCOLAR DAS CRE'S E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2534/2019 E PROCESSO Nº570/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:28/05/2019 A 29/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDS - 8996

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:5C76CAEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 10290/GLOBAL/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 023/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelo valor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSISTENTE NO RECOLHIMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, LOCAL DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, E SERVIÇO DE LIMPEZA EXECUTADO POR MEIO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CACOAL. Valor Estimado: R$ 5.378.010,78.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **01/07/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285. Cacoal – RO, 27 de maio de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C1CDD188

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CMC/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: R.M. Notário Distribuidora de Água e Gás EIRELI

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG, na cidade de CACOAL-RO, mediante entrega parcelada, que serão destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal da Cacoal-RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e demais informações contidas no Processo nº 25/CMC/2019.

DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, no Processo Administrativo n º15/CMC/2019, Lei n°8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO PREÇO
O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R$-1.008,00(Mil e Oito Reais), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo discriminado:

Item	Und.	Quantidade	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Und.	12	Gás Engarrafado 13 KG	84,00	R$-1.008,00
Total					**R$-1.008,00**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do presente, por um período de 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2019.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 22.05.19

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:27EE12C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2017

Processo n. 40/SAAE/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: Oi Imóveis S.A – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 05.423.963/0001-11, em consórcio com Telemar Norte Leste S.A – em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 33.000.117/0001-79, e com a Oi S.A – em Recuperação Judicial inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43.
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze)meses.
Data de assinatura: 14/05/2019

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:50771593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 58/2019

Processo nº: 0932/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para 2º revisão obrigatória de 20.000(vinte mil) km do micro ônibus, Placa OLH-7741.

Valor Total: R$ 2.991,27 (dois mil novecentos e noventa um reais e vinte sete centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 179.

Orçamento: 10.302.0010.2076.0000 – Man. Das Ativ. Da Media e Alta Complexidade-SUS, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 404.

Contratada: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.
Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:48B45BE8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 028/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAL,** com valor

estimado em **R$ 49.884,88 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **11 de junho de 2019, às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., (horário local).

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Órgãos Participantes: SEMOSP, SEMAS, SEMEC, SEAMAT E SEMUSA.

Processo nº 869; 904; 911; 914; 917; 870/2019.

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A2C48E88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 27 DE MAIO DE 2019

Concede Auxílio-doença a servidora ELIETE RODRIGUES SILVA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora ELIETE RODRIGUES SILVA DE SOUZA, efetivo no cargo de Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 27/05/2019 a 15/06/2019, conforme Processo Administrativo n º 835/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais noÁtrio da Prefeitura Municipalnodia _____/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editaisno Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C69AAF2C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 206, DE 27 DE MAIO DE 2019

Nomeia JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 009/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOYCE MICHELE MONTEIRO, CPF nº 871.921.012-49 e RG nº 1098369 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia __/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A84EE952

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 27 DE MAIO DE 2019

Concede Auxílio-doença a servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO, efetivo no cargo de Administradora, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral a partir de 27/05/2019 a 15/06/2019, conforme Processo Administrativo n º 919/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:AAAD1E91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 27 DE MAIO DE 2019

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 27/04/2019 a 25/06/2019, conforme Processo Administrativo nº 415/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:46FC0FC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 27 DE MAIO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora LUCIMÁ LOPES OLIVEIRA COITINHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora LUCIMÁ LOPES OLIVEIRA COITINHO, efetiva no cargo de Professora 40 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 30/04/2019 a 28/07/2019, conforme Processo Administrativo n º 821/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:E1089E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2019. Edição 2466. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,com sede na Av. Tancredo Neves nº 1781, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada deCONTRATANTE,no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de IdentidadeRG. nº: 452.528/SSP/ROe doCPF nº 422.091.962-72**,e de outro lado a empresaP. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob n°11.304.583/0001-60, com sede aAvenida Ulisses Guimarães – 1921- Sala B – Novo Horizonte – Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado peloSr. PAULO RODRIGUES MOURA, portador do CPF n°438.054.262-91e RG nº421.125 SSP/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 026/2014, nas seguintes condições:

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,com sede na Av. Tancredo Neves nº 1781, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de**CONTRATANTE,**no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,**e de outro lado a empresa P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob n°11.304.583/0001-60, com sede aAvenida Ulisses Guimarães – 1921- Sala B – Novo Horizonte – Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado peloSr. PAULO RODRIGUES MOURA, portador do CPF n°438.054.262-91e RG nº421.125 SSP/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 026/2014, nas seguintes condições:

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao **nome e numeração do RG e CPF do Prefeito no preâmbulo acima**.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Candeias do Jamari – RO, **27** de **maio** de **2019**.

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Cadastro 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FA1BDE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 95/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA, cadastro nº. 9199, Técnico em Raios-X, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.* 2º -** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 08/03/2019 e seriam gozadas no período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

***Art.* 3º** - As férias interrompidas serão remarcadas para gozo no **mês de fevereiro de 2020. Conforme Oficio nº 222/GAB/SEMUSA.**

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2019.

***Art.* 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2019.

***Art.* 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE8A5239

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 96/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE, cadastro nº. 5916, Enfermeira, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.* 2º** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019 e seriam gozadas no período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

***Art.* 3º** - As férias interrompidas serão remarcadas para gozo no **mês de julho de 2019, conforme Oficio nº 202/GAB/SEMUSA.**

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2019.

***Art.* 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2019.

***Art.* 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1F16990B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 97/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los, as férias seriam gozadas no mês de maio de 2019.**

Servidor	Cad.	Período Aquisitivo
Marivaldo de Souza Pinho	4139	07/05/2016 a 06/05/2017
Edson Nascimento Alves	5199	10/04/2016 a 09/04/2017

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2019.
***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DBC4AC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 86/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor VALMOR ALVES DE SOUZA, cadastro nº. 120, agente administrativo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.* 2º** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2019 e seriam gozadas no período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

***Art.* 3º** - As férias interrompidas serão remarcadas para gozo no mês de **julho de 2019.**

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2019.

***Art.* 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2019.

***Art.* 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:44B08E8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 94/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA, cadastro nº. 4151, Técnico em Contabilidades, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

***Art.* 3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2018/2019).⋯.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2019.

***Art.* 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2019.

***Art.* 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B99806FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 99/GAB. DE 22 DE MAIO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

DECRETA

Art.1º- Conceder Cedência para servir ao Departamento Estadual de Transito, Goveno do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **EDINALVA SILVA CASTRO**, ocupante do Cargo de Monitora Escolar, sob o cadastro nº. 9445 lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01 (ano) de 01/06/2019 a 01/06/2020.
Art.2º - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Oficio nº 4366/2019/DETRAN-ASSESCRH, e conforme resposta através do Oficio nº 179/GAB/2019, da Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2AD4B9FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.178 DE 27 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ELVANDRO JUVENAL FLORES BORGES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador Administrativo – CC- 9,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D2BBC02E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.115 DE 26 DE ABRIL DE 2019. E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 29/04/2019, Edição 2447.
ONDE LÊ-SE:

04	ELMA AZEVEDO DE BRITO	Chefe de Divisão de Técnico de Enfermagem	CC- 3

LEIA-SE:

04	ELMA **SILVIA BRITO DE ARAÚJO**	Chefe de Divisão de Técnico de Enfermagem	CC- 3

.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao nome da Servidora na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:53EB84A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 180 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, EDUARDO BRITO JACÓ,** do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Prestação de Contas- CC-7, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento - SEMFAGESP desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0F4532EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.084 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA,** RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA da Função Gratificada de **Secretária Escolar Tipologia** - FG-2, da Secretaria Municipal Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4E9E87AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 179 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR,** do cargo comissionado de Assessor Técnico Especializado - CC-3, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B5102133

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.182 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA, ELAINA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA SAAVEDRA,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar – Tipologia 3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9B40EC76

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.185 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADA, FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar – Tipologia 1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E90C56C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.183 DE 27 MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RILARY LIMA DAS CHAGAS BARROSO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Governamental – CC- 7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7DE0F82E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.184 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.173 DE 24 DE MAIO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Exoneração de **ALINE RODRIGUES PESSOA** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Promoção a Saúde da Mulher** , publicado no nº Decreto 4.173 de 27 de maio de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2019, edição 2466.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1BFC048C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 186 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, CLEITON RIBEIRO DE MORAIS,** do cargo comissionado de Chefe de Seção de Manutenção Mecanica - CC-4, pertencente a Secretaria Municipal Obras - SEMPB desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EFE1AC7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.187 DE 27 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ANDERSON DOS SANTOS MACHADO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Manutenção Mecanica - CC-4, pertencente a Secretaria Municipal Obras - SEMPB desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:350290E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.188 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ANDRESSA VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA	Gerente de Departamento de Saúde Bucal	CC-7
02	NEUZELI MARIANO	Coordenadora de Media e Alta Complexidade	CC-7
03	CLEIDE FERREIRA ALGARANHO	Gerente de Gestão da unidade Saúde - Colina	CC – 4

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AB8713E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 189 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, SIMONE DE ALMEIDA LOPES,** do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Gestão das Unidades de Saúde Media e Alta Complexidade - CC-3, pertencente a Secretaria Municipal SAUDE - SEMUSA desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EB7B4D7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.189 DE 27 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **SIMONE DE ALMEIDA LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Institucional - CC-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3292AA29

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.190 DE 27 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CILMAR DE FATIMA TRISCHE**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Logistica - CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:577CD811

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.191 DE 27 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RAIMUNDO RODRIGUES FERRERIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor técnico Especializado - CC-3, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E47CBB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PEÇOS N° 001/2019 PUBLICADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2019.No item 4.1, onde se lê: 24 de julho de 2019, leia-se 24 de junho de 2019.
PUBLICAÇÃO DÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU)- SEÇÃO 3 ISSN 1677-7069 Nº 97, quarta-feira, 22 de maio de 2019.

Castanheiras, 27 de maio de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:75770997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 002/2018, PROCESSO 070/2018 - CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 002/2018, PROCESSO 070/2018, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SLINEA MALHARIA CAMISARIA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETIVO: EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI.RG nº 291.639 SSP/RO e inscrito no CPF 271.636.792-20, residente e domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras/RO;

CONTRATADA: SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.437.928/0001-66, com sede à Av. Das Nações, n.º 2.820, bairro Centro, Cerejeiras(RO), representada pela Sr.(a) Geovanie Candido da Silva, brasileiro(a), portador(a) do CPF n° 634.771.062-53.

O CONTRATANTE resolve alterar de forma unilateralmente o contrato n.º 002/2018, instruído no Processo n.º 070/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 002/2018, por parte da Administração, visando acréscimo de R$956,50 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ou seja 25%, do contratado, com amparo legal no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 Será acrescida ao valor de R$3.826,00 (três mil oitocentos e vinte e seis reais) a quantia de 25%, totalizando assim o valor de R$4.782,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ao ano, conforme cita o objeto qualificado na cláusula primeira deste termo de apostila.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1 O presente termo de Apostilamento decorre de autorização do Gabinete da Presidência da Contratante, exarada no Processo n.º 70/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Cerejeiras – RO, em 27 de Maio de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente da CMC

EDEVALDO SAMPAIO
Diretor Geral da CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:67A99AF5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 - JUSTIFICAÇÕES DE POSSES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 - **Justificações de Posses**
FINALIDADE: Notificar, os relacionados abaixo, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para dizer sobre os imóveis descritos que estão com processos de justificações de posses em andamento:

NOME	CPF	LOTE	QUADRA	SETOR	PROC N°
Maria Sonia Ferreira Nantes	_____	45		02	2315/2015
João Alves De Souza Filho	240.823.099-34	07	154	B	303/2019

Que estão sendo requeridos sob a justificação de posse mansa e pacífica. Os notificados poderão contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 27 de Maio de 2.019.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2E5A3C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO LOCAL DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeado pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2019, torna pública que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO SOB O Nº 03/2019** na forma Indireta do tipo, Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 762/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda e Superficial de Águas Pluviais nas Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste RO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. **Sessão pública: 17/06/2019**, com início às 8h30mn. Valor total reservado R$ 935.025,57 (novecentos e trinta e cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes às especificações poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste, 27 de maio de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:BF33D0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO LOCAL DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeado pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2019, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 04/2019** na forma Indireta do tipo, Menor Preço Global, **Processo Administrativo nº 763/2019**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra Cujo Objeto versa sobre a Pavimentação de Ruas em Área Urbana do Município de Colorado do Oeste – RO com Drenagem, Meio Fio e Sarjetas,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Sessão pública: **17/06/2019**, com início às 10**h30mn**. Valor total reservado R$ 310.961,00 (Trezentos e Dez Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais). Convênio 312/DPCN/2017. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes às especificações poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 27 de maio de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:1675527C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE COLORADO DO OESTE – EDITAL 001/2019

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO/A	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
02	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
03	IRACI GARCIAS ALVES	DEFERIDA
04	VIVIANE ROBAKE DA SILVA	DEFERIDA
05	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
06	MARIA ELISA WESCHENFELDER	DEFERIDA
07	KEILA BILAC JORDÃO	DEFERIDA
08	LIZIANE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
09	VANDICLÉIA GAMA FREITAS	INDEFERIDA
10	ALINE PEREIRA DOS ANJOS	DEFERIDA
11	ALESSANDRA GUIMARÃES DA SILVA	DEFERIDA
12	NEIDE DA SILVA ROLIM MARTINS	DEFERIDA
13	MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
14	KAITA KARILLA TAVARES MARTINS	DEFERIDA
15	JAQUELINE SANTOS DOS ANJOS	DEFERIDA
16	MIQUEIAS FLORENTINO DA SILVA	DEFERIDA
17	LEANDRA APARECIDA SOARES DA SILVA	INDEFERIDA
18	REINALDO DE SOUZA CABECIONI	DEFERIDA
19	FLAVIANA DOS PASSOS ANDRIOLI	DEFERIDA
20	MARCELA EDUARDA PADOVANI	INDEFERIDA

Colorado do Oeste, 27 de maio de 2019-05-27

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3A9221F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 377/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ACORDO COM ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1, E MODELO NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO 2 DO EDITAL.

HOMOLOGO E ADJUDICO, a empresa vencedora participante do Processo Administrativo sob o nº 377/2019, referente ao Convênio 865354/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2019 nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - INSCRITA NO CNPJ: 05.440.065/0001-71
VALOR DE : 288.000,00(Duzentos e oitenta e oito mil), oriundo

Colorado do oeste, 27 de Maio 2019

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C63467E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **014/2019**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de franquia CASCO DEDUTÍVEL, do veículo Camionete S10 LT DD4A ano 2014/2015 Placa NED 9918, integrante da frota da Câmara (apólice nº 4154000102031) para conserto em oficina credenciada pela seguradora, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: **SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: 05.888.433/0001-49
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº3183/ EMBRATEL
CEP: 78900-000 PORTO VELHO - RO.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 3.324,84.

Corumbiara – RO, 13 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM ___/___/____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:772B8E46

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N015/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **015/2019**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de inscrições para a "7º MOBILIZAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES EM BRASILIA-DF", para os Vereadores, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DE CÂMARAS MUNICIPAIS**
CNPJ/CPF: 03047782/0001-02
ENDEREÇO: RUA PADRE LÁZARO MENEZES 33 EMPRESA / CENTRO/COROMANDEL/MG/ 38550-000.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.000,00.

Corumbiara – RO, 16 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:B48DA785

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **016/2019**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de 03 inscrições para a "3º CONGRESSO BRASILEIRO DE BOAS PRÁTICAS EM CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS", para os Servidores e Vereadores, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: **ATREA ACADEMIA DE TREINAMENTOS ENSINO AVANÇADO EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: 23.466.962/0001-36
ENDEREÇO: AV CORONEL ULISSES DE LIMA Nº 256/JARDIM LOURENÇO
CEP: 79.041-580 CAMPO GRANDE - MS
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 4.000,00.

Corumbiara – RO, 16 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/___/____
____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:55B03BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS

PORTARIA 0145/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **VILMA LOPES SILVA ALMEIDA,** Portador do CPF nº 822.311.762-20 a férias **exercício 2019** com conversão de 10 dias de pecúnia.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Maio de 2018.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHY MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2435496C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0146/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 27/05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de MAIO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHY MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:4AEC225C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Pintura que atenderá o Centro de Referência e Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Apoio a Mulher, Capela Ecumênica e Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 23.118,00 (vinte e três mil cento e dezoito reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/05/2019 até às 08h30min do dia 07/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/06/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 27 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:83FBE4F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de 02 (duas) Motocicletas Zero Km, motor 4 tempos, resfriado a ar, monocilindro, entre 148 a 163 cilindrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 30.800,56 (trinta mil oitocentos reais cinquenta e seis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/05/2019 até às 11h00min do dia 07/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 07/06/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 27 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D14BFA09

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2019.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2019.
Pregão Eletrônico nº 019/2019, ocorrido em 21 de Maio de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ventilador de parede, microcomputador, bebedouro e impressora), para atender a Escola Municipal E M E F Teotônio Vilela, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, recursos do **Convênio nº 339/2017/PGE.**
Empresas Vencedoras: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNIOLOGIA LTDA EPP** - CNPJ: 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens 02 e 04 valor total finalizado de R$: 16.432,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais) e **OLMI IORIS E CIA LTDA** – CNPJ: 70.429.959/0001-99, vencedora dos itens: 01 e 03 valor total finalizado de R$: 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais), valor total da licitação R$: 44.872,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitenta e Setenta e Dois Reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 27 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D4B0697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS AO ACIDENTE VINCULADO AO VEÍCULO CHEVROLET, MODELO S10, PLACA NDI 6022, OCORRIDO NO DIA 10/02/2019,** que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Itatiane Martinelli
Secretário: Eraldo de Matos
Membro: Eurípedes Ribeiro da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 111 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BC4F1571

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003 DE 27 DE MAIO DE 2019

A presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 no Município de Cujubim - Ro, no uso de suas atribuições que lhe compete o item 6.1 – a, do Edital 001 de 08 de abril de 2019, após revisão através de recurso, torna pública o deferimento da inscrição:

Nº. Inscrição	DEFERIDO (A)
27	EDNAEL FERREIRA ALVES

Cujubim-RO, 27 de maio de 2019.

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:05EA91A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018

CELEBRAÇÃO: 12/02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 71/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-611/2018 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FD20C434

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004 DE 27 DE MAIO DE 2019

A presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 no Município de Cujubim - Ro, no uso de suas atribuições que lhe compete o item 6.1 – a, do Edital 001 de 08 de abril de 2019, conforme cronograma item 10º do referido edital, torna pública o local, data e horário da Aplicação da Prova de Conhecimento:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Prédio do IFRO Avenida Maracanã setor 01 (ao lado da EMATER)	07/07/2019	08:00 às 12:00 hrs

Comunica-se também o Local que será ministrado o Curso de capacitação do ECA, conforme previstos no item 3.13 e cronograma item 9º do Edital referido.

LOCAL	Horário de Chegada
Prédio do IFRO Avenida Maracanã setor 01 (ao lado da EMATER)	07:30 horas

Cujubim-RO, 27 de maio de 2019.

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4A9821E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: POSTO LARANJENSE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.283.482/0001-10

Processo Administrativo n.º 56/2019

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.30.01

NOTA DE EMPENHO: 124/2019.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição global de até 5.092 (cinco mil e noventa e dois) litros de óleo diesel S-10, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.
Parágrafo Único - A aquisição dos quantitativos previstos nesta Cláusula ocorrerá de acordo com as efetivas necessidades da Contratante durante a vigência do contrato, não se obrigando a aquisição do quantitativo global, independente da existência de saldo.

VALOR: O valor unitário (litro) do ÓLEO DIESEL S-10 será de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), os quais serão pagos mensalmente à contratada, de acordo com o consumo, em conformidade com as requisições apresentadas, perfazendo o presente contrato o valor global de R$ 21.131,80 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, isto é, após a conferência e atestação das notas de abastecimento e da nota fiscal, em favor da Contratada, mediante depósito bancário em conta corrente a ser por ela fornecido.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 13 de maio de 2019 e término no dia 13 de maio de 2020, podendo o prazo de vigência podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 27 de maio de 2019.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4B3CBFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0802/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 27/05/2019, a servidora **REGIANE RAMOS FERREIRA,** inscrita no CPF nº. **008.256.552-00**, do cargo de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:218BF426

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º001/18 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º001/18 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, doravante denominada CONTRATADA , com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2.122, Porto velho/RO, CEP 78901-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada por sua Diretoria Executiva, Diretor Presidente, **JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA**,brasileiro, portador da Identidade RG nº 270680 SSP/RO, CPF sob nº 257.887.792-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO GALVÃO DASILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 15.443.523 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 057.270.798-37 e **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro portador da Identidade RGº 33308922 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 595.849.719-72, todos ,com domicílio profissional na Avenida Pinheiro Machado, 2112- São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho /RO e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 04/04/2018 consubstanciado na Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput, c/c o § 3º do artigo 91 da Lei nº 13.303/16, objeto pelo Processo Administrativo N° 002/IPRAM/2018, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM
Órgão Público: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM
CNPJ: 63.761.126/0001-07 I.E: ISENTO
Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 2.024
Bairro: Centro CEP: 76.974-000 Cidade: Espigão do Oeste
Representante: Presidente do IPRAM
Nome: Weliton Pereira Campos
CPF: 410.646.905-72 RG: 426988639 SSP/BA
Endereço: Rua Pernambuco nº 2.720
Bairro: Vista Alegre CEP: 76.974-000 Cidade: Espigão do Oeste

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes em 04/04/2019, contados a partir de 05/04/2019 a 05/04/2020 consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESA

O valor do presente ADITAMENTO é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em 04/04/2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma,

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

Contratante:
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Contratada:

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico Operacional
CAERD

SERGIO GALVAO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
CAERD

JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente
CAERD

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF:
RG Nº:

_____
NOME: JOSE CARVALHO BRASIL
CPF:
RG Nº:

ANEXO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL			
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
135491.4	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM	AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2.024, CENTRO	ESPIGÃO DO OESTE

TABELA DE TARIFAS

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:05C7DEAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 242-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 242-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 242-1/SEMEC/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação n°.010/2019, sito páginas 36/42**,** objeto do Processo Administrativo nº. 242-1/SEMEC/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROEJTO DE SUBSTAÇÃO NA E.F.E.M FERNÃO DIAS PAES, através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, junto à empresa:
PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ n°.08.593.703/0001-82, no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Maio de 2019.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1B9DE231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05/2019

EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
PROCESSO Nº 1758/2018 – CHEFIA DE GABINETE
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **07/06/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 27 de maio de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C842AA83

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA O 1º REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 15/2018 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 DO AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI – ME E A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019 reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal a Diretora do S.R.P. Raina Gomes Pantoja, juntamente com os membros do S.R.P, Maria do Carmo de Oliveira Gomes, Lucas Alves dos Santos, Belky Forero Penha, amparados pelo Decreto 10.523/GAB.PREF/17, para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 15/2018 Pregão Eletrônico Nº 032/2018, referente **a Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol)**, solicitado pela AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI - ME.

A Sessão foi presidida pela Sra. Raina Gomes Pantoja e o motivo da mesma foi para tratar do reequilíbrio do preço do **lote 01, 02 da referida Ata.** Ficou decidido por esta comissão que o valor para Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), que tinha seu preço vigente da ata **a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Munícipios (AROM) e terá aumento conforme quadro abaixo**. Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concorda com o **realinhamento de preço de Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol),** conforme solicitação da empresa e as suas devidas notas fiscais, juntamente com a comprovação da ANP, ao qual, o preço médio da gasolina nos postos do país subiu pela quinta semana seguida. Sendo que o valor apresentado pela empresa e analisado na sessão, é o praticado no mercado local de aquisição de Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol).
Após a sessão a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de realinhamento de preços para Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol),** conforme quadro descritivo abaixo:

EMPRESA: Auto Posto Vitória Eirelli – ME

Objeto	Marca	N° lote	Valor unitário da ata	Novo valor unitário da ata com o ajuste
Gasolina Comum	EQUADOR	01	R$ 4,86	R$ 5,12
Óleo Diesel Comum	EQUADOR	02	R$ 3,93	R$ 4,19

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre essa comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim **que** o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

RAINA GOMES PANTOJA
Diretora do S.R.P

LUCAS DOS SANTOS ALVES
Membro do S.R.P

MARIA DO CARMO DE O. GOMES
Membro do S.R.P

BELKY FORERO PENHA
Membro do S.R.P

Fornecedor:
Auto Posto Vitória Eireli - ME
DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:C1BFA457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - **www.trf1.jus.br**
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (**www.tce.ro.gov.br**)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (**www.sefin.ro.gov.br**)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
4ª	Klio Alexis Cavalcante	974191 SSP/RO
Técnico em Laboratório		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
6º	Luciana Clarice dos Santos Gonçalves	0776563 SSP/RO

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2019

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001/2019

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E753DC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.026/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2019.

"Cria a Comissão de Levantamento Patrimonial de bens imóveis 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Cria a Comissão de Levantamento Patrimonial de bens imóveis 2019, para avaliar sua situação estrutural e avaliação financeira, se adequando ao Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público – MCASP e recomendação do Tribunal de Contas do Estado - RO, e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão**,** sendo eles :

CÓD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO
4052	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	Arquiteto	Presidente
6058	JANIELE SOUZA ARAÚJO	Secretaria do secretario da COMPLA	Secretaria
3729	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO	Administrador	Membro
3941	ROSSEVET DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Secretario de Fazenda	Membro

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BBC41043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.064/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o critério de distribuição dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Portaria 01/PROGEM/2019, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rotina dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um critério justo, isonômico e imparcial na distribuição dos trabalhos a serem desempenhados pelos procuradores municipais e servidores de apoio desta Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de procurador municipal permitem a realização de todos os atos administrativos e manifestação em processos judiciais rotineiros desta Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que o conhecimento teórico e práticos de toda rotina administrativa e atuação em processos judiciais impede a continuidade do perfeito andamento dos trabalhos desta procuradoria, mesmo durante as férias e/ou ausência de qualquer um dos procuradores e servidores de apoio.

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência e da brevidade do processo judicial previsto da Constituição Federal e do processo administrativo previsto na Lei Federal n° 9784/99, devem ser lidos como orientadores da atividade meio desta Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

I – A partir do dia 02 de maio de 2019, a divisão dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município serão distribuídos nos termos do presente Decreto.

II – Os processos administrativos e judiciais, nestes incluindo os da Justiça Comum Estadual e Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, serão divididos proporcionalmente entre os procuradores municipais lotados na da Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim;

III - Os processos administrativos e judiciais, nestes incluindo os da Justiça Comum Estadual e Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, serão divididos observando –se a matéria e o número final do dígito;

IV – A divisão fica assim estabelecida:

a) Digito final 1 e 2 dos processos administrativos e responderá igualmente pelo dígitos aos judiciais, e de forma exclusiva processos da Justiça Trabalhista, assim ficará ao Cargo do Procurador (a), **Janaina Pereira de Souza Florentino** ou quem lhe fizer a vez.

b) Digito final 4 e 5 dos processos administrativos e responderá igualmente pelo dígitos aos judiciais, e de forma exclusiva processos da Justiça Federal, assim ficará ao cargo do Procurador (a), **Jordão Démetrio Almeida** ou quem lhe fizer a vez.

c) Digito final 6, 7 e 8 dos processos administrativos e judiciais, também as ações de Civil Públicas e de forma exclusiva as representações e respostas a ofícios institucionais, bem como atendimento pessoal a secretários e servidores, assim ficarão a cargo do Procurador (a) Geral, **Dayan Roberto dos Santos Cavalcante** ou quem lhe fizer a vez.

d) Dígito 3, 9, e 0 dos processos administrativos e judiciais, assim ficarão a cargo do Procurador (a), **Luana Vassilakis Moura Mendes** ou quem lhe fizer a vez.

V – A secretária da Procuradoria Geral do Município ou quem a substitua coordenará a divisão dos trabalhos, segundo o critério de distribuição por dígitos.

VI – No que se refere aos Processos Judiciais Eletrônicos, observa-se-á o mesmo critério sobre inteira responsabilidade do Procurador Municipal, acompanhar o andamento do processo no sistema judicial, e se manifestar de acordo com os dígitos que lhe couber.

VII – Em relação às audiências, será adotado o mesmo critério de distribuição por dígitos, ou seja, ficará obre inteira responsabilidade do Procurador Municipal, acompanhar o andamento do processo e observar a pauta de audiências registradas na agenda, e comparecer à audiência designadas nos processo, de acordo com os dígitos e/ou matérias que lhe couber.

VIII – Nas férias e/ou ausências dos procuradores e assessores haverá redistribuição dos trabalhos de forma igualitária dos processos destinados ao ausente, entre os procuradores e assessores na atividade (presentes).

IX – Os assessores jurídicos assessorarão o (a) Procurador (a) Geral, bem como auxiliarão os demais procuradores municipais.

X – Todos os procuradores, do quadro efetivo ou não, deverão apresentar relatórios circunstanciados a despeito do andamento dos processos, a cada 60 (sessenta) dias, a fim de se obter um controle sobre os andamentos, prazos e demais atos do processo.

XI – Poderá qualquer processo, por questão políticas/administrativas e por força de Lei, independente do dígito, ser avocado tanto pelo Procurador Geral quanto pelo Subprocurador Geral do Município a qualquer tempo.

XII – Que esta Portaria, bem como a distribuição dos trabalhos desta PROGEM, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Procurador Geral do Município em exercício ou seu superior hierárquico.

XIII – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto de nº 10.767/GAB.PREF/17 de maio de 2017.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2CFEB33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do(s) proprietário(s) ou responsável(s) dos lotes de terras a seguir relacionados, no prazo de 07 (Sete) dias a contar desta data para tratar de assuntos de limpeza e conservação do mesmo, bem como retirada de entulhos, contrariando o disposto no artigo 34 Inciso I do Código de Postura Municipal.

CONTRIBUINTE: NEUZARINA FABIANO CAVALCANTE
IMÓVEL: LOTE 23 QUADRA 120/C SETOR III, terreno localizado na Av. 08 de Dezembro, Bairro – Serraria
NOTIFICAÇÃO nº.: 024111/19 de 20/03/2.019 referente: Limpeza e conservação do lote de terra

CONTRIBUINTE: JESUS MACORO PARADA – CPF Nº. 536.708.682-91
IMÓVEL: LOTE 11 QUADRA 131 SETOR III, terreno localizado no Bairro – 10 de Abril
Notificação nº. 024468/19 de 15/05/2.019 referente: Limpeza e conservação do lote de terra.

CONTRIBUINTE: JOSÉ COELHO LIMA
Terreno localizado na Av. Estevão Correia, s/nº - Bairro: 10 de Abril – LOTE Nº 24, QUADRA 222, SETOR IV
Notificação nº.: 19437/17.

CONTRIBUINTE: NELSON MARTINS FERREIRA
Terreno localizado na Av. Firmo de Matos, s/nº. – Bairro: Serraria – LOTE Nº. 07 e 08 QUADRA 7 ATUAL 83 SETOR I.
Notificação nº. 19432/17

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:DEF54FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **30 DE MAIO DE 2019.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA/ESF CÓDIGO 011			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
7º	179	Francisca das Chagas Nogueira Saboia	Técnico em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Maio de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E332776C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **30 DE MAIO DE 2019.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CÓDIGO 029			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
2º	068	Eduardo de Jesus Coelho	Professor de Educação Física

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Maio de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4A3FA2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 060/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2391/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Eventual e Futura Registro de Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos Para Todas as Impressoras.***

Valor estimado de *R$ 2.169.124,13 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos).*

Data para cadastro de propostas: 28/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/06/2019. Início da Sessão Pública: **11 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AD429869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:126/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3914/PMJ/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO SEMOSP

EMPRESA:

H.C RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS, 2766
SETOR 03 JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E917F8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos 27 **(vinte e sete)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LTS
QUANTIDADE	131.800
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,64
VALOR TOTAL	R$ 617.187,45

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A94A8F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-2396/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Livros Literários.**

Valor estimado de R$ 77.457,38 ***(Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 30/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/06/2019. Início da Sessão Pública: **12 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CDEEFBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Processo nº **1-2520/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.**

Valor estimado de R$ 232.468,20 ***(Duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 29/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 11/06/2019. Início da Sessão Pública: **11 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:53E9005F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-2701/SEGAP/2019

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A3, COM TOKEN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de certificado digital modelo e-CPF A3, com token. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP	11.587.975/0001-84	Aquisição de certificado digital modelo e-CPF A3, com token	R$ 714,00
R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)			

Jaru/RO, 24 de maio de 2019.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:147A9C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11665/GP/2019 24 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2479/GP/2019, de 20 de maio de 2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) R$ 12.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1004.2169.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08.243.1004.2169.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08.243.1004.2169.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA 2.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08.243.1004.2169.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA 3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -12.000,00
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMD

04.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -3.000,00
FICHA: 107
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIME -5.000,00
FICHA: 120
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIME -2.000,00
FICHA: 126
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIME -2.000,00
FICHA: 128
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da comunicação interna nº 385/SEMDES/2019, abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar as despesas com manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Conforme resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as proibições da utilização de recursos do fundo, onde cita:

"Art. 16 Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente."
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2479 de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru /RO, 24 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2330	4.4.90.52	01.00	R$ 3.000,00	-
1004.2010	3.3.90.36	01.00	R$ 5.000,00	-
1004.2010	3.3.90.92	01.00	R$ 2.000,00	-
1004.2010	4.4.90.52	01.00	R$ 2.000,00	-
1004.2169	3.3.90.30	01.00	-	R$ 5.000,00
1004.2169	3.3.90.14	01.00	-	R$ 1.000,00
1004.2169	3.3.90.33	01.00	-	R$ 2.500,00
1004.2169	4.4.90.52	01.00	-	R$ 3.500,00

Gabinete do Prefeito, Jaru /RO, 24 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:10A97CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11666/GP/2019 24 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2478/GP/2019, de 20 de maio de 2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.371,47 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2322.0000 IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE SAÚDE MENTAL - RSME 25.371,47
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 25.371,47

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 776/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o presente recurso financeiro foi repassado para o município em 15 de fevereiro de 2015, destinado para implantação de 04 (quatro) leitos de saúde mental, no Hospital Municipal de Jaru/RO, conforme resolução CIB Nº 094/CIB/RO de 08 de março de 2014, que aprova a implantação segundo critérios da portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2478 de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 25.371,47	R$ 0,00	R$ 25.371,47

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F17DDC20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 770/GP/2019 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JOÃO DO CARMO VIEIRA para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, RG: n° 451133 SSP/RO e CPF sob n°: 348.430.272-00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4A14CAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 377/GP/2019 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOÃO DO CARMO VIEIRA,** portador do 451133 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 348.430.272-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7B4F0C84

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo: 1-175/2019

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA - ME, vencedora do Pregão Eletrônico n° 323/2018, deixou de cumprir suas obrigações contratuais, não justificando o atraso na entrega dos produtos mesmo após as devidas solicitações de entrega.

CONSIDERANDO que após ter sido notificada, a empresa, por meio da resposta acostada à fl. 12, argumentou que os produtos não forem entregues pois houve aumento de preços da marca licitada, e por tal motivo solicitou o realinhamento de preços, e ao ser indeferido, explanou que isto lhe ocasionou a impossibilidade do fornecimento do produto em razão de preços inexequíveis, bem como alegou que houve escassez de alguns fármacos nas indústrias do país, e assim os bens não foram entregues.

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município acostado às fls. 55/57 dos autos, no qual opinou-se pela aplicação da penalidade de multa no percentual de 20% sobre o valor da inadimplência, conforme item 9.1 das disposições da ARP n° 006/PMJ/2018, ante o descumprimento total do contrato, aplicando-se o disposto no art. 23 da Lei 10.534/18, cumulada com a pena de advertência.

CONSIDERANDO a empresa interpôs administrativo acostado às fls. 85/90, solicitando o reconhecimento da ausência de justa causa para imputação de conduta irregular, uma vez que não deveria ser responsabilizada pelo reajuste dos preços, bem como expôs que fora prejudicada pela alteração do Empenho Global para Empenho Ordinário, e caso a Administração entenda pela manutenção da multa, requer que esta seja minorada para 10%.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acostado às fls. 70/72, emitido pela Secretaria de Gabinete, opinando pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela empresa ante a ausência de razões jurídicas relevantes que tivessem o condão de modificar o entendimento já exarado no feito, devendo ser mantida a decisão de aplicação da penalidade de multa.

Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico, e **DECIDO** pelo não recebimento do recurso, mantendo-se a decisão para a aplicação da penalidade de multa a empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA - ME**.

Jaru, 21 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:86FFBE23

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo: 1-191/2019

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA - ME, deixou de cumprir suas obrigações contratuais, não justificando o atraso na entrega dos produtos mesmo após as devidas solicitações de entrega.

CONSIDERANDO que após ter sido notificada, a empresa, por meio da resposta acostada à fl. 12, argumentou que os produtos não forem entregues pois houve aumento de preços da marca licitada, e por tal motivo solicitou o realinhamento de preços, e ao ser indeferido, explanou que isto lhe ocasionou a impossibilidade do fornecimento do produto em razão de preços inexequíveis, bem como alegou que houve escassez de alguns fármacos nas indústrias do país, e assim os bens não foram entregues.

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município acostado às fls. 79/81 dos autos, no qual opinou-se pela aplicação da penalidade de multa no percentual de 20% sobre o valor da inadimplência, conforme item 9 das disposições da ARP n° 044/PMJ/2018, ante o descumprimento total do contrato, aplicando-se o disposto no art. 23 da Lei 10.534/18.

CONSIDERANDO a empresa interpôs administrativo acostado às fls. 85/90, solicitando o reconhecimento da ausência de justa causa para imputação de conduta irregular, uma vez que não deveria ser responsabilizada pelo reajuste dos preços, bem como expôs que fora prejudicada pela alteração do Empenho Global para Empenho Ordinário, e caso a Administração entenda pela manutenção da multa, requer que esta seja minorada para 10%.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acostado às fls. 96/98, emitido pela Secretaria de Gabinete, opinando pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela empresa ante a ausência de razões jurídicas relevantes que tivessem o condão de modificar o entendimento já exarado no feito, devendo ser mantida a decisão de aplicação da penalidade de multa.

Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico, e **DECIDO** pelo não recebimento do recurso, mantendo-se a decisão para a aplicação da penalidade de multa a empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA - ME**.

Jaru, 21 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A16F51E7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00267

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº** 969.201 **SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 906.830.562-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **16 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratado (a)
CPF Nº 906.830.562-04

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B7FEE77D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00268

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARILENE GONÇALVES LEITE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº632.663 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 471.000.872-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **17 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARILENE GONÇALVES LEITE
Contratado (a)
CPF Nº 471.000.872-87

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B0CB8328

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000269

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **DARIO GOMES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 999.739 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 976.517.292-34, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – 40 HORAS,** iniciando em **17 de maio de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.369,21**(Um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um Centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DARIO GOMES DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 976.517.292-34

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:37357EED

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00270

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr GILTON RODRIGUES DE MOURA**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 432.063 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 418.713.752-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **17 de maio de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;

c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GILTON RODRIGUES DE MOURA
Contratado (a)
CPF Nº 418.713.752-15

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3B82628E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000271

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 122.3696 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 006.750.532-50, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – 40 HORAS,** iniciando em **20 de maio de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.369,21**(Um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um Centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 006.750.532-50

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D2B6DF86

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00272

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **GERSON FERNANDES DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 407.813 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 408.060.732-68 doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – 40 HORAS,** iniciando em **20 de maio de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.369,21**(Um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um Centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GERSON FERNANDES DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº 408.060.73268

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AD4050F4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00273

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **RAQUEL BUENO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 105.4235 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 003.043.002-09** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS,** iniciando em 20 de maio **de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB - CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.125,38** (Um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 4**0 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNOR
Contratante
Prefeito Municipal

RAQUEL BUENO
Contratado (a)
CPF Nº 003.043.002-09

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A4340706

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00274

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 127.1127660 SSP/BA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 057.100.597-73,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **20 de maio de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;

c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO
Contratado (a)
CPF Nº 057.100.597-73

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0BFB21F7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00277

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.652.858 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 737.470.682-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **21 de maio de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO
Contratado (a)
CPF Nº 737.470.682-00

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2D03C8BE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00278

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **GRACIANE FERREIRA FORTE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 827.174 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 938.682.002-15** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS,** iniciando em 21 de maio **de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB - CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.125,38** (Um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 4**0 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GRACIANE FERREIRA FORTE
Contratado (a)
CPF Nº 938.682.002-15

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F4248146

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00279

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **DAIANE DE SOUZA TRINDADE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 128.2002 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 021.741.842-22** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS,** iniciando em 21 de maio **de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB - CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.125,38** (Um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 4**0 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DAIANE DE SOUZA TRINDADE
Contratado (a)
CPF Nº 021.741.842-22

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D6B6AE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/SEMAPLANF/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, da Lei nº 2.298 de 19/06/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2298, de 19 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 369
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN
10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha: 375
10.301.0011.2058.0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN
14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 351
10.301.0011.2058.0002 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -
22.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 363
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -
1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 377
10.301.0011.2058.0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -
1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 27 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 993/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que será destinado para transpor as fichas orçamentárias para acobertar a folha de pagamento desta Secretaria, referente ao mês de maio de 2019.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 23, da Lei Municipal Nº 2.298 de 19 de junho de 2018 – Lei diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

JARU, 27 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.48	01.02	-	R$ 10.000,00
0011.2058	3.1.90.13	01.02	-	R$ 14.000,00
0011.2058	3.1.90.94	01.02	R$ 22.000,00	-
0011.2058	3.1.90.94	01.02	R$ 1.000,00	-
0011.2058	3.1.90.94	01.02	R$ 1.000,00	-

JARU, 27 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:756F4BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11668, DE 27 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 8.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2058.0003 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 8.000,00
FICHA 367
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -8.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 405
10.302.1001.2066.0003 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COM -8.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 993/SEMUSA/2019, que será destinado para suplementar as fichas orçamentárias para acobertar a folha de pagamento desta Secretaria, referente ao mês de maio de 2019.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.46	01.02	-	R$ 8.000,00
1001.2066	3.1.90.94	01.02	R$ 8.000,00	-

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8BA46C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO DE ANEXO - II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.477.571,59	33.914.333,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.477.571,59	33.914.333,22	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	79.172,66	0,00	0,00

Internos	0,00	79.172,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	37.477.571,59	33.835.160,56	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	34.195.963,47	30.688.860,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	711.159,79	586.047,56	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	2.570.448,33	2.560.252,65	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.663.424,81	25.307.794,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.663.424,81	25.307.794,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.002.479,92	26.385.808,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	339.055,11	1.078.013,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	17.814.146,78	8.606.538,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.599.640,38	116.341.363,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	32,99	29,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,68	7,40	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	136.319.568,46	139.609.636,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	122.687.611,61	125.648.673,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	60.591,00	45.039,20	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.042.244,35	975.420,35	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	137.916.736,90	137.916.736,90	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	43.637,00	232.792,31	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.856.815,51	30.042.714,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F6DBC8E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/GAB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 08/GAB/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO**, com recursos provenientes do **Convênio Nº 108/DPCN/2017 e Contrapartida do Município**. Processo Administrativo n° 2450/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 29/05/2019 até as 08:00hrs do dia 12/06/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 12/06/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 49.992,72 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais setenta e dois centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/05/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0DBB8A3C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/SEMUSA/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 09/SEMUSA/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO / AMBULÂNCIA TIPO "A" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo n° 464/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 29/05/2019 até as 08:00hrs do dia 12/06/2019. **Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 12/06/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/05/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E373E7B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/SEMED/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 10/SEMED/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PLAYGROUNDS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo n° 823/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 29/05/2019 até as 08:00hrs do dia 13/06/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 13/06/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 23.651,53 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/05/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A897C406

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 04/SEMED/2019**, Processo nº 1351/2018, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURAS NAS ESCOLAS TOM JOBIM, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E JOÃO PAULO II CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 181/PGE/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Valor Estimado R$ **89.674,57 (Oitenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **14/06/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl.machadinho@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-3723 Ramal 203.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/05/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL
Port. 289/2018

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F24EDFCD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/SEMED/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes do **Convênio nº 223/PGE-2018 e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 704/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP,** CNPJ nº 84.738.632/0001-47, no valor total de R$ 17.202,48 (Dezessete mil duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos) e **LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**, CNPJ nº 09.635.823/0001-68, no valor total de 67.745,04 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 27/05/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:00368D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.
RESOLVE:
Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.
MINUTA DO EDITAL
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
2. CONSELHO TUTELAR
Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico***.
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes

habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).

9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:

I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,

II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,

III – 10 (dez) questões de português,

IV – 05 (cinco) questões de informática.

V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;

VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.

O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,

Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**

Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.

27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;

28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;

29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.

11.2. O voto será facultativo e secreto.

11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;

11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;

11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.

12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;

13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.

14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**

14.9. Escolher e divulgar os locais de votação

14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,

15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.

15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:864E1EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº.003/SEMEC/2019.

CONTRATO Nº. 003/SEMEC/2019.

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA J. S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e planejamento**,** e do outro lado a empresa - **J. S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.091.107/0001-74, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1752, bairro Jardim Clodoaldo, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por, **Suellen de Castilhos Ferreira**, devidamente inscrito no CPF nº **981.712.832-68** , neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo nº.016/2019**, as exigências e a proposta do Projeto Básico e Termo de Referência no mencionado processo da (SEMEC) - Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada para execução de obras para a manutenção da Escola Pequeno Anjo.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilhas Orçamentária, Composição Unitária de Custos; Cronograma Físico Financeiro, e demais documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, processo Administrativo nº 016/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também, a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada global.

DO PREPOSTO:
CLÁUSULA QUINTA: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA - O preço do presente Contrato é de **R$. 49.815,41** (quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos): **Condições de pagamento**: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.
Sub-cláusula primeira. O atraso superior a 150 (cento e cinquenta)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art 78 inciso XV da lei 8.66693
Sub-cláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.
Sub-cláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.
Sub-cláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maio valor do Município.
Sub-cláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a PMMA poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO
CLÁUSULA NONA - O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela **SEMEC**, e o prazo de execução dos serviços ora contratado será de 60 (Sessenta dias) corridos.

DO ORÇAMENTO
A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade 02.006.12.361.0016.2064. – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT e elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica/ Fonte : Recurso do Tesouro de Exercícios Anteriores
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contatado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93,
Sub-cláusula primeira provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
Sub-cláusula segunda definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias podendo ser alterado de acordo com o art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2º alínea A, B e D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.
Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

DAS PENALIDADES
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.
Sub-cláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 2 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
Sub-cláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
c) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
d) Deixar de substituir equipamentos e peças, ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
Sub-cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Sub-cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Sub-cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Sub-cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Sub-cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos

artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO., 21 de Maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA J. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

J. S. Engenharia e Arquitetura LTDA – ME
SUELLEN DE CASTILHOS FERREIRA
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:F3384925

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/SEMAP/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 28 de Maio de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 13 de Junho de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 13 de Junho de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de empresa que presta serviço de medicina do trabalho, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 66.152,38 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 27 de Maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:5E9FE7F1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/SEMSAU/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 28 de Maio de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 12 de Junho de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 12 de Junho de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de material Farmacológico e Injetável, quantidades estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 109.983,00 (Cento e nove mil e novecentos e oitenta e três reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 27 de Maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:2BC65C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2476/2019

27 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 14.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 135/SEMTAS/2019 de 24 de maio 2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0026.2.049	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS*	
3.3.90.39 - 263	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
08.244.0029.2.052	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 – 282	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 – 283	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.3.90.30 - 291	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**14.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0026.2.049	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS*	
3.3.90.30 – 261	Material de Consumo	3.000,00
08.244.0029.2.052	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS FUNDO A FUNDO*	
4.4.90.52 – 284	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.3.90.32 - 292	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**14.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 14.000,00 (quatorze mi reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:896F78F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2477/2019

27 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 7.514,08 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 187/SEMECE/2019 de 24 de maio 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.514,08 (sete mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.92 - 80	Despesas de Exercícios Anteriores	7.514,08
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.514,08**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 7.514,08 (sete mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.32 – 74	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.500,00
3.3.90.33 – 75	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
3.3.90.36 – 76	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52 – 82	Equipamentos e Material Permanente	514,08
TOTAL DA ANULAÇÃO		**7.514,08**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 7.514,08 (sete mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A0FBA1F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº45/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº45/CPL/2019*

PROCESSO Nº 450/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 27/05/2019 MEM:184/SEMECE
FIRMA:MARIA ZILMA DA SILVA
CNPJ: 08.370.687/0001-69
VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Transporte Coletivo (Ônibus com no mínimo quarenta lugares) para conduzir as delegações que representaram Mirante da Serra na etapa Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR , delegação composta entre atletas e responsáveis pela delegação, que deverá desloca-se no Trecho Mirante da Serra – RO a Jaru – RO e Jaru – RO a Mirante da Serra - RO, nos dias 31/05/2019, 01/06/2019 e 02/06/2019.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:29D4F66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4653/2019

EM 27 DE MAIO 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PURAR POSSIVEIS IMPROBIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. Através do Memorando nº 137/SEMTAS/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Sindicância para apuração de possíveis improbidades na prestação de serviços público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de sindicância será composta pelos seguintes servidores:

JOAZIR PEREIRA BARBOSA – PRESEIDENTE.
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA – SECRETÁRIA.
MILTON CAETANO DA SILVA – 1º MEMBRO.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: JOAZIR PEREIRA BARBOSA.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F44DD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4654/2019

DE 27 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE SOUZA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 457/2019 – SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora: **ALINE SOUZA MIRANDA,** Conselheira Tutelar da Secretaria Municipal de Saúde, cadastros nº 1793, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, de 13 de Julho á 10 de Setembro de 2019, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:00C2EC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4655/2019

DE 27 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RAFAELA RODRIGUES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 447/2019 – SEMAFP.

R E S O L V E
Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora: **RAFAELA RODRIGUES SANTOS,** Chefe da Seção de Receita e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cadastros nº 1898, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, de 29 de Agosto á 27 de Outubro de 2019, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C718159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2019

PROPONENTE:

Nome:	**EDVALDO BISPO SALES**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO DA SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOEL GENUÍNO DE BRITO**		
Cargo Função ou Emprego:	**MOTORISTA DA SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**	Mat.:	**1384**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	808.35	Expedida por:	**SSP / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de São Felipe– RO no dia 23 de Maio de 2019, onde o mesmo foi buscar 04 Pneus da moto niveladora solicitado pelo Senhor Prefeito Adinaldo de Andrade.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/05/2019**	Chegada em	**23/05/2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMINHÃO IVECO PLACA: NEG 1189.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SÃO FELIPE	**01 s/ Pern.**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **23/05/2019.**

EDVALDO BISPO SALES
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº4606/2019

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:B6330C9F

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 15/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Contrato é para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP/**, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Programação: 10.3050023.2046
Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: VIGILANCIA EM SAÚDE

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 40.004,00 (Quarenta mil e quatro reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 3910/2019

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:53D6D8BA

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 16/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 20/05/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Contrato é para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP/**, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Programação: 10.3050023.2046
Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 20.102,01 (Vinte Mil Cento e Dois reais e um centavo).
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 3910/2019

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:2B92593C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **243/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 278.380,21 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:07/06/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo peças para reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores e bombas de jato de pressão, atendendo as seguintes secretarias: SEMED, SEMUSA, SEPAGRI, SEGAFIN E SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EDA04C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **350/SEMOSP/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:07/06/2019, às 13h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO SEMI LEVE, que virá atender a secretaria de obras no departamento de mecânica, abastecimentos e assistência rural, conforme especificações constantes no item 7 do Termo Referência**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:57C90C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 059/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 059/CPL/2019	10 de maio de 2019.
PROCESSO Nº. 360-1/2019 SEMDES	
FORNECEDOR: MONTE PLACAS LTDA ME	**CNPJ: 11.969.412/0001-50**

Função programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária 08.2440020.2062 (Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica) Elemento de despesa: 3.3.90.30(Material de Consumo), Ficha: 306
Valor da despesa: R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)

OBJETO:
MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Especificação dos materiais	Quant.	Und.
1	TARJETAS DE ALUMÍNIO DE 0,8MM E DE FERRO NA BITOLA 22, COM BORDAS EM ALTO RELEVO COM CANTOS ARREDONDADOS, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 372 DE 18 DE MARÇO DE 2011, A QUAL ALTERA A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 231/2007, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.	01	Par

Considerando a solicitação e autorização do memorando 032/SEMDES/2019, para aquisição de Tarjeta para placa de identificação para o seguinte veículo que pertencem à frota oficial da Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 10 de Maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1EB8E25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 054/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 054/CPL/2019
PROCESSO N°. 311-1-2019
FORNECEDOR: LOPES&SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 05.761.455/0001-43

RECURSO:, Função Programática: 02.03.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006, Manutençao das atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / Ficha: 41 (Outros serviços de terceiros-Pessoa Juridica).
VALOR ESTIMADO : R$ 15.816,00(Quinze mil, oitocentos dezesseis reais).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e montagem de torre de telefonia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de desmontagem e montagem de torre de telefonia com aproximadamente 39 Metros de altura, incluindo para-raios, cabos, parafusos, esticadores, cabos de aço e material para construção	SERV	01	15.816,00	15.816,00

	da base da torre e das bases para fixação dos esticadores.				
TOTAL GERAL					**R$ 15.816,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 031/SEGAFIN/2019, A solicitação será para atender as necessidades da implantação do projeto de vídeo-monitoramento com câmeras de alta resolução conforme croqui em anexo. visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN. Do Município de Monte Negro, sendo que a utilização da Torre e necessária para o funcionamento das câmeras de vídeo-monitoramento, ferramenta de fundamental importância na segurança dos munícipes.

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 08 de Maio de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:417D4BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 321-1/2019 SETUR

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, DJ, equipe segurança não armada , locutor amador, Banheiros químicos, Tendas, Arquibancadas, banda musical e kit lanche para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festas juninas denominada **9º ARRAIÁ MONT** nos dias (28 e 29) de junho de 2019.
EMPRESA VENCEDORA:

LIMA & LIMA LTDA ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
VALOR: R$ 22.589,00(Vinte dois mil, quinhentos oitenta nove reais)

TCP SANTOS LTDA ME
CNPJ: 23.501.150/0001-84
VALOR R$ 20.800,00(Vinte mil, oitocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 43.389,00(Quarenta três mil, trezentos e oitenta nove reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 27 de Maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:76948713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 290-1/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil e jurídica, especialidade na área da administração pública, a fim de atender o Poder Executivo do Município de Monte Negro- RO, visando às orientações técnicas da Nova Contabilidade Pública – (NBCASP); e das obrigações impostas pela Lei Federal nº 4.320/64,Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do TCE.RO, de acordo com as exigências e determinações constantes no Termo de Referência

EMPRESA VENCEDORA:

D`PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME

CNPJ:23.943.994/0001-85

VALOR R$ 143.400,00(Cento quarenta três mil ,quatrocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 143.400,00(Cento quarenta três mil ,quatrocentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 27 de Maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D096F5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Presencial** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 1000-1/2018 SEGAFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de placas de identificação de imóveis da zona urbana do Município de Monte Negro, por um período estimado de 12 (doze) meses ATA DE

REGISTRO DE PREÇO. Em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

EMPRESA VENCEDORA:

GOMES & BEVILAQUA LTDA
CNPJ:01.815.929/0001-31
VALOR R$ 74.000,00 (Setenta quatro mil)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 27 de Maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6783A15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº122-1/2019

Objeto : OBJETO Aquisição de brinquedos para atender crianças e adolescentes abrigados no Centro de Acolhimento Institucional LAR ESPERANÇA – CONVÊNIO N.439/2018/PGE/RO.
Processo Nº 122-1/2019 SEMDS
EMPRESAS VENCEDORAS:

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47
VALOR R$ 8.521,98 (Oito mil quinhentos ,vinte e um reais e noventa e oito centavos)

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR R$ 7.612,90 (Sete mil seiscentos e doze reais e noventa centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 16.134,88 (Dezesseis mil cento trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Monte Negro – RO 27 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5164A730

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 914/GAB/PMMN/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos E Cinquenta Reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100012.1044 - **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMETOS AGRÍCOLAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 450,00 (**Quatrocentos E Cinquenta Reais**).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos E Cinquenta Reais)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado ao convênio **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMETOS AGRÍCOLAS** nº 232/2018/PGE/RO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:870DEB3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 915/GAB/PMMN/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 43.101,98 (Quarenta E Três Mil Cento E Um Reais E Noventa E Oito Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520009.1047 - **CV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS Nº 153/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.328,75(Um Mil Trezentos E Vinte E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos).
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510008.1024 - **CV. CONSTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO DO MUNICÍPIO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 41.773,23(Quarenta E Um Mil Setecentos E Setenta E Três Reais E Vinte E Três Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 43.101,98 (Quarenta E Três Mil Cento E Um Reais E Noventa E Oito Centavos)**, será por Superávit Financeiro do

Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado aos convênios nº 153/PJ/DER-RO e nº 193/PCN/2016.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C0363DE1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 054/CPL/2019 PROCESSO Nº 311-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 054/CPL/2019 PROCESSO Nº 311-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 054/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 311-1/2019**, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e montagem de torre de telefonia**, no valor total de **R$ 15.816,00 (Quinze mil, oitocentos dezesseis reais)**,**.** em favor do fornecedor: **LOPES & SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME 05.761.455/0001-43**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:752FE3BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2019 PROCESSO Nº 394-1/2019

v
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2019 PROCESSO Nº 394-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 062/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 394-1/2019**, que tem por objeto: **Dispensa de Licitação para aquisição de materiais permanentes sendo roçadeira**, no valor total de **R$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos seis reais),** em favor do fornecedor: **BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 05.662.861/0017-16**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C70D1588

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 059/CPL/2019 PROCESSO Nº 360-1/2019

v

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 059/CPL/2019 PROCESSO Nº 360-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 059/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 360-1/2019**, que tem por objeto: **Aquisição de Tarjeta para placa de identificação para veículo**, no valor total de **R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais),** em favor do fornecedor: **: MONTE PLACAS LTDA ME 11.969.412/0001-50**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:28C8A003

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 063/CPL/2019 PROCESSO Nº 358-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 063/CPL/2019 PROCESSO Nº 358-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 063/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 358-1/2019**, que tem por objeto: **Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 420,00 m² destinado a uma casa de acolhimento institucional "abrigo" para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do Município de Monte Negro, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES**, no valor total de **R$ 11.976,00 (Onze mil, novecentos setenta seis reais),** em favor do fornecedor: **: JOSÉ MUIDO DE SOUZA VILA REAL**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:26B182DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1657

Decreto de nº 1657/GAB/PMMN/2019 De 23 de Maio de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 3.200,00 (Três Mil E Duzentos Reais),** Para Secretaria Municipal De Gest. Em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação - SETUR.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	339	27.8120030.2078	3.3.90.39	3.200,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**3.200,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 3.200,00 (Três Mil E Duzentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	338	27.8120030.2078	3.3.90.30	3.200,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**3.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:4B70CCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	08/04/2019	08/04/2019	01	
	10/05/2019	10/05/2019	01	
	13/05/2019	13/05/2019	01	
	15/05/2019	15/05/2019	01	
	17/05/2019	17/05/2019	01	
	20/05/2019	20/05/2019	01	
	22/05/2019	22/05/2019	01	
	24/05/2019	24/05/2019	01	
	27/05/2019	27/05/2019	01	
	29/05/2019	29/05/2019	01	
	31/05/2019.	31/05/2019.	01	
			V. Unitário	**90,98**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.000,78**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

Saída Chegada Nº de Diárias 11 (onze) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde realizou o transporte das pacientes: *Maria de Lourdes Prata* e *Elmira Teodora* que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.000,78 (um mil reais e setenta e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 08/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:83EF31E7

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 019/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº516-1/2019/SEMAS, Aquisição de peças para o veículo ônibus, Placa NDL 4743.
.
A favor de:Rondônia Comercio de Caminhões e Máquinas LTDA, CNPJ Nº 15.359.395/0001-90.

Valor de R$3.148,08 (três mil cento e quarenta e oito reais e oitocentavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.

Nova União – RO, 27 de maiode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidenteda CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1F755EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU** junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, referente ao convênio de nº 816295/2015/PCN, cujo objeto é RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE DO FITA/2019 EXECUÇÃO INDIRETA.**

Novo Horizonte do Oeste, 27 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9FEC23C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2018

DATA: 22 de Maio de 2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ESTAGIARIA: **ERIKA POPPE MACIEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Nos termos do art. 17 da Lei Municipal 1058/2017 (Programa de Incentivo a estágio), fica Prorrogado por mais 06 (seis) meses o termo de compromisso de estágio celebrado em 23/05/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do término de vigência do primeiro termo aditivo em 23 de maio de 2019, iniciando-se a prorrogação em 23/05/2019, e findando-se em 23/11/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E785BFF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO N°002/2019 PROCESSO N°004/2019

CONTRATO N. 002/2019 PROCESSO N. 004/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE OESTE/RO - IPSNH, E DO OUTRO LADO A EMPRESA M. DA SILVA COPIADORA EIRELI (MASTER COPIAS PERSONALIZAÇÃO).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 08.611.715/0001-92, com sede na Av. Elza Vieira Lopes, nº. 4803, neste município, neste ato representado por sua presidente **ANDRESSA RAASCH FELTZ**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI (MASTER COPIAS PERSONALIZAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.471.458/0001-80, situada a Av. Fortaleza esquina com a Rua Rio Madeira, nº. 5330, Centro, CEP: 76.940-000, no município de Rolim de Moura/RO, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA.** Têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 004/2019, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades de materiais impressos para executar as atividades de rotina e projeto do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade estimada de capa para processo a serem realizadas é de 1000 (Um mil) unidades e de folder em folha A4 tam: aberto 30x21 cm e fechado 10x21 cm é de 1000 (Um mil) unidades, devendo a empresa contratada entregar os itens conforme tal medidas e descrições.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá vigência a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, pelo período de **12 (doze) meses**.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total acordado entre as partes é de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento deverá ser efetuado mediante a entrega dos itens/serviços contratados, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo Presidente Executivo e pelo Fiscal de Contrato, o qual deverá atestar a prestação de serviços junto à nota fiscal às certidões Negativas MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.
PARÁFRAGO PRIMEIRO: O IPSNH fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do termo de referência, Carta Contrato e deste Edital. O desembolso será realizado após atestada a prestação de serviços.
PARÁFRAGO SEGUNDO: Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento no prazo previsto em lei o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a:
Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos estabelecido neste termo;
Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas no Contrato, comunicando ao IPSNH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;
Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e trabalhista;
Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPSNH qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc. bem como, enquadramento fiscal);
Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;
Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao **IPSNH,** sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;
Entregar o objeto da licitação na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado ao trabalho;
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;
Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da licitação, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado;
Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
A contratada tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a entrega do objeto solicitado neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.
Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: À Contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, além de outras sanções decorrentes de dispositivo legal aplicável aos Contratos Administrativos, garantida sempre a prévia defesa:
Multa por atraso, no percentual de 0,5 % (meio por cento) ao dia, relativa ao atraso na entrega/execução de serviços devidamente requisitados, calculada sobre o valor do serviço entregue em atraso, até o limite de 10 dias;
Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;
Multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos previstas nos incisos III e IV do artigo 87da Lei 8.666/93.

RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA NONA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de maio de 2019.

Contratante:
Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste
ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente

Contratada:
M. da Silva Copiadora EIRELI (MASTER COPIAS PERSONALIZAÇÃO)
MARCIO DA SILVA
Administrador

TESTEMUNHAS:

JEAN CARLOS FERREIRA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

ORDEM DE SERVIÇOS

A Presidente do **IPSNH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, Sra. **ANDRESSA RAASCH FELTZ,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 1108/2018, **autoriza** a empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI (MASTER COPIAS PERSONALIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.471.458/0001-80, situada a Av. Fortaleza esquina com a Rua Rio Madeira, nº. 5330, Centro, CEP: 76.940-000, no município de Rolim de Moura/RO, a prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades de materiais impressos para executar as atividades de rotina e projeto do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, conforme as especificações do Termo de Referência, e Notas de Empenho 47/2019, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de maio de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente

RECEBI em: ____/____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da empresa
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2019
CONTRATADO: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI (MASTER COPIAS PERSONALIZAÇÃO).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades de materiais impressos para executar as atividades de rotina e projeto do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.

Valor Total: A título de pagamento, o valor total acordado é de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: IPSNH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
Nota de Empenho n. 47/2019
Projeto de Atividade: 09.122 0015 2 052
Ficha: 248
Elemento de Despesa: 3390 39 00 00 00.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:F1801B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNETE BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓTICA.

CELEBRAÇÃO EM 27 DE MAIO 2019.

Partes: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Ro e OMEGA _NET LTDA ME. CNPJ-09.251.220/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do contrato o fornecimento de link dedicado de acesso à internet banda larga por meio de fibra ótica, contendo instalação, suporte técnico e demais serviços a serem disponibilizados para a Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste-Ro.

Valor Unitário: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a necessidade da Contratante, no estrito interesse da administração pública e assegurado o valor de mercado.

Processo Administrativo: 106/2019

Ouro Preto do Oeste-Ro, 27 de maio de 2019.

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente – Vereador PTB

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:07C6BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12477
27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12379, de 15 de abril de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2440 em 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGIANE RAMOS FERREIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRO - (1) - 40 HS – ATB**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C5B5C39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12478
27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12416, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:47CD6A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12479
27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12415, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **QUEILA BERNARDINO DE JESUS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **COZINHEIRO - (A) – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9798BC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.12480
27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12416, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREIA PAULINO DOS SANTOS CARVALHO,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6B1B966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.12481
27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12415, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRA TEIXEIRA SAGRES,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **COZINHEIRO- (A) – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0DB6D024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.12482
27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12410, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ODAIR DIAS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7A124143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12483
27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12410, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DELCINO BASTOS DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:95BD0C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 588/SEMED/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/SEMED/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA, SITO A RUA MACHADO DE ASSIS COM A RUA EURICO, SETOR 2 QUADRA 10 LOTE 8, ATRAVES DO CONVENIO FEDERAL Nº 869578/18/ME/CXA**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link **https://drive.google.com/drive/folders/1TVDoqZFvKVatnHHbPqdjhOFap6RzUaog?usp=sharing**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 27 de Maio de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9C6F24EF

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 674/SEMED/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/SEMED/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES NO REFEITÓRIO DA ESCOLA JOSÉ CESTARI, LOCALIZADI A RUA GETULIO DORNELES VARGAS COM ESQUINA DA AVENIDA DOS PIONEIROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMED**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link **https://drive.google.com/drive/folders/1iN7CzpttGly1rKCLa55QNanTgeIVjosK?usp=sharing**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 27 de Maio de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FFE1CA67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/CMPB/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/CMPB/2018, referente prorrogação de prazo da Reforma do Edifício da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branca, nº930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob n° 84.568.872/0001-40, representada pelo Vereador Presidente Senhor Sérgio Aparecido Tobias**,** a seguir denominada de CONTRATANTE e **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.435.386/0001-76, localizada na Av. Cuiabá, 2415, bairro Jardim Clodoaldo, neste instrumento, denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº. 001/CMPB/2018 serviços de substituição de todo o telhado do Edifício da Câmara Municipal, com reparos na estrutura do telhado, substituição de toda rede elétrica, substituição de forro e divisória em madeira por gesso acartonado, instalação de revestimento cerâmico, instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, instalação de infraestrutura para receber rede lógica e dados, conforme processo de Licitação efetuado através do EDITAL de Tomada de Preço nº. 001/2018 e projeto básico.

Cláusula Segunda:

A prorrogação, prevista na cláusula anterior, será por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 11/06/2019 e encerrando-se 09/10/2019.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº001/CMPB/2018, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.

Cláusula Quarta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar valor inquestionável ao ato.

Pimenta Bueno, 11 de junho de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Contratante

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME ADITIVADA
CNPJ: 08.435.386/0001-76
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:2A6A167F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/SADM/2019. PIMENTA BUENO – RO, EM 20 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **FABIANO APARECIDO VIEIRA**, Servidor Efetivo, Matrícula 100034, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 03/DP/CMPB-RO/2019, devendo acompanhar e fiscalizar a Execução do referido Contrato, que trata da Contratação de fornecimento de serviços de monitoramento e vigilância, composto dos seguintes itens: 03(três) câmeras; 01(um) DVR; 01(um) HD de 01(um) tera; 02(dois) sensores de presença; 01(uma) central de alarme; 01(uma) bateria e cabeamento/acessórios e monitoramento, em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:AA134A96

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/SADM/2019. PIMENTA BUENO – RO, EM 20 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **ROBSON DE OLIVEIRA**, Servidor Efetivo, Matrícula 100035, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 01/DP/CMPB-RO/2019, devendo acompanhar e fiscalizar a Execução dos serviços de suporte técnico, oferecido pela Empresa ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP, em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:EADD2CAE

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, por meio do seu Pregoeira Oficial, Comunica a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 034/2019, com a finalidade de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 176.034,00 (cento e SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS), COM **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** foi declarado DESERTO, ficando REMARCADA NOVA SESSÃO para o dia 10/06/2019, às 09h00,(horário de Brasília-DF).O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis, na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, de segunda à sexta-feira das 07:30:00 às 13:30h (horário local, bem como no Site **www.licitanet.com.br**, e ainda no sítio: pimentabueno.ro.gov.br "link: Portal da Transparência" – Licitações.

Pimenta Bueno-RO, 27 de maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5989DA4

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 039/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°039/2019,** referente ao Processo Administrativo **2924/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Rafael Moraes de Oliveira e Milena Fuzari**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 27 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1E8DF63

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 04/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 04/2019

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERODA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
21/05/2019	UNIAO	647074-5	REFORMA ANA NETA	137.042,42
TOTAL DOS RECURSOS				137.042,42
Pimenta Bueno - RO, 23 de Maio 2019.	***LEVI L. DE SOUZA***			
	Tesouraria			

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:76148736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5255/2019 DE 27/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5255/2019 de 27/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
278 - 3.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
187 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8AEF6C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5256/2019 DE 27/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5256/2019 de 27/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito A Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 162.954,43 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
279 - 3.3.30.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	162.954,43
Total Suplementação:			**162.954,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
39 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.954,43
Total Redução:			**162.954,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28D8AC0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5257/2019 DE 27/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5257/2019 de 27/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.614,07 (dois mil seiscentos e catorze reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
281 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.614,07
Total Suplementação:			**2.614,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAD70FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMAD/2019 DE, 27 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2969/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **15 (quinze) diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo do valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão participar do 3º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitação de Rondônia, que acontecerá nos dias 29,30 e 31/05/19 na cidade de Cacoal.

WALDIR PETRY
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 183.478.192-20
03 (três) diária no valor total de R$ 210,00

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DA CPL
CPF: 624.945.462-49
03 (três) diária no valor total de R$ 210,00

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CPF: 419.332.062-68
03 (três) diária no valor total de R$ 210,00

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 327.599.832-34
03 (três) diária no valor total de R$ 210,00

JULIANA SOARES LOPES
PREGOEIRA
CPF: 700.895.152-34
03 (três) diária no valor total de R$ 210,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, sendo camionete S10 Placa OHT 4524, pertencente a SEMAD, com saída prevista para todos os dias as 7h e retorno todos os dias após o término do treinamento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E35D1004

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, *no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos no Parecer Jurídico fls. 49 à 52, resolve revogar o ato de dispensa de licitação nº 04/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 01/04/2019, Edição 2428, fl. 33.*

Publique-se.

Pimenta Bueno - RO, 27 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C3CC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 091

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1060	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	9º Colocado	15.06.1988

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2063/2019 em razão do Não Comparecimento 08º colocado, convocado através do Edital de nº 088.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EEA6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 034

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2063/2019, em razão do pedido de declínio do 07º colocado, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 022– 01 MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
804	VITOR DIEGO RODRIGUES DE ANDRADE	8º Colocado	14.07.1988

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C28BB9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 026/2019 27 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2984/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), aos servidores abaixo, os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem do curso de capacitação sobre Educação/Escola Municipalista da AROM, nos dias 30 e 31/05/2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 561.947.732-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00.

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO – PROFESSOR FG 04
CPF: 400.243.182-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00.

NAIR MARIA VIEIRA – PROFESSORA FG 03
CPF: 198.241.572-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00.

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo Voyage, Placa NDC-5240, pertencente a SEMEC, com saída no dia 29/05/2019, as 11:00 horas e retorno no dia 31/05/2019 após o término do curso.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos(as) mesmos(as).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de maio de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DA64C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 041/2019. PIMENTA BUENO, 27 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3063/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 420,00 - (quatrocentos e vinte reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Capacitação em Controle de Infecção Relacionada a Assistência a Saúde na cidade de Cacoal/RO.

INES SANTOS OLIVEIRA
CPF: 523.431.622-04

FLAVIA CRISTINA CORADI FERRO
CPF: 955.633.932-91

TEREZINHA MARIA RODRIGUES
CPF: 658.957.977-68

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dia 28 e 29/05/2019 partir das 07:30 horas, e retorno após o termino das atividades em cada dia. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D957769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 042/2019. PIMENTA BUENO, 27 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3062/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **09 (nove) meio diárias**, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) e 03 (três) diárias inteiras, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.875,00 - (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem do VI Encontro Estadual e I Jornada Integrada de Segurança do Paciente: Soluções Inovadoras em Segurança do Paciente no Sistema de Rondônia na cidade de Porto Velho/RO.

MARIA DAIANE DE OLIVEIRA
CPF: 983.082.382-20

DANIELE FERREIRA DA SILVA
CPF: 935.735.532-49

FLAVIO DIAS CIRQUEIRA
CPF: 738.028.756-72

MARCOS DA SILVA SÁ
CPF: 007.159.942-80

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dia 28/05/2019 partir das 10:00 horas, e retorno no dia 30/05/2019 após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD7F6A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
TERMO ADITIVO 001/2019 - CMPO

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.1/2018, decorrente de Pregão n° 1/2018 de DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, ACOMPANHADOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, SENDO POR AMOSTRAGEM, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E 2019 PODENDO SER PRORROGADO PARA EXERCICIOS VINDOUROS..

A **CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.620.785/0001-68, com endereço em RIO GRANDE DO NORTE, 362, Centro, Pimenteiras-RO, 76999000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ CARLOS SPOHR, e a empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, com sede no endereço AV BELO HORIZONTE, 2462, Centro, CENTRO CACOAL-RO neste ato representada por **Cliver Leandro da Silva,** portador do RG

n° 624770, portador do CPF sob n° 791.025.302-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 30/05/2020, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com finalidade de ADITIVO CONFORME ART 57 DA LEI 8666/93
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pimenteiras 13 de maio de 2019.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ:01.620.785/0001-68

Contratada
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ:071.143.910-00114

LUIZ CARLOS SPOHR
Presidente – CMPO
Biênio 2019/2020

CLIVER LEANDRO DA SILVA
RG:624770
CPF:791.025.302-87
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:5BE02A75

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.1/2018,objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, ACOMPANHADOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, SENDO POR AMOSTRAGEM, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E 2019 PODENDO SER PRORROGADO PARA EXERCICIOS VINDOUROS.. decorrente de Pregão n°1/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS e a BETTER TECH INFORMATICAE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14.término 13/05/2019, aditivam o contratona importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Pimenteiras 13 de maio de 2019

LUIZ CARLOS SPOHR
Presidente – CMPO
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:9C2CB030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019

Pregão Eletrônico nº. 016/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de parque infantil playgroud convenio nº261/PGE-2018. Valor médio de 55.100,000 (cinquenta e cinco mil e cem reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/06/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Maio de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 27-05-2019 As 09:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:04B80BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30 de maio de 2019**, quinta-feira, às 10:00 horas, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com a finalidade de apreciar a AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS relativa ao fechamento do 1º Quadrimestre do Exercício de 2019 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, art. 9º, § 4º, em atendimento ao Ofício nº 259/SEMPOG/DEPO/2019, de 22 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30A41A4F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 004/2019

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 03.00056.000/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Item	**Quant.**	**Descrição do Veículo**	**Valor**
01	01	Tipo PICAPE ano /modelo 2011/2011 modelo HILUX, marca Toyota, Chassis nº 8AJFZ22G1B5015813, Renavan nº 312357044 MOTOR Nº 1KD5227071.	R$. 1.689,57
02	01	Tipo ETIOS SEDAM XLS/Automóvel, ano/modelo 2016/2016 marca/modelo TOYOTA 1.5, Chassis nº 9BRB29BT6G2115451, Renavan nº 1085790514, Placa NDJ 8344 gasolinas.	R$.1094,75
03	01	Tipo ETIOS SEDAM XLS/Automóvel, ano/modelo 2016/2016 marca/modelo TOYOTA 1.5, Chassis nº 9BRB29BT9G2115654, Renavan nº 1085794340, Placa NDJ 8384 gasolinas.	R$.1094,75
TOTAL			**R$ 3.879,07**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando a contratação com objetivo de resguardar a frota de veículos desta Controladoria Geral do Município, para eventuais acidentes, roubos, furtos (simples e qualificados), incêndio, colisão, tombamento, capotagem, perda total, cobertura contra terceiros, RCF – Danos Materiais, Corporais, Morais APP. É imprescindível a proteção veicular da CGM, diante do acréscimo constante da frota veicular em Porto Velho, fato esse que tem contribuído para constantes roubos, furtos e acidentes em geral, amplamente anunciados pela mídia local. Ademais, as constantes mudanças climáticas, também, tem sido comuns em Porto Velho, assim, acidentes de ordem natural, como queda de arvores e alagamentos põem em risco os veículos oficiais.
Da dispensa de Licitação: Se efetuar contratação com a Dispensa fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e parecer nº 269/SPACC/PGM/2019.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ZAGAIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 05.738.147/0001-05
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: COTAÇÃO DE PREÇO DATA: 12/04/2019 Fls. 27.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 269/SPACC/PGM/2019
DATA: 14.05.2019 Fls. 92 A 99 FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

Auditor:
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC8DA7F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.67.502600PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para capacitação de Servidores no curso de "GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA PESSOAL – RPPS – COM SUPORTE NA CONTABILIDADE".

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP)**
CNPJ:	06.136.459/0001-01
Empenho:	Programa Atividade: 09.122.0007.2.001 Administração da Unidade.Elemento de Despesa 3.3.90.39
Valor	R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	15.05.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A2587DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 042/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 042/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 23 de maio de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **JEFFERSON DE BRITO BARRETO,** Assessor Executivo Especial da Procuradoria Geral do Município, CC- 15, no Gabinete do Procurador Geral**,** para desempenhar suas atividades a partir de 15 de maio de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F8FE56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 135/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº 135/CS/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os fatos em apuração no presente processo disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidor, e que constam peculiaridades sobre o tema enfrentado;
Considerando a necessidade de envio dos presentes autos à Subprocuradoria Trabalhista para que se manifeste por meio de Parecer sobre a legalidade da referida atuação para o deslinde do caso,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo de Sindicância nº 04.0013/CS/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 18.06073-000/2016/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 086/CS/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2430, em 03.04.2019, a fim de apurar supostos ilícitos relacionados à alteração de cadastros no âmbito da SEMUR.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D5151A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 136/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 136/CD/PGM/2019
Porto Velho, de 27 de maio de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, em conformidade ao disposto no art. 186, da Lei n° 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 83/CD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0012/CD/PGM/202019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19087384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/CD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 005/CD/PGM/2019

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 101/CD/PGM/2019, de 11 de abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e os arts.193, parágrafo único e 202, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **CITA** a **Sra LUCILMA VIEIRA DOS SANTOS SARTORI,** cargo de Merendeira Escolar, c**adastro nº. 33374, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0022/CD/PGM, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 306, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4973D2DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 043/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 043/GAB/PGM/2019

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **GECILENE ANTUNES FAUSTINO, Técnico jurídico, matrícula 76077**, na Subprocuradoria Trabalhista**,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF5C113

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.332/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto nº 4.311/I, de 21 de maio de 2019, que Nomeou **ROSINEIDE DE SÁ NORMANDO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Prestação de Contas, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 21 de Maio de 2019.

Onde se lê: ROSINEIDE DE SÁ NORMANDO

Leia-se: **ROSINETE DE SÁ NORMANDO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4B31CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.333/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

MARIA APARECIDA REIS DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1	01.04.19
ANDERSON DOS SANTOS MENDES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-18	23.05.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE882441

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.334/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

RAIANE CAROL BENTES GOMES DOS SANTOS	SECRETÁRIA	CC-1	01.04.19
MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-18	23.05.19
MARIA APARECIDA REIS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6545374

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.335/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

BERENICE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "D" DA EMEF JOSÉ RODRIGUES	CC-1	10.05.19
ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	08.05.19
TADEU AGUIAR NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	12.04.19
PRISCILA ARAGÃO FEITOSA DE SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6	15.05.19
SANDRA MARIA RAMOS SOUZA SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	23.05.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F501DA64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.336/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

TÂNIA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "D" DA EMEF JOSÉ RODRIGUES	CC-1	13.05.19
ALEXANDRO WASCHECK DE FARIA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	08.05.19
CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	12.04.19
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	CHEFE DE APOIO	CC-6	16.05.19
SANDRA MARIA RAMOS SOUZA SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	27.05.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D600D836

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.881 , DE 23 DE MAIO DE 2019.

"*Nomear membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 1799/2019/ASTEC/SEMUR, de 21 de Maio de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como representantes da SEMUR no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO,** Secretário Municipal adjunto de Regularização Fundiária Habitação e urbanismo como Conselheiro Titular e **EDCARLOS SOARES DA SILVA**, Chefe da Assessoria Técnica da SEMUR, Conselheiro Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B75610

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 008/2019 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, incisos V e IX, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Diretor Jurídico, Sr. Luiz Fernando Coutinho da Rocha, para exercer as funções de Controle Interno da ADPVH pelo período de 12 (doze) meses, ficando impedido de assumir as

atribuições definidas no art. 19, VIII, do Estatuto Social da Agência, na vigência desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros e entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2019.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A5F5B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.337/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **DISLENE SALES DE QUEIROZ,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD152AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.338/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

JOÃO FERREIRA ALBUQUERQUE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	14.05.19
CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ODONTOLOGIA – UPA SUL	CC-8	01.06.19
KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA – UPA SUL	CC-8	01.06.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E78A32F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.339/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANT ANNA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0574ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.340/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAHELE RODRIGUES SALES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60E7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 197, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Divulgar o resultado parcial das Entidades e Organizações de Assistência Social que se habilitaram para o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, gestão 2019/2021"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e a Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 194, de 14 de março de 2019.

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019, alterada pela Resolução CMAS nº 195, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2019-2021.

CONSIDERANDO, o Edital CMAS n 01-2019, de 15 de maio de 2019 e primeira retificação em 21, de maio de 2019, que convocam para a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2019-2021.

R E S O L V E M:

Art. 1º – Divulgar o resultado parcial do processo eleitoral da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a gestão 2019-2021.

I – Entidades ou Organizações de Assistência Social:

a) Associação de Idosos do Bairro Aeroclube – AIBA: habilitada;
b) Instituto Cultural, Educacional, Espirita André Luiz – ICEAL: habilitado;
c) Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa – ISMA: habilitado;
d) Centro Social Madre Mazzarello – CESMMAZZA: habilitado;
e) Associação Casa Família Rosetta: habilitada;
f) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA-RO: habilitada;

g) Associação Beneficente Clube de Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade – ASBEMIC: habilitada;
h) Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal: habilitada;
i) Organização Holística Portal Raio Rosa: habilitada;
j) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: inabilitada;
k) Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO: inabilitada.

II – Entidades ou Organização de Trabalhadores do SUAS:

a) Conselho Regional de Serviço Social – CRESS: habilitado;
b) Conselho Regional de Psicologia – CRP: inabilitado;

III – Representante de Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

a) Manoel Ferreira Mendes – habilitado;
b) Rejany Correa Reateque – habilitada..

Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA
Presidente da Comissão Eleitoral

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5A4307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
Processos: 12.00263-00/2014 e 12.00191-000/2018
Contrato nº 024/PGM/2015
Parecer Jurídico nº 711/SPACC/PGM/2018
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento ao Sr. Hamilton Ferreira Soares, representado pela empresa Social Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ: 15.850.639/0001-33, representada pela Sra. Marlene Bravin da Silva, portadora da cédula RG nº 387.841 SSP/RO, e do CPF: 351.847.362-04, denominada locadora do imóvel onde funcionava a Casa Abrigo.
Considerando tratar – se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do crédito da locadora, conforme documento fiscal acostado aos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1318, São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar os débitos, alusivos aos aluguéis e Indenização/ Reforma sem cobertura contratual onde funcionava a Casa Abrigo, situada na Rua Cristina, nº 6385, Bairro: Igarapé, nesta Capital, em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação da locação, constante no contrato de locação de imóvel nº 024/PGM/2015, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
1.3 – O objeto de locação ocorreu em exercício anterior;
1.4 – Dotação Orçamentária: 12.01.081.220.0072.001, elemento de despesa: 3390920000, empenho nº 002077/2019, fonte: 1023 e empenho nº 002078/2019, fonte: 10.23, elemento de despesa: 3390930000.
1.5 – Diante disso faz se necessário o Reconhecimento de Dívida (indenização) para realização de pagamento para o credor, uma vez que ocorreu a locação do imóvel conforme contrato nº 024/PGM/2015.
2 – Locador e valor:
2.1 – Social Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ: 15.850.639/0001-33, Valor Total: **R$ 94.087,17 (Noventa e quatro mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, conforme fls. 140,141,175,176, 183 a 192.
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para a Conta-Corrente de titularidade da empresa Social Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ: 15.850.639/0001-33, Agência: 0632, Conta-Corrente: 4000-30, Banco: Caixa Econômica Federal.

Porto Velho – RO, 27 de Maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E846A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 070/2019

PORTARIA N°. 070/2019 Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2019.

"*Nomeia servidor para Fiscal de Obra conforme Processo nº 20.00105/2011, sendo relatório técnico, fls. 2436 a 2448, nos autos.***"**

O Secretário Municipal de Integração , no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ERONILDO GOMES DOS SANTOS** cadastro 583783 Engenheiro Civil, para acompanhar remanescente de obra da construção do Parque Jardim das Mangueiras, **Skate Park*, conforme decisão judicial, referente ao Contrato nº 111/PGM/2012.***

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 90 dias após a publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:101BD6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto velho, **COMUNICA** a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019**, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1.626/2005.
DATA: **30 de maio de 2019**
HORÁRIO: **10:00h**
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Sala Bohemundo A. Afonso - Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392068B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019

OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.
O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/04/2019 a 30/04/2019 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fl.468, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 470 fls. 489 e Reserva de Saldo nº 374, fls. 492, Nota de empenho nº 000993/2019, as fls. 496 dos autos.
O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$171.469,68 (Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme Nota Fiscal abaixo:
-Nota fiscal nº 000.15A valor de R$ 171.469,68 as fls. 467;

Porto Velho, 22 de Maio de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DCB28CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 20/CFMS/GAB/SEMUSA

Portaria nº 20/CFMS/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Maio de 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 14.365 de 22.12.2016 (*"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho.");*

CONSIDERANDO o Decreto 14.707 de 22.08.17 *("Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências");*

RESOLVE:

Artigo 1º – Cessar os Termos das Portarias nºs 294/DA/GAB/SEMUSA de 11.12.2017, publicada no DOM 5.595 de 13.12.2017 e Portaria nº 60/GAB/SEMUSA de 12.03.2018, publicada no DOM nº 5.656 de 16.03.2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0121EBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 153/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 153/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00212-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Servidora PRISCILA DIOGO DE ARAUJO PICORELI, lotada na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado na UPA/LESTE, no cargo de Gerente Administrativo, cadastro nº 313470, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.30 – Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C67E57B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°057/2019 SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.057/2019 SRPP N.027/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 279/SPACC/PGM/2019**, fls. **384 a 396** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00003/2019 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 SRPP 027/2019 objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. ***LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **768662.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 688.711,69 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED0A162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 540/2019

Extrato da ATA de registro de preços Nº 029/2019 do processo administrativo Nº. 540/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP** – CNPJ: **08.055.411/0001-96** Do Valor: R$ **63.673,00**(Sessenta e três mil e seiscentos e setenta e três reais)
Contratada: **RONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA** – **CNPJ: 08.175.139/0001-88** Do Valor: R$ **547.105,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e cento e cinco reais).
Contratada: **JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA** – CNPJ: **08.740.629/0001-80** Do Valor: R$ **1.792.192,64** (Um milhão setecentos e noventa e dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (lubrificantes, filtros, peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a Secretaria de Educação e a Secretaria de Obras.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 27 de Maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:114C087F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Edilson Ferreira de Alencar, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I –**incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Vem por meio deste**CONVIDAR A POPULAÇÃO**para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 31/05/2019 (Sexta-Feira), as 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, Rua Padre Adolfo, nº 2590, bairro Centro, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

Presidente Médici – RO, 27 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito de Presidente Médici

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5D2F0455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 1º BIMESTRE/2019.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 1º BIMESTRE/2019.

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 1º bimestre de 2019, ficarão publicados a partir de 30/03/2019 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 30/03/2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A1A52CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 2º BIMESTRE/2019 E RELATÓRIO GESTÃO FISCAL – RGF - 1º QUADRIMESTRE/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 2º BIMESTRE/2019 e **RELATÓRIO GESTÃO FISCAL – RGF** - 1º QUADRIMESTRE/2019

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 2º bimestre de 2019, e **Relatório Gestão Fiscal - RGF**, referente ao 1º quadrimestre de 2019 ficarão publicados a partir de 30/05/2019 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 27/05/2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AB588E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0025/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO, EDITAL 002/2018 E EDITAL 003/2019
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 27 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	355	FISIOTERAPEUTA	7,00	12º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EB3A5561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

PROCESSO Nº. 017/SAAE/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de janeiro de 2019, **torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade** PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**,** sob o Nº

014/2019, **do tipo** "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, **tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações** vigentes pertinentes ao objeto**,** tendo como interessado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/SAAE/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL, para atender as necessidades do SAAE de Primavera de Rondônia, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

DATA DE ABERTURA: 10 de junho de 2019 às 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de Maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:199CDA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência a servidora municipal abaixo, a conduzir o veículo Oficial MODELO: LOGAM Placa NDM 2993, COR: Branca, pertencente à Secretaria de Administração.
Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, inscrito no CPF nº 894.157.362-91.
Paragrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar por eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F9BFAEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 880-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da servidora mencionada abaixo, para participar da oficina de operadores de sistema bolsa família na saúde, conforme memo. Nº 087/SEMAS/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 28 a 30/05/2019, meio de transporte Carona com município vizinho.

Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF: 200.121.338-76
R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AB4D2F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 872-1/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 140 (cento e quarenta) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 7.00,00 (setecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para realização do serviço de tapa buraco nas ruas e avenidas do município.

Anderson Jhon Szchowski, CPF: 009.147.072-67;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Juraci Cardoso, CPF: 408.414.482-72;
R$ 700,00 (setecentos reais);

Nelcidio Moraes, CPF: 313.129.002-10;
R$ 700,00 (setecentos reais);

Joao Casturino da Silva, CPF: 094.092.008-57;
R$ 700,00 (setecentos reais);

Luis Fernando Nunes Moraes, CPF: 017.174.342-31;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Walter Morais Junior, CPF: 020.914.432-91;
R$ 800,00 (setecentos reais);

Pedro Alves de Almeida Neto, CPF: 687.472.332-49;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Edimas Abtonio de Souza, CPF: 636.783.732-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Marcio Frederico Alves Ribeiro, CPF: 769.589.142-87;
R$ 700,00 (setecentos reais);

Francisco de Assis Felipe, CPF: 649.142.592-49;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após a conclusão do serviço.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BD838EB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 278-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Enilson Abrel de Matos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do (a) funcionário (a) **Enilson Abrel de Matos** perfazendo o valor total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) para o período de 25 a 27/02/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 023, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2E65BA00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 341-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Adailton de Aguiar e Kely Crivelli.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Adailton de Aguiar e Kely Crivelli,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 19 a 21/03/2019, de acordo com a prestação de contas da**, fls. 018 a 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:24F275A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 550-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento.
INTERESSADOS (AS): **VANDER BARBOSA MEIRELES.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **VANDER BARBOSA MEIRELES,** perfazendo o valor total de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) de acordo com prestação de contas de Adiantamento**, fls. 014, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5C8624EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 605-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento.
INTERESSADOS (AS): **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturim.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento e do (a) funcionário (a) **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturim**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a deliberação da prestação de contas de Adiantamento**, fls. 011, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B13C6E94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 619-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHERBET COUTINHO E SILVA e Outros**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Wherbet Coutinho E Silva**, **Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 15 a 17/04/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1F1EC6A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 718-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Silvana Coutinho, Douglas Jeronimo da Silva e Welington Cruz Teles,** perfazendo o valor total de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) para o período de 25/04/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 039, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3774C2FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 788-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **LUIZ FERREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **LUIZ FERREIRA,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 24 a 25/04/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 018, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:38AFE9C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 788-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GIOVANNE FERREIRA PAIVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **GIOVANNE FERREIRA PAIVA** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 06 a 07/05/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 020, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9A281078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 793-1/SEMEC/2018
ASSUNTO: Solicitação de passagens e Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia Aparecida Miss**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Passagens e Diárias do (a) funcionário (a) **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 08 a 09/05/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 026, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:744C2075

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 788-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GIOVANNE FERREIRA PAIVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **GIOVANNE FERREIRA PAIVA,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 06 a 07/05/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 020, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2E19339E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.977/0001-41

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Setor 01, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução da obra de "CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO – Convênio nº 038/DPCN/2018; SICONV 864120/2018", local de intervenção: Setor 02, Rua 13 de Fevereiro, Quadra 15, Lote 01, no Município de Rio Crespo/RO"

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EBDA5F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 63.761.977/0001-41

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, n.º 1040, Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "**AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP (CNES 7177739) - CONTRATO DE REPASSE Nº 871905/2018**", local de intervenção: Rua Ermelindo Milani, setor 02, no Município de Rio Crespo/RO"

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:BA843CB6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 003 de 21 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Homologação dos Inscritos no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO, para o quadriênio 2020/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela-. Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, **para a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho(s) Tutelar(s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;
Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº 68ª/2019 de 10 de Abril de 2019 e oficializada pela a Resolução nº 001/2019 de 10 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela-. Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, de 06 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatados no **Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares**, para o quadriênio 2020/2024, conforme especificado:
- ADRIANA APARECIDA DA COSTA Deferida
- ALESSANDRA DOS SANTOS Deferida
- ALTAMIRES TELES MONTEIRO Deferida
- ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA Deferida
- ANA PAULA ALEXANDRE CUSTÓDIO Deferida
- CREUZA MOREIRA DA SILVA Deferida
- ESTER DE OLIVEIRA LOURENÇO DOS SANTOS Deferida
- EUNI GOMES DE MORAIS Deferida
- IVONEIDE SATURNINO Deferida
- JAINE FERRAZ MONTEIRO Deferida
- KARINA AYKO NAKAI MACHADO Deferida
- NEUSA TORRES PENA SALVADOR Deferida
- SILVANEIA PUTUMUJU CONCEIÇÃO Deferida
- TALITA ALMEIDA NASCIMENTO Deferida

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E29D61C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1458/2019-GAB-PREF. DE 22 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 1458/2019-GAB-PREF. DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Revoga os efeitos do Decreto 1435/2019 que dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Rosalina de Jesus Luciano"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 21, § 3, inciso II da Lei 549/2011;
CONSIDERANDO o Memorando n° 29/2019 de 21 de maio de 2019 da Escola Municipal Vaneide de Oliveira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado os efeitos do Decreto 1435/2019, que majora de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horaria da servidora pública efetiva **Rosalina de Jesus Luciano, matricula 923.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4E25A5B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA DE CONVÊNIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA DE CONVÊNIO

Portaria nº 014/2019.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de material de consumo e serviços do convênio nº 391/PGE-2018, para realização da 5ª Copa Integração de Futebol".*

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão para recebimento de material de consumo e serviços do convênio nº 391/PGE-2018, para realização da 5ª Copa Integração de Futebol de Rolim de Moura.
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Membros: MARCOS CÉSAR DOS REIS e CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES.
Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 24 de maio de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:23AAF0DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado".

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, alterada pela Lei Complementar 257/2018.

RESOLVE:
Art.1º – EXONERAR a Servidora **Sergiana Coelho Nobre,** inscrita no CPF nº 781.659.462-34, do cargo comissionado de assessoria técnica de engenharia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 10 maio de 2019.

Rolim de Moura – RO, 24 de maio de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente - SANEROM

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8B04A1C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **964/2018.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ZULEIDE CATARINA DO CARMO LOPES,** Matrícula – **6678**, cargo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA 40 HORAS, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 289470 SSP/ RO e do CPF 281.749.412-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (E.M. DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao **1º** quinquênio: **01/02/2012 a 31/01/2017,** convertida em usufruto no período de **01/06/2019 a 29/08/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
.
Rolim de Moura, 24 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0E1668C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1029/2019.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
As empresas CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 17.512.584/0001-87, e FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 08.304.243/0001-25, encaminharam pedido de impugnação referente ao item 6.3 do Edital, item que trata da declaração de visita aos locais da prestação dos serviços.

SINTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
"[...] referente ao item 6.3 da Vistoria visto que, se por um lado A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação". Por outro lado, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem. Sendo que, quando não for essa a situação concreta, mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços".

DA ANALISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Inicialmente, é importante mencionar que a análise aos pedidos de impugnação apresentados estão sendo realizadas em conjunto pois as impugnações são iguais em sua totalidade, apenas de empresas diferentes, mas o texto da impugnação é cópia um do outro, inclusive com a mesma data de emissão, Estado, e cidade.
As empresas questionam o item 6.3 do Edital, que trata da DECLARAÇÃO de visita técnica. No entanto, não há ilegalidade alguma neste item, tampouco no documento solicitado, pois em nenhum momento esta Comissão Permanente de Licitação solicitou em Edital o ATESTADO de visita técnica, pois este deveria ser certificado por servidor da Administração licitante, causando um contato prévio entre ente licitante e empresa concorrente, e o documento solicitado em Edital foi a DECLARAÇÃO de visita técnica, que se trata de uma DECLARAÇÃO da empresa participante da licitação, de que tem plenos conhecimentos do local e condições onde os serviços serão executados, portanto, é desarrazoado afirmar que tal exigência é restritiva, pois qualquer empresa interessada no certame pode emitir tal DECLARAÇÃO. E vale ainda ressaltar, que o próprio TCU nos acórdãos 714/2014, 1.604/2014 e 1.955/2014, acedeu à solicitação de tal DECLARAÇÃO, que em nada fere os princípios do procedimento licitatório.

CONCLUSÃO
Recurso tempestivo, porém, nego provimento, considerando o esclarecido na análise acima. Portanto, segue inalterado o Edital.

Rolim de Moura – RO, 27 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4C5CAB2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**.

ONDE SE LÊ:
Valor estimado em R$ 303.263,86 (trezentos e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

LEIA-SE:
Valor estimado em R$ 303.378,80 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

A sessão de abertura será **PRORROGADA** para o dia **14 de junho de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1244/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AB1B0437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.559/2019

"Revoga a Lei nº 3.529, de 07 de março de 2019".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Revoga a Lei nº 3.529, de 07 de março de 2019.

Art. 2º esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 24 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BF30E503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.560/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$339.413,85".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$339.413,35 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU
02.010.15.451.0014.1009 – Convênio com o DETRAN
33.30.41.00 – Contribuições.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

02.010.15.451.0014.2110 – Manutenção do CONTRAM
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$58.413,85
Sub-Total:.....R$58.413,85

04.010.15.451.0014.2120 – Sinalização de Transito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$260.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
Sub-Total:.....R$271.000,00
TOTAL:.....R$339.413,35

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR: R$339.413,35

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CA92A7FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.561/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$386.702,47".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de

R$386.702,47 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
33.90.30.00 – Material de Consumo...R$21.941,97
Sub-total:.....R$21.941,97

03.009.08.244.0009.2161 – Apoio ao Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$5.000,00

03.009.08.244.0009.2162 – Apoio ao Programa de Proteção a Pessoa com Deficiência
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.000,00
Sub-total:.....R$8.000,00

03.009.08.244.0010.2164 – Apoio ao Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$29.654,05
Sub-total:.....R$64.654,05

03.009.08.244.0010.2166 – Apoio ao Programa Bolsa Família – IGD – M
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$61.882,14
Sub-total:.....R$136.882,14

03.009.08.244.0010.2169 – Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$14.415,22
Sub-total:.....R$39.415,22

03.009.08.244.0010.2170 – Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 – Material de Consumo....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

03.009.08.122.0038.2189 – Conselho Difuso – Repasse a Órgãos/Instituições
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$80.809,09
Sub-total:.....R$80.809,09
TOTAL:.....R$386.702,47

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO DE PROGRAMAS FEDERAIS
29.099-8 – CONSELHO DIFUSO.....R$80.809,09
46.328-0 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD.....R$136.882,14
46.330-2 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS.....R$64.654,05
46.334-5 - APOIO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCÚLOS.....R$69.415,22
49.908-0 – PAEFI.....R$34.941,97
TOTAL:.....R$386.702,47

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:95E82FFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.562/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$400.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2298 **–** Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Proposta nº 36000238633201800 – Emenda Senador Ivo Cassol
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R$100.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

PROPOSTA Nº 36000238633201800
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO
VALOR: R$400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3854C7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE E GESTÃO. - FUNDO MUN DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Decreto n° 4364/2018
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:FC636336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO - AUTARQUIA DE SANEAMENTO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Autarquia e Saneamento referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente - Decreto n°3.313/2015
Autarquia de Saneamento

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:9D25C9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO. - CONSOLIDADO PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 24 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:B2749C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO. - FUNDO MUN. DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Cultura de Rolim de Moura, referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

VANIA REGINA DA SILVA
Fundo Municipal da Cultura
Decreto n° 4.361/2017

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:6B5E4E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO. - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 6 da IN nº 07/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório do Controle Interno e Gestão referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 4.367/2018

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:A4E854A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.- AGENCIA REGULADORA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Agencia Reguladora – AGERROM, referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente- Decreto n° 4.385/2018
AGERROM – Agencia Reguladora

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:1C53228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Rolim de Moura, referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 4.367/2018

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:A1FDFFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.- AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 6 da IN n° 07/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório do Controle Interno e Gestão referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.
Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Superintendente- Decreto n°3.362/2015
Autarquia de Esportes

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:87A75519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 1° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural/Industrial Sustentável do município de Rolim de Moura/RO, referente ao período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:78A94FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 933/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **021/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico,** processo licitatório **nº 0933/2019, Aquisição de veículos e equipamentos permanentes para atendera agricultura de pequeno porte do município de Rolim de Moura -SEMAGRI .***

Empresas vencedoras:

LANCEONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI
***CNPJ:** 17.572.083/0001-96*
***Valor:** 49.358,00(quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).*

ALGOR METALURGICA LTDA
***CNPJ:** 19.138.457/0001-95*
***Valor:** 53.789,45(cinquenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).*

Rolim de Moura, 23 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E6EF729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1101/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **007/2019**, modalidade **Tomada de preço,** processo licitatório **nº 1101/2019, Contratação de empresa para realizar reforma do prédio do Núcleo de Controle de Zoonose do Município de Rolim de Moura/RO.***

Empresa vencedora:

CODRASA COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI
***CNPJ:** 03.706.607/0001-80*
***Valor:** R$91.197,01(noventa e um mil cento e noventa e sete reais e um centavo).*

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3D9219C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0403/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **034/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico,** processo licitatório **nº 0403/2019, Contratação de empresa para o fornecimento serviços de link dedicados a acesso á internet com banda garantida de 100 (cem)Mbps via fibra óptica.***

Empresa vencedora:

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA ME
***CNPJ:** 09.337.446/0001-80*
***Valor:** R$42.000,00(quarenta e dois mil reais).*

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3E6B3C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1113/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **027/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico,** processo licitatório **nº 1113/2019, Aquisição de brinquedoteca para atender as necessidades da dos alunos da Escola Municipal Francisca Duran Costa.***

Empresa vencedora:

ITACA EIRELI ME
***CNPJ:** 24.845.457/0001-65*
***Valor:** R$2.809,94 (dois mil oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).*

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
***CNPJ:** 28.493.685/0001-74*
***Valor:** R$707,30 (setecentos e sete reais e trinta centavos).*

REJANE COM.DE PROD. PEDAGOGICOS EIRELI
***CNPJ:** 01.763.210/0001-02*
***Valor:** R$2.213,20(dois mil duzentos e treze reais e vinte centavos).*

PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
***CNPJ:** 28.061.491/0001-08*
***Valor:** R$3.516,00(três mil quinhentos e dezesseis reais).*

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI
***CNPJ:** 28.199.997/0001-70*
***Valor:** R$3.883,40(três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).*

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
***CNPJ:** 30.041.676/0001-94*
***Valor:** R$2.141,76(dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).*

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:65CDB954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°579-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 579/SEMTAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UM TELEVISOR A SER UTILIZADO NA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°579-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 70.429.956/0001-99
VALOR: R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DB9310E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°515-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 515/SEMAGRI/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2019
OBJETO: TEM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PARECER JURICO QUANTO À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO "MARMITEX", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°515-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS 87787628200 - ME
CNPJ: 29.137.871/0001-33
VALOR: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:3E56157E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°390-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 390/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2019

OBJETO: TEM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PARECER JURIDICO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, CAÇAMBA, MOTO NIVELADORA, CAMINHÃO PIPA E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°390-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:
AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ: 04.840.275/0001-94
VALOR: R$ 675.600,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).
N.S DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.928.489/0001-05
VALOR: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).
TXR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43
VALOR: R$ 166.200,00 (Cento e seiscentos e seis mil e duzentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D08B46A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°577-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 577/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA, VISTO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E AS UNIDADES SÃO DOTADAS DE FOSSAS SÉPTICAS, SENDO NECESSÁRIO SEU ESGOTAMENTO CONTINUAMENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°577-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

EDSON GUSMÃO RIBEIRO 66854270278 - ME

CNPJ: 30.648.253/0001-37

VALOR: R$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C3ACA930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 26/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 26/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	407/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	26/2019
Data Licitação/Homologação:	23 DE MAIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM DE PNEUS, CONFORME PROJETO BASICO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 407/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BONIM RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ.:	04.414.438/0001-77
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 25.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE 27 DE MAIO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:23758168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 16/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 16/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	117
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	16/2019
Data da /Homologação:	15 de maio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRAFICO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 117/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	GRAFICA BRASIL
CNPJ.:	14.595.896/0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 20.065,70

Empresa vencedora:	IMEISSEN COM, E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ.:	15.749.688/000184
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 18.534,00

Empresa vencedora:	ANDREIA DE SOUZA HONORATO
CNPJ.:	27.046.641/0001-33
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 15.748,68

Empresa vencedora:	GRAFICA LIDER
CNPJ.:	04.096.368/0001-56
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 3.408,00

Empresa vencedora:	GRAFICA MODERNA
CNPJ.:	26.427.897/0001-28
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 12.214,40

Empresa vencedora:	O & COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ.:	32.566.370/0001-00
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 5.520,00

SÃO FELIPE DO OESTE –RO 27 DE MAIO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3FA4273B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019
PROCESSO nº 524/2019 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 10 DE JUNHO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS , conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 27/05/2019 até o dia 10/06/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 10/06/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 DE MAIO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:74150B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2019 MEDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 008/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 001/2019, convoca o candidato constante no anexo I deste edital, para apresentar a documentação de contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

Anexo I

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6°	EDUARDO PISSINATI DA SILVA	002.822.692-58	30,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (27/05/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:12544EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.582/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2019

"Dispõe sobre a cobrança de Taxa de Alvará do vendedor ambulante não residente em São Francisco do Guaporé/RO, e cadastramento do vendedor ambulante residente em nosso Município, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido ao vendedor ambulante vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas fora dos lugares específicos pela Administração Pública Municipal, sem respectiva autorização e/ou licença da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A autorização e/ou licença será concedida através de Taxa de Alvará para funcionamento de atividade provisória, eventual e ambulante, na qual se descrimina na seguinte:

a) Todo produto agrícola, agro industrializado e verduras de outro município: **30 UFM ao dia**;

b) Todo produtor de vestuário em geral: **40 UFM ao dia**;

c) Produto ou Mercadoria não encontrada nas prateleiras do comércio local ou não produzida pelos agricultores residentes em nosso município: **10 UFM por dia**;

Art. 3º. Atendido os requisitos do artigo anterior, após requerimento e pagamento da taxa de licença junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, o vendedor ambulante ficará autorizado a vender seus produtos ou mercadorias somente nos locais e horários estabelecidos pela Prefeitura.

Art. 4º. O vendedor ambulante deverá obrigatoriamente estar portando a Licença de Autorização no momento da venda, sob pena de apreensão dos produtos e mercadorias.

Art. 5º. Qualquer vendedor ambulante que descumprir esta Lei terá sua mercadoria ou produto apreendido pela fiscalização municipal e, se necessário, com uso de força policial.

Parágrafo Único: As mercadorias ou produtos apreendidos serão doados às entidades filantrópicas existentes no Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Art. 6º. Fica obrigado o vendedor ambulante residente no município de São Francisco do Guaporé, a se cadastrar na Secretária de Agricultura, para poder realizar suas atividades de venda no município.

Parágrafo Único: Para emissão da autorização e/ou licença concedida através de Taxa de Alvará, deverá apresentar o documento de cadastro junto a Secretária de Agricultura.

Art. 7º. As Taxa de Alvará do vendedor ambulante residente em São Francisco seguirão conforme o inciso II do §4º do artigo 11º da Lei Municipal 1.472/2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 07 de janeiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E849A56B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1593/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2019

"Cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Voluntariado junto ao serviço público do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2°. Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto aos diferenciados órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município, no mínimo de duas horas semanais.

§ 1°. Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário, bem como o período que durará o referido trabalho.

§ 2°. O voluntário firmará compromisso de prestação de serviços com o órgão, em especial, quando houver situações em que tal prestação causará prejuízo à população, se interrompida.

§ 3º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, devendo ser expressamente autorizadas e regulamentadas pela entidade pública a que for prestado o serviço voluntário, e o gestor do órgão da entidade que autorizar a referida despesa será o responsável pela prestação de contas da mesma.

Art. 4°. Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.

§ 1°. Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.

§ 2°. Portadores de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre as determinações gerenciais do órgão envolvido.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D77F6FA5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1594/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício de 2019, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

§1º. O valor a ser repassado pelo Município a Liga de Desporto será destinada para custear o **17º Campeonato Municipal de Futsal/2019**, que se **realizará no período de 23 de fevereiro/2019 a 27 de abril/2019.**

§2º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 352, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **15 dias do mês de Fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6C35B587

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1611/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2019

"Dispõe sobre a instituição do Conselho Tutelar e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Título I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 2º - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão em âmbito municipal através da Rede Municipal de Assistência, Proteção e Serviços a Criança e Adolescente (Resolução 01/2019/CMDCA/São Francisco do Guaporé) em ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Título II
Do Conselho Tutelar
Capítulo I
Da Natureza, Composição e Funcionamento

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento (P. Único, art. 134, Lei Federal 8.069/90).

Art. 6º - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos em sufrágio universal e direto, por voto facultativo da comunidade local, em eleição unificada conforme estabelecido na Resolução 170/2014/CONANDA, permitida uma reeleição. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes (art. 132, Lei Federal 8.069/90).

§ 1º - Sempre que necessária à convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.
§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:
I - Licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;
II - Vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 4º - A fim de manter a continuidade do serviço publico essencial de proteção à criança e adolescente, nos casos da necessidade de convocação de suplência no período dos últimos 12 (doze) meses, e não havendo suplentes a serem convocados;
I - Mediante resolução do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com os membros do Conselho Tutelar em atividade, através de resolução.
II – Será pago aos conselheiros remanescentes uma gratificação por plantão extra, em lançamento unificado no valor de 40% (quarenta por

cento) do vencimento percebido pelos conselheiros, pelo tempo que perdurar a ausência do quinto conselheiro,

Art. 7º - O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por sua remuneração.

Parágrafo único - O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 8º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min em dias uteis, e ininterruptamente, inclusive finais de semana e feriados, obedecendo à escala de rodízio entre os membros nos demais dias e horários em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

Parágrafo 1º - O Conselho Tutelar será organizado dentro dos seguintes critérios:
I – Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, obedecendo à escala de rodízio entre seus membros.
II – Deslocamentos, sempre que necessário, de parte ou da totalidade dos membros do Conselho, para fiscalização de sua iniciativa ou na apuração de denuncias.
Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar terá uma coordenação centralizada, que será exercida por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria simples;
I - Em sua falta ou impedimento, assumirá sucessivamente um conselheiro indicado por seus pares em reunião especifica, e comunicado ao CMDCA.
II – Qualquer instalação de reunião deliberativa do Conselho Tutelar deverá constar quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 9º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.
§ 1º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Art. 10 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho; sua eventual presença em outros atos públicos, a critério do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, deverá ser regulamentada por resolução.

Capítulo II
Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar (a partir de 10 de janeiro de 2020) corresponderá ao nível de Diretor de Departamento do Quadro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 12 - O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:
I - gratificação natalina;
II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;
III - licença-gestante;
IV - licença-paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - inclusão no regime geral da Previdência Social.
VII – a gratificação por plantões extra, que trata o Art. 6º, §4 par. I e II terá vigência somente no caso especifico de vacância nos últimos 12 meses, regulamentados por resolução do CMDCA.
Parágrafo Único - Na hipótese de um Conselheiro Tutelar adotar criança ou adolescente, aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 10.421, de 15.04.2002.

Art. 13 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Capítulo III
Das atribuições e dos deveres

Art. 14 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:
I - cumprir o disposto no art. 96 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

Capítulo IV
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 15 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município a pelo menos 02 (dois) anos;

Parágrafo único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 16 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade de comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

§1º o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§4º O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 - Cabe exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução do colegiado, sob fiscalização do Ministério Publico – MP, a cada eleição definir o cronograma e a forma de escolha, de registro das candidaturas, da aplicação das provas de caráter classificatório e eliminatório, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Capítulo V
Do Mandato

Art. 18 - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90, com redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 19 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I – por iniciativa do CMDCA, através de denuncia devidamente formalizada, e restar comprovado, mediante processo administrativo disciplinar, por atos de omissão, excesso, ou qualquer outro crime devidamente previsto no ECA, no código civil ou penal, ou da administração publica, sob relatório da comissão de acompanhamento ao conselho tutelar e devidamente apurado e apreciado pelo colegiado do CMDCA, e assegurado o direito a ampla defesa.
II - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.
Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – ou, deixar de residir no município;

Capítulo VI
Do Processo Administrativo-disciplinar

Art. 20 - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido pela Comissão de Acompanhamento as Ações do Conselho Tutelar, formada dentre os membros do CMDCA, que comunicará a Policia Técnica e o Ministério Publico, de suas atividades e a conclusão do procedimento instaurado.
§ 1º - Poderá ser convocado um representante do Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo deverá ser bacharel em direito.

Art. 21 - Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;
VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Art. 22 - Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - repreensão;
II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;
III - perda do mandato.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias, destinando o valor a conta do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 23 - O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.
§ 2º - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 24 - Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.
§ 1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor gratuito.
§ 2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 25 - Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

Art. 26 - Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.
Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 27 - Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

Art. 28 - A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.
§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.
§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.
§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Título III
Das Disposições Gerais

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Título III
Das Disposições Transitórias

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 22 de abril de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A3E8F49F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1615/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2019

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO DETRAN/RO O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 02 QUADRA 39 SETOR 01, LOCALIZADO NA RUA MACAPÁ, BAIRRO CIDADE BAIXA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal Resolve Doar **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Doutor José Adelino da Silva,

nº 4477, Bairro Pedrinhas na Cidade de Porto Velho estado de Rondônia.

Art. 2.º - O imóvel urbano é denominado como Lote 002, Quadra 039, Setor 01, localizado Rua Macapá, Bairro Cidade Baixa, em São Francisco do Guaporé, com os seguintes limites confrontações: FRENTE/NORTE: 50 metros Com a Rua Macapá; FUNDO/SUL: 50 metros com a Rua Campo Grande; LADO DIREITO/LESTE: 60 metros com a Rua Presidente Costa e Silva; LADO ESQUERDO/OESTE: 60 metros com a Rua Presidente Castelo Branco. Tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo, com a área total equivalente á 3.000 m², onde se encontra a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, órgão do Departamento de Trânsito – DETRAN/RO, em São Francisco do Guaporé.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 470/2009 e a Lei nº 1.576/2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F59B5519

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 029/2019

PORTARIA Nº 029/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 19/SEMECELT/2019, datado de15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA,* para exercer as funções do cargo de **Diretora da Creche Municipal**, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8E8BB0C9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA Nº 030/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELI LUNA BARROS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 18/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *FRANCIELI LUNA BARROS,* para exercer as funções do cargo de **Vice-Diretora da Creche Municipal**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E3C6F427

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 031/2019

PORTARIA Nº 031/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NILZANA ALVES GOMES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA REGINA DE ALMEIDA DE ARAÚJO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO Ofício nº 17/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *NILZANA ALVES GOMES,* no cargo de **Diretora Escolar Tipo "D",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Regina Almeida de Araújo**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0D4BC1E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 032/ 2019

PORTARIA Nº 032/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NEILE ANNE SANTOS DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA REGINA DE ALMEIDA DE ARAÚJO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 16/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *NEILE ANNE SANTOS DA SILVA,* no cargo de **Vice-Diretora Escolar Tipo "D",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Regina Almeida de Araújo**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:80335080

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSEMEIRE DA CRUZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA PEREIRA E CÁCERES JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 27/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ROSEMEIRE DA CRUZ* no cargo de **Vice-Diretora Escolar Tipo "B",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Regina Almeida de Araújo**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D026599E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 034/2019

PORTARIA Nº 034/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA RONALDO ARAGÃO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 25/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL* no cargo de **Diretora Escolar Tipo "D",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Ronaldo Aragão**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A06B304A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA NARCISO PINTO TEOTONIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA RONALDO ARAGÃO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 24/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *SILVANA NARCISO PINTO TEOTONIO* no cargo de **Vice-Diretora Escolar Tipo "D",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Ronaldo Aragão**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:233BBE58

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIS DE OLIVEIRA ROMERO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 22/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *LUIS DE OLIVEIRA ROMERO* no cargo de **Diretor Escolar Tipo "B",** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Neusa de Oliveira Bravin** de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8B78C3C6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JAIR KLMZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN JUNTO A SEMECELT DE

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 23/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *JAIR KLMZ* no cargo de **Vice-Diretor Escolar Tipo "B",** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Neusa de Oliveira Bravin** de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A8B432AF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 038/2019

PORTARIA Nº 038/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA REGINA ALVES GOMES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 21/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *SANDRA REGINA ALVES GOMES* no cargo de **Diretora Escolar Tipo "B",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Clodoaldo Splicigo** de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7D7D650A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SELMA ROSA DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 20/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *SELMA ROSA DE ALMEIDA* no cargo de **Vice-Diretora Escolar Tipo "B",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Clodoaldo Splicigo** de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BB1677AF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 040/2019

PORTARIA Nº 040/019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. KEMERSON OLIVEIRA PEREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 28/SEMECELT/2019, datado de 15 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *KEMERSON OLIVEIRA PEREIRA* no cargo de **Assessor Técnico,** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DCE80959

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 041/2019

PORTARIA Nº 041/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSSIMAR ALVES DA SILVA LOTADO JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/2019-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***JOSSIMAR ALVES DA SILVA***, matrícula nº 7162, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no ***período de 01 de fevereiro á 02 de março de 2019.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EEA007F8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 042/2019

PORTARIA Nº 042/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELOIR NOGUEIRA LOTADO JUNTO A SEMOSP DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2019-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***ELOIR NOGUEIRA***, matrícula nº 8118, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no ***período de 01 de fevereiro á 02 de março de 2019.***
Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E92334F0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 043/2019

PORTARIA Nº 043/2019

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo discriminados para comporem a **Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:**

COMITÊ DE COORDENAÇÃO:
Representantes da Funasa
NICT – Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica FUNASA

Sonia Maria Fernandes – Coordenadora Titular
Thiago Henrique Rodrigues Adão - Coordenador Suplente
SEMAGRIAM: **Agni Cristina Carvalho De Brito** – Titular
SEMAGRIAM: **Nilceia Maria De Souza** - Suplente
VEREADOR: **Gefferson Dos Santos** - Titular
VEREADOR: **Gelásio Cardoso Leal** - Suplente
SEMTAS: **Jane Sato** - Titular
SEMTAS: **Ivete Ferreira Gomes** – Suplente
SEMUSA: **Tiago de Souza Lopes** - Titular
SEMUSA: **Adriana Marchesini Correa** - Suplente
SEMECELT: **Neusa Etiene Do Carmo** - Titular
SEMECELT: **Amélia Cariaga Monge Amorim** - Suplente
SEMOSP: **Vandirlau Barbosa Alves Filho** - Titular
SEMOSP: **Agnaldo Silva** - Suplente
CONS.MUN. DE SAÚDE: **Eunice Pereira De Freitas** - Titular
CONS.MUN. DE SAÚDE: **Ozias Alves Dos Santos** - Suplente
ENTIDADE RELIGIOSA: **Anselmo Calegari** - Titular
ENTIDADE RELIGIOSA: **Joyce Elis Biscoli** - Suplente
SOCIEDADE EMPRESARIAL: **Fabio Junior Alves Da Silva** – Titular
SOCIEDADE EMPRESARIAL: **Uilian Amaral Figueiredo** - Suplente

COMITÊ DE EXECUÇÃO:

COORDENADORA: **Jéssica Tezori** - Titular
COORDENADORA: **Luzinete Duarte Andrade** - Suplente
SEMUSA: **Jorge Flores** - Titular
SEMUSA: **Geane Cavagna Souza Carvalho** - Suplente
SEMUSA: **Rosani Aparecida Kusik** - Titular
SEMECELT: **Rute Ferreira Dos Santos Gabriel** - Titular
SEMECELT: **Euraide Oliveira Cerqueira** - Suplente
SEMOSP: **Vandirlau Alves Filho** - Titular
VEREADOR: **Gelásio Cardoso Leal** - Titular
VEREADOR: **Milton De Jesus** - Suplente
ASSESSOR JURÍDICO: **Francisco De Assis Fernandes**

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Parágrafo Único: Não haverá incidência de percepção de vantagem pecuniária, haja vista tratar-se de ***"múnus público"***, *e* em razão de que todos os membros ora nomeados já exercem cargos comissionados e/ou função gratificada e/ou subsídio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 119/2017**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0F03AD9B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 044/2019

PORTARIA Nº 044/2019

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR JOSSIMAR ALVES DA SILVA LOTADO JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 4º Lei Municipal nº 485/2009, que altera o art. 133 da Lei nº 340/2006,

CONSIDERANDO Processo nº 079/2019

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor **JOSSIMAR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 7162, Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 15 dias a contar do nascimento**.**

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir do dia 05 de janeiro de 2019, data do nascimento do descendente.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CD46A3EE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 045/2019

PORTARIA Nº 045/019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ELIZEU GERONIMO FRANKLIN PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 034/SEMECELT/2019, datado de 17 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ELIZEU GERONIMO FRANKLIN* no cargo de **Assessor Técnico,** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3A6ADBF7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JULIO HENRIQUE TAVARES DO NASCIMENTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 033/SEMECELT/2019, datado de 17 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *JULIO HENRIQUE TAVARES DO NASCIMENTO* no cargo de **Assessor Técnico Auxiliar,** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CB65C8BB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047/2019

PORTARIA Nº 047/019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAMILA BATISTA FARIAS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO JUNTO A SEMAGRIAM DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 031/2019-SEMAGRIAM, datado de 17 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *CAMILA BATISTA FARIAS* no cargo de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, Paisagismo e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:63CE3830

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 048/2019

PORTARIA Nº 048/019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 431/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES* para exercer as funções do cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotada de origem junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD de São Francisco do Guaporé/RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7D220D06

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 049/2019

PORTARIA Nº 049/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª CLECI FATIMA DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **CLECI FATIMA DE OLIVEIRA** para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenadora de Compras, junto a Secretaria Geral de Governo de Administração de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 17 de janeiro deste corrente ano.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:91F6DDDF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA Nº 050/2019

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª MEIRE TEREZINHA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006, e Decreto nº 285/2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **PRORROGA** a Cedência da Servidora Pública Municipal Sr.ª **MEIRE TEREZINHA LOPES**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, para prestar serviços na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do
Estado de Rondônia - IDARON, agência de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único - A cedência de que trata esta Portaria será com ônus para o órgão cedido, e terá seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O prazo de cedência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3061C957

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 051/2019

PORTARIA Nº 051/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVONE ALVES PESSOA DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO ORA LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 033/SEMTAS/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***IVONE ALVES PESSOA*** das funções do Cargo em comissão de Coordenadora de Serviços de Convivência e Fortalecimento ora lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0B952E64

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IVONE MARIA NOBRE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PESSOA IDOSA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 032/2019-SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *IVONE MARIA NOBRE* para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Pessoa Idosa, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 17 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E962CE63

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LADEMIR DIAS GAMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 39/SEMECELT/2019, datado de 28 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *LADEMIR DIAS GAMA* para exercer as funções do cargo de Diretor de Departamento de Esportes**,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a contar de 01 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BB20C51B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 40/SEMECELT/2019, datado de 28 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA* para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a contar de 01 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5A3B49D3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 055/2019

PORTARIA Nº 055/2019

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PERMUTAR o Técnico de Enfermagem **VALTEONE MANSKE ROSSOW**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé com a Técnica de Enfermagem **VANESSA SOARES**, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, *(Hospital Masson Okamoto)* de São Miguel do Guaporé/RO.

§1º– O Técnico de Enfermagem **VALTEONE MANSKE ROSSON**, prestará suas atividades e suas atribuições técnicas em enfermagem, em regime de plantão *(Hospital Masson Okamoto)* junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
§2º– A Técnica de Enfermagem **VANESSA SOARES**, prestará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** na UBS Ellen Cristina, da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO.

§3º – A presente permuta terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados, mantendo as remunerações aos municípios de origem de cada qual, inclusive os recolhimentos previdenciários, restando tão somente cada município envolvido controlar a frequência**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **28 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C2F7AC56

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 056/2019

PORTARIA Nº 056/2019

"DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARLUCI GABRIEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 961/2017, que interrompeu as férias da servidora;
R E S O L V E:

Art. 1.º - REVALIDAR Férias da Servidora MARLUCI GABRIEL, Secretária Municipal de Educação, sendo 05 (cinco) a serem gozados de 04 á 08 de março deste corrente ano de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B35B2D0F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 056/2019

PORTARIA Nº 056/2019

"DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARLUCI GABRIEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 961/2017, que interrompeu as férias da servidora;
R E S O L V E:

Art. 1.º - REVALIDAR Férias da Servidora MARLUCI GABRIEL, Secretária Municipal de Educação, sendo 05 (cinco) a serem gozados de 04 á 08 de março deste corrente ano de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1379FDDA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 057/2019

PORTARIA Nº 057/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALINE DE OLANDA EMILIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO LOTADA JUNTO A SEMTAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2019-SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ALINE DE OLANDA EMILIO* para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a partir de 04 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:01654BD1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058/2019

PORTARIA Nº 058/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA DE FREITAS BOONE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMUSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 239/2019-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *PATRICIA DE FREITAS BOONE* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a partir de 01 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:38FE2400

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058/2019

PORTARIA Nº 058/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA DE FREITAS BOONE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMUSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 239/2019-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *PATRICIA DE FREITAS BOONE* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a partir de 01 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E9B94F53

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 059/2019

PORTARIA Nº 059/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OZIENE CAMARGO DA SILVA DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 158/SEMUSA/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***OZIENE CAMARGO DA SILVA*** das funções do Cargo em comissão de Assessor técnico Auxiliar, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de fevereiro deste corrente ano de 2019**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:689F5F03

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 060/2019

PORTARIA Nº 060/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROZANILDA VIEIRA BOONE DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DIR. DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA E RURAL ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 160/SEMUSA/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***ROZANILDA VIEIRA BOONE*** das funções do Cargo em comissão de Dir. de Departamento do Programa de Saúde da Família Urbana e Rural, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de fevereiro deste corrente ano de 2019**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5A555EA5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 061/2019

PORTARIA Nº 061/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA CORREA MARCHESINI DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DIR. DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 183/SEMUSA/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***ADRIANA CORREA MARCHESINI*** das funções do Cargo em comissão de Dir. de Departamento de Administração e Controle, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:559375E3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 062/2019

PORTARIA Nº 062/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA NAGILA ANTONIO ANDRADE DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSORA MAGISTÉRIO 20 HORAS LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 046/SEMECELT/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***SANDRA NAGILA ANTONIO ANDRADE*** das funções do Cargo de Professora Magistério 20 horas, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CF982CE5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 063/2019

PORTARIA Nº 063/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREA BARBOSA DOS SANTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 240/SEMUSA/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***ANDREA BARBOSA DOS SANTOS*** das funções do Cargo em comissão de Assessor técnico

Auxiliar, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CEEDCFA9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 064/2019

PORTARIA Nº 064/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DAIANE ALTOÉ SCARPATI REINA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ORA LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 045/SEMECELT/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***DAIANE ALTOÉ SCARPATI REINA*** das funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2D297D80

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 043/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Artigo 62 da Lei Complementar nº 052/2016;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR o Parágrafo Único do Artigo 2º da Portaria nº 043/2019, que contraria o que descreve a Lei Complementar nº 052/2016.

Art. 2º - Ficam os demais artigos inalterados e ratificados, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:11CE8DDD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 066/2019

PORTARIA Nº 066/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROZANILDA VIEIRA BOONE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO SOCIAL - CRAS LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 036/SEMTAS/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***ROZANILDA VIEIRA BOONE*** para exercer as funções do Cargo de Coordenadora do Centro de Referencia em Atendimento Social - CRAS, lotada junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4EE3C8FA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA OZIENE CAMARGO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 159/SEMUSA/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***OZIENE CAMARGO DA SILVA,*** para exercer as funções do Cargo em comissão de Dir. de Departamento de Administração e Controle, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de fevereiro deste corrente ano**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7FE84367

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 068/2019

PORTARIA Nº 068/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALEXANDRA FERREIRA DE ARAÚJO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA E RURAL ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 161/SEMUSA/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***ALEXANDRA FERREIRA DE ARAÚJO,*** para exercer as funções do Cargo de Dir. de Departamento do Programa de Saúde da Família Urbana e Rural, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de fevereiro deste corrente ano**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C5CB4EB6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 069/2019

PORTARIA Nº 069/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros, com ônus, a **Comissão de Recebimento de Bens e Obras** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Maria Helena Duarte Pereira
Membro: Sirlei Alves de Silva
Membro: Jean Franchesco Gilioli
Membro Substituto: Thiago Henrique Rodrigues Adão

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro deste ano de 2019, **revogando a Portaria nº 366/2018** e todas as disposições contrárias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A2B16614

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 070/2019

PORTARIA Nº 070/2019

"CONSTITUI NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do M**u**nicípio de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:

- SIRLEI ALVES DA SILVA – Agente Administrativo - Presidente;
- ADRIANA GABRIEL – Técnica de Enfermagem – Secretária;
- THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO – Assessor Técnico - Membro;
- EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Assistente Jurídico - Membro;
- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Agente Administrativo – Membro;
- ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA – Aux. de Serviços Diversos – Membro;
- CLECI FATIMA DE OLIVEIRA – Coord. De Compras – Membro;
- FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA – Coord. Geral de Gabinete – Membro;
- ÉRICA MENDES ARAÚJO – Técnica em Finanças – Membro.

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro deste corrente ano, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 411/2018.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BD32E2B8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 071/2019

PORTARIA Nº 071/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA DE SOUZA ARDAYA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E AMBIENTAIS JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando **nº035/2019-SEMAGRIAM**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANA DE SOUZA ARDAYA**, para exercer as funções do cargo de Dir. de Departamento de Serviços Rurais e Ambientais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, deste Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **01 de fevereiro de 2019.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8FCFD2C5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 072/2019

PORTARIA Nº 072/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LOURDES BARBOSA RODRIGUES BORBA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 40 HORAS

LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 065/SEMECELT/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***LOURDES BARBOSA RODRIGUES BORBA*** do Cargo/Função de Professora Nível Superior 20 horas, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4A4281E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 073/2019

PORTARIA Nº 073/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL TENORIO DO SANTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 40 HORAS LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 073/SEMECELT/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR o servidor ***GABRIEL TENORIO DOS SANTOS*** do Cargo/Função de Professor Pedagogo Fundamental 40 horas, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **11 de fevereiro deste corrente ano.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:39E50D6F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA FATIMA IAREMA ROMERO SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ANA FATIMA IAREMA ROMERO SANTOS* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:219894CC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 075/2019

PORTARIA Nº 075/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LINDALVA FRANCO CARDOSO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 062/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *LINDALVA FRANCO CARDOSO* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:16797FC7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 076/2019

PORTARIA Nº 076/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MICLEIA BORGES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 061/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MICLEIA BORGES DA SILVA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:80266B35

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 077/2019

PORTARIA Nº 077/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *CAMILA PEREIRA DA SILVA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:34DAB85F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 078/2019

PORTARIA Nº 078/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VERA LUCIA NUNES ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *VERA LUCIA NUNES ALMEIDA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C9FB104B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 079/2019

PORTARIA Nº 079/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA MACHADO DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ADRIANA MACHADO DOS SANTOS* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9E6A5F5B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NALIANE SILVA MARTINS BIANCHESSI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *NALIANE SILVA MARTINS BIANCHESSI* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EBC1DAB7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 081/2019

PORTARIA Nº 081/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIS HENRIQUE COSTA TREVEZANI DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO LOTADO JUNTO A SEMOSP

DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0150/SEMOSP/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR *LUIS HENRIQUE COSTA TREVEZANI,* das funções do cargo em comissão de Assessor Técnico, ora lotado junto a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a parti de 19 de fevereiro deste corrente ano de 2019.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5B7AA998

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 082/2019

PORTARIA Nº 082/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IVANILDE LOURENÇO PINTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *IVANILDE LOURENÇO PINTO* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:08217263

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 083/2019

PORTARIA Nº 083/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA APARECIDA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *VANESSA APARECIDA DE SOUZA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BFF74071

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 084/2019

PORTARIA Nº 084/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LETICIA MARCOLINODA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *LETICIA MARCOLINO DA SILVA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:65A881A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 085/2019

PORTARIA Nº 085/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA NUNES ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARCIA NUNES ALMEIDA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E49467EA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 086/2019

PORTARIA Nº 086/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CATIA GLIISI DA SILVA LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *CATIA GLIISI DA SILVA LIMA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:14E7C7E5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 087/2019

PORTARIA Nº 087/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DELIA MEKENS NERY PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 050/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *DELIA MEKENS NERY* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0D6F8B48

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 088/2019

PORTARIA Nº 088/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE FERREIRA SOARES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 049/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *SOLANGE FERREIRA SOARES* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:631389E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 089/2019

PORTARIA Nº 089/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RAQUEL HENCK GABRET PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 072/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *RAQUEL HENCK GABRET* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A68E9E20

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 090/2019

PORTARIA Nº 090/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 071/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3271C152

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 091/2019

PORTARIA Nº 091/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DOLCIMAR BORGES FERNANDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 075/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *DOLCIMAR BORGES FERNANDES* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a partir de **07 de fevereiro deste corrente ano**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4E0422CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 092/2019

PORTARIA Nº 092/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PAULO DE OLIVEIRA SANTANA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *PAULO DE OLIVEIRA SANTANA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5F1F51B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 092/2019

PORTARIA Nº 092/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PAULO DE OLIVEIRA SANTANA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *PAULO DE OLIVEIRA SANTANA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AFF88462

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 093/2019

PORTARIA Nº 093/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDSON CORDEIRO DE LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 047/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *EDSON CORDEIRO DE LIMA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0113AC2B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 094/2019

PORTARIA Nº 094/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ZAQUEU GALDINO SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 069/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ZAQUEU GALDINO SILVA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2B990084

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 095/2019

PORTARIA Nº 095/2019

"CONSTITUE MEMBROS A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 044/20199/SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo:

Presidente: Vanuza Apª Carvalho dos Santos;
Membro: Marcio Souza Magalhaes;
Membro: Luiz de Oliveira Romero.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2086/2016.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3A8B7CBD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 096/2019

PORTARIA Nº 096/2019

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício 464/2019/GOV-RED, emanado pela Governadoria do estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Sr.ª **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, enfermeiro, matricula nº 7239, da Secretaria Municipal de Saúde para realizar suas atividades junto ao Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de 01 de fevereiro á 31 de dezembro de 2019, como ônus para o estado de Rondônia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2019**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8D377A39

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 097/2019

PORTARIA Nº 097/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO QUE CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DUARTE LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2257/2015, que concede o afastamento a Servidora;

CONSIDERANDO o Ofício nº 079/2019/SEMECELT, com requerimento da servidora para retorno as atividades;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2257/2015, que concede o afastamento da Servidora **Maria Aparecida Duarte**, Cozinheira/Merendeira, matrícula nº 6562, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 04 de fevereiro deste corrente ano, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2257/2015.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A5EA3627

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 098/2019

PORTARIA Nº 098/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ÉRICA MENDES ARAÚJO LOTADA JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora ***ÉRICA MENDES ARAÚJO***, matrícula nº 8274, lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no ***período de 01 á 30 de março de 2019.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:09221125

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 099/2019

PORTARIA Nº 099/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ELIANE ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 310/2019/SEMOSP;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal ***ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA***, matrícula nº 7223, ocupante do cargo de Gari, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **fevereiro, março e abril de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:08980D3C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 100/2019

PORTARIA Nº 100/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVANIR ALVES DANTAS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 246/2019/SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***IVANIR ALVES DANTAS***, matrícula nº 5479, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **março, abril e maio de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:71DBF9C9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 102/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 102/2019

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 291/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **30 dias** a ser gozado no mês de **março deste corrente ano de 2019**.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/CARGO
ADILEIA L. PEREIRA DE LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM
ADILSON RODRIGUES DE PAULA	VIGILANTE
ARISSANDRO GOMES ZETOLES	BIOQUIMICO
CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES	ASSESSOR TÉCNICO
EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
TIAGO DE SOUZA LOPES	COOR. DE PROGRAMAS
VERANICE CHAGAS	TÉC. DE ENFERMAGEM
ELMA LUCIA DE ANDRADE DE PAULA	ASSESSOR TÉCNICO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EE89059B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 101/2019

PORTARIA Nº 101/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 350/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO**, Pedagoga Educação Infantil, matrícula nº 8384, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de fevereiro deste corrente ano de 2019**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B97A4D05

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 103/2019

PORTARIA Nº 103/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "d" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2019/IMPES;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para Comissão de realização de Inventário e Baixa de Bens Patrimoniais, Depreciação e Amortização, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES, conforme abaixo:

I- Presidente: Antonio Vicente Ferreira;
II- Membro: Márcio Eutimo Schumacker;
III- Membro: Rosileni Corrente Pacheco;
IV- Membro: Ana Nogueira Trizoti Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos jurídicos e financeiros retroativos**.**

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C0FD6FA2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDIÇÃO DE LINHAS E ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 045/2019/SEMECELT;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros da Comissão de levantamento e Medição das Linhas e Rotas do Transporte Escolar, conforme abaixo:

I- Presidente: Rosimeire Cruz - Escola Polo Pereira e Cáceres;
II- Membro: Selma Rosa de Almeida - Escola Polo Clodoaldo Splícigo – Linha 04;
III- Membro: JAIR KLMZ - Escola Escola Polo Neusa de Oliveira Bravin – Linha 033;
IV- Membro: Rute Fª dos Santos Gabriel - Escola Senador Ronaldo Aragão;
V- Membro: Neile Anne Santos da Silva – Escola Regina Almeida de Araújo.

Art. 2º - A presente comissão apresentará, mensalmente, após solicitação da Secretária Municipal de Educação, o relatório da medição das linhas e rotas, para o pagamento das empresas contratadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 370/2017.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AF0CEF00

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MESMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da **Eficiência**, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Complementares nsº. 045/2015; 046/2015 e 047/2015 no tocante a progressão funcional;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nsº 101/2018 e 105/2018 regulamenta a Avaliação de Especial de Desempenho dos servidores;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros da ***Comissão de Avaliação de Desempenho*****,** por Secretaria, conforme segue:

Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD
Marcio Roberto Santana
Tiago Henrique Adão
Jorge Antonio Honorato Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM
Rolberasmo Siqueira Rosa
Edson Aires Piana;
Roberto Monteiro Alves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT
Marcio Souza Magalhães
Rolberasmo Siqueira Rosa
Vanuza Aparecida Carvalho dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN
Sirlei Alves da Silva
Francisco de Assis Fernandes
Edite Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Jair Nogueira

Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Valciria Correia

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Mikael Silva Peres
Thiago Souza Lopes
Ivete Ferreira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:45126C45

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 106/2019

PORTARIA Nº 106/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS***, matrícula nº 5574, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no ***período de 01 á 30 de março de 2019.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:025EC55C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 107/2019

PORTARIA Nº 107/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WALDEIR ONOFRE DELGADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO EM TURISMO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *WALDEIR ONOFRE DELGADO* para exercer as funções do cargo de Assessor de Gestão em Turismo junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a **06 de fevereiro deste corrente**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:655A85B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 108/2019

PORTARIA Nº 108/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO SOUZA MAGALHAES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARCIO SOUZA MAGALHAES* para exercer as funções do cargo de Coordenador de Ações Pedagógicas junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a **07 de fevereiro deste corrente**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4181DD6A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 109/2019

PORTARIA Nº 109/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARCY LUCI DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARCY LUCI DA SILVA* para exercer as funções do cargo de Dir. de Departamento de Gestão Escolar junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:788220A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 110/2019

PORTARIA Nº 110/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA VANDERLEIA ABADIA PEREIRA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 378/2019/SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora **VANDERLEIA ABADIA PEREIRA**, que exerce a função do cargo comissionado de Assessora Técnica Auxiliar**,** lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Maternidade no Período de 120 Dias ao contar com data Registro Nascimento**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos Jurídicos e Financeiros a luz do direito que rege a Licença Maternidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5BC4001C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 111/2019

PORTARIA Nº 111/2019

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SRA. MARCIA MARIA DA SILVA, QUE EXERCIA O CARGO DE

TÉCNICA EM ENFERMAGEM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO, TENDO EM VISTA SEU FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/2019/SEGEAD**;**

CONSIDERANDO o falecimento daquela que em vida se chamou **Marcia Maria da Silva;**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR por motivo de falecimento, a Servidora Público Municipal, Sra. ***MARCIA MARIA DA SILVA***, que exercia as funções do Cargo de Técnica em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1C9FD86C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 112/2019

PORTARIA Nº 112/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROZIANI FURTADO DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 078/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ROSIANI FURTADO DE SOUZA BARBOSA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:08565508

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 113/2019

PORTARIA Nº 113/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 079/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:75D485FA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 114/2019

PORTARIA Nº 114/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA LIMA NUNES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARIA APARECIDA LIMA NUNES* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A1F37CFE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 115/2019

PORTARIA Nº 115/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSA DA SILVA RODRIGUES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 070/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ROSA DA SILVA RODRIGUES* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos, retroativos a 06 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5DF10E2E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 116/2019

PORTARIA Nº 116/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSELI APARECIDA TEIXEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 064/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ROSELI APARECIDA TEIXEIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos, retroativos a 06 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3822D5A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 117/2019

PORTARIA Nº 117/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 067/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear *JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos, retroativos a 06 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7E1A4C0D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 118/2019

PORTARIA Nº 118/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PAMELA FERNANDA CARNEIRO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 066/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *PAMELA FERNANDA CARNEIRO* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos, retroativos a 06 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AC24EF6B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 119/2019

PORTARIA Nº 119/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA MARTINS MUNIZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 085/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *CLAUDIA MARTINS MUNIZ* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4047C26E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 120/2019

PORTARIA Nº 120/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CASSIA DOS SANTOS FRANCO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 085/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear *CASSIA DOS SANTOS FRANCO* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F70A5176

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 125/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 125/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
CONSIDERANDO o Memorando nº 363 e 368/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em **março de 2019.**
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I		
Matrícula	**Servidor**	**Cargo/Função**
5932	**Solange Ferreira S. de Almeida Genelhud**	**Agente Comunitário de Saúde**
6524	**Walter Jose da Silva**	**Guarda de Endemias**

São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019**.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C1A1D613

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 126/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPALADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 126/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São
Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2019-SEMOSP;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em **março de 2019**.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I	
Matrícula	Servidor
8247	JAMES APARECIDO DOS SANTOS
8256	JOSÉ BARBOSA NETO
8249	JOSÉ RENILSON RODRIGUES

São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019**.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:053C26FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 121/2019

PORTARIA Nº 121/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 088/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessora Técnica Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a parti de 14 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8EB81656

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GENECI DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *GENECI DE OLIVEIRA SANTOS* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a partir de 14 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:49DF549F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 123/2019

PORTARIA Nº 123/2019

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS LOTADA JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO

FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 366/2019, com autorização da Secretaria de Origem;

CONSIDERANDO Artigo nº 125 da Lei nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento a Servidora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS**, matrícula nº 6518, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO, a partir de fevereiro de 2019, perdurando pelo período de 03 (três) anos.

Parágrafo Único: A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CE7764A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 124/2019

PORTARIA Nº 124/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DEISY LOPES DE LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 092/2019-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *DEISY LOPES DE LIMA* para exercer as funções do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Protocolo junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGEAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 11 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A1E5C59A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 127/2019

PORTARIA Nº 127/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE LUCOTTI FERNANDES LOTADA JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 092/DRH/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora ***JANETE LUCOTTI FERNANDES***, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no ***de março de 2019.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A28CE874

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 128/2019

PORTARIA Nº 128/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ONICIA RODRIGUES MACHADO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE M- SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 384/2019;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***ONICIA RODRIGUES MACHADO***, matrícula nº 5922, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados a partir de **março de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F3456819

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 129/2019

PORTARIA Nº 129/2019

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR BORIS HENRIQUE PEREZ SALAZAR LOTADO JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 408/2019;

CONSIDERANDO o art. 4º Lei Municipal nº 485/2009, que altera o art. 133 da Lei nº 340/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor ***BORIS HENRIQUE PEREZ SALAZAR***, Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 15 dias a contar do nascimento**.**

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9CF911A5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 130/2019

PORTARIA Nº 130/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSINEIDE ALEMIDA DA SILVA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 405-1/2019;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA***, matrícula nº 6911, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **julho e agosto de 2019 e janeiro de 2020.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:89CE9242

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 131/2019

PORTARIA Nº 131/2019

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR LOTADO JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 407-1/2019;

CONSIDERANDO o art. 4º Lei Municipal nº 485/2009, que altera o art. 133 da Lei nº 340/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor ***ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR***, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 15 dias a contar do nascimento**.**

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2E3704C7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 132/2019

PORTARIA Nº 132/2019

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE ENSINO CONTINUADO AO SR. JEREMIAS PEREIRA NERES LOTADO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo de nº 1197/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ***JEREMIAS PEREIRA NERES,*** Vigilante, Lotado junto a SEMECELT**,** a gratificação no percentual de **05 % (*cinco por cento*)** após a conclusão de Ensino Fundamental**,** sobre o vencimento base, como incentivo à escolaridade, em conformidade aos art. 88 da Lei Municipal nº 340/2006 e art. 43 inciso I da Lei Complementa n.º 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5F9A00CF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 133/2019

PORTARIA Nº 133/2019

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SENHORA ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei

Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 984/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a ***Sra. ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES,*** Auxiliar de Serviços Diversos**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de 20 % (*vinte por cento*) após a conclusão do curso de Pós-Graduação**,** sobre o vencimento base, como incentivo à escolaridade, em conformidade aos art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:161D2C2E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 134/2019

PORTARIA Nº 134/2019

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO AO SENHOR WALDEIR ONOFRE DELGADO LOTADO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 912/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao ***Sr. WALDEIR ONOFRE DELGADO,*** Professor 40horas**,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de 20 % (*vinte por cento*) após a Pós-Graduação**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade aos art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ED60EB22

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 135/2019

PORTARIA Nº 135/2019

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SENHORA MARINETE ALTOÉ SCARPATI LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1592/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a ***Sra. MARINETE ALTOÉ SCARPATI,*** Auxiliar de Serviços Diversos**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de 20 % (*vinte por cento*) após a Pós-Graduação**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade aos art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9E783F81

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 136/2019

PORTARIA Nº 136/2019

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE ENSINO CONTINUADO A SRA. ANA PAULA SANTIAGO DE SENA LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo de nº 1407/2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ***ANA PAULA SANTIAGO DE SENA*****,** Auxiliar de Serviços Diversos, junto a SEMECELT**,** a gratificação no percentual de **10 % (*dez por cento*)** após a conclusão de Ensino Médio**,** sobre o vencimento base, como incentivo à escolaridade, em conformidade aos art. 88 da Lei Municipal nº 340/2006 e art. 43 inciso II da Lei Complementa n.º 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:520C2C12

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 137/2019

PORTARIA Nº 137/2019

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA NATHALIA LUMES DO PRADO LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 436-1/2019/SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora **NATHALIA LUMES DO PRADO**, que exerce a função do cargo comissionado de Assessora Técnica**,** lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Maternidade no Período de 120 Dias ao contar com data Registro Nascimento**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos Jurídicos e Financeiros a luz do direito que rege a Licença Maternidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BD6AEBE5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 138/2019

PORTARIA Nº 138/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES LOTADO JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES***, matrícula nº 6029, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas em ***março de 2019.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0CE80296

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÉRICA MENDES ARAÚJO E DEVOLUÇÃO PARA SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 428-1/2019 solicitando o cancelamento da cedência;

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a cedência da Servidora ***ÉRICA MENDES ARAÚJO***, Técnica em Finanças, ora lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, retornando para sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a Partir de 01 de abril deste corrente ano de 2019, revogando disposições em contrario.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4FE2C8CE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA Nº 140/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MESMBROS DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO-EDUCANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.593/2019, que Cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 154/2019/SEMECELT;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão do Teste Seletivo do Programa Amigo Voluntário – Educando, conforme segue:

MARCIO SOUZA MAGALHÃES;
VANUZA APARECIDA CARVALHO; e
MIKAEL DA SILVA PERES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3EF412F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 141/2019

PORTARIA Nº 141/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR LOTADO JUNTO A SEMTAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração do Servidor, datado de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/SEMTAS/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR *WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA,* matrícula nº 7575, das funções do cargo de Conselheiro Tutelar, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a partir de 03 de março deste corrente ano de 2019.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:60827692

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 142/2019

PORTARIA Nº 142/2019

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA NUBIA SOARES DA SILVA LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora **NUBIA SOARES DA SILVA**, que exerce a função do cargo comissionado de Assessora Técnica**,** lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Maternidade no Período de 120 Dias ao contar com data Registro Nascimento**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos Jurídicos e Financeiros a luz do direito que rege a Licença Maternidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4B5846AD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 143/2019

Portaria nº 143/2019

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei complementar nº 048/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ***SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR,*** da Função Gratificada de Advogado Geral do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de março de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A99B27DB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 144/2019

PORTARIA Nº 144/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 575-1/2019/SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***EUNICE PEREIRA DE FREITAS LIMA***, matrícula nº 6798, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados **a partir de abril deste corrente ano de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8C52764E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 145/2019

PORTARIA Nº 145/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUZINETE FERREIRA COELHO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 537-1/2019/SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***LUZINETE FERREIRA COELHO***, matrícula nº 7259, ocupante do cargo de Professora, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **abril, maio e junho de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5F61479B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 146/2019

PORTARIA Nº 146/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA AGNI CRISTINA CARVALHO DE BRITO LOTADA JUNTO A SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 547-1/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora **AGNI CRISTINA CARVALHO**, matrícula nº 8308, ora lotada junto a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:847D3D88

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 147/2019

PORTARIA Nº 147/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSEMEIRE DA CRUZ DAS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA PEREIRA E CÁCERES LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 107/SEMECELT/2019, datado de 01 de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR *ROSEMEIRE DA CRUZ,* do cargo de **Vice-Diretora da Escola Pereira e Cáceres,** ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de março deste corrente ano de 2019.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DEC41CB3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 148/2019

PORTARIA Nº 148/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSEMEIRE DA CRUZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA PEREIRA E CÁCERES LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 107/SEMECELT/2019, datado de 01 de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ROSEMEIRE DA CRUZ,* no cargo de **Diretora Escolar Tipo "B",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Pereira e Cáceres**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 02 de março deste corrente ano de 2019.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:21F501E3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 149/2019

PORTARIA Nº 149/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA PEREIRA E CÁCERES LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO Ofício nº 106/SEMECELT/2019, datado de 01 de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES,* no cargo de **Vice-Diretora Escolar Tipo "B",** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, para exercer suas funções na **Escola Pereira e Cáceres**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de março deste corrente ano de 2019.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:84A03EFC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 150/2019

PORTARIA Nº 150/2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO E DEVOLUÇÃO PARA SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2019 solicitando a revogação da cedência;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência do Servidor ***VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO***, motorista, ora lotado junto a Secretaria de Saúde, retornando para sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de março deste corrente ano de 2019, revogando disposições em contrario.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F063DFA5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 151/2019

PORTARIA Nº 151/2019

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RETIFICANDO O ARTIGO 3º DA PORTARIA 096/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício 127/2019/SEGEAD, emanado pela Secretaria Geral de Governo, que pede a retificação da data dos efeitos da Portaria nº 096/2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RETIFICAR o Artigo 3º da Portaria nº 096/2019, ratificando o texto que segue:

"Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 DE JANEIRO DE 2019."

Art. 2º - Ficam os demais artigos inalterados e ratificados, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:54E213AA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2018 QUE CONCEDE A CEDÊNCIA PARA O SENAR DA SERVIDORA JANETE LUCOTTI FERNANDES DEVOLUÇÃO PARA SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2019/SEMECELT solicitando a revogação da cedência;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 112/2018**,** que cede com ônus para o Município, da Servidora **JANETE LUCOTTI,** Ocupante do Cargo de Professora nível Superior 20horas, para exercer suas funções junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.
Parágrafo único: Retorna a Servidora para sua Secretaria de Origem, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de março de 2018**,** revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 122/2018.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:96F3831B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 153/2019

PORTARIA Nº153/2019

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DOLCIMAR BORGUES FERNANDES PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO AO SENAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 083/2019/SEMECELT solicitando a revogação da cedência;

R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER com ônus para o Município, a Servidora ***DOLCIMAR BORGUES FERNANDES,*** Ocupante do Cargo de Assessora Técnica, para exercer suas funções junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E6241E0F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 154/2019

PORTARIA Nº 154/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA PEREIRA DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 574-1/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***FERNANDA PEREIRA DA SILVA***, matrícula nº 7603, Psicóloga, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 15 de março deste corrente ano de 2019**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3A3CF571

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 155/2019

PORTARIA Nº 155/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA ANA DE SOUZA ARDAYA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E AMBIENTAIS JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando **nº076/2019-SEMAGRIAM**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA DE SOUZA ARDAYA**, das funções do cargo de Dir. de Departamento de Serviços Rurais e Ambientais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, deste Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **06 de março de 2019.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DF2C3EA7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 156/2019

PORTARIA Nº 156/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NUBIA SANTOS FRANCO LOTADA

JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando **093/2019-SEMTAS;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ***NUBIA SANTOS FRANCO*** das funções do cargo de Diretora de Depto. de Atividades Sociais, ora lotada junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, deste Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **01 de março de 2019.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:49EA6B06

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 157/2019

PORTARIA Nº 157/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAMELA FERNANDA CARNEIRO LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº **110/SEMECELT/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **PAMELA FERNANDA CARNEIRO** das funções do cargo de Assessora Técnica Auxiliar, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3060C0C5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 158/2019

PORTARIA Nº 158/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAMELA FERNANDA CARNEIRO PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARETAMENTO DECULTURA E LAZER JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº **110/SEMECELT/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **PAMELA FERNANDA CARNEIRO,** para exercer as funções do cargo de Diretora de Departamento de Cultura e Lazer junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B68BC414

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 159/2019

PORTARIA Nº 159/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JESSICA TEODORO DE OLIVEIRA CAMPANHONNI LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** Licença Maternidade a Servidora ***JESSICA TEODORO DE OLIVEIRA CAMPANHONNI***, que exerce a função do cargo comissionado de Assessora Técnica**,** lotada junto à Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Maternidade no Período de 120 Dias ao contar com data Registro Nascimento**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos Jurídicos e Financeiros a luz do direito que rege a Licença Maternidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1D246B64

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 160/2019

PORTARIA Nº 160/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 522-1/2019-SEGEAD;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO***, matrícula nº 5623, ocupante do cargo de Jornalista, sendo 30 *(trinta)* dias a serem gozados em março deste corrente ano de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a primeiro de março deste corrente ano de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0B080C34

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 162/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 162/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 557/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em ***abril de 2019***.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de março de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
7242	Aguinel Ambrósio Vieira	Téc. Em Enfermagem
5567	Anelisia Alvares de Araújo	Téc. Em Enfermagem
7221	Eder Pereira da Cruz	Médico
5041	Ivani Pereira da Silva	Téc. Em Enfermagem
7313	Narcelio Joaquim Soares	Téc. Em Enfermagem
7399	Robson Siqueira da Silva	Enfermeiro
7164	Rosilene Fagundes Gonzaga	Ag. Comunitário de Saúde

São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:221909C3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 173/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 173/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 611/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em ***abril de 2019***.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de março de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
6888	Edson Da Cruz	Odontólogo
6712	Marcos Salustriano do Nascimento	Motorista

São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E29A564B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 161/2019

PORTARIA Nº 161/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA SANTIAGO DE SENA LOTADA JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/DRH/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***ANA PAULA SANTIAGO DE SENA***, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de abril deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:20A24578

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 163/2019

PORTARIA Nº 163/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ERIVALDO PEDRO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS RURAIS LOTADO JUNTO A SEMOSP DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0065/2019-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *ERIVALDO PEDRO DA SILVA* para exercer as funções do cargo de Diretor de Divisão de Obras Rurais, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de fevereiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:438FAEC5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 164/2019

PORTARIA Nº 164/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IVONE ALVES PESSOA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 038/SEMTAS/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ***IVONE ALVES PESSOA*** para exercer as funções do Cargo em comissão de Assessora Técnica lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos de 01 de março de 2019**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6C2297C7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 165/2019

PORTARIA Nº 165/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIOGO THEOTONIO BEVILAQUIA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO LOTADO JUNTO A SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 075/2019-SEMAGRIAM;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***DIOGO THEOTONIO BEVILAQUIA*** para exercer as funções do Cargo em comissão de Assessor Técnico lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos de 08 de março de 2019**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:84C4BA36

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 166/2019

PORTARIA Nº 166/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSENEIA MOREIRA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPTO. DE ATIVIDADES SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando **094/2019-SEMTAS;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***ROSENEIA MOREIRA DE SOUZA,*** para exercer as funções do cargo de Diretora de Depto. de

Atividades Sociais, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **01 de março de 2019.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DECC56A4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 167/2019

PORTARIA Nº 167/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NUBIA SANTOS FRANCO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPTO. DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando **485/2019-SEMUSA;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***NUBIA SANTOS FRANCO,*** para exercer as funções do cargo de Diretora de Depto. de Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **04 de março de 2019.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DF72C732

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 168/2019

PORTARIA Nº 168/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DO DIRETOR E VICE- DIRETOR DA ESCOLA NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO os Memorandos nº **114 e 115/SEMECELT/2019;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 036/2019, que nomeia a Diretor o Senhor Luís de Oliveira Romero, e a Portaria nº 037/2019 que nomeia o Vice- Diretor Jair Klmz;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a tipologia do Diretor Luís de Oliveira Romero e do Vice–Diretor Jair Klmz, lotados na Escola Neusa de Oliveira Bravin, passando os mesmos para **tipologia "C".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7BFA9132

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 169/2019

PORTARIA Nº 169/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSALINA REGINA MACHADO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 576-1/2019-SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***ROSALINA REGINA MACHADO***, matrícula nº 5513, ocupante do cargo de Professora magistério, sendo 90 (*noventa*) dias a serem gozados em maio, junho e julho de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BFE31C7B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 170/2019

PORTARIA Nº 170/2019

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO A SENHORA PAULIANE CARNEIRO DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1694/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a ***Sra. PAULIANE CARNEIRO DA SILVA,*** matrícula nº7252**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de 15 % (*quinze por cento*) após a conclusão da Graduação**,** sobre o vencimento base, como incentivo à escolaridade, em conformidade ao art. 34 inciso II, da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a fevereiro do ano de 2018.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:456EB0BA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 171/2019

PORTARIA Nº 171/2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS – ITBI OU PARA OUTROS FINS A QUE SE DESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, §1º do Código Tributário Municipal Lei 053/2016, que estabelece as regras para avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de apuração da base de cálculo do Imposto e Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

TITULARES:

Izaias Drumond Gouvêa – Presidente;
Valdecy Inocêncio De Aquino – Membro;
Vitorio Rama – Membro.

SUPLENTES:

Janete Ceccon Pereira;
Márcio Roberto Santana dos Santos;
Eliézio Jesus Rodrigues de Oliveira;
Hudyson Ferreira Nillio.

§1º. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 72, § 2º da Lei código Tributário nº 53/2016, no grau de 20% (vinte por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, por se tratar de comissão permanente, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

§2º. Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art.62 Lei Complementar nº 52/2016, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

§3º. Em havendo férias ou licença prêmio dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o parágrafo anterior a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§4º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estivem em exercício na substituição dos titulares. Devendo, portanto, o Coordenador de Arrecadação e Cadastro informar ao RH a substituição do titular pelo suplemente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 334/2017.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B7DA168A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROZIANI FURTADO DE SOUZA BARBOSA LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº **124/SEMECELT/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **ROZIANI FURTADO DE SOUZA BARBOSA** das funções do cargo de Assessora Técnica Auxiliar, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de março deste corrente ano de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2AD78666

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº 174/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WELITON MIGUEL PINTO DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal, Sr. **WELITON MIGUEL PINTO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, das funções do **Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviço de Convivência.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:443FBBC6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 176/2019

PORTARIA Nº 176/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES LOTADA JUNTO AO IMPES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/IMPES/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES***, lotada junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de abril deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de março de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7CA18567

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SANDRA DE FREITAS BARREIROS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPTO. DE EPIDEMIOLOGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº **621/2019-SEMUSA;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***SANDRA DE FREITAS BARREIROS,*** para exercer as funções do cargo de Diretora de Depto. de Epidemiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F2E86FF1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 178/2019

PORTARIA Nº 178/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES CONCEDIDAS A SERVIDORA THELMA CAMARGO DA MOTA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº619-1/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA o direito de 20 *(vinte)* horas suplementares concedidas a servidora ***THELMA CAMARGO DA MOTA,*** Bioquímica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 30 de março deste corrente ano de 2019**,** revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 387/2015, onde concede a servidora o direito a 20 horas suplementares.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:75BD0367

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 179/2019

PORTARIA Nº 179/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS LOTADA JUNTO SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 609-1/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora ***VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS***, lotada junto Secretaria de Educação – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de abril deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9660C2E3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 180/2019

PORTARIA Nº 180/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DEUZENI DIAS PIMENTA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 605-1/2019/SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***DEUZENI DIAS PIMENTA***, matrícula nº 5928, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados **a partir de abril deste corrente ano de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6C4C2768

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSE MAURICIO DE CARVALHO LOTADO JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1578/2019/SEDUC-CRESFGGAB;
R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal Sr. **JOSE MAURICIO DE CARVALHO, com ônus para o cessionário**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20 horas, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para desenvolver atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia com Cargo Político.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será de
02 de abril de 2019 á 01 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:56D977E3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 186/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 186/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 273/2019-SEMOSP;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em **abril de 2019.**
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de março de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do

Guaporé/RO, **20 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I	
Matrícula	**Servidor**
8177	**ADEMIR DOS SANTOS**
7252	**PAULIANE CARNEIRO DA SILVA**

São Francisco do Guaporé/RO, **20 de março de 2019**.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DC890EF3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 195/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 195/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
CONSIDERANDO o Memorando nº 830/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo "I", pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em maio de 2019.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 10 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
6574	ALIANE GODOI BARBOSA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS
6030	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	VIGILANTE
7221	EDER PEREIRA DA CRUZ	MÉDICO
6878	ELIANA APARECIDA DIAS	AG. COMUNIT. DE SAÚDE
6622	GIVALDO BATISTA DE ARAUJO	VIGILANTE
7613	GUILHERME MIRANDA	ODONTÓLOGO
6524	WELLWN DO NASCIMENTO MOTA	ENFERMEIRA

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de abril de 2019.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:17B6E749

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 181/2019

PORTARIA Nº 181/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUAREZ LUIZ DA SILVA LOTADO JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 635-1/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ***JUAREZ LUIZ DA SILVA***, matrícula nº 6703, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados em outubro, novembro e dezembro de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BE2B1CAD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 182/2019

PORTARIA Nº 182/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MANOEL MARQUES DA ROCHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 140/SEMECELT/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***MANOEL MARQUES DA ROCHA*** para exercer as funções do Cargo em comissão de Assessor Técnico Auxiliar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiros a partir de 22 de março de 2019.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F3EDC178

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 183/2019

PORTARIA Nº 183/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDITE RODRIGUES LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 595-1/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***EDITE RODRIGUES***, matrícula nº 5520, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados em abril de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C99C9A7A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 184/2019

PORTARIA Nº 184/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NATALINA ALVES CARNEIRO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 630-1/2019-SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***NATALINA ALVES CARNEIRO***, matrícula nº 5865, ocupante do cargo de Professora magistério, sendo 90 (*noventa*) dias a serem gozados em abril, maio e junho de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B44D2588

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 185/2019

PORTARIA Nº 185/2019

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SEMFINPLAN DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 637-1/2019;

CONSIDERANDO o art. 4º Lei Municipal nº 485/2009, que altera o art. 133 da Lei nº 340/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor ***MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS***, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 15 dias a contar do nascimento**.**

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de fevereiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A159A861

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NATANAEL CAMILO DA COSTA LOTADO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 720-1/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **NATANAEL CAMILO DA COSTA,** das funções do cargo de Professor de Matemática, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:14404494

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAULIANE CARNEIRO DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2019/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **PAULIANE CARNEIRO DA SILVA** das funções do cargo de Diretora de Divisão de Almoxarifado, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de maio deste corrente ano de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4A121469

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 189/2019

PORTARIA Nº 189/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES CONCEDIDAS A SERVIDORA ROBERTA PESSOA SALDANHA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 685-1/2019**;**

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGA o direito de 20 *(vinte)* horas suplementares concedidas a servidora ***ROBERTA PESSOA SALDANHA,*** Psicóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril deste corrente ano de 2019**,** revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2018, que concede a servidora o direito a 20 horas suplementares.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B7DE18F3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 190/2019

PORTARIA Nº 190/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDERSON DOS SANTOS FARIA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORD. DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TEC. RURAL JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2019-SEMAGRIAM**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ***ANDERSON DOS SANTOS FARIA ,*** para exercer as funções do cargo de Coordenador de Programas e Assistência Técnica Rural, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril deste corrente ano de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:36DAD449

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 191/2019

PORTARIA Nº 191/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DALVA DE SOUZA MOREIRA FRANCO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº **141/2019-SEMECELT;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***DALVA DE SOUZA MOREIRA FRANCO,*** para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril deste corrente ano de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:538C8AC6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 192/2019

PORTARIA Nº 192/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DAVID NINK LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 705-1/2019/SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ***DAVID NINK***, matrícula nº 6848, ocupante do cargo de Motorista, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados **a partir de julho deste corrente ano de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:52A56FE8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 193/2019

PORTARIA Nº 193/2019

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA LOTADO JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 644-1/2019;

CONSIDERANDO o art. 4º Lei Municipal nº 485/2009, que altera o art. 133 da Lei nº 340/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor ***WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA***, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECENTL de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 15 dias a contar do nascimento**.**

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0088D792

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 194/2019

PORTARIA Nº 194/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ÔNUS A PORTARIA DE Nº 102/2018 QUE NOMEIA O SERVIDOR JUNIOR DA SILVA FRANÇA PARA EXERCER O CARGO PARA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO GABINETE EM COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2018, que nomeia o Servidor ***JUNIOR DA SILVA FRANÇA***;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2019 JSM-002/31;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ônus a Portaria de nº 102/2018, revogando caput do artigo 1º, passando o texto a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo Único: ***NOMEAR*** *em caráter* ***COM ÔNUS*** *o Senhor* ***JUNIOR DA SILVA FRANÇA*** *para exercer o Cargo Comissionado de* ***Diretor do Departamento da Junta de Serviço Militar*** *do Gabinete em colaboração com o Governo Federal*.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E27DE6D3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 196/2019

PORTARIA Nº 196/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM MIRANDA DE SOUZA BESSA LOTADA JUNTO SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***MIRIAM MIRANDA DE SOUZA BESSA***, lotada junto Secretaria Geral de Governo - SEGEAD, de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de maio deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:04E67076

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 197/2019

PORTARIA Nº 197/2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCIO RETORNANDO O MESMO PARA SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 145/2019/SEMECELT solicitando a revogação da cedência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 193/2017, que concede a cedência do Servidor Marcio Rodrigues;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Cedência do Servidor**,** ***MARCIO RODRIGUES*****,** Ocupante do Cargo de motorista de viatura pesada, ora lotado junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, retornando o mesmo a sua secretaria de origem.

Parágrafo único: Retorna o Servidor para sua Secretaria de Origem, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2019**,** revogando-se as disposições em contrário em especial o ato que concede a cedência.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:99135C74

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 198/2019

PORTARIA Nº 198/2019

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ONICIA RODRIGUES MACHADO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE M-SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 384/2019;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CANCELAR Licença Prêmio da Servidora Público Municipal ***ONICIA RODRIGUES MACHADO***, matrícula nº 5922, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, sendo 60 *(sessenta)* dias que seriam gozados em **abril e maio de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FDAC1A6F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 199/2019

PORTARIA Nº 199/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA APª Fª DE SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 758-1/2019;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA***, matrícula nº 5504, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sendo 30 *(trinta)* dias a serem gozados no mês de **maio deste corrente ano de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:43936F2F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 200/2019

PORTARIA Nº 200/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A MARCIA NEVES DE ALMEIDA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 751-1/2019;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***MARCIA NEVES DE ALMEIDA***, matrícula nº 7731, ocupante do cargo de Professora, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados a partir de **julho deste corrente ano de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2E34F19C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 201/2019

PORTARIA Nº 201/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ROSA VERIDIANO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 759-1/2019;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***MARIA ROSA VERIDIANO***, matrícula nº 6697, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 60 *(sessenta)* dias a serem gozados a partir de **maio deste corrente ano de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1A0173ED

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 202/2019

PORTARIA Nº 202/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JUCIMA DE OLIVEIRA MERCADO LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº **157/SEMECELT/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **JUCIMA DE OLIVEIRA MERCADO,** matrícula nº 5129**,** das funções do cargo de Secretária Escolar tipologia "D", ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9DA12B6D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 203/2019

PORTARIA Nº 203/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LADEMIR DIAS GAMA LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº **155/SEMECELT/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **LADEMIR DIAS GAMA,** das funções do cargo de Diretor de Departamento de Esporte, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 15 de abril de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0B11EEB5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 204/2019

PORTARIA Nº 204/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELMA LUCIA DE ANDRADE DE PAULA ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **ELMA LUCIA DE ANDRADE DE PAULA,** matrícula nº 7560**,** das funções do cargo de Assessora Técnica, ora lotada junto a Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 15 de abril de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6E26CFDF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 205/2019

PORTARIA Nº 205/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA LOTADO JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 789-1/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 7602, das funções do cargo de Técnico em Enfermagem, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 30 de abril de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E2169BFF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 206/2019

PORTARIA Nº 206/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LADEMIR DIAS GAMA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº **155/SEMECELT/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **LADEMIR DIAS GAMA,** para exercer as funções do cargo de Assessor de Gestão em Esporte, Cultura e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:43072BB3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 207/2019

PORTARIA Nº 207/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA NEVE DE ALMEIDA LOTADA JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***MARCIA NEVES ALMEIDA***, lotada junto a SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de junho deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F4CCF34A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 208/2019

PORTARIA Nº 208/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA ROSA DE ALMEIDA LOTADA JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***SELMA ROSA ALMEIDA***, lotada junto a SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de junho deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:207F254F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 209/2019

PORTARIA Nº 209/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JUNIOR DA SILVA FRANÇA LOTADO JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***JUNIOR DA SILVA FRANÇA***, lotada junto a SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de maio deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A7B0616E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 210/2019

PORTARIA Nº 210/2019

"DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO E NOMEAÇÃO, DO SERVIDOR ALCINO BILAC MACHADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP DE FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 034/2019 que solicita a prorrogação de cedência do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4373/2019/SEGEP-NCSR, oriunda da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO, que concede a cedência do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECEPCIONA e NOMEIA o Sr. **ALCINO BILAC MACHADO,** para exercer as funções do Cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de abril deste corrente ano de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2EF6857F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 211/2019

PORTARIA Nº 211/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº **158/SEMECELT/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 5797**,** para exercer as funções do cargo de Secretária Escolar tipologia "D", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:36649A93

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 212/2019

PORTARIA Nº 212/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RUTH RODRIGUES DE SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 772-1/2019;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***RUTH RODRIGUES DE SOUZA***, matrícula nº 6503, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, sendo 30 *(trinta)* dias a serem gozados no mês de **agosto deste corrente ano de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2BBBB083

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 213/2019

PORTARIA Nº 213/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JUCIMA DE OLIVEIRA MERCADO LOTADA JUNTO SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 609-1/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***JUCIMA DE OLIVEIRA MERCADO***, lotada junto Secretaria de Educação – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de junho deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2BBF5103

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 214/2019

PORTARIA Nº 214/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JUNIOR DA SILVA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO O Decreto nº 037/2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR a Cedência do Servidor **JUNIOR DA SILVA FRANÇA,** Técnico em Finanças, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS**.**

Art. 2º - Fica o referido servidor localizado e disponível para exercer as funções conforme a Portaria de nº 102/2018 juntamente com a Portaria nº 194/2019.

Parágrafo único: Ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, tomar as devidas providencias cabíveis para tanto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2019, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D8512A7E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 215/2019

PORTARIA Nº 215/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR NARCELIO JOAQUIM SOARES D AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 850/SEMUSA/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***NARCÉLIO JOAQUIM SOARES*****,** das funções do cargo de Diretor de Departamento de Assistência farmacêutica, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de maio deste corrente ano**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1C517529

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 216/2019

PORTARIA Nº 216/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEIR ANTONIO DA CONCEIÇÃO LOTADO JUNTO SEMTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***VALDEIR ANTONIO DA CONCEIÇÃO***, lotado junto Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de maio deste corrente ano de 2019.
Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C7801920

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 217/2019

PORTARIA Nº 217/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MAIKK NEGRI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO NA COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE JUNTO A ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 209/2019-SEGEAD**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***MAIKK NEGRI,*** para exercer as funções do cargo em comissão na Coordenadoria de Legislação e Controle, junto a Advocacia Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5B8BA424

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 218/2019

PORTARIA Nº 218/2019

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ROSSIMARI TERRA CARVALHO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Servidora por invalidez conforme Portaria nº 035/IMPES/2019;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora ***ROSSIMARI TERRA CARVALHO,*** do Cargo Efetivo de Professora – 20 horas, matrícula nº 5489, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **aposentadoria por invalidez**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril deste corrente ano de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C15D906D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 219/2019

PORTARIA Nº 219/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CLEITON JOSE DA ROCHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPTO. DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA JUNTO A SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/SEMTAS/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***CLEITON JOSE DA ROCHA,*** para exercer as funções do cargo de Diretora de Departamento de Serviço de Convivência, junto a Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:82C65627

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 220/2019

PORTARIA Nº 220/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA THELMA CAMARGO DA MOTA PARA EXERCER

AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPTO. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 852/SEMUSA/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***THELMA CAMARGO DA MOTA*****,** para exercer as funções do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio deste corrente ano**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EF9C8BD9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 221/2019

PORTARIA Nº 221/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IVETE FERREIRA GOMES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPTO. DE ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES JUNTO A SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/SEMTAS/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***IVETE FERREIRA GOMES*****,** para exercer as funções do cargo de Diretora de Departamento de Atendimento a Pessoas Carentes, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de maio deste corrente ano**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B48F73E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 222/2019

PORTARIA Nº 222/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR NARCELIO JOAQUIM SOARES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 851/SEMUSA/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***NARCÉLIO JOAQUIM SOARES*****,** para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio deste corrente ano**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:344EB79D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 223/2019

PORTARIA Nº 223/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JANETE MARIA SZUPKA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIR. DE DEPTO. DE ANÁLISE CLÍNICA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 933/SEMUSA/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***JANETE MARIA SZUPKA*,** para exercer as funções do cargo de Diretora de Departamento de Análise Clínica, junto a Secretaria de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio deste corrente ano**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1FED77DF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 224/219

PORTARIA Nº 224/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 676-1/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA***, matrícula nº 6855, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados em julho deste corrente ano**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E01A06EE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 225/2019

PORTARIA Nº 225/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PAULIANE CARNEIRO DA SILVA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 437-1/2019-SEMOSP;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***PAULIANE CARNEIRO DA SILVA***, matrícula nº 7252, ocupante do cargo de Gari, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de maio deste corrente ano de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio deste corrente ano de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7A317F52

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 226/2019

PORTARIA Nº 226/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABRAÃO HONORATO DE PAULA LOTADA JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 458/2019/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ***ABRAÃO HONORATO DE PAULA*** das funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:36F591A7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 227/2019

PORTARIA Nº 227/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBERTO GUIMARÃES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 460/2019/SEMOSP;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***ROBERTO GUIMARÃES DA SILVA*** para exercer as funções do Cargo em comissão de Assessor Técnico Auxiliar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de maio deste corrente ano de 2019.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1F127021

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 228/2019

PORTARIA Nº 228/2019

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PERMUTAR a Técnica de Enfermagem **MARIA JOSILENE DE SOUZA BIANZINI**, matrícula nº 6688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé com a Técnica de Enfermagem **OLGA PEREIRA**, matrícula nº 5784, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados, cabendo as remunerações aos municípios de permutados de cada qual, inclusive os recolhimentos previdenciários, cabendo a cada município envolvido controlar a frequência**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **03 de maio de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7212794F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 229/2019

PORTARIA Nº 229/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUEMAR ALVES DOS SANTOS LOTADA JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 883-1/2019-SEMUSA;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***SUEMAR ALVES DOS SANTOS***, matrícula nº 6892, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados em junho deste corrente ano**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0C48D490

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 230/2019

PORTARIA Nº 230/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ILDEBRANDO DE SOUZA LOPES LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 877-1/2019-SEMOSP;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal ***ILDEBRANDO DE SOUZA LOPES***, matrícula nº 7390, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sendo 90 (*noventa*) dias a serem gozados a partir do mês de agosto deste corrente ano**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5A7C88A0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 247/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 247/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1098/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em **junho de 2019.**
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de maio de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
7464	ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA
6632	CLEIDIMAR IZABEL MACHADO	AG. COMUNITÁRIO DE SAUDE
5933	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	AG. COMUNITÁRIO DE SAUDE
6899	IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAUDE
5424	OSMAR MATIAS ZANONI	VIGILANTE

São Francisco do Guaporé/RO, **14 de maio de 2019**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C2A38ACE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 231/2019

PORTARIA Nº 231/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NICEIA MARIA DE SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 876-1/2019-SEMAGRIAM;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***NICEIA MARIA DE SOUZA***, matrícula nº 5505, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sendo 90 (*noventa*) dias a serem gozados a partir do mês de junho deste corrente ano**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EFF04DC7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 232/2019

PORTARIA Nº 232/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ABRAÃO HONORATO DE PAULA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 466/2019/SEMOSP;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***ABRAÃO HONORATO DE PAULA*** para exercer as funções do Cargo em comissão de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:24D4577C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 233/2019

PORTARIA Nº 233/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR IVANILDO CARLINI LOTADO JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 477/2019/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ***IVANILDO CARLINI*** das funções do cargo de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3E2505BF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 234/2019

PORTARIA Nº 234/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA SOUZA MACABELO LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1012/2019/SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ***FERNANDASOUZA MACABELO*** das funções do cargo de Assessora Técnica, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:92A2A2FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 235/2019

PORTARIA Nº 235/2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA IVETE FERREIRA GOMES RETORNANDO A MESMA A SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1014/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência da Servidora ***IVETE FERREIRA GOMES***, Assistente Social, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, retornando para sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de maio deste corrente ano, revogando disposições em contrario.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BF63BFCD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 236/2019

PORTARIA Nº 236/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS DAMASCENO GOMES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 474/2019/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***LUCAS DAMASCENO GOMES,*** para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:530AA96F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 237/2019

PORTARIA Nº 237/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADRIANO SOUZA VALENTIN PARA EXERCER AS

FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 474/2019/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ADRIANO SOUZA VALENTIN,*** para exercer as funções do cargo de Diretor de Departamento de Controle de Combustível, Peças e Serviços, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 07 de maio deste corrente ano**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C65BEB23

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 238/2019

PORTARIA Nº 238/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIVIANE ESTEFANY DE SOUZA MACABELO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1078/2019/SEMUSA**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ***VIVIANE ESTEFANY DE SOUZA MACABELO,*** para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DDA29458

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 239/2019

PORTARIA Nº 239/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELISFRAM JOSÉ FERREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 533/2019/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ELISFRAM JOSÉ FERREIRA,*** para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 09 de maio deste corrente ano de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:143A8032

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 240/2019

PORTARIA Nº 240/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVANIR APARECIDA DE

JESUS DA SILVA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 497/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA***, matrícula nº 6899, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de janeiro de 2020**.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E8861A0E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 241/2019

PORTARIA Nº 241/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SONIA MARIA TOMAZ LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 892/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***SONIA MARIA TOMAZ***, matrícula nº 6880, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de outubro de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:34C6C770

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 242/2019

PORTARIA Nº 242/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSSIMAR ALVES DA SILVA LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 893/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal ***JOSSIMAR ALVES DA SILVA***, matrícula nº 7162, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 60 (sessenta) dias a serem gozados em junho e setembro de 2019**.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5202FBA5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 243/2019

PORTARIA Nº 243/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL'ORTO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 914/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL'ORTO***, matrícula nº 6885, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de novembro de 2019**.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A77000A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 244/2019

PORTARIA Nº 244/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADENILSON ROCHA DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 914/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal ***ADENILSON ROCHA DOS SANTOS***, matrícula nº 7436, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados em junho de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6A0A2DBB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 245/2019

PORTARIA Nº 245/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 915/2019-SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PERUCHI***, matrícula nº 6833, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de junho de 2019**.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:60E04C57

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 246/2019

PORTARIA Nº 246/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANELISIA ALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1014/SEMUSA/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***ANELISIA ALVES DE OLIVEIRA,*** para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 07 de maio deste corrente ano**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7CCB3515

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 248/2019

PORTARIA Nº 248/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA THELMA CAMARGO DA MOTA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 933/2019-SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***THELMA CAMARGO DA MOTA***, matrícula nº 7262, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados em junho de 2019**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0FBF6B53

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 249/2019

PORTARIA Nº 249/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE LOTADO JUNTO SEMFINPLAN DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE***, lotado junto Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 24/06/2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:20926E65

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 250/2019

PORTARIA Nº 250/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE ALVES PEREIRA LOTADA JUNTO A SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2018/2019/SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ***CRISTIANE ALVES PEREIRA*** das funções do cargo de Assessora Técnica Auxiliar, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 21 de maio de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BAA2D317

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 251/2019

PORTARIA Nº 251/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 167/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ***VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS*** das funções do cargo de Coordenadora de Ações Pedagógicas, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 15 de maio de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8218C3AD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 252/2019

PORTARIA Nº 252/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA REGINA ALVES GOMES DAS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA B, LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ***SANDRA REGINA ALVES GOMES*** das funções do cargo de Diretora Escolar Tipologia "B", ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 13 de maio de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1C7E31F8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 253/2019

PORTARIA Nº 253/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA B JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 167/SEMECELT/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS,*** para exercer as funções do cargo de Diretora Escolar Tipologia "B", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 16 de maio de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D2B3E2DF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 254/2019

PORTARIA Nº 254/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA REGINA ALVES GOMES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/SEMECELT/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***SANDRA REGINA ALVES GOMES*** para exercer as funções do cargo de Coordenadora de Ações Pedagógicas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 15 de maio de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3656A9FF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 255/2019

PORTARIA Nº 255/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO SOUZA MAGALHÃES DAS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS LOTADO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ***MARCIO SOUZA MAGALHÃES*** das funções do cargo de Coordenador de Ações Pedagógicas, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 13 de maio de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E8BDCD31

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 256/2019

PORTARIA Nº 256/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO SOUZA MAGALHÃES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO LOTADO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***MARCIO SOUZA MAGALHÃES*** para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento Pedagógico, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 14 de maio de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F9D56157

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 257/2019

PORTARIA Nº 257/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONIO MARCIO DA SILVA SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO LOTADO JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 539/2019/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***ANTONIO MARCIO DA SILVA SANTOS*** para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico, lotado junto a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:264DF351

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 259/2019

PORTARIA Nº 259/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR HUDISON STEFANON DA SILVA MARQUES LOTADO JUNTO SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº1145/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***HUDISON STEFANON DA SILVA MARQUES***, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de junho deste corrente ano de 2019.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:473E44C5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 260/2019

PORTARIA Nº 260/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS ORA LOTADO JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 969/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ***LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS,*** médico, matrícula nº 7618, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 17 de junho de 2019**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:94E8F025

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 258/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 258/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 168/DRH/SEMECELT/2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas 30 dias em **junho de 2019**.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
6537	THIAGO CARVALHO ALVES	VIGILANTE
6507	ROSEMEIRE DA CRUZ	DIRETOR DE ESCOLA
7287	LILIAN MAXIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR

São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2019**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DC41A2EE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 261/2019'

PORTARIA Nº 261/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRESSA KELLY MENEZES FONTINELE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL LOTADA JUNTO SEMFINPLAN DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR *ANDRESSA KELLY MENEZES FONTINELE*, para exercer suas funções, sem ônus, no cargo de Assessora de Planejamento de Engenharia Civil lotado junto Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 08 de abril de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E2A0F76B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 262/2019

PORTARIA Nº 262/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALEXANDRA FERREIRA DE ARAUJO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DE DEPTO DO PROGRAMA DE SAÚDE ORA LOTADO JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2019-SEMUSA;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora ***ALEXANDRA FERREIRA DE ARAÚJO***, das funções do cargo de Dir. de Departamento do Programa de Saúde da Família Urbana e Rural, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de maio de 2019, revogando todas as disposições em contrario**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CB011969

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 263/2019

PORTARIA Nº 263/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALEXANDRA FERREIRA DE ARAUJO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA LOTADO JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2019-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***ALEXANDRA FERREIRA DE ARAÚJO***, para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de maio de 2019, revogando todas as disposições em contrario**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:09D300AD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 264/2019

PORTARIA Nº 264/2019

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANA PAULA SANTIAGO SENA LOTADO JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO DER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0267/2019-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA PAULA SANTIAGO SENA, com ônus para o cessionário**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para desenvolver atividades junto ao 16º Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será de **13/05/2019 á 31/12/2019**, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 13 de maio de 2019**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:78437ACF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 265/2019

PORTARIA Nº 265/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME FABRI JUNIOR DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR ORA LOTADO JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 555/2019-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ***GUILHERME FABRI JUNIOR***, das funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros revogando todas as disposições em contrario**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:22A0D5CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 266/2019

PORTARIA Nº 266/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros, com ônus, a **Comissão de Recebimento de Bens e Obras** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Maria Helena Duarte Pereira
Membro: Sirlei Alves de Silva
Fiscal de Obras: Fábio Emmanuel Matos Periotto
Membro Substituto: Thiago Henrique Rodrigues Adão

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos, **revogando a Portaria nº 069/2019** e todas as disposições contrárias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D0C3B013

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 267/2019

PORTARIA Nº 267/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SEM ÔNUS DA SERVIDORA ADRIANA CORREA MARCHESINI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/2019-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, a Servidora ***ADRIANA CORREA MARCHESINI***, para exercer as funções do cargo de Divisão de Planejamento lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando todas as disposições em contrario**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FC2F74C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE N° 673/2019

DECRETO Nº. 673 /PMSMG/2019 De 27 de maio de 2019.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senho r**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**
D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS**
NOME: **DAIANE OLIVEIRA SANTANA**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 27 de maio de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:06070011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 032-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 672/2019/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISTO QUE O SERVIDOR ATUAL ENCONTRA-SE COM PROBLEMAS GERANDO SERIAS PERCAS DE DADOS DO SISTEMA, POSSIBILITANDO POSSÍVEIS INVASÕES DE HACKER, CONFORME BOLETINS DE OCORRÊNCIAS ANEXO AO PROCESSO. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 72.381.189/0010-01, no valor de R$ 17.533,69 (dezessete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de maio de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8EE66AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 067-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 408/2019/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERÍODODE 08 (OITO) MESES, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃOMENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrito no CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96, no valor de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de maio de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7595059F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 02/CPL/2019
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé através da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº. 623 de 08 de março 2019, senhora **SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS (Presidente), GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (Vice Presidente), senhora KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (Equipe de Apoio)**. A comissão qualificada nos autos, encarregada de receber, abrir, dirigir bem como julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 02/CPL/2019, do tipo Menor Preço Global, nos termos do Processo Administrativo nº. 804/SEMOSP/2018. Tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida 16 de junho entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Maracatiara, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 153/DPCN/2017. Após analises das habilitações dos licitantes e indagações constantes na ata da primeira sessão. Foi constatado que a empresa MILENIUM EIRELI – ME, apresentou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica Cancelada não atendendo o item 9.11.3 Apresentou certidão de FGTS desatualizada item 9.8 (f), no entanto a mesma apresentou declaração de ME/EPP em conformidade com Lei 123/2006 amparado legalmente no Art. 43, que caso venha ser a vencedora do certame a mesma terá um prazo de cinco dias prorrogáveis por igual período, caso a mesma não se regularize neste período será declarado vencedor o segundo colocado. Não apresentou certidões do sócio majoritário que trata no item 9.8.2, 9.8.3 e 9.8.4. A empresa EVELET-EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI, Não apresentou certidões do sócio majoritário que trata no item 9.8.2, 9.8.3 e 9.84. A empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–ME, não apresentou certidões do sócio majoritário que trata no item 9.8.2, 9.8.3 e 9.84, e não apresentou a certidão da empresa do item 9.8.3. CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP, apresentou atestado de capacidade técnica, com data anterior a contratação do profissional técnico em eletrotécnica, item 9.11.5. A empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ n.º 19.984.883/0001-99, apresentou certidão Positiva quanto ao item 9.10.1, do Edital, porem não atendeu o disposto no item 9.10.3, o qual

possibilita "ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência." Dos documentos apresentados pela licitante, observa-se a existência de vultuosas ações em seu desfavor (R$ 34.993.909,84 + R$ 5.500.000,00), suscitando, desta Comissão, a assunção da supremacia do interesse público, que, neste caso, consiste em proteger a Administração Municipal na suas contratações e, sem perder de vista a vinculação a objetividade do instrumento convocatório, tem-se como prejudicado o item 9.10.4.3, que trata da análise da boa situação financeira da licitante, porquanto o resultado do exercício anterior apresentado, bem como, o patrimônio da empresa, estão muito abaixo dos valores constantes das certidões e documentos que demonstram a existência, ou iminência que não se pode precisar, de passivo que comprometerá a referida condição financeira, não restando, pela impossibilidade de aferimento de outros fatores. Diante do exposto a comissão decide por INABILITAR as empresas: MILENIUM EIRELI – ME, EVELET-EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI, E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–ME, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP e ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, por não atender a todos os itens do edital e HABILITAR a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Copia da ata será encaminhada aos licitantes, por meio de e-mail. A Ata desta sessão será divulgada no portal Transparência deste município no site www.saomiguel.ro.gov.br, e seu resumo no Diário Oficial do Município – Arom. Ficam intimados os licitantes para querendo apresentarem possíveis recursos no prazo de cinco dias contados a partir da publicação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que, lida e achada tudo conforme, vai assinada por mim, pela equipe de apoio.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Presidente CPL	Vice - Presidente
KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C28F8FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Produtos do Gêneros Alimentícios (não perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais,** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 409/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 181.934,33 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5782F1AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	725/2019
b) Licitação Nrº :	63/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	23/05/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 38.157,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:10429077

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	672/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/05/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISTO QUE O SERVIDOR ATUAL ENCONTRA-SE COM PROBLEMAS GERANDO SERIAS PERCAS DE DADOS DO SISTEMA, POSSIBILITANDO POSSIVEIS INVASÕES DE HACKER, CONFORME BOLETINS DE OCORRENCIAS ANEXO AO PROCESSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 72.381.189/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 17.533,69

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F7A91464

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	408/2019
b) Licitação Nrº :	67/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	27/05/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA, EM FAVOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 50.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:C92882F5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, na Rua R. R. de Almeida entre Av. Cacoal e Av. São Palo, Quadra 03, lote 01, setor 04 no Municipio de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:C878F02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/IPMS/2019 PREGÃO E. Nº. 023/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Executiva, Srª Frediana Bortolotto Zanatta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR a Licitação Modalidade Pregão N° 23/CPL/2019, Processo Nrº 53/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRADA POR CONTADOR, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÁBEIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, TESOURARIA, PATRIMONIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, ETC., INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS COMUNS CORRELACIONADOS A ESTE OBJETO E REALIZADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS, BEM COMO, AINDA, A EXPLANAÇÃO E EXPLICAÇÃO DE DÚVIDAS EM QUESTÕES MAIS COMPLEXAS ATINENTES AOS TEMAS E PROCEDIMENTOS CORRELACIONADOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor da empresa CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI, CNPJ 15.310.804/0001-64, no valor total de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Seringueiras, 27 de maio de 2019.

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:AFC53A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 PROCESSO Nº 686/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no**CNPJ 12.753.213/0001-73.**

O valor da total de **R$ 7.700,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS TRATORES LS PLUS 80R, PERTECENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. (DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE JURÍDICA NO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4DF11FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 PROCESSO Nº 686/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 47/CPL/2019 , Processo Nrº 686/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS TRATORES LS PLUS 80R, PERTECENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. (DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE JURÍDICA NO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0001-73,** no valor total de **R$ 7.700,00.**

Seringueiras, 27 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2AFA8E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N°. 124/2018 PROCESSO N°. 369/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CONSTROFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ N°. 15.875.636/0001-54
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.124/2018 celebrado em 28/08/2018, com vigência de 180(cento e oitenta dias) a contar da expedição da Ordem de Serviços expedida em 04 de setembro de 2018.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 30**(trinta)** dias,
vigorando de **13/05/2019** até **13/06/2019.**

SERINGUEIRAS 13 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETARIO.
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0A15B82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°030/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°030/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 700/SEMAD/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (0 KM), DO TIPO SEDÃ, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 MODELO MÍNIMO 2019, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOMENTROS DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/06/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 10/06/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/Gab/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 27/05/2019 às 08h58min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0983E7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 137/GAB/PMS/2019

Portaria nº 137/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 27 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ROGERIO RIBEIRO DAMASCENO,** portador do CPF 823.853.812-68 e Cédula de Identidade RG 000910975 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Manutenção Elétrica,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:278E7BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 086/2019 PROCESSO N°. 178/SEMAF/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA- ME
CNPJ: N° 09.381.459/0001-57

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO Nº.593/2019.
VALOR R$= **R$: 2.111,25**(dois mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 9(nove) meses a contar da data da assinatura ou até que seja executados os serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS 14 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
PAULO CEZAR BASILIO – SECRETÁRIO
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA- ME -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:685A2CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-323/2019**

CONTRATADA: **ALS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME.**
No valor de: **R$ 1.398,97 (um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) e contratação de serviços de pessoa jurídica (mão de obra) para manutenção das motocicletas de placas: NBH-2627 e NBH-6676 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3D1AFC0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-336/2019**

CONTRATADA: **MARTINS & SANTANA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**
No valor de: **R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa jurídica para o fornecimento de carimbos automáticos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:313866B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/GAB/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Francisco de Souza Gomes	Motorista de Veículos Leves	1°
Allan Carlos Soares Moreira	Motorista de Veículos Leves	2°
Rafael O. Silva Tineli	Operador de Máquinas Pesadas (Patrol)	1°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 22 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FB9BA7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2019.

Em, 21 de Maio de 2019.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$179.666,67 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)"

Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 988/2019 de 22 de Maio de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação, no valor de valor de **R$179.666,67 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011 – Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.1007 – Convenio Aquisição de Veiculo Tipo Van ---------- R$179.666,67
Total da Inclusão---------- R$179.666,67

Art. 2º - Fica Autorizado a suplementar e abrir credito especial na **LDO** por excesso de arrecadação no valor de **R$179.666,67 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02. Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011 – Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.1007 – Convenio Aquisição de Veiculo Tipo Van ---------- R$179.666,67
Total da Inclusão---------- R$179.666,67

Art. 3º. Fica Autorizado a suplementar e abrir crédito especial por excesso de arrecadação no **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$179.666,67 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

02. Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011 – Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.1007 – Convenio Aquisição de Veiculo Tipo Van ---------- R$179.666,67
Total da Inclusão---------- R$179.666,67

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito por Excesso de Arrecadação através de recursos vinculados ao Governo do Estado de Rondônia.
Art. 5º. O Credito que trata o presente Decreto em conformidade com o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0D836FD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2019.

Em, 22 de Maio de 2019.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

.

Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 989/2019 de 22 de maio de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
02.06.08.244. – Assistência Comunitária
02.06.08.244.0012 – Proteção Social Básica Para Todos
02.06.08.244.0012.2063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD - SUAS---------- R$25.800,00
02.06.08.244.0005 – Gestão de Pessoas
02.06.08.244.0005.2027 – Administração de Folha de Pagamento - SCFV ---------- R$40.000,00
Total da Suplementação---------- R$65.800,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** a suplementar e abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
02.06.08.244. – Assistência Comunitária
02.06.08.244.0012 – Proteção Social Básica Para Todos
02.06.08.244.0012.2063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD - SUAS---------- R$25.800,00
02.06.08.244.0005 – Gestão de Pessoas
02.06.08.244.0005.2027 – Administração de Folha de Pagamento - SCFV ---------- R$40.000,00
Total da Suplementação---------- R$65.800,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão e suplementar e abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior na **LOA**, Orçamento Vigente no valor **R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
02.06.08.244. – Assistência Comunitária
02.06.08.244.0012 – Proteção Social Básica Para Todos
02.06.08.244.0012.2063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD - SUAS---------- R$25.800,00
02.06.08.244.0012.2063 – 3.33.90.14 Diária Civil---------- R$1.800,00
02.06.08.244.0012.2063 – 3.33.90.30 Material de Consumo---------- R$20.000,00
02.06.08.244.0012.2063 – 3.44.90.52 Equipamento e Material Permanente---------- R$4.000,00
02.06.08.244.0005 – Gestão de Pessoas
02.06.08.244.0005.2027 – Administração de Folha de Pagamento – SCFV
02.06.08.244.0005.2027 – 3.31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas ---------- R$40.000,00
Total da Suplementação---------- R$65.800,00

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por superávit do exercício anterior, de recursos oriundos de Repasse do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º. O Superávit que trata o presente Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9224C0BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2019.

Em, 22 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$369.214,71(trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos)"**.**

Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 990/2019 de 22 de Maio de 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de valor **R$369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos) ,** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.07.15.451.0013 – Desenvolvimento Urbano Sustentável
02.07.15.451.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano---------- R$369.214,71
Total da Suplementação---------- R$369.214,71

Art. 2º - Fica Autorizado na **LDO** pela Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.07.15.451.0013 – Desenvolvimento Urbano Sustentável
02.07.15.451.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano---------- R$369.214,71
Total da Suplementação---------- R$369.214,71

Art. 3º. Fica Autorizado a suplementar por superávit financeiro do exercício anterior na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.07.15.451.0013 – Desenvolvimento Urbano Sustentável
02.07.15.451.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano
02.07.15.451.0013.2049 – 3.44.90.51 Obras e Instalações---------- R$369.214,71
Total da Suplementação---------- R$369.214,71

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito por Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Tesouro sendo recursos ordinários.

Art. 5º. O Superávit que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:12130879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 009/ASJUR/2019

Processo nº: 155/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos.

Data: Teixeirópolis/RO, 29 de Abril de 2019.

Assinam:
D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04A94431

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-130/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS – ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de prensa de reciclagem e esteira de triagem.

Prazo: O presente contrato é celebrado com vigência de 30 (trinta) dias, que se dará a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 16 de Abril de 2019.

Assinam:
EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7974F0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 21/SEMOSP/2019 PROCESSO N. 432/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI CNPJ N. 24.112.329/0001-02

O Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS.**

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 20.777,69 (Vinte mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

27 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BF7C24CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação através do DECRETO N° 1984/GP/PMT/2019 do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optarem apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 27 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
093	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	10,0	2º COLOCADO

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:DA5BF033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 003/2019

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 003/2019
A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas-SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO. Valor estimado R$ 113.779,92 (cento e treze mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Fica suspensa temporariamente a sessão de abertura que estava marcada para o dia 03 de Junho de 2019 às 10h00min horas (horário de Brasília), para adequação dos Itens do edital. Da autorização: Processo Administrativo nº024/2019. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h00min às 13h00min horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Rua Otàvio Pedro de Oliveira, 5049 – Bairro Alto Alegre ou pelo telefone nº (69) 3413-2444.

Urupá, 27 de Maio de 2019.

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 030/19 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO De:27/05/2019 à 06/06/2019	**PUBLICADO** De:27/05/2019 à 06/06/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:8B51DB08

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.003/2019

Decreto n.003 /2019 De 27 Maio de 2019.

"Dispõe sobre nomeação da Sra. Eliane dos S. de O. Souza, como Responsável pelo envio de dados e informações relativos a Obras e Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de Urupá-RO, e dá outras providências".

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Instrução Normativa n.033/2012, 37/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Considerado finalmente ser de essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra, **Eliane dos S. de O. Souza,** portadora da cédula de Identidade RG. sob n.***394.SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob n.***091.112-49, como responsável pelo envio, por meio informatizado, de dados e informações relativos a Obras e Serviços de Engenharia da Câmara do Município de Urupá ao sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública, denominado SIGAP – Módulo Obras, conforme a Instrução n.33/2012-TCE, 37/2013-TCE-RO.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 27/05/2019 à 05/06/2019	De: 27/05/2019 à 05/06/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:307ACC0E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA-AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº004 2019

ERRATA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº004/2019

ONDE SE-LÊ:
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº003/2019

LEIA-SE:
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº004/2019

Urupá-RO, 27 de Maio de 2019

ÉLIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:27/05/2019 à 06/06/2019	De: 27/05/2019 à 06/06/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:259CDFB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 18/2019*** *referente aos Processos nº* 200, 204 e 309/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURÃO-ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER GENUINO D-116L - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M2885FW	SAMSUNG XPRESS SAMSUNG	21	R$ 252,99	R$ 5.312,79

Valor Total Adjudicado - R$ 5.312,79

Urupa,27 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A1A25835

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 138/2019

DECRETO N. 138/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. LUCIANO VIANA DORÁZIO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 063/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. LUCIANO VIANA DORÁZIO,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **365** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***629.682***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
LUCIANO VIANA DORÁZIO	40 hs	2.557,77	09	14,21	575,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 25 de abril de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7407D5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 9/2019
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 197/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI RO.** valor estimado R$ 206.610,20(duzentos e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 197/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 10 de Junho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 27 de maio de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C8DB145C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14).

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5928 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **REABERTURA DA LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 001/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 04/06/2019 as 11:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-126/SEMECE/2019

TIPO: **Menor Preço**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Construção do muro (ampliação) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa, quadra 08 e 09, lotes 262 e 314, R. Da Castanha no Município de Vale do Paraíso - RO e Projeto Básico em; medindo: área (MURO 14,41m², FAIXA ELEVADA 49,00 m² E PASSARELA A: 131,87 m²), será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas , Infra Estrutura, Super Estrutura, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Elétricas, Diversos, limpeza final da obra.

VALOR ORÇADO: R$ 75.485,47 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
SMS	0046/19
Funcional:	12.361.1006/2014 – Ampliação Escola Jorge Teixeira
Elemento:	4.4.90.51-99
Ficha:	120 /Obras e instalações
Fonte de Recurso:	PRÓPRIO

ABERTURA DA SESSÃO: .04/06/2019 às 11:00 hs (Onze horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 22 de março de 2019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:31CA9A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14).

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída

pelo Decreto Municipal nº: 5928 de 20 Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **REABERTURA DA LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 03/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de **Reabertura** marcada para o **dia 04/06/2019 as 09:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-097/SEMECE/2019

TIPO: **Menor Preço**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para realizar Empreita de Construção do Pátio na Escola Maria Matilde, com área de construção de 232,07 m², localizada na Rua Primavera, esquina Avenida Paraíso, quadra 02 no Município de Vale do Paraíso - RO; serão executados serviços tais como: Placa de Obra, Serviços Preliminares, Infra Estrutura. Super Estrutura, Cobertura, Instalações Elétricas, Diversos, Limpeza Final da Obra**.**

VALOR ORÇADO: R$ 56.493,05 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
SMS	0028/19
Funcional:	12.361.1006/2014 – M.E.F. Construção de Pátio Escola Maria Matilde
Elemento:	4.4.90.51-99
Ficha:	120 /Obras e instalações
Fonte de Recurso:	PRÓPRIO

REABERTURA DA SESSÃO: 04/06/2019 às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 27 de Maio de 2019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:5DC8AD71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/CPL/2018
PROCESSO Nº 1-444/GABINETE/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Evento Musical com Equipamentos de Som, Palco e Iluminação, para realização da Festa de Comemoração do 27º Aniversário do Município de Vale do Paraíso, que irá á realizar-se durante os dias 20, 21, 22 e 23 de Junho do corrente ano, abrangendo o fornecimento no mínimo dos seguintes bens e serviços, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de execução relacionados neste Termo de Referência no anexo.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 20.999,00 (Vinte Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2019 às 09:00 hs (Nove) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Maio de 2018.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928
De 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:E54F56AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /CPL/2019 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, o **ADIAMENTO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PROCESSO Nº 2-144/CGSRP/2019
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR fornecido em cilindros de 1m³, 3m³, 7m³ e 10m³, em um total estimado de 1.333m³, especificações detalhadas no Anexo I, para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira da Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU,** o qual deverá ter sua

entrega conforme clausula 6 do Termo de Referência, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 22.167,79 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente; **O Adiamento se fez necessário por troca do Pregoeiro, e a não publicação feita no site do LICITANET obedecendo ao prazo mínimo de 08 dias uteis.**
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**22/05/2019**	**Até às 08:50 hs do dia**	**12/06/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**12/06/2019**	**Até às 10:50 hs do dia**	**12/06/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**12/06/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Maio de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:82F9AA2B

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DESEGURO OBRIGATORIO (DPVT)
LICENCIAMENTO ANUAL 2019

PROCESSO Nº 471/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN
OBJETO: Abertura de Processo para pagamento de Taxas do Departamento de Transitodo Estado de Rondônia- **DETRAN.**
VALOR ESTIMADO: 1.314,28(mil trezentos e quatorze reais e vinte oito centavos)
Programação Orçamentária: 04.122.1003 - 2050
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 415
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos/SEMOSP.

Vale do Paraíso-RO, 27 deMaio 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:68C274E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS

PROCESSO Nº 473/SEMPLAD/2019
EMPRESA: AEC ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS
VALOR: 1.160,00 (Mil Cento e Sessenta Reais)
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 30 e 31 de Maio/2019, ministrado pela AEC ASSOCIAÇÃO DE ENVENTOS CORPORATIVOS no município de Porto Velho -RO

Vale do Paraíso/RO, 27 de maio de 2019.

Publique-se.

LUCIMAR CRISTINA RECH
Sec. Munic. De planejamento e Adm./SEMPLAD
Substituta

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A85EBF71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO /RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO /RECEBIMENTO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, Através da Secretaria Municipal de Planejamento, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20/03/97, em obediência ao princípio da publicidade dos atos públicos, faço notificar, através do presente Edital. Tornando público quem interessar possa e especialmente aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e às Entidades Empresariais, instituições estas sediadas no Município de Alvorada do Oeste/RO, que o referido Ente/Município recebeu recursos financeiros na forma abaixo descrita. ***Vejamos***;

REPASSES/20019

REPASSES;

Ordem	DATA	ÓRGÃO DE REPASSE	OBJETO	VLR	BANCO	C/C
01	11/04/2019	Governo Federal MTUR – GIGOV-PV	Construção de Praça Pública 707702/2009	97.500,00	CEF 104	647242-9
02	16/05/2019	Governo Federal FNDE	Construção de Escola 6 Salas Linha 44 Raposo Tavares	30.568,19	BB 001	17288-X
03	10/04/2019	Governo Federal Operação, 1035464-99	Reforma de Unidade de Atenção Básica Especializada em Saúde 837289/2016	200.000,00	CEF 104	0647372-7
Repasses Vinculados ao CNPJ n. 15.845.340/0001-90						

Nota: Disponível em Edital nos átrios e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal – Legenda: C/C (Conta Corrente) VLR (Valor)

***Regulado sob Processo Administrativo n. 725-1/2019 vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gabinete**
***Devidamente Publicado nos átrios Oficial do Município.**
***Devidamente Publicado Site Oficial do Município (http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br/)**
***Devidamente Notificado Partidos, Sindicatos e Entidades Representativas.**

Alvorada do Oeste – RO em, 24 de maio de 2019.

Registre-se
Publique-se

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Sec. Mun. De Planejamento
PORT. 549/GAB/2017v

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:E1DCB1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 2606/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C e CM- 30**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **04.420.916/0001-51** TEL/FAX: (92) 3625-0553 (69) 3223-1091/0303 Cel: (69) 9-8129-0303 E-MAIL: **emamro@emamasfaltos.com.br**
ENDEREÇO: Rua Nelson Rodrigues, nº 01 Bairro: Compensa –CEP: 69.035-351 – Manaus/AM
NOME DA REPRESENTANTE: **Ana Paula Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **784.350.132-00** RG sob o nº. **591.300 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (2, 4, 6, 8 e 10)

ITENS INICIAIS CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	191	Ton.	CM- 30	petrobras	6.329,80	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
2	3	280	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.535,70	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3	5	981	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	emam	3.362,80	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4	7	82	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.695,10	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5	9	81	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	4.074,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (1, 3, 5, 7 e 9)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	2	09	Ton.	CM- 30	petrobras	6.329,80	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:

							04.420.916/0001-51
2.1	**4**	20	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.535,70	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3.1	**6**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	emam	3.362,80	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4.1	**8**	18	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.695,10	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5.1	**10**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	4.074,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 <u>Local e Horário</u>

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Ariquemes-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Usina, situada na Rua Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min. a 17h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932, no prazo máximo de **20** (vinte) **dias** corridos, a contar da data de recebimento da Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento dos produtos, sem qualquer ônus para o erário Municipal;

4.1.2 Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo, sendo que o material deverá ser transportado em tanque especifico para manter a temperatura do produto. O não cumprimento do prazo de entrega dos materiais implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.

4.2 <u>Prazo de Entrega</u>

4.2.1 Os produtos, objeto do termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1 no prazo de até **20** (vinte) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento dos produtos;

4.2.2 Se houver necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa contratada deverá cumprir dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos produtos;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2 e suas alíneas a e b ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do produto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal *de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 <u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>

4.3.1 Os produtos adquiridos dos deverão ser recebidos pelo no pátio da SEMOSP, localizado na Avenida Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. A 17h00min., mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932 .

4.3.2 O recebimento especial, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.3 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da SEMOSP, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item **3.0,** do termo de referência em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.4 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.5 No caso de recebimento dos produtos com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os produtos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos produtos, ficará a cargo do Gestor/fiscal do Contrato, o qual será designado através da portaria, para observar a quantidade e qualidade solicitada, o qual caberá o mesmo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
Programação:
15.451.0012.2653 - Pavimentação Cons. Qualificação de Vias Urbanas;
15.451.0012.2655 - Manut. Conserv. Recup. Infra-Estrutura Urbana;
Elemento de Despesas:
33.90.30.00 - Material de Consumo;
44.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
4.4.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 01.00, 03.00, 02.14.36, 02.14.37, 06.14.36, 06.14.37, 01.00.45, 01.00.44. 03.00.45, 03.00.44 e 01.90.22
Fonte de Recursos: 01.00, 02.14.37, 02.14.36, 03.00, 06.00.45 e 06.00.44

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar os produtos em desacordo com o item 3.0 do Termo de Referência, Edital e as cláusulas contratuais.
15.2 Após a emissão da Nota empenho e do pedido de ordem de faturamento dos produtos, , iniciar o fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de Oficio assinado pelo Secretário ou por um servidor designado;
15.3 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
15.4 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos materiais;
15.5 A empresa contratada não deverá transferir a outrem o objeto do Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
15.6 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.
15.8 A empresa vencedora se comprometerá em entregar os produtos de 1ª qualidade, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula;
15.9 Fornecer os produtos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
15.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
15.11 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
15.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

15.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e qualquer produto que se revelar em desacordo com as especificações que constam no Termo de Referência, de imediato;
15.15 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.16 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtivos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
15.17 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
15.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.20 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
15.21 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
15.22 Os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, caso não atendam o item **7.2** do Termo de Referência.
15.23 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referência.
15.24 Substituir os produtos caso não esteja de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
15.25 A marca, o modelo a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
15.26 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto, não podendo ser inferior a 03 (três) meses;
15.27 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser de primeira linha, e em conformidade com especificações da ABNT/INMETRO;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.2 Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
16.3 Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
16.4 Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização da entrega dos produtos, para a sua devida adequação.
16.5 Receber os produtos de acordo com as especificações no item 3.0 do Termo de Referência.
16.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
16.7 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de irregularidades dos produtos, para a sua devida reparação;
16.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA QUALIDADE
20.1 Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, e deverá cumprir na íntegra o prazo de entrega por tratar-se de materiais que serão utilizados nos serviços Pavimentação Asfáltica, e manutenção das Ruas e Avenidas da cidade, para que não haja atraso no cronograma de execução.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.5 Do Reajuste Do Contrato
21.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, o valor, poderá ser aditivado, se a contratada solicitar e apresentar documentos que comprovam o aumento dos produtos, o qual pelo setor de compras, será realizado a pesquisa de mercado, para confrontar os valores, após o quadro comparativo a Procuradoria Geral do Município, fara um parecer deferindo ou indeferindo o pedido, e homologado pelo gestor;
21.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2606/SEMOSP/2019**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Emam Emulsões e Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:38D1363C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3861 , DE 16 DE MAIO DE 2019 - LEI N.876

DECRETO Nº 3861 , DE 16 DE MAIO DE 2019 - LEI N.876

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	344	20.606.1005.1091.0000		CV 864159/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROC	550,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	103	CV 864159/2018 - AQ DE CAMINHÃO C CARROC				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
6 14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacaulândia, 16 de maio de 2019

550,00
550,00

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A81027CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3862 , DE 16 DE MAIO DE 2019 - LEI N.876

DECRETO Nº 3862 , DE 16 DE MAIO DE 2019 - LEI N.876

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

Importância de R$ 4.300,00 distribuídos as seguintes dotações:									
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	345		10.122.1001.1088.0000	CV. 259/18 - AQ. MOTOCICLETAS PARA OS ACS	4.300,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	13	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			010 218	CV. 259/18 - GERO AQ. MOTOS PARA OS ACS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**4.300,00**
Fontes de Recurso		
6	13	4.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de maio de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:3EAD1A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3868 , DE 16 DE MAIO DE 2019 - LEI N.877

DECRETO Nº 3868 , DE 16 DE MAIO DE 2019 - LEI N.877

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$206.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
331			12.365.1003.1093.0000	ESCOLA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TER	206.350,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			012 143	ESCOLA PROINFÂNCIA- CONST. DE CRECHE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso	6	12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacaulândia, 16 de maio de 2019

206.350,00

206.350,00

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:97C8B2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3873 , DE 22 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3873 , DE 22 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
85			04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OB	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
86			04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OB	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
83			04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de maio de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:8635253A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 986 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre alteração dos artigos 32,33,34 e 35 e Cria o anexo II da Lei Complementar nº 892 de 30 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e fora sancionado a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterado os artigos 32, 33,34 e 35 da Lei Complementar nº 892 de 30 de janeiro de 2018 que passarão a ter a seguinte redação:

~~**Seção III**~~
~~**Da Gratificação de Produtividade Operacional**~~

Seção III
Da Gratificação de Produtividade Operacional
~~**Art. 32.**Fará jus o Técnico Tributário Municipal – TTM e o Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM em exercício, a gratificação de produtividade operacional correspondente até o limite de 1000 pontos, sem acumulo do saldo remanescente de pontuação do mês anterior, cada 1 (um) ponto corresponderá a 7,5% (sete virgula cinco por cento) do valor correspondente a uma Unidade Padrão Fiscal – UPF em vigor, as pontuações, atribuições e os valores serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder executivo, limitando-se ao valor máximo correspondente a 76 – UPF.~~

Art. 32. Fará jus o Técnico Tributário Municipal – TTM e o Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM em exercício, a gratificação de produtividade operacional correspondente até o limite de 1.300 pontos, sem acumulo do saldo remanescente de pontuação do mês anterior, cada 01 (um) ponto correspondera ao valor correspondente a uma (01) Unidade Padrão Fiscal – UPF em vigor, onde será reajustado anualmente de acordo com INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumido, atribuições e os valores da pontuação serão estabelecidos de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1º A meta mensal mínima será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não farão jus à Produtividade.

§ 2º A partir de 501 até 1.800 pontos o fiscal terá direito ao pagamento da Produtividade, que será proporcional aos pontos atingidos acima de 500 (quinhentos) pontos.

§ 3º Os pontos que ultrapassarem 1800 (um mil e oitocentos), sem acumulo do saldo remanescente de pontuação do mês anterior.

§ 4º O pagamento da Produtividade, apurada na forma desta lei, será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.
~~**Art. 33.**Será atribuída Gratificação de Produtividade pelo desempenho de atividades de fiscalização de tributos aos ocupantes dos cargos de Técnico Tributário Municipal – TTM e o Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM, através de aferição de pontos pelo secretário da pasta da fazenda municipal, segundo critérios estabelecidos nesta Seção e por Decreto do Chefe do Poder Executivo.~~

Art. 33. Será atribuída Gratificação de Produtividade pelo desempenho de atividades de fiscalização de tributos aos ocupantes dos cargos de Técnico Tributário Municipal – TTM e o Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM, através de aferição de pontos pelo chefe, diretor ou coordenador do setor de receitas da pasta da fazenda municipal.
~~**Art. 34.**No período de férias regulamentares, no de licença para tratamento de saúde e na licença gestante, será atribuído ao funcionário a média de seus pontos obtidos nos últimos 3 (três) meses de atividade.~~

Art. 34. No período de férias regulamentares, ou de licença para tratamento de saúde e na licença gestante, será atribuído ao funcionário a média de seus pontos obtidos nos últimos 3 (três) meses de atividade.
~~**Seção IV**~~
~~**Da Gratificação Natalina**~~
~~**Art. 35.**A gratificação Natalina terá como base de cálculos a mesma referência aplicada aos servidores Públicos do Município de Candeias do Jamari.~~

Seção IV
Da Gratificação Natalina (13º Salario)

Art. 35. A gratificação Natalina terá como base de cálculos a mesma referência aplicada aos servidores Públicos do Município de Candeias do Jamari, mais a soma da média dos valores pagos com produtividade do período de 12 meses.

Art. 2º - Fica criado o anexo II na Lei Complementar nº 892 de 30 de janeiro de 2018 que passará a fazer parte desta Lei.

Art.3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº 892 de 30 de janeiro de 2018.

Art.4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE PONTOS INDIVIDUAL POR ATIVIDADE
REALIZADAFISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAIS DE TRIBUTOS

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
01	Verificação de denúncia e apuração de irregularidades;	20
02	Plantão para fiscalização em estabelecimento de prestação de serviço e outros;	30
03	Plantão de fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos devidamente requisitados por autoridade superior;	30
04	Auditoria fiscal através do termo de início e final dos trabalhos de fiscalização (auditoria programada), por dia ou até o limite de 300 cotas, desde que requisitada por autoridade superior, podendo ser prorrogada por igual limite, desde que comprovado a necessidade;	50
05	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para fins de acompanhamento fiscal;	20
06	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para trabalhos relativos ao acompanhamento e recuperação de valores que integram o índice de participação do Município no ICMS;	30
07	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para lançamentos de Notas Fiscais e ou documentos de ISSQN ou de apuração do Índice de participação dos Municípios;	30
08	Lançamentos, levantamento e coleta de dados para elaboração de Relatórios Fiscais;	30
	Parecer em processo fiscal;	
09	Parecer para auxílio na elaboração de ação ou defesa administrativa ou judicial;	30
10	Parecer para elaboração de resposta ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuinte;	30
11	Parecer para análise, diligências e parecer fiscal em requerimentos de imunidade, isenção, não incidência; entrevista social com contribuintes;	30
12	Lavratura de termos de Embargos, apreensão, interdição, início de ação fiscal, recebimentos de documentos fiscais, entrega de documentos e retenção de mercadorias;	20
13	Lavratura de termos de Auto de Infração	20
14	Vistoria prévia de fiscalização para localização e funcionamento	20
15	Vistoria prévia de fiscalização para Renovação de licença para funcionamento	20
16	Serviço de Plantão Fiscal (por dia)	30
17	Lavratura de Auto de Infração	30
18	Lavratura de Termo de Retenção de Documentação Fiscal	30
19	Notificação de Dívida Ativa de ISSQN	25
20	Notificação de Dívida Ativa de Taxas	25
21	Notificação de Dívida Ativa de ITBI	25
22	Notificação de Dívida Ativa de IPTU	25
23	Termo de Vistoria de Empresa para Emissão de Alvará	20
24	Termo de Apreensão	30
25	Termo de Interdição	30
26	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de ISSQN	20
27	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de ITBI	20
28	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de IPTU	20
29	Emissão de Alvará – Pessoa Jurídica	30
30	Emissão de Guia de ITBI	30
31	Parcelamento de Dívida de ISSQN	30
32	Parcelamento de Dívida de ITBI	30
33	Parcelamento de Dívida de IPTU	30
34	Autorização de Trafego	20
35	Autorização de AIDF	20

36	Instrução de Processo sem Diligência Fiscal	30
37	Instrução de Processo com Base em Diligência Fiscal	30
38	Emissão de Relatório Fiscal Circunstancial	40
39	Diligência de Fiscalização de Tributos no Distrito de Triunfo 75	40
40	Diligência de Fiscalização de Tributos na Vila Nova Samuel 75	40

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:12760DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2019-CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019/SEMAGRI/PMCRO

Dispensa de licitação nº. 032/2019
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SEMAGRI/PMCRO
Elaboração e publicação de edital para **CHAMAMENTO PÚBLICO,** objetivando formalizar Acordo de Fomento, nos termos da lei federal 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 que altera a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais alterações, para seleção de projetos de organização da sociedade civil rural privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em domicilio neste **Município de Castanheiras/RO,** em consonância com este termo.

DO OBJETO JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO:

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de **Acordo de Fomento** com o Município de Castanheiras, para destinação de 05(KITS) de equipamentos cada kit contendo **01 TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV**, combustível diesel, quatro cilindros, potência mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 3.100 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, pneus dianteiros mínimo 12,4x24R1 e traseiro mínimo 18,4x30R1, peso total do trator sem lastro mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo (proteção contra sol e chuva) Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, 01 **CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos. Garantia mínima de 12 (doze) e 01 **GRADE ARADORA HIDRÁULICA c**om controle remoto, 14 Discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150mm. E Garantia mínima de 12 (doze), tudo vinculado ao Processo nº0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, conforme Termo de Convenio nº. **190/2018/PGE/RO,**QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E OMUNICÍPIO DECASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA e **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR;**
DA JUSTIFICATIVA: O recebimento dos bens oriundos do Termo de Convenio nº. **190/2018/PGE/RO,**QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E OMUNICÍPIO DECASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA e **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR** Processo nº0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO**, se justifica em função dessa forte demanda por serviços públicos tendo em vista que o município possui n**o Município de Castanheiras cerca de 80% da população residi da zona rural, por este status eminentemente agrícola e na busca pela otimização da produção deste contingente populacional, os moradores tem se organizado coerentemente, a priori, para cumprir o objetivo mencionado e, a posteriori, fortalecer com agregação de valor o "produto" oriundo do homem do campo, como a mecanização agrícola. Os implementos adquiridos irá gerar investimentos na agricultura familiar, gerando resultados positivos para o município. Auxiliar os produtores rurais, quanto dos serviços de melhoria do solo e no transporte de seus produtos é um dos modos de incentivo que vemos para estimular a permanência do homem no campo com renda favorável que garanta a sua sobrevivência. Amparar a Secretaria Municipal de Agricultura, no atendimento aos pequenos produtores, para utilização na execução de tarefas de transporte de sementes, insumos, adubos, para região com grande necessidade desse equipamento, para viabilizar as propriedades rurais, ou seja, potencializando dessa forma a produtividade das principais culturas que fomentam a economia do município. A presente solicitação no intuito, como já esboçado, de fortalecer a economia da região agregando valor ao processo de mecanização da produção agrícola. Contudo o Município recebeu ao todo 09(nove) kits de equipamentos novos completos, conforme Termo de Convenio nº. 190/2018/PGE/RO, porem não possui condições técnicas e quadro de pessoal com servidores que possa usa-los na sua integralidade e executar os serviços aos produtores rurais, o que poderiam ficar sem atender as finalidades que se foram pactuadas. Nesse sentido conforme preceitua o item 2.10 do **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR** Processo SEI nº0025.180584/2018-47 da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, para atender as acoes demandas ao uso dos equipamentos e execução dos serviços aos produtores o município carece de auxilio de particularespara a execução do objeto, que o fará por meio de seleção de entidades privadas com base na Lei 13019/2014. Contudo, tais equipamentos novos ira propiciar economia aos cofres municipais**. Tal economia também se estende aos produtores rurais que através de termo de fomento a entidades privadas na forma da Lei 13019/2014 e demais legislações correlatas terão condições de agregar valor aos seus produtos com preparação, plantio e colheita de produtos com uso de equipamentos agrícolas, facilitando e melhorando ainda o escoamento da produção que terá melhores condições e em tempo mais exíguo. Isso representará economia de tempo e redução de despesas para os produtores aumentando consequentemente sua renda. A destinação dos kits de equipamentos será feita mediante termo de fomento a que se refere este projeto. OBJETIVO de desenvolver ação conjunta com o Governo Estadual e Municipal através para uso dos equipamentos agrícolas para auxiliar nas seguintes ações:** Beneficiar aproximadamente 438 famílias de pequenos produtores rurais residentes na zona rural do Município, que visa o aumento da produtividade e consequentemente a melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na agricultura familiar, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção**. Os RESULTADOS ESPERADOS da proposta em questão serão: incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e em quantidade que serão disponibilizados aos agricultores sendo que os mesmos produzirão mais produtos agrícolas e alimentos diversificando sua propriedade geração de empregos melhoria na qualidade de vida aumento da auto-estima melhores condições de trabalho diminuição do êxodo rural** no Município de Castanheiras**. Tal proposição vem de encontro às condições do município que** possui como base econômica as atividades primarias (agricultura e pecuária) e a quase insignificante, do ponto de vista econômico, atividade mercantil (poucos comércios) que torna obrigatório o investimento nesses setor como forma de fazer com que os outros seguimentos surjam naturalmente e se fortaleçam se apoiando às atividades agropecuárias. Por se tratar de um município pequeno do ponto de vista populacional, faz com que a iniciativa privada seja cautelosa quando se trata de investimentos, deixando os moradores muito dependentes do poder público, que se vê na obrigação de dar esse suporte necessário às condições

que fazem a produção se alavancar, gerar renda e consequentemente empregos e melhores condições de vida no meio rural. Salientamos, que somos agraciados por uma topografia, na sua maioria agricultável, apesar de nossos solos apresentarem de media a baixa condição de fertilidade natural, apresenta boa estrutura, textura e profundidade adequadas ao cultivo da maioria da maioria das espécies de interesse comercial. Com a contemplação com esses equipamentos poderemos para atender os produtores de forma mais profícua, oferecer um serviço diferenciado, voltado principalmente ao pequeno produtor rural e agricultor familiar, que é maioria no município, levando renda e bem estar às famílias rurais, sem no entanto abrir mão das condições de sustentabilidade que devem ser primadas, tornando o município economicamente viável, justo e competitivo; ecologicamente correto, sem comprometer os recursos naturais, preservando-os as gerações e socialmente justo, retribuindo de maneira correta a sociedade que é o objetivo, principal de qualquer governo. Por fim conclui-se que o município apresenta atualmente um cenário favorável e viável economicamente, com a forte tendência a crescimento com o uso adequado desses equipamentos. A propositura é de extrema necessidade e será de muita utilidade ao município de Castanheiras/RO, seus moradores e principalmente a comunidade de produtores rurais que será beneficiada diretamente, visto a possibilidade de crescimento econômico do município, levando o mesmo atingimento de suas metas prioritárias programadas proporcionando ao homem do campo melhorias facilitando o uso de maquinários na sua produtividade e consequentemente agregando valor a sua produção, além de contribuir com a permanência das famílias em suas propriedades e minimizar o êxodo rural.

DA Descrição e Identificação do Objeto;

1.1.1 Plano de Trabalho**;** Convênio nº 190/2018/PGE/RO; Processo SEI nº0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO; **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR**

ITENS	DESCRIÇÃO / MATERIAL DE PERMANENTE	APRES.	QUNT.
01	**01 TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV**, combustível diesel, quatro cilindros, potência mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 3.100 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, pneus dianteiros mínimo 12,4x24R1 e traseiro mínimo 18,4x30R1, peso total do trator sem lastro mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo (proteção contra sol e chuva) Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. Macas LS Plus 85 e Budny	UND	05
02	01 **CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	05
03	01 **GRADE ARADORA HIDRÁULICA c**om controle remoto, 14 Discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150mm. E Garantia mínima de 12 (doze)	Und	05

1.1.2 Cada entidade que apresentar proposta terá direito a apenas 01(um) kit de equipamentos que será sorteado entre as cinco associações elegidas conforme maiores pontuações apresentadas nos respectivos projetos, do qual os kits terão os três primeiros contendo tratores LS e os dois últimos kits a serem sorteados terão tratores Budny, após os tramites legais.

SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários no município de Município de Castanheiras;
Os **pequenos produtores** conforme definição da Lei, a serem beneficiados com a entrega do bem, utilizarão o mesmo para desenvolver as atividades agrícolas de preparação, transporte de insumos, plantio e colheita e escoamento da produção no município de Castanheiras;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
Garantir a realização das manutenções e revisões obrigatórias e necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade com intervalo de malha viária e número de famílias atendidas;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico semestral dos serviços realizados e produtores atendidos, identificando o produtor com endereço, horas trabalhadas, conforme orímetro da máquina;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega da dos equipamentos, utilizarão o mesmo para fins de melhoria na produção, redução de custos e escoamento dos produtos fortalecendo a agricultura familiar;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Fica obrigatório o atendimento e inclusão da propriedade rural independente de sua participação na organização social proponente;

DAS CONDIÇÕES;

As organizações de sociedades civil interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A organização da sociedade civil é obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública;
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao fortalecimento da agricultura familiar na forma da Lei 11.326/2006;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Castanheiras;
Estar devidamente reconhecida como de utilidade pública na forma da Lei.
Estar apta a exercer as funções de gerenciamento do bem e serviços na abrangência do município;
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
A organização da sociedade civil vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
Estar em dia com obrigações fiscais, sociais e trabalhistas mediante apresentação das Certidões Negativas: FGTS, Conjunta de Tributos federais, dívida ativa da união e INSS, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Certidão Trabalhista, bem como Certidão Negativa do TCE;
Lei de utilidade pública;
Estatuto social devidamente registrado, acompanhado da relação da composição da diretoria com identificação e CPF e seus sócios;
Carto de CNPJ;
Comprovante de endereço físico;
Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência da diretoria;
Executar as ações especificas determinada no Plano de Trabalho do acostado ao Plano de Trabalho**,** Convênio nº **190/2018/PGE/RO,**QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E OMUNICÍPIO DECASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA e **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR e Processo SEI** 0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO**, parte integrante deste Edital;**
Cada entidade poderá receber apenas 01(um) kit de equipamentos;
3.2 Todos os documentos elencados no item 4.5 e 9. Deverão estar válidos na data de abertura dos envelopes, seja dia, 26 de Junho de 2019 e na data da assinatura do Termo de Fomento, conforme cronograma.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar do processo de chamada pública as organizações de sociedade civil que:
Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
Possua, entre **seus dirigentes, servidor (es) público(s)** do Município de Castanheiras;
Se encontrem em **uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas**;
Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
Que tenham como **dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau**;
As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Castanheiras na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;
A organização de sociedade civil não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
A organização de sociedade civil não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
A organização de sociedade civil não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
A organização de sociedade civil não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014).
Não poderá executar qualquer tipo de serviço fora da abrangência do município, razão pela qual, se executado, poderá ter o Termo de Fomento cassado ou cessado;
Documentação (Habilitação) necessária para celebração de Acordo de Fomento;
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Código Civil;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Castanheiras;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado;
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
A Administração Pública Municipal deverá consultar os sistemas nacionais e estaduais para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;

A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos, neste termo, monta seus processos físicos;
Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Envelope n° 01

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS:
Ofício solicitando inscrição do projeto; modelo anexo I;
Declaração de Concordância; Anexo II
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração, preferencialmente acompanhado de ART;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos dois anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Declaração se a organização de sociedade civil possui equipamento idêntico ao objeto do Chamamento Publico proveniente de parcerias com o poder público;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados de acordo com afinidade.
Manifestação de Interesse Social nos temos do artigo 19 da Lei 13.019/2014
O PROJETO BÁSICO DEVERÁ CONTER, Conforme o Art. 22 e incisos da Lei 13.019/2014
Identificação do projeto;
Identificação do Preponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Modelo de Relatório semestral da metas alcançadas, Projeção;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a organização de sociedade civil deverá realizar os serviços descritos no item 2;
Projeto de fomento coletivo para sanar os passivos ambientais, da comunidade;
Propostas de qualificação e treinamentos social/Econômico da comunidade.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS OS PROJETOS QUE:
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de Fomento descritos no item 3 deste termo de referência;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício aos agricultores;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;
Os projetos serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Local adequado para armazenamento do kit de equipamentos;
Estrutura física da organização de sociedade civil;
Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
Declaração dos produtores cadastrados como fornecedor dos programas PAA e PNAE;
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
Apresentação semestral de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo da execução do projeto;
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo da execução do projeto;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo da execução do projeto;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo da execução do projeto;
Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas;
Índice de evolução das atividades ambientais sociais e econômicas.

Pontuação para os projetos concorrentes Plano de Trabalho**,** Convênio nº **190/2018/PGE/RO,**QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E OMUNICÍPIO DECASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA e **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR e Processo SEI** 0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 Produtores.	20
2	Local adequado para armazenamento kit de equipamentos	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da organização de sociedade civil.	*5 pontos por item atendido.	20
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	3 pontos por contratos.	15
5	Declaração dos produtores cadastrados como fornecedor dos programas PAA e PNAE;	1 ponto por produtor cadastrado	10
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	**2 pontos para cada Indicador.	10

*Estrutura da organização de sociedade civil;
Sede Própria;
Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator;

Equipamentos que facilite a produção nos Imóveis;
Acompanhamento de ATER (Publica ou Privada); declaração de acompanhamento das mesmas

**Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.7.
A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação do projeto;
As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, dos Quadro 1 e 2 – Pesos e Notas, neste Termo de referência;
A aprovação dos projetos pela Prefeitura Municipal de Castanheiras, fica condicionada a parecer conclusivo da **Comissão de Análise e Seleção**, criada para o fim especifico, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal;
A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DE PRAZOS ELENCADOS NO CRONOGRAMA ANEXO III, que deverá ser determinado pela Comissão de Analise, seleção e julgamento dos projetos;

RECURSOS

A organização da sociedade civil poderá impetrar recurso devidamente fundamentado a Comissão de Seleção, analise e julgamento, referente ao Termo de referência e decisões.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2° ENVELOPE

A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO SERA CELEBRADO APÓS ANALISES DOS CRITERIOS DE ESCOLHA DECISSÃO DA COMISSÃO DE ANALISE, SELEÇÃO E JULGAMENTO OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERENCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Documentação (Habilitação) necessária para celebração de Acordo de Fomento;
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Código Civil;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Castanheiras;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
A Administração Pública Municipal deverá os sistemas nacionais e estaduais para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;
A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos, neste termo, monta seus processos físicos;
Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente a primeira em até 180 (cento e oitenta) dias da celebração do acordo de cooperação
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas semestral;
Cópia das atas de reunião conforme consta no estatuto da organização social;
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório dos números de pessoas atendidas e área em hectares trabalhada (anexar fotos);
Comprovantes de despesa com manutenção preventiva (anexar notas fiscais);
Relação dos serviços prestados, com horas trabalhadas;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o projeto básico e o plano de trabalho;
Relatório da evolução das atividades de fomento ambiental econômica e social (anexar fotos);
Relatório fotográfico aonde deve aparecer visível à quantidade de horas trabalhada pelo kit de equipamentos.
A prestação de contas semestral poderá ser enviada eletronicamente através do e-mail convenios@castanheiras.ro.gov.br, ou protocolado fisicamente na Prefeitura porem o responsável deverá solicitar confirmação do recebimento do e-mail;
A não prestação de contas por parte da organização de sociedade civil implicará na declaração de apta a participar e ou se beneficiar de qualquer chamamento público, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização de sociedade civil, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração aos bens em seu domínio;
Após 30 trinta dias do prazo de vencimento da prestação de contas fica obrigado a organização de sociedade civil a imediata devolução do bem;
Na hipótese da organização de sociedade civil após celebração do termo de fomento venha se enquadrar no item 4.1 deste termo de referência, obrigatoriamente devolverá este e qualquer objeto público que esteja sobre guarda, sem prejuízo de seus associados serem responsabilizados civil e criminal.
Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

AS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS ELENCADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por meio da SEMAGRI - Secretaria Municipal de agricultura reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
É facultado a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será designada por ato especifico, Comissão de Seleção, analise e Julgamento dos projetos bem como o Gestor de Parcerias a promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
A efetiva celebração do Termo de Fomento será firmada com a entrega do Objeto do presente Termo de Referência.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo;
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por meio da SEMAGRI - Secretaria Municipal de agricultura realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado ambiental, social e econômico, previsto quando da apresentação dos projetos;
A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Fomento, ficando a critério de a Administração decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
Para execução do objeto do Acordo de Fomento as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência a Terceiros;
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.204 de 14 se fevereiro de 2015 que altera a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seu projeto.
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Presidente Medici- RO considerado aquele a que está vinculado o município.
Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos conforme Anexo III, estabelecido no cronograma de seleção das propostas.

13 MINUTA DE FOMENTO
Minuta de Fomento anexo IV.

14. DA VINCULACAO
14.1 É parte integrante deste Edital, possuindo vinculação direta o Plano de Trabalho do Plano de Trabalho**,** Convênio nº **190/2018/PGE/RO,**QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E OMUNICÍPIO DECASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA e **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR e Processo SEI** 0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO**, conforme anexo V, bem como o Check List na forma do anexo VI.**

Castanheiras/RO, 20 de Maio de 2019.

Comissao Municipal de Analise, Seleção e Julgamento de Projeto de Termo de Fomento – Portaria de Nomeação Nº. 043/gab/2019

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

MELISSA DE CASSIA BARBIEIR

IDELFONSO ALVES DE MACEDO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

ANEXO I
MODELO DE OFICIO
Oficio nº ..... _____, ____/___/2019

A Sua Excelência
Alcides Zacarias Sobrinho
Prefeito do Município de Castanheiras

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 001/2019/SEMAGRI/PMCRO

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SEMAGRI/PMCRO, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Fomento para a recepção de equipamento, objeto do certame.

Atenciosamente,

organização de sociedade civil (descrever a organização de sociedade civil)
_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

ANEXO II
Declaração de Ciência e Concordância
(MODELO)

Declaro que a (nome da organização de sociedade civil /CNPJ e endereço) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Castanheiras/RO, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome/CPF e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III
CRONOGRAMA

Ordem:	Evento;	data
01	Publicação do Chamamento Publico	21/05/2019
02	Recursos administrativos do Edital de Chamamento Publico	Ate dia 19/06/2019
03	Prazo recebimento dos projetos	24/06/2019
04	Abertura dos projetos	25/06/2019
05	Analise, julgamento e seleção dos projetos	25, 26 e 27/06/2019
06	Resultado Parcial	28/06/2019
07	Recursos da análise, julgamento e seleção dos projetos	01 e 02/07/2019
08	Analise dos Recursos dos Julgamento dos projetos	03 e 04/07/2019
09	Resultado Final dos projetos com parecer da comissão de seleção	05/07/2019
10	Analises internas e pareceres	08 a 10/07/2019
11	Homologação dos projetos pelo Prefeito	11/07/2019
12	Celebração do Termo de Fomento	12/07/2019

ANEXO IV
MINUTA DE ACORDO DE FOMENTO

ACORDO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE (informar o município), E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Marechal Deodoro Nº 984, bairro centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Fomento tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Fomento:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Fomento, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, semestralmente, a publicação integral na imprensa oficial **(informar qual meio de publicação do município)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Fomento..
f – Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Fomento, como no caso de sua rescisão antecipada.
h – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade, após competente procedimento Administrativo que venha dar causa e efeito, como culpa e dolo além dos procedimentos administrativos, cíveis e criminal cabíveis.
i – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Fomento, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(informar qual meio de publicação do município)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Fomento em toda sua extensão;
d – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do objeto, e aos moldes do Termo de Referência n° 001/2019/SEMAGRI/PMCRO e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Sub cláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Fomento, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, recebido do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Fomento;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do **(informar qual meio de publicação do município)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Sub cláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Sub cláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Sub cláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Fomento devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Sub cláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, semestralmente e ou quando solicitado, até o término deste Acordo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Sub cláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Fomento.

Sub cláusula Segunda – Findo o Acordo de Fomento e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Termo de Referência, para cumprimento das metas estabelecidas.
Sub cláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Fomento, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Termo de Referência, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Sub cláusula Quarta – Nas situações previstas nas Sub cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Sub cláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Castanheiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Sub cláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Sub cláusula Terceira - O presente Acordo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Fomento; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Sub cláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Fomento poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Castanheiras/RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO (dia) de (mês) de (ano).

_____
PARCEIRO PÚBLICO – Município de Castanheiras/RO

_____
PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Documentação (Habilitação) necessária para celebração de Acordo de Fomento;
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com a lei;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Castanheiras;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
A Administração Pública Municipal deverá consultar o**s sistemas nacionais e estaduais** para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;
A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os neste termo, monta seus processos físicos;
Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.
Plano de Trabalho, Termo de Convenio nº. **190/2018/PGE/RO,**QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E OMUNICÍPIO DECASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA e **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR** Processo SEI nº0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO
Número de Produtores diretamente atendidos;
Local adequado para armazenamento do kit de equipamentos;
Estrutura física da organização da sociedade civil;
Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
Declaração dos produtores cadastrados como fornecedor dos programas PAA e PNAE;
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
Apresentação semestral de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
A Comissão Técnica de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;
Os Projetos poderão ser aprovados integrais em decorrência da análise técnica efetuada;
Na seleção dos projetos a Comissão Técnica de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar a organização de maior número de pessoas possíveis por área de abrangência.
Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

Anexo VI
CHAMAMENTO PUBLICO

As organizações da sociedade civil

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS.
01	**Oficio de Solicitação**			
02	**Declaração de Ciência e Concordância** com as disposições previstas no edital e seus anexos			
03	**Plano de Trabalho** com a descrição completa do objeto a ser executado deverá conter: Conforme o Art. 22 e incisos da Lei 13.019/2014.Descrição da realidade que será da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadosprevisão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceriaforma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:			
04	**Manifestação de Interesse Social** devendo conter nos termos do artigo 19 da lei 13.019/2015: (DECLARAÇÃO)			
05	**Comprovação de Efetivo Funcionamento na área há 02 (dois)** anos, desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento,entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio . art. 33 V Lei 13.019/2014.			
06	**Cópia Autenticada do Estatuto Registrado** Conforme o que prevê o Art. 33. Da Lei 13.019/2014: Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e comas Normas Brasileiras de Contabilidade**.**			
07	**Cópia Autenticada Ata da Última Eleição e Termo de Posse**, para comprovação do mandato da Diretoria da Instituição Privada (art. 34, V, Lei 13.019/2014);			
08	**Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; art. 34 inc. VI da lei 13.019/2015			
09	**Inscrição do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);			
10	**Comprovante de endereço atual** da instituição privada, e comprovação de seu funcionamento no local declarado, bem como comprovação de sua ocupaçãoregular.			
11	**CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade**			
12	Certidão Municipal			
13	Certidão Estadual			
14	Certidão do TCE/RO			
15	Certidão de Débitos Tributários Federal			
16	Certidão FGTS – CRF			
17	Certidão Trabalhista			
18	**Declaração pessoal dos dirigentes constando inexistência de dívida dos mesmos para com a Fazenda Pública (Art.22 da PI 507/2011, inc. III)**			
19	**Declaração** do representante da instituição, informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; art. 39 inc. III			
20	**Declaração** do representante, em nome do da entidade, informando inexistência de divida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao credito.			

21	**Declaração da Controladoria do Munícipio** que não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: art. 39 IV da Lei 13.019/2014- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, Prevista no inciso II, III desta Lei			
22	**Declaração** informando que de 2016 pra cá não celebrou parceira ou convênio com a administração pública, pois a lei entrou em vigor para o município em 2017. Art. 11 da Lei 13.019/2014.			

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:3E02670A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.184.887,76	18,60	8.184.887,76	18,60	35.815.112,24
RECEITAS CORRENTES	42.153.608,40	42.153.608,40	7.696.887,76	18,26	7.696.887,76	18,26	34.456.720,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.818.000,00	3.818.000,00	502.872,57	13,17	502.872,57	13,17	3.315.127,43
Impostos	3.282.000,00	3.282.000,00	406.228,70	12,38	406.228,70	12,38	2.875.771,30
Taxas	536.000,00	536.000,00	96.643,87	18,03	96.643,87	18,03	439.356,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	26.824,40	5,96	26.824,40	5,96	423.175,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	26.824,40	5,96	26.824,40	5,96	423.175,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.273.608,40	37.273.608,40	7.154.640,81	19,19	7.154.640,81	19,19	30.118.967,59
Transferências da União e de suas Entidades	16.343.608,40	16.343.608,40	2.630.588,63	16,10	2.630.588,63	16,10	13.713.019,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.430.000,00	12.430.000,00	2.702.120,45	21,74	2.702.120,45	21,74	9.727.879,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00	0,00	-208.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.613.931,73	18,99	1.613.931,73	18,99	6.886.068,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	12.549,98	104,58	12.549,98	104,58	-549,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	12.220,04	305,50	12.220,04	305,50	-8.220,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	329,94	4,71	329,94	4,71	6.670,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.846.391,60	1.846.391,60	488.000,00	26,43	488.000,00	26,43	1.358.391,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.844.391,60	1.844.391,60	488.000,00	26,46	488.000,00	26,46	1.356.391,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.344.391,60	1.344.391,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.391,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	196.000,00	39,20	196.000,00	39,20	304.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00	0,00	-292.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.184.887,76	18,60	8.184.887,76	18,60	35.815.112,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.184.887,76	18,60	8.184.887,76	18,60	35.815.112,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.184.887,76	18,60	8.184.887,76	18,60	35.815.112,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			243.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					243.000,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.000.000,00	44.523.000,00	13.798.214,57	13.798.214,57	30.724.785,43	5.231.475,38	5.231.475,38	39.291.524,62	4.470.975,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.704.247,42	41.637.897,44	13.238.388,37	13.238.388,37	28.399.509,07	5.129.055,92	5.129.055,92	36.508.841,52	4.382.866,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.685.981,60	23.685.981,60	3.499.747,93	3.499.747,93	20.186.233,67	3.434.608,24	3.434.608,24	20.251.373,36	3.149.019,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	42.816,04	42.816,04	217.183,96	42.816,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.758.265,82	17.691.915,84	9.478.640,44	9.478.640,44	8.213.275,40	1.651.631,64	1.651.631,64	16.040.284,20	1.191.030,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.458,72	2.331.808,70	559.826,20	559.826,20	1.771.982,50	102.419,46	102.419,46	2.229.389,24	88.108,47	0,00
INVESTIMENTOS	1.642.458,72	2.231.808,70	459.826,20	459.826,20	1.771.982,50	86.583,40	86.583,40	2.145.225,30	72.272,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	15.836,06	15.836,06	84.163,94	15.836,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.293,86	553.293,86			553.293,86			553.293,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	44.523.000,00	13.798.214,57	13.798.214,57	30.724.785,43	5.231.475,38	5.231.475,38	39.291.524,62	4.470.975,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	44.523.000,00	13.798.214,57	13.798.214,57	30.724.785,43	5.231.475,38	5.231.475,38	39.291.524,62	4.470.975,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.953.412,38		3.713.912,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	44.523.000,00	13.798.214,57	13.798.214,57		5.231.475,38	8.184.887,76		8.184.887,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B2F7F36F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEMO DA EXEC DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	44.523.000,00	13.798.214,57	13.798.214,57	100,00	30.724.785,43	5.231.475,38	5.231.475,38	100,00	39.291.524,62	0,00
Legislativa	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00
Administração	9.189.500,00	9.394.500,00	3.287.745,34	3.287.745,34	23,83	6.106.754,66	1.417.133,97	1.417.133,97	27,09	7.977.366,03	0,00
Planejamento e Orçamento	1.182.000,00	1.257.000,00	344.717,21	344.717,21	2,50	912.282,79	235.987,56	235.987,56	4,51	1.021.012,44	0,00
Administração Geral	5.567.500,00	5.697.500,00	2.390.284,02	2.390.284,02	17,32	3.307.215,98	988.747,65	988.747,65	18,90	4.708.752,35	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.440.000,00	552.744,11	552.744,11	4,01	1.887.255,89	192.398,76	192.398,76	3,68	2.247.601,24	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	2.470.000,00	2.470.000,00	578.257,21	578.257,21	4,19	1.891.742,79	266.935,39	266.935,39	5,10	2.203.064,61	0,00
Administração Geral	1.528.430,00	1.528.430,00	323.014,56	323.014,56	2,34	1.205.415,44	208.919,57	208.919,57	3,99	1.319.510,43	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	34.000,00	4.000,00	4.000,00	0,08	36.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	11.920,00	8.743,95	8.743,95	0,06	3.176,05	0,00	0,00	0,00	11.920,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	310.000,00	73.353,21	73.353,21	0,53	236.646,79	20.518,76	20.518,76	0,39	289.481,24	0,00
Assistência Comunitária	579.650,00	579.650,00	167.145,49	167.145,49	1,21	412.504,51	33.497,06	33.497,06	0,64	546.152,94	0,00
Saúde	10.581.979,36	10.581.979,36	3.141.247,23	3.141.247,23	22,77	7.440.732,13	1.569.661,04	1.569.661,04	30,00	9.012.318,32	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.302,64	9.302,64	0,07	40.697,36	9.302,64	9.302,64	0,18	40.697,36	0,00
Atenção Básica	4.656.129,68	4.656.129,68	1.183.621,82	1.183.621,82	8,58	3.472.507,86	405.206,10	405.206,10	7,75	4.250.923,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.460.849,68	5.460.849,68	1.818.846,72	1.818.846,72	13,18	3.642.002,96	1.114.889,79	1.114.889,79	21,31	4.345.959,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	186.000,00	58.336,68	58.336,68	0,42	127.663,32	19.533,92	19.533,92	0,37	166.466,08	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	209.000,00	71.139,37	71.139,37	0,52	137.860,63	20.728,59	20.728,59	0,40	188.271,41	0,00
Educação	14.787.842,26	15.067.842,26	4.156.285,05	4.156.285,05	30,12	10.911.557,21	1.777.153,83	1.777.153,83	33,97	13.290.688,43	0,00
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	41.491,74	41.491,74	0,30	49.508,26	3.415,94	3.415,94	0,07	87.584,06	0,00
Alimentação e Nutrição	358.936,00	358.936,00	246.877,38	246.877,38	1,79	112.058,62	0,00	0,00	0,00	358.936,00	0,00
Ensino Fundamental	10.309.906,26	10.589.906,26	3.329.326,20	3.329.326,20	24,13	7.260.580,06	1.318.183,68	1.318.183,68	25,20	9.271.722,58	0,00
Educação Infantil	4.028.000,00	4.028.000,00	538.589,73	538.589,73	3,90	3.489.410,27	455.554,21	455.554,21	8,71	3.572.445,79	0,00
Cultura	87.400,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00
Difusão Cultural	87.400,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00	0,00
Urbanismo	52.747,42	37.747,42	622,99	622,99	0,00	37.124,43	0,00	0,00	0,00	37.747,42	0,00
Serviços Urbanos	52.747,42	37.747,42	622,99	622,99	0,00	37.124,43	0,00	0,00	0,00	37.747,42	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	160.000,00	100.000,00	50.799,60	50.799,60	0,37	49.200,40	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Controle Ambiental	150.000,00	90.000,00	50.799,60	50.799,60	0,37	39.200,40	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	218.000,00	461.000,00	325.800,00	325.800,00	2,36	135.200,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00	0,00
Abastecimento	130.000,00	373.000,00	325.800,00	325.800,00	2,36	47.200,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00

Extensão Rural	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	180.000,00	171.000,00	92.000,00	92.000,00	0,67	79.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
Conservação de Energia	170.000,00	170.000,00	92.000,00	92.000,00	0,67	78.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	1.953.989,68	1.832.989,68	1.233.255,83	1.233.255,83	8,94	599.733,85	44.782,81	44.782,81	0,86	1.788.206,87	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.943.989,68	1.828.989,68	1.233.255,83	1.233.255,83	8,94	595.733,85	44.782,81	44.782,81	0,86	1.784.206,87	0,00
Desporto e Lazer	542.747,42	542.747,42	100.465,32	100.465,32	0,73	442.282,10	23.850,86	23.850,86	0,46	518.896,56	0,00
Administração Geral	418.747,42	418.747,42	100.465,32	100.465,32	0,73	318.282,10	23.850,86	23.850,86	0,46	394.896,56	0,00
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	831.736,00	831.736,00	6,03	328.264,00	131.957,48	131.957,48	2,52	1.028.042,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	2,61	0,00	58.652,10	58.652,10	1,12	301.347,90	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	471.736,00	471.736,00	3,42	328.264,00	73.305,38	73.305,38	1,40	726.694,62	0,00
Reserva de Contingência	553.293,86	553.293,86	0,00	0,00	0,00	553.293,86	0,00	0,00	0,00	553.293,86	0,00
Reserva de Contingência	553.293,86	553.293,86	0,00	0,00	0,00	553.293,86	0,00	0,00	0,00	553.293,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.523.000,00	13.798.214,57	13.798.214,57	100,00	30.724.785,43	5.231.475,38	5.231.475,38	100,00	39.291.524,62	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A1CAE02B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONS. REC E DESP EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.282.000,00	3.282.000,00	406.228,70	12,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	755.000,00	755.000,00	47.917,49	6,35
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	692,47	0,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	255.000,00	255.000,00	47.225,02	18,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	402.000,00	402.000,00	58.050,66	14,44
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	57.653,12	14,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	397,54	19,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.525.000,00	1.525.000,00	233.821,59	15,33
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	229.396,76	15,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	4.424,83	17,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	66.438,96	11,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.615.000,00	25.615.000,00	4.714.636,11	18,41
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.543.070,09	19,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	2.543.070,09	21,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	1.828.389,36	17,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.906,78	19,81
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.386,04	2,77
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	331.883,84	16,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.897.000,00	28.897.000,00	5.120.864,81	17,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	2.000,00	54,92	2,75
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	581.378,40	581.378,40	112.005,63	19,27

5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	81.879,63	29,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	19.382,40	9,74
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	9.594,35	9,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	1.149,25	22,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	905.000,00	104.173,27	11,51
6.1- Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	104.064,00	11,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	5.000,00	109,27	2,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.481.378,40	1.488.378,40	216.233,82	14,53

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.923.000,00	4.923.000,00	943.181,94	19,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	508.613,96	21,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	365.677,81	17,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.981,35	19,81
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	277,20	2,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	66.631,62	16,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.515.000,00	8.515.000,00	1.616.735,51	18,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	1.613.931,73	18,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.803,78	18,69
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.577.000,00	3.577.000,00	670.749,79	18,75

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.579.000,00	5.579.000,00	839.060,75	15,04	839.060,75	15,04	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.066.000,00	2.066.000,00	334.275,68	16,18	334.275,68	16,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.513.000,00	3.513.000,00	504.785,07	14,37	504.785,07	14,37	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.921.000,00	2.921.000,00	1.177.214,98	40,30	527.252,06	18,05	0,00
14.1- Com Educação Infantil	726.000,00	726.000,00	163.838,32	22,57	96.758,54	13,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.195.000,00	2.195.000,00	1.013.376,66	46,17	430.493,52	19,61	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.500.000,00	8.500.000,00	2.016.275,73	23,72	1.366.312,81	16,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.366.312,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	553.862,78
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	104.381,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.903.000,00	3.903.000,00	537.626,73	13,77	455.554,21	11,67	0,00
22.1 - Creche	2.036.000,00	2.036.000,00	299.217,58	14,70	250.167,07	12,29	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.390.000,00	1.390.000,00	272.194,81	19,58	236.047,07	16,98	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	646.000,00	646.000,00	27.022,77	4,18	14.120,00	2,19	0,00
22.2 - Pré-escola	1.867.000,00	1.867.000,00	238.409,15	12,77	205.387,14	11,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.402.000,00	1.402.000,00	225.919,19	16,11	194.987,15	13,91	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	465.000,00	465.000,00	12.489,96	2,69	10.399,99	2,24	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.157.463,86	9.157.463,86	2.703.309,52	29,52	1.271.207,68	13,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.708.000,00	5.708.000,00	1.518.161,73	26,60	935.278,59	16,39	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.449.463,86	3.449.463,86	1.185.147,79	34,36	335.929,09	9,74	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.060.463,86	13.060.463,86	3.240.936,25	24,81	1.726.761,89	13,22	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	670.749,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 +32 + 33 + 34)	670.749,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.056.012,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	23.460,00	8,38	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.196.378,40	1.476.378,40	716.585,76	48,54	46.976,00	3,18	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.476.378,40	1.756.378,40	740.045,76	42,13	46.976,00	2,67	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.536.842,26	14.816.842,26	3.980.982,01	26,87	1.773.737,89	11,97	0,00

DE RECURSOS DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.778,74	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.300,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.478,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	553.862,78	73.405,27
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.613.931,73	81.879,63
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.389.465,67	5.725,49
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.254.998,95	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	134.466,72	5.725,49
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.803,78	373,94
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	781.132,62	149.933,35
50- (+) AJUSTES	-781.132,62	-149.933,35
50.1 (+) Retenções	91.277,72	-18,99
50.2 (-) Valores a recuperar	-65,07	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-872.475,41	-149.914,36
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1C496B60

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII - RREO RECEITAS E DESPESAS - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.282.000,00	3.282.000,00	406.228,70	12,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	692,47	0,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	57.653,12	14,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	229.396,76	15,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	66.438,96	11,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	2.291,59	15,28
Dívida Ativa dos Impostos	215.000,00	215.000,00	33.919,28	15,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	52.000,00	52.000,00	15.836,52	30,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.615.000,00	24.615.000,00	4.714.636,11	19,15
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.543.070,09	21,19
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.386,04	2,77
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	331.883,84	16,59
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	1.828.389,36	17,41
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.906,78	19,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.897.000,00	27.897.000,00	5.120.864,81	18,36
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.89], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE Portaria Nº 495 de 2017				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.068.140,00	4.068.140,00	435.003,33	10,69
Provenientes da União	3.883.140,00	3.883.140,00	429.595,24	11,06
Provenientes dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	5.408,09	5,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	5.000,00	232,00	4,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.368.140,00	4.373.140,00	435.235,33	9,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.321.000,00	10.321.000,00	3.138.547,23	30,41	1.569.661,04	15,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.682.860,00	6.682.860,00	1.250.891,11	18,72	1.250.891,11	18,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.638.140,00	3.638.140,00	1.887.656,12	51,89	318.769,93	8,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.979,36	260.979,36	2.700,00	1,03	0,00	0,00	0,00
Investimentos	260.979,36	260.979,36	2.700,00	1,03	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.581.979,36	10.581.979,36	3.141.247,23	29,68	1.569.661,04	14,83	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.768.140,00	3.768.140,00	1.551.175,11	49,38	672.130,04	42,82	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.768.140,00	3.768.140,00	1.551.175,11	49,38	672.130,04	42,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.768.140,00	3.768.140,00	1.551.175,11	49,38	672.130,04	42,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.813.839,36	6.813.839,36	1.590.072,12	50,62	897.531,00	57,18	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							17,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							129.401,28

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	161.822,41	0,00	46.580,58	115.241,83	161.822,41
Total	161.822,41	0,00	46.580,58	115.241,83	161.822,41

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final

					exercício de referência (k)		(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..				0,00	0,00		0,00
TOTAL(IX)				0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.656.129,68	4.656.129,68	1.183.621,82	37,68	405.206,10	25,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.460.849,68	5.460.849,68	1.818.846,72	57,90	1.114.889,79	71,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	186.000,00	58.336,68	1,86	19.533,92	1,24	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	209.000,00	71.139,37	2,26	20.728,59	1,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	50.000,00	50.000,00	9.302,64	0,30	9.302,64	0,59	0,00
TOTAL	10.581.979,36	10.581.979,36	3.141.247,23	100,00	1.569.661,04	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:45593AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1259/PMJ/2018
VALIDADE: 27/05/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 15.749.688/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	2.000	POPY FRUTAS	R$ 6,69	R$ 13.380,00
78	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.030	POPY FRUTAS	R$ 6,85	R$ 7.055,50
79	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	2.230	POPY FRUTAS	R$ 6,74	R$ 15.030,20
116	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	100	POPY FRUTAS	R$ 6,85	R$ 685,00
176	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.400	POPY FRUTAS	R$ 6,87	R$ 9.618,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.768,70**

RR DE SOUZA E CIA LTDA. - ME
CNPJ: 13.622.140/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.810	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 23,27	R$ 42.118,70
24	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	3.945	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 25,00	R$ 98.625,00
31	CHÁ MATE- de primeira qualidade, tostado, embalagem 200g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	675	SANTO ANTÔNIO	R$ 5,10	R$ 3.442,50
63	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g.	UND	1.590	CREMOSY	R$ 3,96	R$ 6.296,40
96	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para consumo humano, em conformidade com legislação em vigor. Unidade de fornecimento: caixa com 500g	UND	300	CAMPILAR	R$ 8,64	R$ 2.592,00
114	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros. Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	KG	910	EXCELÊNCIA	R$ 15,65	R$ 14.241,50
130	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	PCT	1.580	PRODASA	R$ 3,89	R$ 6.146,20
138	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual	KG	1.060	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 14,69	R$ 15.571,40
155	LIMÃO, Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	REGIÃO	R$ 3,96	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 191.013,70**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BOLACHA DE MAISENA, unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	10.269	DALLAS	R$ 2,97	R$ 30.498,93
131	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de coco, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	DALLAS	R$ 3,56	R$ 1.424,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.922,93**

M. L BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR, Apresentação: cristal, embalagem: primaria plástica, características adicionais: de 1° qualidade, unidade de fornecimento: pacote com 2 kg	KG	15.218	NASAPAN	R$ 3,74	R$ 56.915,32
02	AÇUCAR, Apresentação: cristal, embalagem: primaria plástica, características adicionais: de 1° qualidade, unidade de fornecimento: pacote com 2 kg	KG	5.072	NASAPAN	R$ 3,74	R$ 18.969,28
92	VINAGRE, de vinho tinto; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml. Marca de referência: CASTELO, ou de melhor qualidade.	UND	465	VIROSAS	R$ 4,09	R$ 1.901,85
93	ARROZ INTEGRAL, arroz tipo agulhinha, longo, fino tipo 1, pacote 1kg.	KG	90	BERNARDO	R$ 15,37	R$ 1.383,30
102	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	UND	600	CAMPO BELO	R$ 9,73	R$ 5.838,00
123	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML, ingredientes: fermentado acético de álcool, agua e conservante.	UND	50	VIROSAS	R$ 4,35	R$ 217,50
186	VINAGRE, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	UND	300	VIROSAS	R$ 4,24	R$ 1.272,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.497,25**

FARLY DE SOUZA GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ABACAXI, Grupo I (polpa de coloração amarela), Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	1.730	REGIÃO	R$ 4,14	R$ 7.162,20
12	AMIDO DE MILHO, Ingredientes básicos: amido de milho, unidade de fornecimento: caixa com 200g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	2.730	BERNARDO	R$ 1,99	R$ 5.432,70
19	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, biscoito doce, tipo: rosquinha de leite, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante táctico, contem glúten. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	UND	2.150	DALLAS	R$ 3,77	R$ 8.105,50
25	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.315	F. RONDONIA	R$ 24,00	R$ 31.560,00
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA CORTADA, Apresentação: congelada. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	2.480	F. RONDONIA	R$ 12,90	R$ 31.992,00
34	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios	UND	430	BERNARDO	R$ 3,29	R$ 1.414,70
39	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	853	BRASILERINHO	R$ 3,88	R$ 3.309,64
46	FRANGO, Apresentação: peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.780	AVENORTE	R$ 8,07	R$ 14.364,60
47	FUBÁ DE MILHO BEM. DE 01 KG - Tipo: mimoso fino, de primeira qualidade, pré-cozido, embalagem de 1kg, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.020	BERNARDO	R$ 2,00	R$ 4.040,00
58	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.950	AMALIA	R$ 2,53	R$ 7.463,50
66	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	990	BERNARDO	R$ 2,24	R$ 2.217,60
84	REFRIGERANTE EMB. GARRAFA PET COM 2 LITROS, nos sabores: do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelada.	UND	1.120	FRISK	R$ 3,54	R$ 3.964,80
85	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros.	UND	1.520	FRISK	R$ 3,29	R$ 5.00,80
109	COLORAL EMB. DE 500G, de primeira qualidade, embalado em pacote de 500g, contendo data de fabricação e validade	UND	30	BERNARDO	R$ 3,99	R$ 119,70
135	CARNE BOVINA, Tipo: agulha, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual	KG	1.000	F. RONDONIA	R$ 15,36	R$ 15.360,00
144	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO AMARELA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	1.180	BRASILEIRINHO	R$ 4,27	R$ 5.038,60
146	FARINHA LACTEA, farinha de trigo, leite integral em pó embalagem 400g.	UND	1.000	NESTLE	R$ 11,46	R$ 11.460,00
177	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	550	NACIONAL	R$ 3,50	R$ 1.925,00
190	CANJICA DE MILHO, amarelo, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 500 gramas, despeliculada, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	PCT	150	BERNARDO	R$ 1,22	R$ 183,00
VALOR TOTAL						**R$ 160.114,34**

AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.481.815/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo preparo: instantâneo, unidade de fornecimento; pacote com 400g.	PCT	1.670	AM	R$ 3,30	R$ 5.511,00
57	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	PCT	5.160	AM	R$ 2,14	R$ 11.042,40
69	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	87	PURO SABOR/ CAMPILAR	R$ 178,33	R$ 15.514,71
VALOR TOTAL						**R$ 32.068,11**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAFÉ TORRADO E MOIDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagens a vácuo, características adicionais: 1° qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidades de fornecimento: pacote de 500g.	KG	13.914	COMODORO	R$ 9,40	R$ 130.791,60
04	CAFÉ TORRADO E MOIDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagens a vácuo, características adicionais: 1° qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidades de fornecimento: pacote de 500g.	KG	4.638	COMODORO	R$ 9,40	R$ 43.597,20

VALOR TOTAL	**R$ 174.388,80**

Imessen Comercio E Serviços EIRELI – ME	RR De Souza E Cia LTDA - ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84	CNPJ: 13.622.140/0001-77
RUA CAPITÃO SILVIO, 558	RUA HORACIO SPADARE, 93
CENTRO	VILA JOTÃO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-126	CEP: 76.908-305
FONE: (69) 3423-3354//98494-0154	FONE: (69) 3423-8171// 98401-3355
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MESSEN	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	M. L Bezerra - ME
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA ARACAJU, 656	RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
RIACHUELO	SETOR 01 – SALA A
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.913-783	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-7345// 98494-0154	FONE: (69) 3521-1096// 99235-1520
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
ANDRESSA BARBOSA CUSTODIO	***MONIELY LIMA BEZERRA***
CPF: 023.245.222-92	CPF: 696.337.202-06
Representante	Representante
Farly De Souza Guimaraes	Amaral Comércio E Prestação De Serviços LTDA - ME
CNPJ: 27.029.482/0001-69	CNPJ: 12.481.815/0001-19
RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A	RUA MAMORÉ, 2008
SETOR 03	SETOR 01 -A
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876	FONE: (69) 99369-7630
EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM	EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES	***WILLIAM DA SILVA AMARAL***
CPF: 850.714.632-53	CPF: 818.898.602-04
Representante	Representante
ES Industria De Confecções LTDA.	
CNPJ: 09.381.459/0001-57	
AV. XV DE NOVEMBRO, 785	
UNIÃO	
ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO	
CEP: 76.920-000	
FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828	
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM	
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	
CPF: 940.389.962-04	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:93B32DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO ANEXO - 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	110.546.366,86	41.864.917,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.885.384,04	9.172.134,23
IPTU	6.387.071,50	4.136.216,77
ISS	4.630.825,05	1.604.114,51
ITBI	1.544.748,62	401.754,18
IRRF	1.784.398,71	809.492,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.340,16	2.220.556,00
Contribuições	7.279.080,25	2.933.390,74
Receita Patrimonial	7.133.039,09	3.570.916,23
Aplicações Financeiras (II)	7.027.426,68	3.500.231,88
Outras Receitas Patrimoniais	105.612,41	70.684,35
Transferências Correntes	78.162.709,13	25.813.737,64
Cota Parte do FPM	19.539.397,98	6.584.285,94
Cota Parte do ICMS	17.534.976,02	6.321.566,15
Cota Parte do IPVA	4.460.793,86	1.537.156,85
Cota Parte do ITR	3.537,52	2.756,43
Transferências da LC 87/1996	23.944,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	73.011,11	33.937,46
Transferencias do FUNDEB	20.337.158,45	7.007.694,86
Outras Transferências Correntes	16.189.890,12	4.326.339,95
Demais Receitas Correntes	86.154,35	374.738,42

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	88.821,21
Receitas Correntes Restantes	86.154,35	285.917,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	103.518.940,18	38.275.864,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.072.734,08	1.882.600,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.072.734,08	1.882.600,19
Convênios	290.000,00	290.000,00
Outras Transferências de Capital	2.782.734,08	1.592.600,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.072.734,08	1.882.600,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	106.591.674,26	40.158.464,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	99.478.600,93	49.221.938,88	29.288.741,81	28.480.741,42	34.372,17	488.675,36	488.675,36
Pessoal e Encargos Sociais	58.790.926,79	20.056.791,88	20.054.929,48	19.898.261,77	11.629,64	7.343,32	7.343,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	639.000,00	539.368,36	220.116,91	220.116,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.048.674,14	28.625.778,64	9.013.695,42	8.362.362,74	22.742,53	481.332,04	481.332,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	98.839.600,93	48.682.570,52	29.068.624,90	28.260.624,51	34.372,17	488.675,36	488.675,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.310.227,56	9.495.222,52	2.381.951,16	2.084.852,62	300.468,83	194.453,30	194.453,30
Investimentos	16.536.403,56	6.827.735,84	1.551.673,18	1.254.574,64	300.468,83	194.453,30	194.453,30
Inversões Financeiras	100.000,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.673.824,00	2.625.186,68	830.277,98	830.277,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.636.403,56	6.870.035,84	1.551.673,18	1.254.574,64	300.468,83	194.453,30	194.453,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.009.074,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	124.485.078,50	55.552.606,36	30.620.298,08	29.515.199,15	334.841,00	683.128,66	683.128,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							9.625.295,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.936.429,18
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.523,75
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.637.819,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.243.728,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.477.571,59	33.914.333,22
DEDUÇÕES (XXIX)	19.663.424,81	25.307.794,98
Disponibilidade de Caixa	19.663.424,81	25.307.794,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.002.479,92	26.385.808,52
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	339.055,11	1.078.013,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	17.814.146,78	8.606.538,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.207.608,54	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-738.958,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.414.983,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	14.361.550,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	14.349.026,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:9A6058CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 062/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 062/CPL/2019
PROCESSO N°. 394-1/2019
FORNECEDOR: BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:05.662.861/0017-16
VALOR R$ 5.306,00(Cinco mil, trezentos seis reais)

RECURSO: Unidade: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos e material permanente, Ficha: 425

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de materiais permanentes sendo roçadeira.
Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT.
01	**ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA**: Características: Cilindrada mínima de 38,9 cm3, potência: 2,0/2,7 kw ou acima, velocidade mínima de 2800rpm, capacidade do tanque de combustível: 0,58lts ou acima, Rotação máxima 12500 RPM, pesando no máximo 7,9 kg, garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante.	UND	02	STHIL	R$ 2.653,00

Considerando a solicitação e autorização do memorando 041/SEMOSP/2019, A prefeitura executa, com mão de obra direta, serviços urbanos de jardinagem, como poda de gramas e jardinagem em vias pública, fazendo-se necessário, portanto, a aquisição de ferramentas apropriadas para a realização de tais serviços.
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 20 de Maio de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D124CD07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 063/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 063/CPL/2019
PROCESSO N°. 358-1/2019
FORNECEDOR: JOSÉ MUIDO DE SOUZA VILA REAL
VALOR R$ 11.976,00(Onze mil, novecentos setenta seis reais)

RECURSO: Função Programática 02.08.00; Dotação Orçamentária 08.2430021.2107 (Manutenção das atividades do centro de acolhimento institucional); Elemento de Despesa 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa física); Ficha 264.

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 420,00 m² destinado a uma casa de acolhimento institucional "abrigo" para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do Município de Monte Negro, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.

Item.	Quant.	Und	Discriminação dos Serviços	Valor mensal	Valor Total
01	12	meses	Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 420,00 m² destinado a uma casa de acolhimento institucional "abrigo" para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do Município de Monte Negro, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.	R$ 998,00	R$ 11.976,00

Considerando a solicitação e autorização do memorando 031/SEMDES/2019, bem como a necessidade da Locação de imóvel uma casa de acolhimento institucional "abrigo" para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do Município de Monte Negro, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24, inciso X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima. Este valor foi formalizado através de avaliação prévia da Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro, 21 de Maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria n°. 716/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B394B031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEMED/16/05/2019.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação conforme Edital nº 001/GAB/SEMED/16/05/2019.
PEDAGOGO – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Claudia Regina Soares	50	30	20	100
02	Dina Pedreira Gomes Rosa	50	30	20	100
03	Evane Lubia Soares Camargo	50	30	20	100
04	Eliana da Silva Barbosa	50	30	20	100
05	Valdirene Serqueira dos Santos Gomes	50	30	20	100
06	Francielle da Costa	50	30	20	100
07	Junia Rosa da Silva	50	30	18	98
08	Cleidiane Leandra da Silva Costa	50	30	17	97
09	Gracieli Vancini Jacomin	50	30	17	97
10	Roberta Peixoto Rosa de Oliveira	50	30	16	96
11	Aline Rodrigues Carvalho	50	30	16	96
12	Shaltel Ferreira dos Santos	50	30	15	95
13	Rosicléia Ferreira Pereira Martins	50	30	15	95
14	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	50	30	14	94
15	Rosana Aparecida Marcon	50	30	13	93
16	Nucilene de Almeida Gomes Cerqueira	50	30	13	93
17	Nubia Karolaine Camargo Croscob	50	30	12	92
18	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	50	30	11	91
19	Deuzeli Bernardo Lucio	50	30	09	89
20	Jandira Dias de Oliveira	50	30	09	89
21	Edson Teixeira do Carmo	50	30	09	89
22	Daniele Rodrigues Slivinski	50	30	09	89
23	Idalina Macedo dos Santos	50	30	08	88
24	Leir Vieira da Cruz Nunes	50	30	07	87
25	Geciany Alves Moreira Andrade	50	30	07	87
26	Cirlei Alves da Cruz Borges	50	30	06	86
27	Jailson Augusto Peres	50	30	06	86
28	Tania Prates Fernandes	50	30	06	86
29	Daiane Cristina Antonuci Padua	50	30	06	86
30	Andréia Antunes de Souza	50	30	05	85
31	Terezinha Batista dos Santos	50	30	04	84
32	Silvanete Rodrigues Moreira	50	30	04	84
33	Maria Verginia de Araujo Oliveira	50	30	03	83
34	Edivani Inhanci Santana	50	30	03	83
35	Girlene dos Santos Martins Busatto	50	30	03	83
36	Lucilene Messias dos Santos	50	30	03	83
37	Franciane Pereira do Nascimento	50	30	02	82
38	Sidneia Pereira da Silva	50	30	01	81
39	Rosangela Domingues da Silva Machado	50	-----	20	70
40	Jéssica Cristina de Freitas Frederico Moreira	50	-----	20	70
41	Tatiane Barbosa	50	-----	20	70
42	Jéssica Sodré dos Santos Vieira	50	-----	07	57
43	Rosilaine Guimarães Moço	50	-----	07	57
44	Sandra Cristina Bueno Lopes	50	-----	04	54
45	Rebeca Santos Andrade Mandelli	50	-----	04	54
46	Kassielli Miranda	50	-----	03	53
47	Rosangela dos Santos Silva	50	-----	03	53

48	Nadir Nunes Leal Maciel	50	-----	02	52
49	Leonice da Silva Bragança Demetrio	50	-----	02	52
50	Luciana Assunção de Oliveira	50	-----	02	52
51	Queila Antonia Marinho Moura	50	-----	02	52
52	Edvane Rodrigues da Rocha Madeira	50	-----	02	52
53	Eliene Miranda da Silva	50	-----	02	52
54	Edileuza da Silva	50	-----	02	52
55	Viviane Aparecida Cardoso Cambui Muler	50	-----	02	52
56	Lo-Ami Marques de Oliveira	50	-----	01	51
57	Ivone Miguel da Silva	50	-----	-----	50
58	Andrina Pedro Furtunato dos Santos	50	-----	-----	50
59	Herica Wanderleya Santos Silva	50	-----	-----	50

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PEDAGOGO – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Sidneia Pereira da Silva	50	30	01	81

EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Pedro Henrique da Silva	50	30	07	87
02	Celio Roberto da Silva	50	-----	13	63
03	Ruan Tosetto de Oliveira	50	-----	03	53
04	Luciana Souza de Paula	50	-----	02	52

EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Clesio Henrique Cappelli	50	30	04	84
02	Valquiria Alves da Silva Oliveira	50	30	03	83
03	Dielson Oliveira Pereira	50	-----	02	52

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Joziane Apª Marcondes Caldas Pereira	50	30	10	90
02	Patricia Oliveira dos Santos	50	30	01	81
03	Julieny Thaisa Bispo Bicalho	50	-----	-----	50

PSICÓLOGO – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Vanderleia Skiezynski	50	30	18	98
02	Deize Katiele da Silva Kurdt	50	30	12	92
03	Vanderli Alves da Silva Ferreira	50	30	08	88
04	Thaynara Toffali Cunha	50	30	06	86
05	Delaine Balico Alves	50	-----	07	57
06	Felipe Alves Dantas	50	-----	06	56
07	Pedro Herculano Freire Junior	50	-----	04	54

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CC05A5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU*				
Período de Afastamento	**Saída**: 30/05/2019.	**Nº de Diárias 01 (uma)**		
	Chegada: 31/05/2019.	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 303,27**
Diária com Pernoite	**x**	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar- se a capital "Porto Velho" nos dias 30 e 31 de Maio do ano corrente onde ira realizar agendamentos de pacientes no POC, Oncologia, Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/05/2019.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 24/05/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. 262 Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AA8DF2CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2019 PROCESSO Nº 930/CPL/2018

Aos dias 9 dias do mês de Maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s):
FORNECEDOR:ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI–CNPJ: 13.977.860/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº **1368— P. Isabel**
CIDADE: CACOAL – RO - CEP – 79.964-102
REPRESENTANTE: JACO ALVES DE ALMEIDA
RG:289.987 SSP/RO e CPF n.º **269.620.042-49**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
15	20,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	Solidor	R$ 55,18	R$ 1.103,60
16	200,00	CX	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (DUPLA) - ON CALL PLUS CX C/ 50	On call Plus	R$ 34,99	R$ 6.998,00
17	25,00	UND	APARELHO GLICOSE ONCALL PLUS	On call Plus	R$ 40,00	R$ 1.000,00
35	2.000,00	UN	ESCALPE N° 21	Cral	R$ 0,21	R$ 420,00
43	400,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P	Descarpack	R$ 9,02	R$ 3.608,00
68	1.000,00	UND	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	Descarpack	R$ 0,79	R$ 790,00
72	15,00	RL	PAPEL GRAU CIRUGICO 25X100	Zermatt	R$ 94,41	R$ 1.416,15
76	4.000,00	UND	SERINGA 03 ML C/AGULHA 25x7	Sr	R$ 0,23	R$ 920,00
93	1.500,00	UND	SONDA URETRAL N. 16	Solidor	R$ 0,54	R$ 810,00
100	2,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N. 0 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	Shalon	R$ 97,31	R$ 194,62
102	4,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 2,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	Shalon	R$ 91,65	R$ 366,60
103	4,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3CM CX C/ 24UND	Shalon	R$ 91,75	R$ 367,00
107	10,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N 3 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	Shalon	R$ 103,88	R$ 1.038,80
110	4,00	CX	FIO DE NYLON N. 1 C/ AG 3CM CX C/ 24 UN	Procare	R$ 32,99	R$ 131,96
111	10,00	CX	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,5CM CX C/ 24 U	Shalon	R$ 37,75	R$ 377,50
147	5,00	UND	KIT VENTURI COMPLETO ADULTO	MD	R$ 18,00	R$ 90,00
148	5,00	UND	KIT VENTURI COMPLETO INFANTIL	MD	R$ 18,00	R$ 90,00
TOTAL R$ 19.722,23						

FORNECEDOR:CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 13.470.384/0001-58
ENDEREÇO: AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, **Nº S/N- QUADRRA09 LOTE 47**
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO - CEP – 74.917-196
REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
RG:3306575-4015010 SSP/GO e CPF n.º **795.156.221-15**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
3	100,00	CX	AGULHA 25x8 DESC. CX C/100 UNID.	DESCARPACK	R$ 6,49	R$ 649,00
5	100,00	CX	AGULHA 25X7 CX C/ 100	DESCARPACK	R$ 6,59	R$ 659,00
6	500,00	PCT	ALGODAO HID PCT C/ 100GR	FAROL	R$ 3,09	R$ 1.545,00
10	5,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES:	BIOTEXTIL	R$ 66,20	R$ 331,00
13	5,00	KIT	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL FECHO VELCRO	PREMIUM	R$ 61,19	R$ 305,95
57	5,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100	TOP MED	R$ 33,10	R$ 165,50
59	5,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 24 CX C/100	TOP MED	R$ 33,10	R$ 165,50
TOTAL R$ 3.820,95						

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO **Nº 2678**
CIDADE: JARU – RO - CEP – 76.890-000
REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
RG:986.134 SSP/RO e CPF n.º **943.048.822-97**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	50,00	UND	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR CAPACIDADE DE 500 ML:	J. prolab	R$ 4,73	R$ 236,50
2	50,00	UND	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO DE 250 ML C/TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS	J. prolab	R$ 2,56	R$ 128,00
11	10,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 UND	Ortofen	R$ 6,10	R$ 61,00
12	10,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/12 UND	Ortofen	R$ 11,29	R$ 112,90
21	150,00	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	Laborimport	R$ 3,20	R$ 480,00
81	20,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 08:	Solidor	R$ 5,84	R$ 116,80
82	20,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 10:	Solidor	R$ 5,84	R$ 116,80
83	20,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 12:	Solidor	R$ 5,84	R$ 116,80
84	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16:	Solidor	R$ 5,84	R$ 292,00
85	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14:	Solidor	R$ 4,99	R$ 249,50
86	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20:	Solidor	R$ 3,69	R$ 184,50
87	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18:	Solidor	R$ 4,99	R$ 249,50
88	30,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22:	Solidor	R$ 3,69	R$ 110,70
96	15,00	UND	TERMOMETRO MAX E MIN. P/ GELADEIRA DE VACINAS	Incoterm	R$ 58,84	R$ 882,60
TOTAL R$ 3.337,60						

FORNECEDOR: G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME – CNPJ: 23.420.875/0001-48, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO , **Nº 499 FT 2**
CIDADE: UCHOA – SP - CEP – 158.890-000
REPRESENTANTE: GIMENES MATEUS VALÊNCIA
RG:8.352.711 SSP/SP e CPF n.º **033.142.978-07,**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
54	5,00	CX	INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP	R$ 72,00	R$ 360,00
55	5,00	CX	INDICADOR P/ CONTR. BIOLOGICO CXC/100UND	CLEAN UP	R$ 448,00	R$ 2.240,00
TOTAL R$ 2.600,00						

FORNECEDOR: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64,
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO , **Nº S/N- QUADRRA 21 LOTE 09, SETOR JARDIM LUZ**
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO - CEP – 74.915-85
REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA
RG:48.525.97 DGCP/GO e CPF n.º **019.438.001-70**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
7	100,00	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1º LINHA FARDO COM 1.000 FOLHAS	MULTPEL	R$ 9,00	R$ 900,00
52	600,00	PCT	COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN	MB TEXTIL	R$ 9,90	R$ 5.940,00
61	150,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	TALGE	R$ 16,99	R$ 2.548,50
62	150,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	TALGE	R$ 16,99	R$ 2.548,50
63	80,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	TALGE	R$ 16,99	R$ 1.359,20
64	100,00	CX	MASCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/50	TALGE	R$ 4,50	R$ 450,00
TOTAL R$13.746,20						

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP– CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI **Nº 2349 - BAIRRO : SETOR 1**
CIDADE: ARIQUEMES – RO - CEP – 76.870-163
REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA
RG:61431462 SESP/PR e CPF n.º **900.500.379-00,**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
9	100,00	UN	BICO RETO COM ROSCA PARA ALMOTOLIA TRANSPARENTE	JPROLAB	R$ 9,00	R$ 900,00
14	5,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA /FECHO EM VELCRO.	PREMIUN	R$ 60,00	R$ 300,00
51	20,00	UN	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	PREMIUN	R$ 12,00	R$ 240,00
75	100,00	PCT	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSP. 100L C/ 10 UND	DESCARPACK	R$ 1,00	R$ 100,00
142	5,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0:	SOLIDOR	R$ 55,59	R$ 277,95
143	10,00	UND	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL	GTEC	R$ 20,00	R$ 200,00
TOTAL R$2.017,95						

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP–CNPJ: 16.845.253/0001-04
ENDEREÇO: RUA ANISIO SERRÃO, **Nº 1712**
CIDADE: CACOAL – RO- CEP – 74.917-196
REPRESENTANTE MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,
RG:000892790 SSP/RO e CPF n.º **956.675.632-15**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
31	100,00	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA	vicpharma	R$ 3,44	R$ 344,00
33	2.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINÇA ROLETE MICROGOTAS	pharmatex	R$ 1,25	R$ 2.500,00
53	60,00	UND	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	cleanup	R$ 9,36	R$ 561,60

73	15,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 X 100	protect	R$ 228,20	R$ 3.423,00
149	20,00	RL	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 30M	tecnoprint	R$ 14,98	R$ 299,60
153	10,00	UND	TESOURA IRIS 11CM	cooperflex	R$ 31,40	R$ 314,00
154	10,00	UND	TESOURA CIRURG. PONTA RETA AÇO INOX 15 CM	abc	R$ 36,00	R$ 360,00
TOTAL R$7.802,20						

FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME–CNPJ: 34.758.599/0001-49
ENDEREÇO: RUA TAPAJARA, **Nº 2544, BAIRRO DA LIBERDADE**
CIDADE: PORTO VELHO – RO - CEP – 76.803-875
REPRESENTANTE FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, RG:1819112 SSP/PA e CPF n.º **426.073.102-5**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18	100,00	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT C/ 12UND	MB TEXTIL	R$ 8,40	R$ 840,00
19	200,00	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	MB TEXTIL	R$ 6,27	R$ 1.254,00
20	150,00	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12UN.	MB TEXTIL	R$ 4,17	R$ 625,50
22	500,00	UND	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL	MARK MED	R$ 0,89	R$ 445,00
23	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16	TOPMED	R$ 0,64	R$ 640,00
24	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18	TOPMED	R$ 0,64	R$ 1.280,00
25	4.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	TOPMED	R$ 0,64	R$ 2.560,00
26	4.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°22	TOPMED	R$ 0,69	R$ 2.760,00
27	3.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	TOPMED	R$ 0,71	R$ 2.130,00
28	100,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTES 13LTS	DESCARBOX	R$ 3,89	R$ 389,00
29	100,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTE 20LTS	DESCARBOX	R$ 4,16	R$ 416,00
30	500,00	UND	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEAVEL BRANCA DE POLIPROPILENO ESTERIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ VOLUME 80 ML	CRALPLAST	R$ 0,34	R$ 170,00
32	4.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINCA ROLETE MACROGOTAS	BIOBASE	R$ 0,91	R$ 3.640,00
34	600,00	UN	ESCALPE N° 19	TOPMED	R$ 0,18	R$ 108,00
36	2.000,00	UN	ESCALPE N° 23	TOPMED	R$ 0,18	R$ 360,00
37	2.000,00	UN	ESCALPE N° 25	TOPMED	R$ 0,18	R$ 360,00
38	1.000,00	UN	ESCALPE N° 27	TOPMED	R$ 0,19	R$ 190,00
42	150,00	Rl	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 39 MM	CIEX	R$ 2,99	R$ 448,50
44	2.500,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M	MARDAM	R$ 8,39	R$ 20.975,00
45	2.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G	MARDAM	R$ 8,08	R$ 16.160,00
46	1.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	MARDAM	R$ 8,10	R$ 8.100,00
47	200,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	MARDAM	R$ 2,85	R$ 570,00
48	200,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	MARDAM	R$ 3,05	R$ 610,00
49	200,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	MARDAM	R$ 3,24	R$ 648,00
50	200,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	HUPPY BABY	R$ 3,54	R$ 708,00
56	5,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 11 CX C/100	TOPMED	R$ 23,14	R$ 115,70
58	5,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 22 CX C/100	TOPMED	R$ 23,14	R$ 115,70
60	30,00	CX	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA C/ 50UN	ADLIN	R$ 3,75	R$ 112,50
65	600,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	ADLIN	R$ 0,56	R$ 336,00
66	800,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	ADLIN	R$ 0,66	R$ 528,00
67	300,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	ADLIN	R$ 0,76	R$ 228,00
69	50,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	THEOTO	R$ 4,12	R$ 206,00
70	20,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	R$ 7,06	R$ 141,20
71	20,00	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	ADLIN	R$ 13,91	R$ 278,20
74	100,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	RAVA	R$ 2,18	R$ 218,00
77	6.000,00	UND	SERINGA P/ INSULINA 1ML	SR	R$ 0,23	R$ 1.380,00
78	5.000,00	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR	R$ 0,22	R$ 1.100,00
79	6.000,00	UND	SERINGA 20ML DESC C/ AGULHA 25X7	SR	R$ 0,49	R$ 2.940,00
80	6.000,00	UND	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	SR	R$ 0,35	R$ 2.100,00
89	50,00	UND	SONDA URETRAL N. 8	MEDSONDA	R$ 0,51	R$ 25,50
90	1.200,00	UND	SONDA URETRAL N. 10	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 636,00
91	1.200,00	UND	SONDA URETRAL N. 12	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 636,00
92	1.500,00	UND	SONDA URETRAL N.14	MEDSONDA	R$ 0,56	R$ 840,00
94	50,00	UND	SONDA URETRAL N. 18	MEDSONDA	R$ 0,69	R$ 34,50
95	50,00	UND	SONDA URETRAL N. 20	MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 42,00
97	15,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	R$ 10,85	R$ 162,75
99	5,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	ANADONA	R$ 6,49	R$ 32,45
105	2,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N. 1-0 C/ AG. DE 3CM CX C/ 24	TECHNOFIO	R$ 91,99	R$ 183,98
106	10,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AG 3CM CX C/ 24	TECHNOFIO	R$ 90,88	R$ 908,80
109	3,00	CX	FIO DE NYLON N. 0 C/ AG CORT 3CM CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	R$ 31,54	R$ 94,62
115	300,00	RL	ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M	CIEX	R$ 5,80	R$ 1.740,00
116	72,00	RL	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	CIEX	R$ 4,48	R$ 322,56
117	3,00	CX	LUVA DE LATEX ESTÉRIL N 8,0 EST CX C/200	BE CARE	R$ 110,40	R$ 331,20
118	3,00	CX	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7,5 CX C/ 200	BE CARE	R$ 110,40	R$ 331,20
120	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	BIOBASE	R$ 0,72	R$ 21,60
121	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 8	BIOBASE	R$ 0,59	R$ 17,70
122	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6	BIOBASE	R$ 0,65	R$ 19,50
123	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	BIOBASE	R$ 0,78	R$ 23,40
124	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	BIOBASE	R$ 0,82	R$ 24,60
125	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	BIOBASE	R$ 0,86	R$ 25,80
126	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	BIOBASE	R$ 0,79	R$ 23,70
127	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	BIOBASE	R$ 0,97	R$ 29,10
128	30,00	UND	SONDA NASOGASTICA CURTA N. 06	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 18,00
129	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 19,50
130	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MEDSONDA	R$ 0,62	R$ 18,60
131	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 19,50
132	30,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	BIOBASE	R$ 0,76	R$ 22,80
133	30,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	BIOBASE	R$ 0,78	R$ 23,40
134	30,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	BIOBASE	R$ 0,83	R$ 24,90
135	350,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10 UN. 2,00X0,90	ANADONA	R$ 8,81	R$ 3.083,50

136	20,00	PCT	CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA TNT ESTERIL 40X40 CM C/ 10	ESTERILIMED	R$ 25,92	R$ 518,40
138	5,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0:	CPL MEDICALS	R$ 20,99	R$ 104,95
139	5,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0:	CPL MEDICALS	R$ 20,99	R$ 104,95
140	5,00	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	CPL MEDICALS	R$ 20,99	R$ 104,95
144	10,00	UND	ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO 18X4X3CM	FAVA	R$ 40,47	R$ 404,70
145	5,00	UND	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO:	RESGATE SP	R$ 13,29	R$ 66,45
146	5,00	UND	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE:	RESGATE SP	R$ 13,99	R$ 69,95
152	10,00	UND	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	FAVA	R$ 14,13	R$ 141,30
TOTAL R$7.802,20						

FORNECEDOR: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 10.654.943/0001-91
ENDEREÇO: AVENIDA RIO MADEIRA, **Nº 1180/ AGENOR CARVALHO**
CIDADE: PORTO VELHO – RO - CEP – 76.820-370
REPRESENTANTE:HELTON DOUGLAS DUTRA
RG:431750 SSP/RO E CPF N.º **512.669.542-87**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
150	5,00	PCT	SUCÇÃO PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL	globaltech	R$ 120,00	R$ 600,00
TOTAL R$600,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia09/05/2019·.

Novo Horizonte do Oeste RO, 09 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7751B2E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.492/2019 DE, 22 DE MAIO DE 2.019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2007 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte**.**

LEI

Art. 1º. O Padrão 04 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.385 de 16 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
.....

PADRÃO 4			
Nº.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	137
02	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	NÍVEL MÉDIO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A/C	05
03	ALMOXARIFE	NÍVEL MÉDIO	03
04	CUIDADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO (SEXO FEMININO)	08
05	**CUIDADOR DE CRIANÇA COM NECESSIDADES EPECIAIS**	**NÍVEL MÉDIO**	**09**
06	EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	10
07	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	NÍVEL MÉDIO	10
08	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO	04
09	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CERÂMICA	NÍVEL MÉDIO – com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas.	01
10	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	NÍVEL MÉDIO - com certificação de titulação de mestre em capoeira, emitido por Federação/Confederação de capoeira	01
11	INSTRUTOR DE CORAL	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
12	INSTRUTOR DE DANÇAS	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
13	INSTRUTOR DE BALÉ	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou	01

		comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	
14	INSTRUTOR DE FANFARRA	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
15	INSTRUTOR DE PINTURA DE TECIDOS	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
16	INSTRUTOR DE PINTURA EM TELAS	NÍVEL MÉDIO -com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
17	INSTRUTOR DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
18	INSTRUTOR DE VIOLÃO	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
19	TESOUREIRO	NÍVEL MÉDIO	01

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2319EE98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 27 de maio de 2019.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
PARCELADOS	
1042	DELMERIZA ALVES DE MORAES RAMALHO
1835	DONIEL HONORIO DOS SANTOS
10485	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
13210	NOÉ ALVES DOS SANTOS
13280	FABIANA GOMES DA SILVA
13346	WILSON BRENTAM JUNIOR
13622	EJUCIMAR GONÇALVES DA SILVA
2642	FABIO DE MATOS E OUTROS
2661	ANA PAULA DA SILVA RAMIRES
3190	JOSE DO CARMO SILVA
3269	SIDNEI ANTONIO GIMENES
3805	EMESON CHAVES MACEDO
3871	VERA LUCIA COSTA EIRELI
3886	PATRICIA STOCCO MACIEL
3903	ANI CELIA DOS SANTOS PAULA
3929	EDER ZAGO
3965	MAURO ALBERTO MORONI FILHO
4397	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIR
4444	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
4697	WASHINGTON TORQUETE
5314	LUCIA APARECIDA ESTEVES
5488	TEREZA GONÇALVES DE BRITO
5602	ADMILSON DE OLIVEIRA
5797	MARIA SOCORRO BEZERRA
5932	JOSE CARLOS DE ASSIS
6351	ALICE TANIA SIEVERS
6490	EDNA APARECIDA DOS SANTOS
6541	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
6672	LUZIA ANTONIA DOS SANTOS
6681	JOSINETE BARBOSA DA SILVA
6805	CLAUDIO BEZERRA DA SILVA
7080	JOAO ANTONIO DA SILVA
7114	JULIANA SANTOS BEZERRA
7611	IZAQUEL ALVES CARDOSO
7756	JOEL DA SILVA ANDRÉ
7818	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS
7839	CLECIANE PEREIRA DA SILVA E OUTROS
790	ISMAEL CAMILO GARCIA
8028	JULIO CESAR FERREIRA

8147	ILMA DE LIMA
8238	LAIDE TEREZINHA DA PAZ
8441	JULIANA VARGAS REIS
8449	VALDENI DA COSTA SOUZA
8730	FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO
8816	VALDECIR CALDERA TOBIAS
8850	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ
8880	JUCELI PEREIRA DE CARVALHO
9195	MARCIO DE ASSIS
9241	RUTE FEITOSA DA SILVA MAINO
9280	RAFAEL ARAUJO SOUTO
9374	DOM MICHEL PERES DE OLIVEIRA
9390	VANESSA AMELIA STEVANELLI
9877	GENIVAL ALVES DA SILVA
9888	EDIALENCAR DOS SANTOS
9991	ELIANA FELBERG TELES
TOTAL 55	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E0A5EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº47/SGG/2019

PORTARIA Nº 47/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 08 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00154/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 03(três) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio transporte de fluvial de Porto Velho aos distritos do Baixo Madeira, objetivando transportar Técnicos da SEMUSB, a fim de atender aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação para entrega e treinamento do uso correto de EPI'S, além de elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais. No período de 06 a 09 de maio de 2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094 – SSP/RO	Gari	03	R$: 75,02	R$: 225,06

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABDCAB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 82/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.82/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00145-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) e mais auxílio deslocamento as servidoras abaixo relacionadas para se deslocar a Boa Vista-RR, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Participar de Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social com os CEAS da Região Norte, no período de 28 de maio a 01 de junho de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício. nº. 11/CMAS/2019 de 07/05/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
REJANY CORREA REATEQUE DA SILVA	Decreto13.881	Conselheira de Direito	04 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	552712	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	04 e ½	R$ 478,71	R$ 239,36	R$ 2.393,56
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	116112	Secretária do Conselho	04 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
Total						**R$ 5.652,36**

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:999202BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 60/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.60/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00108-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de Executar os serviços de roço e limpeza nos terrenos do CRAS Pe. Teodoro Crommo e I CTCA E CCI Abunã, substituição dos componentes elétricos e colocação de luminárias e placa de identificação no CCI-Abunã, no período de 27 de maio a 02 de junho de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 28/DML/SEMASF de 05/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MANOEL MORERIRA FILHO	83387	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO	73891	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
DELMO NOGUEIRA CRUZ	246802	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 2.063,05**

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D72F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2019.2 - EDITAL Nº. 001/CGFP/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **30 de maio de 2019 a 16 de junho de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas (IES).

DO OBJETO
O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para ingresso somente no **segundo semestre de 2019**, mediante Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 11.736, de 04 de agosto de 2010.
As bolsas de estudo integrais serão ofertadas junto às Instituições de Ensino Superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto nº. 11.736/2010.
A seleção será regulada pelo presente Edital e executada em conjunto com as Instituições de Ensino Superior participantes do Programa, para preencher as vagas constantes no Anexo I do presente Edital, cujo processo será coordenado e homologado pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral a brasileiros munícipes de Porto Velho há no mínimo 05 anos, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2018, onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010 e preencher os demais requisitos.
Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado do ENEM do ano de 2018 e obtido nota final mínima de 400 pontos. Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:

Deverão ainda atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.
Ter domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados imediatamente antes do início da concessão do benefício.
Renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou, renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo.
Não possuir, no ato da matrícula, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.
Caso esteja com vínculo ativo ou trancado em alguma Instituição de Ensino Superior, bem como, ter sido selecionado por outro programa de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá optar por uma das vagas, nos termos do artigo 1º da Resolução nº. 003/CGFP/2018, de 20/02/2018, publicada no DOM nº. 5.638, de 20/02/2018.
Não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do segundo semestre de 2019 serão feitas em **etapa única**, **do dia 29 de maio de 2019 até às 23h59 do dia 16 de junho de 2019,** horário local, **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico **http://www.portovelho.ro.gov.br**,em link específico do referido Programa:

No ato da inscrição, o candidato deverá informar **SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO** dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar todos os membros (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.
O candidato não poderá comprovar grupo familiar divergente do que foi informado no ato da inscrição e que estiver constante no Cartão de confirmação de inscrição.
A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostas no Anexo I deste Edital.
O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como, pelo não acompanhamento das publicações realizadas e eventuais perca de prazos estipulados no Edital e nos documentos sucessórios, que são parte integrante deste instrumento convocatório.
Após as inscrições, será feita uma chamada conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior, sendo facultada outras chamadas até o preenchimento das vagas, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem dos pretensos acadêmicos.
As inscrições que apresentarem erros no CPF e inscrição do ENEM serão indeferidas automaticamente.

DAS VAGAS PREFERENCIAIS
Respeitado os demais critérios deste Edital, do total de vagas disponíveis por curso no Programa Faculdade da Prefeitura serão reservadas 20%, que serão distribuídas da seguinte forma:
10% para atender as cotas étnico-raciais.
10% para portadores de necessidades especiais.
Considerando que pelo total de vagas serão alcançadas apenas frações de uma vaga, **NÃO HAVERÁ** oferta de vagas preferenciais neste processo seletivo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas no Enem 2018.
Os candidatos deverão comparecer nas IES do curso para a qual foi pré-selecionado, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.
O candidato deve entregar às IES os seguintes documentos:
Originais e cópias do CPF, título de eleitor (com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral) e documentos de identidade (registro geral, carteira nacional de habilitação, identidade militar ou registro nacional de estrangeiros).
Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola (diretor ou secretário), nos termos da Resolução nº. 007/CGFP/2016, de 27/12/2016.
Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo responsável (diretor ou tesoureiro) da escola.
Apresentar declaração, **com firma reconhecida em cartório**, de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos.
Comprovante de inscrição no processo seletivo em meio físico ou digital.
Comprovante de endereço atual do candidato e de todo o grupo familiar (preferencialmente conta de energia).
Comprovante de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar **(atentar para o Anexo II deste Edital)**.
Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior **(conforme Anexo IV do Edital)**.
Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso **(atentar para o Anexo V do Edital)**.
Declaração de que não possui, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis **(de acordo com Anexo VI do Edital)**.
A veracidade da assinatura nas declarações será feita por reconhecimento de firma em cartório ou a assinatura deverá ser realizada na presença do atendente da Instituição de Ensino Superior.
Os documentos necessários para a comprovação das informações prestadas na inscrição encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.
Fica facultado ao Conselho Gestor e às Instituições Conveniadas solicitar quantos documentos julgar necessários para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato.

DA PERDA DO BENEFÍCIO
O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos casos previstos na Lei nº. 1.887/2010 e Decreto nº. 11.736/2010, especialmente nos seguintes casos:
Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto à IES, for julgado insuficiente pela IES para resguardar a vaga do bolsista;
Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina.
Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas no ato da matrícula.
Quando houver trancamento, global ou parcial, da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES, com emissão de parecer favorável do Conselho Gestor.
Quando houver trancamento, global ou parcial, de disciplinas por período superior a um semestre, considerando o artigo 12 do Decreto nº. 11.736/2010.
Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o mesmo não tenha sido selecionado e esteja devidamente matriculado durante a vigência da concessão da bolsa, salvo em caso de não formação de turma, cabendo à IES informar ao Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura – CGFP, para posterior deliberação.
Quando não atender as exigências legais quanto ao desempenho acadêmico, considerado como a aprovação em no mínimo 50% das disciplinas cursadas no semestre, bem como, não reprovar por insuficiências de notas em mais de 05 (cinco) disciplinas durante todo o curso, nos termos da Resolução nº. 002/CGFP/2019, de 15/01/2019, publicada no DOMER nº. 2.377, de 17/01/2019.
A reprovação no limite previsto na alínea "g" deste Item, mas superior ao previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 1.887/2010 c/c artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, enseja na perda da concessão de mais um semestre no final do curso.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010, os quais são:
Melhor rendimento no ENEM.
Menor renda familiar mensal ou per capita.
Maior idade, na data da seleção.

DO RESULTADO
A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **20 de junho de 2019**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.
Serão convocados quatro vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme disposto no Anexo I, para comprovação das informações necessárias para a concessão do benefício, nos termos do ITEM V e Anexo II do Edital.
A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS II e VII do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.
Os candidatos que atenderem os requisitos do Programa, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.
O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no Anexo III deste Edital.
Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido. A Instituição poderá solicitar ao candidato a documentação que julgar necessária para efetivação da matrícula.
As matrículas serão realizadas no período de **16 de julho de 2019 a 20 de julho de 2019**, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.
Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações auferidas no ato da inscrição serão desclassificados automaticamente.
Após a inscrição no curso escolhido não será permitido à mudança para outro curso, exceto em caso de não formação de turma, após deliberação do CGFP, sendo remanejado para cursos de áreas afins.
Os candidatos que estiverem em lista de espera para determinado curso poderão integrar lista única em consonância com os critérios de classificação do ITEM VII, sendo oportunizado o mesmo curso nas outras Instituições em que houver vagas, nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018.

DOS RECURSOS
Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, do dia **08 de julho até as 13 horas do dia 09 de julho de 2019**, em formulário específico, constante no Anexo VIII deste Edital, a ser entregue na sede do Conselho Gestor, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Guanabara, 965 - Bairro: Nossa Senhora das Graças - CEP 76.804-165 - Porto Velho/RO.
O recurso será julgado pelo CGFP, onde a decisão proferida será irrecorrível.

DAS VAGAS REMANESCENTES
Em caso de não ocupação das vagas ofertadas na única chamada, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site da Prefeitura de Porto Velho, no link específico do Programa, e no Diário Oficial do Município.
Entende-se como **renda familiar mensal *per capita*** o resultado da soma das rendas brutas mensais de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros (artigo 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).
Entende-se por **renda bruta mensal familiar**, a soma dos ganhos permanentes de todos os membros da unidade de moradia, informados no ato da inscrição do candidato, **"sem considerar quaisquer descontos"** (artigo 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).
Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a) irmã (o) ou avô (ó) (artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).
As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, deverão ser comprovadas de acordo com o Anexo II deste Edital.
Será desclassificado automaticamente o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou conformidade com o Edital.
O objeto da bolsa de estudo integral concedida pelo Programa Faculdade da Prefeitura destina-se única e exclusivamente à cobertura da semestralidade dos cursos. As demais despesas oriundas do curso ofertado deverão ser custeadas pelos pretensos acadêmicos.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020 Biênio

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
2018/2020

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

IES: FACULDADE FIMCA

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	01
Agronomia	Noturno	4,5	04

Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	03
Biomedicina	Diurno	4	01
Ciências Biológicas	Noturno	3,5	01
Ciências Contábeis	Noturno	4	01
Enfermagem	Vespertino	4	04
Farmácia	Vespertino	5	04
Fisioterapia	Vespertino	4	01
Fonoaudiologia	Noturno	4	03
Medicina Veterinária	Integral	5	01
Psicologia	Noturno	4	01
Zootecnia	Noturno	4,5	01
TOTAL			**26**

IES: FACULDADE SAPIENS

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	01
Ciências Contábeis	Noturno	4	01
Marketing	Noturno	2	01
Pedagogia	Noturno	4	02
TOTAL			**05**

IES: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	08
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	04
Biomedicina	Vespertino	4,5	06
Ciências Contábeis	Noturno	4	05
Enfermagem	Noturno	5	05
Engenharia Civil	Vespertino	5	03
Engenharia Elétrica	Noturno	5	03
Estética e Cosmética	Noturno	3	03
Farmácia	Noturno	5	03
Fisioterapia	Noturno	5	02
Medicina	Integral	6	01
Nutrição	Noturno	4,5	02
TOTAL			**45**

ANEXO II
DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
Contracheque emitido por órgão público;
Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
Fatura de cartão de crédito;
Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e;
Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO CANDIDATO E INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR
No caso de Assalariados:
Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
CTPS registrada e atualizada e cópia da página de identificação com foto, do registro de contratação de trabalho e página do encerramento do contrato de trabalho;
CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

No caso de Atividade Rural:
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

No caso de Aposentados e Pensionistas:
Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br.

No caso de Autônomos:
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

No caso de Profissionais Liberais:
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:
Três últimos contracheques de remuneração mensal;
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e;
Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato. Caso a ausência dos pais do candidato ocorra em função de motivos diferentes dos já citados, o candidato deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, na instituição de ensino superior;
Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar;
Comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública;
Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;
Quaisquer outros documentos que o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
28/05/2019	Início da divulgação do edital
30/05/19 A 16/06/19	Período de inscrição
20/06/19	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
21/06/19 A 26/06/19	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
05/07/19	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
08/07/19 E 09/07/19*	Interposição de recurso administrativo
16/07/19	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
16/07/19 A 20/07/19	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 13H00MIN DO DIA 09/07/2019.**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não possuo diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

_____
NOME (assinar igual identidade)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não fui beneficiado (a) pelo Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

_____
NOME (assinar igual identidade)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO ATIVO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não possuo vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas, ou beneficiário (a) de outros programas de concessão de bolsas de estudos não restituíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

_____
NOME (assinar igual identidade)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCORDÂNCIA
(para os casos elencados no subItem 7 do ITEM VIII – DO RESULTADO)

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não aceito a vaga oferecida pela Instituição de Ensino Superior _____ para o curso de _____.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

_____
NOME (assinar igual identidade)

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO 2019.2 EDITAL Nº. 001/CGFP/2019			
INSCRIÇÃO CGFP:		**CPF:**	
NOME DO CANDIDATO (em letra de forma):			
CURSO:		**FACULDADE:**	
ARGUMENTOS			
Recurso recebido pelo CGFP para análise, conforme orientações previstas no Edital nº. 001/CGFP/2019. **PORTO VELHO/RO, _____ de _____ de _____, ÀS _____:_____** **ASSINATURA DO CANDIDATO** **DESTACAR**---------- **COMPROVANTE DO CANDIDATO**			
NOME DO CANDIDATO (em letra de forma):			
CPF:			
Recurso recebido pelo CGFP para análise, conforme orientações previstas no Edital nº. 001/CGFP/2019.			
PORTO VELHO/RO, _____ de _____ de _____, ÀS _____:_____			
Assinatura do Candidato		**Assinatura do Responsável CGFP**	

O candidato deverá apresentar pelo menos um dos comprovantes de residência dos membros do grupo familiar

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA523928

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA N°. 067/2019 Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.310-00/2019.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 01 (uma) diária inteira e meia, ao qual se deslocaram para o **Distrito de Nova Mutum Paraná**, no período de 22 e 23 de maio de 2019, Com a finalidade de realizar atividades preventivas relacionadas ás queimadas, conforme Ofício nº 024/2018/Adm.N.Mutum/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva	**CPF: 512.711.502-63 Matrícula: 96620**	**Agente de Educação Ambiental**	**1 diária inteira e meia**	**R$ 75,02 + R$ 37,51**	**R$ 112,53**

	RG: 639103 SSP/RO				
Tainan Alleyne da Costa Silva	**CPF: 967.080.182-68 Matrícula: 95184 RG: 840.510 SSP/RO**	**Agente de Educação Ambiental**	**1 diária inteira e meia**	**R$ 75,02 + R$ 37,51**	**R$ 112,53**
Sineide Monteiro da Silva	**CPF: 221.128.392-68 Matrícula: 339524 RG: 194.680 SSP/RO**	**Técnico Nível Médio**	**1 diária inteira e meia**	**R$ 75,02 + R$ 37,51**	**R$ 112,53**
Renato Alencar Correia	**CPF: 932.491.102-30 Matrícula: 311440 RG: 931.272 SSP/RO**	**Assessor Nível III**	**1 diária inteira e meia**	**R$ 75,02 + R$ 37,51**	**R$ 112,53**
Total					**R$ 450,12**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC393F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 066/2019

PORTARIA N°.66/2019 Porto Velho/RO, 27 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.305-00/2019.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM do servidor desta secretaria, arbitrando e concedendo 03 (três) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, ao qual se deslocou para o Distrito de Extrema, no período de 23 a 26/05/2019,utilizando o veículos oficial caminhonete L200 Sport, placa NBS 6712, com o objetivo de realizar serviços de podas nas vias públicas e canteiros centrais.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
João Marinho de Carvalho	**CPF: 123.069.672-53 Matrícula: 168238 RG: 554121 SSP/RO**	**Gari**	**3 diárias inteiras + ¹/2**	**R$ 75,02 R$ 37,51**	**R$ 262,57**	**Terrestre L200 Sport NBS 6712**
Total					**R$ 262,57**	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0161FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Secretaria da Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar.

PRODUTOR**: GISLAINE MAGNA SOARES VAZ**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ALFACE TIPO AMERICANA	KG	200	5,73	1.146,00
SALSINHA	KG	22,500	9,33	209,92
CEBOLINHA	KG	22,500	9,17	206,32
COENTRO	KG	22,500	9,20	207,00
COUVE	KG	200	6,61	1.322,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.091,24				

PRODUTOR: **ABRAO THOMAZ JUNIOR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR – MARACUJA	KG	105	10,20	1.071,00
POLPA DE FRUTA SABOR – ACEROLA	KG	105	9,53	1.000,65
POLPA DE FRUTA SABOR – GOIABA	KG	105	9,56	1.003,80
BEBIDA LACTEA – SABOR MORANGO	LT	450	6,30	2.835,00
BEBIDA LACTEA – SABOR COCO	LT	450	6,30	2.835,00
ABACAXI	KG	160	4,06	649,60
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 9.395,05				

PRODUTOR: **LEONICE MARIA DOS SANTOS**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BANANA MAÇA	KG	700	4,31	3.017,00
COLORAL	KG	60	10,85	651,00
AÇAFRÃO	KG	20	15,04	300,80
MELANCIA	KG	1500	1,71	2.565,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 6.533,80				

PRODUTOR: **JOSÉ DE OLIVEIRA PRATES**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DZ	50	5,25	262,50
AÇAFRÃO	KG	10	15,04	150,40
BANANA NANICA	KG	500	2,81	1.405,00
LIMÃO	KG	50	2,21	110,50
COUVE MANTEIGA	KG	30	6,61	198,30
CEBOLINHA	KG	15	9,17	137,55
ABACAXI	KG	40	4,06	162,40
ABOBORA MADURA	KG	100	1,81	181,00
INHAME	KG	200	3,06	612,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.219,65				

PRODUTOR: **MARTA FELBERG TESCH**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRA	KG	700	12,52	8.764,00
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DZ	400	5,25	2.100,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 10.864,00				

PRODUTOR: **GEDON GERONIMO DA SILVA**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DZ	100	5,25	525,00
RAIZ DE MANDIOCA	KG	400	2,00	800,00
AÇAFRÃO	KG	20	15,04	225,60
BANANA NANICA	KG	500	2,81	1.405,00
LIMÃO	KG	50	2,21	110,50
MAMÃO	KG	500	2,14	1.070,00
LARANJA	KG	500	3,26	1.630,00
PEPINO	KG	40	2,24	89,60
COUVE MANTEIGA	KG	50	6,61	330,50
CEBOLINHA	KG	15	9,17	137,55
SALSINHA	KG	15	9,33	139,95
COENTRO	KG	15	9,20	138,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 6.601,70				

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A4DC8113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852 DE 22 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 852 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Altera a Estrutura orgânica da Administração Municipal de Rio Crespo/RO e dá Outras Providências".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

TÍTULO I
DA INTEGRAÇÃO DA ESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Rio Crespo e estabelece as condições para atender e dar eficiência à Administração Pública Municipal.

Artigo. 2º - A Estrutura Organizacional é integrada por órgãos da Administração Pública Municipal direta, que constituem o Governo Municipal, na forma desta Lei.

Parágrafo Único - Compete ao Prefeito do Município, em conjunto com os Secretários Municipais, a direção superior dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal direta.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo. 3º - Constitui objetivo principal da Estrutura Organizacional, contribuir para que o Poder Executivo possa aprimorar a Administração Municipal em prol dos interesses da coletividade e do atendimento a sua finalidade última, o Bem Estar Social.

Artigo. 4º - Para alcançar o objetivo do artigo anterior, serão observados os seguintes princípios para a Administração Municipal:
I - Facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos Públicos Municipais;
II - Simplificar e reduzir os controles administrativos ao mínimo considerado indispensável, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de documentos, assim como a incidência de controles desnecessários e meramente formais;
III - Evitar a concentração de decisões nos níveis hierárquicos superiores, descentralizando a administração, de maneira que se aproximem dos fatos, situações e pessoas a quem se destinam as decisões;
IV - Tornar ágil o atendimento aos munícipes, quanto ao cumprimento das exigências legais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;
V - Promover a integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, a fim de conhecer os anseios e as necessidades das comunidades que compõe os diversos núcleos sociais de Rio Crespo, para melhor direcionar os recursos públicos em busca do desenvolvimento sustentável em conformidade com a realidade local;
VI - Elevar o nível de capacitação, a produtividade e a eficiência dos Servidores Públicos Municipais, mediante a adoção de critérios rigorosos de admissão, treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VII - Atualizar permanentemente os serviços e equipamentos, visando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e ampliar a oferta de serviços com aprimoramento qualitativo.

Artigo. 5º - Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados principalmente, através:
I - Desenvolvimento Econômico e Expansão Urbana;
II - Programas de Governo Municipal;
III - Políticas Públicas Sociais;
IV - Plano Plurianual de Investimentos;
V - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI - Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO III
DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo. 6º - As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização;
IV - Desconcentração;
VI - Delegação de competências;
VII - Controle;
VIII - Racionalização.

Artigo. 7º - O planejamento, instituído como atividade constante da Administração Municipal, é um sistema integrado que visa a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, sempre determinados em função da realidade local.

Artigo. 8º - As atividades da Administração Municipal e, especialmente a execução dos planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação entre as Secretarias e demais órgãos em seus diversos níveis hierárquicos.

Artigo. 9º - A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes superiores das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização dos atos administrativos para se concentrarem nas atividades de Planejamento, Supervisão e Controle.

Parágrafo Único - Os atos de desconcentração constituem técnica de repartição ou distribuição de competências administrativas no âmbito da mesma unidade administrativa e/ou nível hierárquico.

Artigo. 10º - A delegação de competências será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, visando assegurar maior rapidez, eficiência e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, das pessoas e dos problemas a resolver.

Parágrafo Único - Os atos de delegação indicarão com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto de delegação, sempre observada a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição Federal.

Artigo. 11º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos, Agentes e Servidores.

Artigo. 12º - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis hierárquicos, compreendendo particularmente:
I - O controle pela chefia competente da execução dos programas e da observância das normas que disciplinem as atividades específicas do órgão controlado;
II - O controle da utilização, custódia e aplicação do dinheiro, bens e valores públicos pelas Secretarias Municipais.

Artigo. 13º - Os serviços Municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação Municipal sobre as conveniências de natureza burocrática, mediante:
I - Repressão da hipertrofia da atividade-meio que deverão, sempre que possível, ser organizadas sob a forma de sistemas de trabalho ou fluxos de trabalho;
II - Livre e direta comunicação horizontal entre os diversos órgãos da Administração para troca de informações, esclarecimentos e comunicações;
III - Supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custos administrativos ou sociais sejam superiores aos riscos.

Artigo. 14º - Para a execução de seus programas e planos, a Administração Municipal poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras ou se consorciar com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos técnicos, financeiros e materiais, sempre observadas às disposições legais pertinentes.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo. 15º - A Estrutura Administrativa da **Administração Pública** municipal, o que se refere à administração direta, passa a ser formada pelas seguintes categorias hierárquicas:

I - Secretarias;
II - Superintendências;
III - Coordenações;
IV - Gerências;
V - Departamentos;
VI - Divisões;
VII - Assessorias;
VIII - Seções.

§ 1º - As **Secretarias** são órgãos superiores autônomos que compõem a cúpula da Administração, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e participando diretamente das decisões governamentais.
§ 2º - As **Superintendências** são centros de competências de gestão administrativa integrantes da Estrutura Orgânica das Secretarias Municipais, cabendo-lhes a realização de atividades de comando, controle, e supervisão das gerências, departamentos, divisões, acessórias e secções, conforme atribuições que lhe forem conferidas.
§ 3º - As **Coordenações s**ão os centros de coordenação de programas instituídos por programas dos órgãos governamentais, da esfera federal e estadual, cabendo-lhes a elaboração, planejamento, articulação e execução de estratégias para o alcance de metas firmadas junto aos programas.
§ 4º - As **Gerências** são órgãos municipais responsáveis por gerenciamento, chefia, coordenação de equipes de trabalho.
§ 5º - Os **Departamentos** são as unidades administrativas integrantes da Estrutura Orgânica das Secretarias, em suas diversas atribuições, cabendo a realização de atividades de comando e controle, conforme atribuições que lhe forem dadas.
§ 6º - As **Divisões** são responsáveis por gerenciamento de atividades específicas, com encargo restrito à sua área de atuação, servindo a atividades de apoio decisórias e executórias, dentro de suas atribuições específicas.
§ 7º - As **Assessorias** servem ao apoio e **assessoramento** técnico e/ou especifico de comando da Estrutura Orgânica a que servem.
§ 8º - As **Seções** estão subordinadas as Secretaria, Superintendências, Departamentos ou Divisões pertinentes, e atendem as necessidades executórias.
§ 9º - As atribuições dos órgãos enumerados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII estão definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 16º - O ente político do Poder Executivo Municipal passa a ter a Estrutura Administrativa, constante do Anexo I, desta Lei dentro do grau de subordinação do Artigo 1º.
I - A Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e a Chefia de Gabinete equiparam-se às Secretarias Municipais na hierarquia da Estrutura Administrativa.
II - É parte integrante desta Lei as Estruturas Administrativas contidas no Anexo I desta Lei.
III - Os órgãos da Estrutura Administrativa são responsáveis pelo controle de frequência dos servidores lotados nos órgãos a eles subordinados hierarquicamente.

Parágrafo Único - Dentro de sua área de atuação e atribuições, os responsáveis pelas estruturas hierárquicas de Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete, Superintendências, Coordenações, Controle Geral e Procuradoria Geral, possuem flexibilidade de jornada laboral para cumprimento intelectual eficiente e produtivo de seu múnus público, tendo como pressuposto a maleabilidade que transcende qualquer limite físico e específico relativo ao local de trabalho.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

CAPÍTULO I
CHEFIA DE GABINETE (CG)

Art. 17º - O Gabinete do Prefeito é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Rio Crespo, sendo o local onde o Prefeito Municipal expede os atos típicos de sua competência, gestão e governo observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na ordem jurídica objetiva de regência.

Parágrafo Único - A Chefia de Gabinete tem subordinação direta ao Prefeito Municipal, cabe a responsabilidade de execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, Agentes Públicos ou não, através das seguintes ações:
I - Desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;
II - Coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
III - Coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
IV - Assistir ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;
V - Assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VI - Coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados aos demais níveis hierárquicos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
VII - Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
VIII - Assistir ao Prefeito Municipal em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
IX - Manter o bom relacionamento e diálogo continuo e permanente com os agentes políticos e administrativos do Poder Legislativo Municipal e acompanhar, na Câmara Municipal e nos âmbitos estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
X - Prestar assistência pessoal ao Prefeito Municipal;

XI - Organizar o cerimonial;
XII - Coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal;
XIII - Coordenar e promover a execução dos serviços gráficos, no âmbito da Administração Pública Municipal;
XIV - Coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os conselhos municipais, associações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse público - OSCIP e movimentos sociais com atuação no Município;
XV - Preparação, publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município, assim como o Controle de Registro de Leis e Atos do Executivo;
XVI - Supervisão e assessoramento da Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias;
XVII - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
PROCURADORIA GERAL (PG)

Art. 18º - Compete à Procuradoria Geral do Município, em subordinação e assessoramento direto ao Prefeito Municipal, o apoio técnico jurídico, cabendo as seguintes atribuições:
I - Representar o Poder Executivo Municipal em qualquer foro ou instância, judicialmente e extrajudicialmente, observado os limites e deveres impostos pelo Estatuto dos Advogados do Brasil e outras normas da Ordem dos Advogados do Brasil;
II - Exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo Municipal;
III - Elaborar compulsoriamente Pareceres Jurídicos Escritos à vista de Consultas relevantes formuladas pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Superintendentes;
IV - Auxiliar na elaboração de Atos Administrativos, Projetos de Leis, Mensagens, Minutas de Decretos e Portarias, além de outros atos jurídicos de competência do Poder Executivo;
V - Propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal;
VI - Redigir e fundamentar juridicamente os vetos do Prefeito Municipal aos Projetos de Lei;
VII - Propor Ação Civil Pública;
VIII - Proceder à cobrança judicial da Dívida Ativa;
IX - Apreciar os atos Técnico-Legislativos elaborados pela Administração Municipal;
X - Editar Súmulas de uniformização Administrativa;
XI - Elaborar Pareceres Normativos Administrativos;
XII - Fazer-se representar, sob pena de nulidade do ato, nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares em todas as suas fases e nos julgamentos;
XIII - Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos agentes administrativos Municipais;
XIV - Elaborar compulsoriamente parecer jurídico escrito nas minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes que devem ser previamente examinadas e aprovados por este;
XV - Elaborar estudos sobre o comportamento ético do funcionalismo público Municipal, não tipificado como infração disciplinar, para fins de normatização;
XVI - Oferecer consultoria aos Secretários Municipais, sobre os procedimentos a serem adotados em casos de infração disciplinar ou ética;
XVII - Redigir, rever ou visar, previamente a sua assinatura, expedição ou publicação, sob pena de nulidade de pleno direito, com base nos dados ou informações constantes dos respectivos expedientes, as Certidões de natureza especiais, previamente definidas pelo Prefeito Municipal, os Decretos Declaratórios de Utilidade Pública para fins de desapropriação e os atos administrativos solicitados pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários Municipais, quando se tratar de assuntos de natureza jurídica;
XVIII - Propor procedimentos e rotinas administrativas, com vistas à obtenção de maior eficiência e segurança do serviço Público Municipal;
XIX - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
CONTROLADORIA GERAL (CG)

Art. 19º - A Controladoria Geral é o órgão Municipal de Controle Interno do Município e sua atividade está prevista no art. 74 da Constituição Federal, cujo ônus constitui as seguintes atribuições:
I – Proceder e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;
II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
III - Revisar a adequação da estrutura orgânico administrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da Municipalidade;
IV - Propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;
V - Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
VI - Avaliar em que medida existe na Prefeitura um ambiente de controle em que os Servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
VII - Expedir instruções normativas, bem como, pareceres em todos os processos de licitação;
VIII - Propor de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;
IX - Requisitar a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos e atividades;
X - Requisitar dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública municipal;
XI - Realizar inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública, para exame de sua regularidade quando requisitado pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretaria, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;
XII - Instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões e requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável;
XIII - Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
XIV - Acompanhar os limites constitucionais e legais;
XV - Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;
XVI - Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
XVII - Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
XVIII - Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;

XIX - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO (SEMGEPLAN)

Art. 20º - A Secretaria de Municipal de Gestão Pública e Planejamento (SEMGEPLAN) compete a execução das atividades ligadas à Gestão e Planejamento da Prefeitura e as seguintes atribuições:
I - Articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de gestão pública e planejamento, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal, participando da elaboração do Programa de Metas;
II - Oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;
III - Promover e coordenar os processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo;
VI - Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais;
V - Promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;
VI - Em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;
VII - Coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;
VIII - Em cooperação com a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessárias para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências, assim como colaborar na elaboração do Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Diretor;
IX - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
X - Coordenar em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal as autorizações para abertura de licitações e assinaturas de editais, bem como pela avaliação da execução contratual;
XI - Preparar, publicar e expedir correspondência e atos oficiais relacionados às atribuições dessa secretaria;
XII - Executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público pela eficácia e precisão dos dados e elementos, oportunizando aos visitantes, contribuintes e/ou usuários, o acesso imediato às informações solicitadas;
XIII - Levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o Município, resolvendo aqueles afetos a sua pasta, sempre em conformidade com a política de governo do Prefeito Municipal;
XIV - Realizar e aplicar Projeto de melhoria junto às Superintendências, Departamentos, Divisões e Seções que se encontram dentro da sua estrutura;
XV - Gerenciar os setores de Protocolo de processos administrativos, atos administrativos, Patrimônio e Almoxarifado, Arquivo Geral, Licitação, Pregão, Compras, Convênios e Contratos;
XVI - Realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à prestação eficiente dos Serviços Públicos Municipais;
XVII - Promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos;
XVIII - Gerenciar os serviços gerais e de vigilância do Prédio da Prefeitura Municipal;
XIX – Estipular as demais normas e o sistema a serem seguidos para a aquisição de materiais e Serviços, Compras e Licitações, Gerência de Patrimônio, Almoxarifado Geral, Convênios e Prestação de Contas;
XX - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)

Art. 21º - A Secretaria Municipal de Obras é o órgão de Planejamento e execução de Serviços Públicos, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades das unidades, organizando e orientando os trabalhos específicos dos mesmos;
II - Supervisionar a operação e manutenção da frota Municipal;
III - Supervisionar e fiscalizar a remessa dos materiais a serem utilizados nas diversas obras cujo Projeto tenha sido elaborado pela unidade;
IV - Executar os serviços de manutenção de vias públicas, nas zonas rurais;
V - Promover a construção e conservação dos bens imóveis da Municipalidade rurais;
VI - Efetuar a construção, restauração e conservação das ruas e estradas Públicas Municipais;
VII - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSU)

Art. 22º - Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU) as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades relativas à limpeza urbana e administrar o Cemitério Municipal;
II - Manter os serviços de iluminação pública e dos Prédios Municipais;
III - Efetuar a construção, restauração e conservação das ruas Públicas Municipais;
IV - Executar ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento;
V - Promover os serviços relativos ao ajardinamento, podas, arborização, logradourospúblicos e feiras em consonância com a política ambiental;
VI - Gerenciar e controlar a prestação do serviço de coleta, separação e destinação de resíduos sólidos urbanos;
VII - Supervisionar periodicamente os prédios Municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
VIII - Elaborar e fomentar políticas e legislações de saneamento básico;
IX - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)

Art. 23º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Órgão responsável pelo apoio ao desenvolvimento agrícola, agropecuário e do Meio Ambiente da administração direta as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à Agricultura e Agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão;
II - Orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos;
III - Coordenar a política agrícola no Município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do próprio Município;
IV - Elaborar, desenvolver e supervisionar Projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
V - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os Projetos Educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas;
VI - Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem a melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
VII - Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento Municipal;
VIII - Elaborar estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental, em especial voltada para:
a) promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
b) fixação de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente.
IX - Levantar as condições sanitárias do solo, das águas e do ar do Território Municipal;
X - Preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no Município;
XI - Articular outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central;
XII - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUSA)

Art. 24º - Compete a Secretaria Municipal da Saúde, o desenvolvimento dos Programas e Projetos voltados para a melhoria no atendimento do Sistema Público Municipal de Saúde, do planejamento e execução dos Programas do Sistema Único de Saúde – SUS, as seguintes atribuições:
I - Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da área da Saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento;
II - Supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência multidisciplinar em saúde à população;
III - Promover campanhas de prevenção, promoção e educação em saúde, ações de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
IV - Fiscalizar a inspeção de saúde dos Servidores Municipais para efeitos de Admissão, Licença, Readaptação, Aposentadoria e outros fins legais;
V - Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;
VI - Promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
VII - Organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo o atendimento das condições epidemiológicas da população e um serviço de boa qualidade;
VIII - Garantir o acesso universal da população aos equipamentos de saúde;
IX - Garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
X - Estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira;
XI - Fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde;
XII - Permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde;
XIII - Fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;
XIV - Atender os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
XV - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (SECDEL)

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é responsável pelo desenvolvimento da política educacional do Município, das atividades culturais, esportivas e de lazer, é órgão da administração direta, cabendo as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do Município;
II - Promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
III - Planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
IV - Propor e baixar normas complementares para o sistema de Ensino Municipal;
V - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
VI - Disponibilizar a educação infantil em Pré-Escolas, com prioridade para o Ensino Fundamental;
VII - Elaborar proposta Pedagógica de acordo com a política educacional do Município;
VIII - Coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao Ensino Infantil e Fundamental;
IX - Ajustar e desenvolver Convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
X - Gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
XI - Avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escola;
XII - Administrar o estabelecimento de Ensino, Planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os Serviços Administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;
XIII - Planejar, acompanhar e avaliar atividades para implementação da educação profissional;
XIV - Realizar estudos de pesquisas, com vistas a aprimorar a execução das atividades escolares;
XV - Acompanhar e avaliar o processo educativo nos aspectos quantitativos e qualitativos;
XVI - Manter a integração das atividades Pedagógicas com as demais Coordenações, Departamentos, Divisões, Assessorias e Seções, buscando equilíbrio nas atividades;
XVII - Auxiliar os demais setores no que for de sua competência;
XVIII - Propor e orientar atividades comemorativas, cívicas, culturais e religiosas;

XIX - Coordenar solenidades cívicas em que a escola se faça presente;
XX - Coordenar as atividades inerentes à função, quando houver intercâmbio e ou deslocamento de representações da Escola, em articulação com outros órgãos, setores, coordenações que tenham ação similar;
XXI - Supervisionar e controlar a utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
XXII - Incentivar a prática esportiva de qualquer modalidade e garantir recursos orçamentários para sua execução;
XXIII - Formular, propor e implementar a política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
XXIV - Organizar, promover e executar atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município;
XXV - Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
XXVI - Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
XXVII - Administrar o Centro Cultural Municipal;
XXVIII - Executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO X
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

Art. 26° - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como finalidade prevenir situações de risco, visando a melhoria da qualidade de vida e a promoção da cidadania, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Apoiar todas as atividades que impliquem o exercício da cidadania;
II - Desenvolver programas e Ações ligadas à relação de trabalho e Programas de cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
III - Receber, diligenciar e encaminhar soluções às reclamações dos munícipes, relativamente ao Serviço Público;
IV - Executar a Política Municipal de Assistência Social;
V - Elaborar processos destinados à concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa com deficiência, gestante e nutriz e também nos casos de calamidade pública;
VI - Realizar estudos da realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
VII - Assessorar as associações de bairro e as entidades sociais filantrópicas com visitas ao atendimento da política de assistência social do Município;
VIII - Desenvolver programas especiais destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar;
IX - Desenvolver e participar de programas de habitação popular, em conjunto com órgãos dos Governos Estadual e Federal;
X - Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
XI - Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e prestar atendimento para atender as vulnerabilidades;
XII - Realizar o cadastramento das famílias de baixa renda atendidas pela Secretaria de Assistência Social e manter atualizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais das três esferas de governo;
XIII - Gerir e apoiar tecnicamente as instâncias de Controle Social da Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Idoso e Bolsa Família;
XIV - Auxiliar em todas as atividades inerentes a Assistência Social executando e controlando o desenvolvimento normal nas rotinas de trabalho no âmbito da unidade;
XV - Garantir da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em Rio Crespo;
XVI - Desenvolver programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos: crianças e adolescentes, vítimas de violência e maus-tratos, idosos, pessoas com deficiência e população de rua, também responde pelo desenvolvimento das ações de segurança alimentar e nutricional e pela Defesa Civil;
XVII - Implementar a política de assistência social do município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; realizar as políticas setoriais visando o combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais; propiciar a participação da população, por intermédio de organizações representativas, na formulação das políticas sociais e no controle das ações;
XVIII - Coordenar programas de amparo à família, às mulheres, ao idoso, às pessoas com deficiência, à população em situação de rua, e à crianças e adolescentes em situação de risco;
XIX - Coordenar as políticas de promoção da igualdade racial e de gênero, bem como de combate a todas as formas de discriminação;
XXI - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEMOF)

Art. 27º - A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), tem como finalidade o gerenciamento do orçamento municipal, das contas bancárias públicas, e liquidação de despesas, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Normatizar as atividades contábeis junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta;
II - Controlar e acompanhar a execução orçamentária;
III - Preparar balancetes mensais e balanços gerais;
IV - Zelar para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
V - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;
VI - Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento;
VII - Elaborar, juntamente com as demais Secretarias, da proposta da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII - Cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município;
IX - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, com o apoio da SEMGEPLAN, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

X - Implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;
XI - Elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;
XII - Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária, patrimonial e da dívida pública do Município;
XIII - Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;
XIV - Em coordenação com as Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento (SEMGEPLAN), realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XV - Gerenciar as contas bancárias de titularidade do município, quanto às arrecadações e liquidações de despesa;
XVI - Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XVII - Inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XVIII - Realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIX - Realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XX - Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XXI - Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XXII - Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XXIII - Gerir a legislação tributária e financeira do Município juntamente com a Procuradoria Geral;
XXIV - Executar outras atividades correlatas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - O Poder Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para implantação da Estrutura Administrativa definida nesta Lei, assim como elaboração de novos Planos de Cargos e Remuneração para fiel execução da Nova Estrutura Administrativa.
Art. 29º - Ficam mantidas as atribuições dos Conselhos Municipais integrantes da atual organização Administrativa, nos termos de suas respectivas Leis de Criação.
Art. 30º - O Poder Executivo distribuirá as dotações que constarão do Orçamento, de modo a adaptar os recursos orçamentários às unidades Administrativas criadas e alteradas, que trata da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - As dotações para cobertura das despesas com a manutenção e funcionamento da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral, serão consignadas no Gabinete do Prefeito em face de envergadura e status de suas atribuições e de suas estruturas.
Art. 31º - É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo a estrutura administrativa geral da Prefeitura Municipal.
Art. 32º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais 004/1993, 065/1993, 154/1999, 495/2010 e as demais disposições em contrário.
Parágrafo Primeiro - Enquanto não forem regulamentados os novos Planos de Cargos e Remunerações para fiel cumprimento da nova estrutura, ficará vigente a Legislação Anterior.
Parágrafo Segundo - Decreto do Poder Executivo regulamentará as especificidades desta Lei.

Rio Crespo/RO, De 22 de Maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO (GP)	
Chefia de Gabinete	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Gestão de Pessoas e Política Remuneratória	Subordinado hierarquicamente à Chefia de Gabinete, responsável por: · Dimensionar adequadamente os quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais; · Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada; · Desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos; · Participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional; · Realizar o cálculo através de sistema informatizado, da remuneração mensal dos servidores municipais, e adequação dos servidores nos planos de carreira, cargos e remuneração; · Produzir todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos(as) servidores(as); · Participar da elaboração de projetos de leis pertinentes às rotinas, remuneração e políticas de pessoal, acompanhados da Procuradoria Geral; · Emitir pareceres a projetos de leis e demais propostas de atos relacionados à sua área de atuação; · Emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional; · Realizar a coordenação e supervisão do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Administrativa de Pessoal e da Assessoria de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho; · Criar e fomentar as ações que assegurem a saúde e segurança dos(as) servidores(as) municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; · Elaborar os documentos oficiais relativos à admissão e exoneração de pessoal, bem como participação na elaboração de editais de contratação de pessoal; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Recursos Humanos e Gestão administrativa de Pessoal	Subordinado hierarquicamente à Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias, compete a esse Departamento: · Indicar, quando necessário, da possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos; · Gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de Recursos Humanos; · Elaborar Certidões e documentos referentes ao tempo de exercício funcional; · Enviar informações de pessoal aos sistemas dos órgãos federais e/ou estaduais, pertinentes; · Manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal; · Controlar a Frequência dos servidores municipais, assim como orientações aos órgãos quanto a elaboração de ficha de frequência; · Armazenar documentos recebidos, produzidos e enviados pela Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias; · Atender ao público; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho	Subordinado hierarquicamente à Superintendência de Gestão de Pessoas, compete a essa Assessoria: · Assessorar a Superintendência no fomento das ações que assegurem a saúde e segurança dos(as) servidores(as) municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; · Executar atividades de educação continuada de saúde do trabalhador; · Elaborar Laudos de Insalubridade, e outros correlatos; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Cerimonial	Subordinado hierarquicamente à Chefia de Gabinete, essa Divisão tem por atribuição: · Planejar a execução de cerimoniais oficiais, recepção da população que deseja realizar comunicação com o Prefeito, representantes de outros órgãos, empresas, assim como de Servidores, Secretários, Vereadores, Deputados, Senadores, Governador e demais agentes políticos;

	· Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Imprensa Institucional	Subordinado hierarquicamente à Chefia de Gabinete, essa Divisão tem por atribuição: · Promover a divulgação nas mídias locais e regionais das atividades do governo municipal, dos chamamentos públicos, audiências, cerimônias, agendas municipais, eventos, etc. · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinada hierarquicamente ao Prefeito Municipal e à Chefia de Gabinete e lhe compete: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas, assessorar em assuntos relativos à comunicação social e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade. · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Assessoramento e Apoio Administrativo Junto ao Poder Legislativo	Subordinado hierarquicamente à Chefia de Gabinete, essa Seção tem por atribuição: · Manter o diálogo e a desempenhar esforços pela harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo; · Levar ao Prefeito Municipal as demandas da Egrégia Casa de Leis; · Controlar o Registro de Projetos de Leis e Leis Municipais; · Dialogar e levar ao conhecimento do Prefeito as indicações do Poder Legislativo; · Executar outras atividades correlatas.
PROCURADORIA GERAL (PG)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Assessoria Jurídica	Subordinado hierarquicamente à Procuradoria Geral, essa Assessoria tem por atribuição: · Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta junto à Procuradoria Geral do Município; · Elaborar pareceres jurídicos fundamentados; · Sugerir a Procuradoria Geral alterações na legislação pertinentes aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; · Elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; · Opinar previamente nas decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; · Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; · Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, · Elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; · Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral. · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Procuradoria Geral, essa Assessoria tem por objetivo: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Procuradoria Geral**,** assessorar a Procuradoria Geral em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade. · Executar outras atividades correlatas.
CONTROLADORIA GERAL (CG)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Controle Interno	Subordinado hierarquicamente à Controladoria Geral, essa Superintendência, tem por atribuição: · Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens; · Manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades; · Disponibilizar à Controladoria Geral, informações, documentos, acesso a sistemas e banco de dados informatizados, além de outros elementos que forem solicitados, para desempenho de suas atribuições; · Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade; · Assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando se conhecer as receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio, observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos; · Acompanhar a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD); · Buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos; · Examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; · Prevenir a ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral; · Buscar o atingimento de metas estabelecidas e prestar contas à sociedade, de forma transparente, condição imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos. · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Transparência	Subordinado hierarquicamente à Controladoria Geral e à Superintendência de Controle Interno, essa Divisão tem por atribuição: · Assegurar e fiscalizar a publicidade dos atos oficiais do município nos Portais da Transparência, Diário Oficial dos Municípios - Associação Rondoniense dos Municípios - AROM; · Observar a publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; · Divulgar informações de interesse público, independentemente de solicitações; · Utilizar os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; · Fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; · Promover o desenvolvimento do controle social da administração pública; · Promover a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso à ela e sua divulgação; · Proteger as informações, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; · Proteger a informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso; · Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada; · Monitorar a implementação do disposto na Lei de Transparência e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; · Recomendar as medidas indispensáveis à implementação, ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; · Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei de Transparência e seus regulamentos; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Controladoria Geral e a Superintendência de Controle Interno, essa Assessoria tem por atribuição: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Controladoria Geral, assessorar a Controladoria em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir pareceres processos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem. · Executar outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO (SEMGEPLAN)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Gestão Pública e Planejamento	Órgão integrante de Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, subordinado hierarquicamente a este, que possui as seguintes competências: · Articular, coordenar os órgãos sob a sua subordinação (Departamento de Convênios, Patrimônio e Almoxarifado, Prestação de Contas, Divisão de Cadastros Administrativos e Protocolo Geral, Divisão de Planejamento e Gestão Pública, Divisão do Arquivo Geral e Seção de Apoio Administrativo), com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento; · Executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público pela eficácia e precisão dos dados e elementos, oportunizados aos visitantes, contribuintes e/ou usuários, o acesso a informações solicitadas; · Promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos; · Gerenciar os serviços gerais e de vigilância do prédio da Prefeitura Municipal. · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Convênios	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Gestão Pública e Planejamento, esse Departamento tem por atribuição: · Acompanhar, fiscalizar, controlar a execução dos convênios celebrados pelo município na sua área de competência; · Providenciar documentos necessários aos órgãos conveniados para a fiel execução dos convênios; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Gestão Pública e Planejamento, esse Departamento tem por atribuição: · Gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo, gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; · Atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores; · Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas; receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho; · Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo e permanente adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega; · Comunicar ao Departamento de Contratos administrativos irregularidades no cumprimento e prazos de entrega, e ou de especificidades dos itens mencionados na nota de empenho ou quanto a qualquer irregularidade na entrega de material de consumo ou bem móvel; · Registar em sistema próprio os bens móveis, imóveis e veículos da Prefeitura Municipal, formular termos de responsabilidade, executar a depreciação, realizar anualmente o inventário de bens móveis e imóveis; · Informar em sistema informatizado próprio o gasto de combustível, pneus e peças da frota municipal, mediante os relatórios de consumo fornecidos pelo Departamento de Transportes, e pelas Secretarias Municipais; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Prestação de Contas	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Gestão Pública e Planejamento, esse Departamento tem por atribuição: · Formalizar e apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros transferidos à Prefeitura, por meio de Transferências Voluntárias celebradas com entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Instituições Privadas. · Realizar as prestações de contas de acordo com as normas e legislações determinadas pelos órgãos fiscalizadores.; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Cadastros Administrativos	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Gestão Pública e Planejamento, essa Divisão tem por atribuição: · Realizar os cadastros de fornecedores, dos responsáveis pela ordenação de despesas, dos requerentes de documentos e de processos administrativos, em sistema informatizado pertinente;

	· Emitir as solicitações e autorizações de despesa juntamente as secretarias municipais; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Planejamento e Gestão Pública	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e Gestão e à Superintendência de Gestão Pública e Planejamento, essa Divisão tem por atribuição: · Planejar, articular e dar suporte aos órgãos superiores e ao Poder Executivo Municipal no estabelecimento de Diretrizes de médio e longo prazo e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos; · Elaborar Plano de Governo, definir metas e objetivos para todas as secretarias municipais em conjunto com as secretarias e com o objetivo de promover a eficiência, eficácia, economicidade das políticas públicas municipais; · Colaborar com a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) na elaboração Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA; · Organizar Audiências Públicas; · Dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos Planos específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo. · Executar outras atividades correlatas.
Divisão do Arquivo Geral e Protocolo Geral	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Gestão Pública e Planejamento, essa Divisão tem por atribuição: · Proceder o encerramento dos processos Administrativos, o arquivamento dos mesmos, bem como o arquivo de documentos recebidos e produzidos no âmbito da SEMGEPLAN; · Responsabilizar-se pela fiel guarda dos documentos encaminhados de outros órgãos da Administração Pública Municipal para sua guarda, organização e registro. Detendo-lhes sobre guarda no Arquivo Geral, apresentando tempestivamente a localidade dos processos e documentes arquivados, quando solicitado por seus superiores hierárquicos ou por órgãos externos de fiscalização; · Responsabilizar-se por recebimento, expedição e triagem de documentos, bem como por formação, recebimento e tramitação de processos; · Responsabilizar-se por apresentar tempestivamente a localidade dos processos e documentes em tramitação; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Apoio Administrativo	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Gestão e Planejamento, essa Seção tem por atribuição: · Produzir documentos oficiais como memorandos e ofícios da SEMGEPLAN, acompanhar a execução orçamentária da secretaria, necessidade de reposição de materiais para o desempenho das finalidades da secretaria, acompanhamento da execução do orçamento da SEMGEPLAN; · Acompanhar e assegurar o devido preenchimento e entrega das folhas de frequência dos servidores a SEMGEPLAN; · Executar outras atividades correlatas.
Superintendência de Licitações e Contratos	Órgão integrante da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento subordinado hierarquicamente a este, tem por atribuição: · Articular, coordenar os órgãos sob a sua subordinação (Departamento de Compras e Cotação de Preços, CPL, Pregão, Contratos Administrativos), com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das legislações e das finalidades; · Abrir licitações; · Conduzir os procedimentos licitatórios, após a fase preparatória, visando ao alcance do interesse público pretendido com a licitação; · Executar todos os tipos de modalidades de licitação, para a aquisição de bens e serviços comuns e alienações; · Organizar, processar e deflagrar processos licitatórios; · Elaborar editais e extratos para publicações relativas às licitações; · Manter quadro demonstrativo atualizado das licitações realizadas e em andamento, disponibilizando-o on-line; · Habilitação preliminar dos concorrentes; · Julgar licitações; · Responder os questionamentos referentes aos processos licitatórios; · Outras atribuições e poderes conferidos pelo Edital de licitação; · Emitir ata de julgamento nas carta-convites realizadas; · Outras atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/2002 e suas alterações; · Elaborar relatório de suas atividades; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Compras e Cotação de Preço	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Licitações e Contratos, tem como atribuição: · Prever juntamente com as Secretarias Municipais e o Departamento de Contratos Administrativos as necessidades de compras municipais e abertura de licitações, bem como assessorar na elaboração de Projetos Básicos; · Realizar os balizamentos de preços necessários às aquisições municipais; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de CPL	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Licitações e Contratos tem como atribuição: · Realizar licitações, conforme Art. 22 da Lei Federal 8.666/93 e alterações: · Concorrência; · Tomada de Preço; · Convite; · Concurso; · Leilão. · Elaborar Termos de Dispensas de Licitações ou Inexigibilidade se for o caso, justificadamente; · Elaborar editais e extratos para publicações relativas às licitações mencionadas; · Habilitar preliminar dos concorrentes; · Julgar licitações; · Responder os questionamentos referentes aos processos licitatórios; · Outras atribuições e poderes conferidos pelo Edital de licitação; · Emitir ata de julgamento nas licitações realizadas; · Julgar de Recursos administrativos; · Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Pregão	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Licitações e Contratos tem como atribuição: Realizar licitações, conforme a Lei Federal 10.520/2002: · Pregão Presencial; · Pregão Eletrônico; · Elaborar editais e extratos para publicações relativas às licitações mencionadas; · Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; · Credenciar interessados; · Receber declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; · Abrir os envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; · Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; · Classificar as ofertas, conjugadas as propostas e os lances; · Negociar o preço, visando a sua redução; · Verificar e decidir a respeito da aceitabilidade do menor preço; · Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; · Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; · Elaborar a ata da sessão pública; · Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; · Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Contratos Administrativos	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e à Superintendência de Licitações e Contratos tem como atribuição: · Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades; auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos; · Digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; · Manter sob sua guarda digitalização dos processos de contratação e pagamento; · Verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; · Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação; · Solicitar à Superintendência de Licitações e Contratos, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; · Comunicar à Superintendência de Licitações e Contratos, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; · Zelar pela fiel execução da obra ou de serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados; · Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; · Notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário; · Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro; · Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo à Superintendência de Licitações e Contratos, no prazo definido cabível, com a solicitação de prorrogação, para confecção do pertinente Termo Aditivo, ou de deflagração de novo processo licitatório; · Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Superintendência de Licitações e Contratos; · Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado; · Exercer atividades em que a legislação superior venha a determinar em relação aos Contratos Administrativos. · Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Obras	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Obras, com as seguintes atribuições: · Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades das unidades, organizando e orientando os trabalhos específicos dos mesmos; · Supervisionar periodicamente os próprios Municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; · Supervisionar e fiscalizar a remessa dos materiais a serem utilizados nas diversas obras cujo Projeto tenha sido elaborado pela unidade; · Supervisionar a operação e manutenção da frota Municipal; · Executar os serviços de manutenção de vias públicas e rurais; · Efetuar a construção, restauração e conservação das estradas Públicas Municipais; · Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pela Secretaria Municipal de Obras (SEMO). · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Transportes	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Obras, e à Superintendência de Obras, com as seguintes atribuições: · Administrar a frota municipal; · Promover o levantamento de dados referentes aos custos relativos à manutenção da frota municipal; · Prover a Realização periódica das manutenções preventivas e revisões da frota Municipal; · Elaborar planilha de consumo de cada veículo da Frota; · Fiscalizar a elaboração das Planilhas de viagens dos veículos; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Fiscalização de Obras	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Obras, e à Superintendência de Obras, com as seguintes atribuições: · Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; · Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Legislação Municipal; · Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; · Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; · Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; · Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; · Elaborar relatório de fiscalização; · Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; · Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; · Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; · Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; · Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; · Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; · Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; · Elaborar relatório de fiscalização; · Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; · Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Oficina	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Obras e à Superintendência de Obras, com as seguintes atribuições: · Acompanhar os serviços realizados na oficina do Parque de Máquinas do Município; · Conferir e atestar os serviços realizados por oficinas terceirizadas em veículos do patrimônio municipal; · Controlar e evitar o desperdício de lubrificantes e materiais utilizados na manutenção dos veículos; · Zelar pelo perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal; · Emitir relatórios de serviços realizados e veículos vistoriados e enviá-los a secretaria Municipal de Obras, a SEGEPLAN e quando solicitado as demais secretarias; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica de Engenharia	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Obras e à Superintendência de Obras, com as seguintes atribuições: · Assessor no planejamento de obras e fiscalização; · Elaboração de propostas técnicas; · Elaboração de pareceres técnicos; · Seleção e escolha de métodos construtivos e estudos de alternativas para execução de obras; · Assessoria a obras, serviços de controle e fiscalização; · Elaboração de orçamentos de obras; · Planejamento construtivo de obras; · Planejamento de implantação de obras por etapas; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Operacional	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Obras e à Superintendência de Obras, com as seguintes atribuições: · Elaborar métodos de controle e execução, de manutenções preventivas e corretivas, administração e manutenção de frotas de máquinas e equipamentos e outros recursos, inclusive humanos e tecnológicos. · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Obras e à Superintendência de Obras, com as seguintes atribuições: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela SEMO**,** assessorar a Secretaria e a Superintendência em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem. · Executar outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSU)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Serviços Urbanos	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, possui as seguintes atribuições em colaboração com a Secretaria: · Coordenar as atividades relativas à limpeza urbana e administrar o Cemitério Municipal; · Manter os serviços de iluminação pública e dos Prédios Municipais; · Efetuar a construção, restauração e conservação das ruas Públicas Municipais; · Executar ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento; · Promover os serviços relativos ao ajardinamento, podas, arborização, logradourospúblicos e feiras em consonância com a política ambiental; · Gerenciar e controlar a prestação do serviço de coleta de lixo na cidade; · Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Urbanização, Saneamento e Resíduos	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Superintendência de Serviços Urbanos, esse departamento possui as seguintes atribuições: · Promover a extensão de iluminação pública no que diz respeito à colocação de postes e braços de luz nas vias e logradouros públicos; · Organizar e gerenciar acondicionamento, transporte e destinação de resíduos e rejeitos produzidos no âmbito do Município; · Acompanhar as atualizações da legislação ambiental e dispositivos normativos relacionados aos resíduos e implementá-las no Município; · Planejar, articular e executar planos de ação e políticas associados à redução, reutilização e reciclagem de resíduos; · Manutenção de serviços de topografia destinada a levantamentos de áreas em que haja interesse de urbanização e saneamento; · Fiscalizar e controlar as condições de higiene e saneamento das áreas habitadas; · Ação sanitária preventiva em locais públicos; · Elaborar, acompanhar e fiscalizar políticas e legislações de urbanização e saneamento; · Promover campanhas educacionais informativas visando a separação de resíduos sólidos para a coleta seletiva; · Elaborar e fomentar a implantação de políticas públicas e projetos de leis referentes a políticas de saneamento básico e resíduos sólidos; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de fiscalização de Vigilância e Segurança Patrimonial	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Superintendência de Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições: · Dirigir com competência e com os meios disponíveis, a Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial; · Coordenar e supervisionar a execução do serviço de segurança do Município; · Reunir-se, quando necessário, com os subordinados, a fim de tomar conhecimento dos problemas e dificuldades vivenciadas na execução do serviço; · Visitar e/ou reunir-se, quando necessário, com os Diretores, Divisão e/ou Chefes de unidades onde estão sendo prestados os serviços de vigilância e segurança, a fim de estar ciente dos problemas existentes na área de execução do serviço; · Manter e exigir um clima de bom relacionamento e cooperação entre os servidores do setor; · Zelar pelo fiel cumprimento de todas as normas existentes no Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; · Só permitir o uso de armamento, se o vigilante houver participado de treinamento de tiro e aprovado no exame psicológico, realizado durante o curso de treinamento de vigilantes; · Manter contato constante com os Diretores, Divisão e/ou Chefes de unidades onde estão sendo prestados os serviços de vigilância e segurança, conscientizando-a do andamento do serviço, como também apresentando sugestões para uma maior eficiência do Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Fiscalização e Controle do Cemitério Municipal	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Superintendência de Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições: · Expedir títulos de aforamento perpétuo de terrenos localizados nos cemitérios públicos municipais; · Expedir licenças para: exumação e traslado de corpos, construção e reformas de túmulos e capelas nos cemitérios públicos municipais; · Coordenar, supervisionar e controlar serviços de sepultamento, exumações, vigilância e fiscalização nos cemitérios públicos municipais e serviços públicos funerários; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Limpeza Urbana	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Superintendência de Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições: · Planejar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, mediante a elaboração de itinerários visando a utilização máxima dos veículos; · Exercer a correção dos serviços de limpeza das vias e logradouros públicos, de detritos e sobras de lixo;

	· Manter um setor encarregado da manutenção, coordenação e controle de veículos e máquinas destinados a atender aos serviços de limpeza urbana; · Manutenção de serviços destinada à limpeza de canais e bueiros, valas e valetas; · Manutenção de serviços encarregado da eliminação ou destinação do lixo; · Manter serviço planejado e orientado de varrição em toda a zona urbana; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica de Engenharia	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Superintendência de Serviços Urbanos com as seguintes atribuições: · Elaboração de propostas técnicas e pareceres técnicos da infraestrutura urbana; · Seleção e escolha de métodos construtivos e estudos de alternativas para melhoria de infraestrutura urbana; · Elaboração de orçamentos de obras e planejamento construtivo de obras; · Planejamento de implantação de obras por etapas; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Superintendência de Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** assessorar a Secretaria em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem. · Executar outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Agricultura	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes atribuições no assessoramento da SEAMA: · Planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à Agricultura e Agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão; · Orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos; · Coordenar a política agrícola no Município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do próprio Município; · Elaborar, desenvolver e supervisionar Projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais; · Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os Projetos Educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas; · Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem a melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente; · Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento Municipal; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão Administrativa de Agricultura	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Superintendência de Agricultura, com as seguintes atribuições: · Executar atividades administrativas relativas a controles, compras e acompanhamento de contratos, serviços, abastecimento, apoio operacional, transporte e manutenção de equipamentos e unidades físicas, contato com os fornecedores; · Elaborar documentos oficiais relativos à agricultura; · Orientar produtores rurais, cadastrar nos sistemas pertinentes para a emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica do Produtor Rural; · Agendar serviços de horas-máquina aos produtores rurais; · Acompanhar a execução do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relacionadas à agricultura; · Planejar, juntamente com a Superintendência de Agricultura as necessidades de aquisições e encaminhar solicitações de aquisições a SEMGEPLAN; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnico Operacional	Órgão subordinado hierarquicamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a Superintendência de Agricultura com as seguintes atribuições: · Elaboração de métodos de controle e execução, de manutenções preventivas e corretivas, administração e manutenção de frotas de máquinas e equipamentos e outros recursos, inclusive humanos e tecnológicos. · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnico Especial	Órgão subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Superintendência de Agricultura, com as seguintes atribuições: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelos superiores hierárquicos**,** assessorar a Secretaria e a Superintendência em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem. · Executar outras atividades correlatas.
Superintendência de Meio Ambiente	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes atribuições no assessoramento da SEAMA: · Elaborar estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental, em especial voltada para promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente; · Fixar formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente; · Levantar condições sanitárias do solo, das águas e do ar do Território Municipal; · Preservar o solo, o subsolo, a flora e a fauna no Município; · Articular outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central; · Exercer outras atividades correlatas a proteção dos recursos naturais e preservação do meio ambiente; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão Administrativa de Meio Ambiente	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Superintendência de Meio Ambiente com as seguintes atribuições: · Executar atividades administrativas relativas a controles, compras e acompanhamento de contratos, serviços, abastecimento, apoio operacional, transporte e manutenção de equipamentos e unidades físicas, contato com os fornecedores a serviço das ações de Meio Ambiente; · Elaboração de documentos oficiais da Superintendência de Meio Ambiente; · Acompanhamento da execução do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relacionadas ao Meio Ambiente; · Planejar juntamente com a Superintendência de Meio Ambiente as necessidades de aquisições e encaminhar solicitações de aquisições a SEMGEPLAN; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnico Especial	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Superintendência de Meio Ambiente com as seguintes atribuições: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelos superiores hierárquicos**,** assessorar a Secretaria e a Superintendência em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem; · Executar outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral	Órgão subordinado hierarquicamente integrante à Secretaria Municipal de Saúde e por isso subordinado a este, tem por atribuições: · Prestar função de direção, planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospital de Pequeno Porte do Município (HPP), a fim de que este atinja sua finalidade, ministrando atendimento eficiente a todos que o procurarem, estimulando a pesquisa e a educação na área da saúde e participando de programas de saúde comunitária. É responsável pelo bom desempenho do hospital, implantando rotinas e providenciando os equipamentos necessários para operar de acordo com as normas técnicas de saúde; · Coordenar as equipes de serviços gerais, de motoristas, cozinheiras e de apoio administrativo do hospital HPP; · Promover a educação continuada da equipe para atendimento dos *Guidelines* de Urgência e Emergência, através de cooperação com os Departamentos de Medicina e de Gerência de Enfermagem; · Coordenar o Departamento de Medicina, a Gerência de Enfermagem, Divisão de Controle de Estoque e Insumos Hospitalares e a Divisão de Laboratório; · Articular com Divisão de Controle de Estoques e Insumos Hospitalares, a fim atender as necessidades de estoque e aquisição conforme necessidades do HPP e atenção básica e solicitações do Departamento de Medina e de Gerência de Enfermagem; · Participar da elaboração do Plano Plurianual Municipal - PPA, Programação Anual de Saúde - PAS, DigiSUS e audiências públicas; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Medicina	Subordinado a hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem como competência: · Coordenar o Corpo de Médicos Clínicos da instituição a que represente; · Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; · Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico; · Elaborar Protocolos Clínicos da instituição; · Prever necessidades de contratação médicas; · Elaborar escalas, e prover a prestação dos serviços de medicina a fim de que não faltem médicos ao atendimento da população; · Promover a Educação continuada da equipe, como base em Normas Técnicas e *Guidelines*; · Executar outras atividades correlatas.
Gerência de Enfermagem	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem como competência: · Organizar o Serviço de Enfermagem do HPP de acordo com a especificidade da Instituição elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos de enfermagem, que devem ser de conhecimento obrigatório de todos os profissionais de enfermagem; · Manter o quadro funcional de Enfermagem do HPP e sempre que necessário, atualizar a listagem completa dos profissionais de enfermagem por categoria, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RO, endereço completo e o número de seu CPF, assim como as alterações, admissões, demissões, licenças por tempo indeterminado, conforme determina a Resolução Conselho Federal de Enfermagem - COFEN; · Informar ao Gestor o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem no HPP, observando o disposto na Resolução COFEN 543/2017 e possíveis alterações que vierem a ser expedidas por esse conselho; · Elaborar escala de trabalho do pessoal de enfermagem, no Hospital de Pequeno Porte - HPP, com os seguintes dados: nome completo do colaborador; categoria profissional e número de registro; setor ou função de atuação; carga horária do profissional; informação sobre os dias a serem trabalhados, como diarista ou plantão. A escala deverá conter data, assinatura do Gerente de Enfermagem e estar fixada em local visível das unidades, assim como ser arquivada junto a Gerência de Enfermagem para fins de controle; · Promover educação continuada da Equipe de Enfermagem, e demais equipes que desempenham funções no HPP, por meio de capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho periódica, com os devidos registros e listagem com assinatura dos participantes; · Manter registro das atividades técnicas e administrativas de Enfermagem em prontuário do paciente, devidamente assinadas, com número da inscrição do conselho da classe e carimbo individual; · Manter controle da situação dos profissionais de Enfermagem no que tange a legalidade dos mesmos; · Participar do processo de recrutamento e seleção dos profissionais de enfermagem; · Implantar com a Equipe de Enfermagem a Comissão de Ética de Enfermagem e manter as normatizações estabelecidas no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

	· Implantar, desenvolver e aperfeiçoar a Sistematização da Assistência de Enfermagem na Instituição, e a implementação do Processo de Enfermagem no cuidado ao paciente de acordo com a Resolução COFEN 358/2009 e suas possíveis alterações; · Manter o pessoal de enfermagem devidamente identificado em serviço e portando a Cédula de Identidade Profissional; · Zelar por suas atividades privativas da enfermagem e do enfermeiro; · Articulador político e defensor dos interesses da enfermagem na instituição; · Propor e conduzir o processo de gestão dos serviços de enfermagem; · Desenvolver ações que efetivem os princípios preconizados na missão, visão, valores e políticas da instituição do HPP; · Desenvolver o planejamento e estabelecer plano de gestão junto aos serviços, aplicando as etapas: diagnóstico situacional, formular o problema, priorizar, elaboração do "Plano de Gestão" por escrito contendo: objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação dos resultados; · Propor modelo para auditoria de pessoal em relação a avaliação dos processos administrativos e assistenciais; · Propor e coordenar a equipe de serviços no processo de elaboração, monitorização e avaliação dos indicadores de estrutura, processo e resultados específicos para a enfermagem; · Manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes as resoluções COFEN/COREN, Ministério da Saúde, Anvisa e outras esferas importantes para a condução da gestão; · Cumprir e fazer cumprir o Regimento e normas da instituição e as específicas da enfermagem; · Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética em enfermagem e a Lei do Exercício Profissional; · Fazer os procedimentos necessários para manter atualizado as informações junto ao Sistema do SUS de todos os procedimentos realizados no Hospital de Pequeno Porte; · Elaborar Protocolos de procedimentos da enfermagem, normas e rotinas, baseados em Normas Técnicas e *Guidelines*; · Desenvolver atendimentos necessários legalizados pelo conselho na falta de algum membro da equipe; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Controle de Estoque e Insumos Hospitalares e Farmacêuticos	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem por objetivo: · Determinar o que deve permanecer em estoque e número de itens; · Determinar quando se deve reabastecer o estoque, prioridade; · Determinar a quantidade de estoque que será necessário para um período pré-determinado; · Acionar o departamento administrativo da saúde e o de compras da SEMGEPLAN para executar a aquisição de estoque, separando os itens conforme especificidades se hospitalar, se farmacêuticos, odontológicos e/ou laboratoriais e etc.; · Receber, armazenar e atender os materiais estocados de acordo com as necessidades; · Controlar o estoque em termos de quantidade e valor e fornecer informações sobre sua posição; · Manter inventários periódicos para avaliação das quantidades e estados dos materiais estocados; · Identificar e retirar do estoque os itens danificados; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Laboratório	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem por objetivo: · Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades; · Supervisionar a qualidade dos exames laboratoriais prestados para o município; · Coordenar a realização de exames; · Controlar materiais necessários para a realização dos exames; · Supervisionar a equipe de trabalho; · Realizar notificações para todos os exames que necessitam solicitados pelo lacem e encaminhar as notificações ao setor de epidemiologia; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral, tem por objetivo: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Superintendência de Supervisão e Gerenciamento Geral**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento Administrativo da Saúde	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo: · Executar atividades administrativas relativas a controles, compras e acompanhamento de contratos, serviços, abastecimento, apoio operacional, transporte e manutenção de equipamentos e unidades físicas, contato com os fornecedores; · Sob a gestão do Departamento Administrativo estão as áreas de Controle de estoque, Transportes e Manutenção próprios da Secretaria Municipal de Saúde; · Elaboração de documentos oficiais da secretaria; · Acompanhamento da execução do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde; · Planejar juntamente com os demais órgãos da Secretaria de Saúde as necessidades de aquisições e encaminhar solicitações de aquisições a SEMGEPLAN; · Responsável em disponibilizar os materiais comprados a cada setor necessário; · Coordenar e colaborar com as a Assessoria Técnica Especial e a Seção de Apoio aos Conselhos; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento Administrativo da Saúde, tem por objetivo: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento Administrativo da Saúde**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Apoio aos Conselhos	Subordinado hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento Administrativo da Saúde, tem por objetivo: · Assessorar e elaborar os documentos do Conselho Municipal de Saúde; · Redigir Atas de Reuniões, agendar reuniões do Conselho, produzir resoluções, realizar a guarda dos documentos recebidos e produzidos pelo conselho de saúde; · Assessorar na realização de Conferências e Audiências Públicas; · Executar outras atividades correlatas.
Coordenação da Atenção Básica	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições: · Coordenar a gestão da rede de atenção básica à saúde do município de Rio Crespo/RO, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão da Rede de Atenção à Saúde - RAS; · Coordenar a ampliação da cobertura e qualificação da Estratégia Saúde da Família – ESF, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; · Coordenar o Departamento de Endemias, Divisão de Enfermagem e a Assessoria Especial; · Coordenar a apropriação dos programas e políticas federais e estaduais vinculados à atenção básica para fazer adesão aos mesmos tendo em vista a necessidade e a viabilidade de implantação, com prioridade, por exemplo, ao programa Mais Médicos para o Brasil, e programa Estratégia Saúde da Família – ESF do E-sus, coordenando a implantação e execução dos programas e políticas, através de avaliações continuas junto aos trabalhadores e usuários; coordenar a elaboração de projetos para a captação de recursos federais, estaduais, e/ou convênios considerando as características locais e em consonância com os programas e políticas vinculadas à atenção básica; · Participar na elaboração dos relatórios quadrimestrais e anuais de gestão; participar e acompanhar a avaliação da execução das atividades previstas na legislação federal e estadual referente ao financiamento da atenção básica; participar no processo de pactuação-Sispacto, dos indicadores da atenção básica e outras áreas afins, bem como monitoramento e avaliação periódica em conjunto com as equipes e a gestão municipal; · Auxiliar na elaboração do PPA e do PAS; · Coordenar as ações de educação popular na atenção básica, fortalecendo a gestão compartilhada entre trabalhadores e comunidade, tendo os territórios de saúde como espaços de formulação de políticas públicas; confeccionar relatórios de atividades; assinar documentos; eventualmente, se necessário, conduzir veículos da Administração Municipal, quando indispensável ao desempenho de suas atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica de Práticas de Promoção em Saúde e Produção de Cuidados	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica tem por atribuições o assessoramento nas seguintes atividades: · Contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população; · Promover o cuidado integral e fortalecer as ações de promoção da saúde em articulação com programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família - ESF; · Potencializar os espaços públicos como espaços de inclusão, de participação, de lazer, de promoção da cultura da paz; · Incentivar na população práticas corporais e atividades físicas, promoção da alimentação saudável, mobilização da comunidade, educação em saúde, práticas artísticas e culturais, produção do cuidado e de modos de vida saudável, práticas integrativas e complementares, e planejamento e gestão; · Exercer outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica, tem por objetivo: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação da Atenção Básica**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem. · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Endemias	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica, tem por objetivo: · Coordenar a Equipe de Agentes de Combate às Endemias; · Organizar e executar os serviços de investigação e promover o combate à malária, leishmaniose, doença de Chagas, peste, brucelose, febre amarela, esquistossomose, ancilostomose, filariose, hidatidose, bócio endêmico, bouba, tracoma e outras endemias existentes no município, ou que venha a existir cuja investigação e combate lhe forem especialmente atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por órgãos estaduais e federais de acordo com as conveniências de ordem técnica e administrativa, promovendo o combate as endemias; · Promover a Educação Continuada dos Agentes de Combate às Endemias; · Prover informações sobre condições endêmicas do Município a Coordenação Epidemiológica; · Realizar análises de lâminas de malária; · Realizar notificações de casos positivos em lâminas de malária e encaminhar as notificações à Coordenação de Epidemiologia; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Enfermagem	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Atenção Básica, tem por objetivo: · Liderar e estimular a equipe para um serviço de qualidade; · Defender/cuidar dos interesses da enfermagem; · Normalizar o serviço de enfermagem no âmbito da Unidade Básica de Saúde; · Prever e prover recursos para o desenvolvimento da assistência de enfermagem; · Planejar estratégias e políticas para o hospital e para a enfermagem; · Fazer articulação política entre a comunidade externa e o hospital; · Resolver os problemas da equipe de enfermagem; · Promover a integração entre as equipes de saúde; · Participar de reuniões com os diretores da instituição;

	· Organizar e distribuir as atividades às chefias de divisão; · Responder pelas chefias; · Visitar diariamente os setores e comunicar-se com a equipe; · Promover a qualificação profissional dos trabalhadores da enfermagem junto ao Serviço de Educação Continuada; · Contribuir para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na instituição; · Executar outras atividades correlatas.
Coordenação Epidemiológica	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, tem por atribuições: · Fornecer orientação técnica permanente para os responsáveis pela decisão e execução de ações de controle de doenças e agravos. · Tornar disponíveis informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças ou agravos, bem como dos seus fatores condicionantes, em uma área geográfica ou população determinada; · Servir de instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas correlatas; · Coletar dados e processamento de dados coletados; · Analisar e interpretar dos dados processados; · Recomendar as medidas de controle apropriadas; · Promover as ações de controle indicadas; · Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas; · Divulgar as informações pertinentes, bem como disponibilização das informações nos sistemas eletrônicos do SUS; · Coordenar a Divisão de Processamento de Dados e Estatísticas; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Processamento de Dados e Estatísticas	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação Epidemiológica: · Assistir a Coordenação Epidemiológica na disponibilização de informações no sistema e-SUS, e demais sistemas correlatos, bem como assessorar no Processamento de Dados Epidemiológicos e na elaboração de estatísticas; · Disponibilizar tempestivamente informações epidemiológicas municipais; · Cadastrar todos os profissionais de saúde em sistema pertinente; · Realizar relatórios de dados mensais a coordenação epidemiológica e atenção básica; · Relatar situações ocasionais de notificações a coordenação epidemiológica realizadas no HPP e outras vigilâncias como também declarações de óbito e nascimento; · Executar outras atividades correlatas.
Coordenação do Programa Saúde Bucal	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições: · Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas as Equipes de Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária; Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal; · Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal; · Desenvolver o desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; · Desempenhar na área de odontologia as ações do Programa Saúde na Escola – PSE; · Estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência; · Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; · Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal; · Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal; · Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema; e proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação do Programa Saúde Bucal, tem por objetivo: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação do Programa Saúde Bucal**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem; · Executar outras atividades correlatas.
Superintendência de Vigilância Sanitária	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde: · Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde no Município; · Elaborar normas técnicas; · Estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; · Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde, como consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, laboratório de análises clínicas, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, pastelarias, açougues, salões de cabeleireiros, manicures, podólogos, lava-jatos, postos de combustíveis, depósitos de GLP e água, escolas, creches, hotéis, motéis, danceterias, ILPI, serviços de diagnóstico por imagem e de radiodiagnóstico, serviços de hemoterapia, empresas de cosméticos e saneantes, desinsetizadoras, comunidades terapêuticas , UBS, peixarias, supermercados, mercearias, comércio ambulante, feiras livres e realização de eventos artísticos, sorveterias, distribuidoras e depósitos de alimentos, buffets, pensões, oficina mecânica , bancos de leite humano, laboratório de próteses, clínica de fisioterapia, comércio de produtos agropecuários, clínicas de imunização, cinemas, teatros, ginásios, estádios, cemitérios, crematórios, cozinhas industriais, armazéns de grãos , depósitos de aves e animais, instituições de ensino superior, salas de necropsia, funerárias, serviços de tanatopraxia, ambulatórios, edificações religiosos, empresas de transporte rodoviário, estações rodoviárias, óticas , pet shop, serviços de transporte , remoção em ambulâncias, gabinetes de piercing e tatuagem , unidade prisional; · Realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, estudantes das escolas municipais, e população em geral; · Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais da Saúde; · Realizar atividades necessárias ao programa PSE; · Realizar atividade em conjunto com o ACS e ACE sempre que necessário; · Coordenar a Seção de Zoonose; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Zoonose	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Superintendência de Vigilância Sanitária: · Prevenir, reduzir e evitar à morbidade e a mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por doenças e maus tratos; · Preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonose e agressões de animais; · Atuar na prevenção de agravos causados pelos animais peçonhentos como serpentes, escorpiões, aranhas e outros como os causado por lonomias lacraias, abelhas etc.; · Atuar no controle de animais incômodos, como alguns invertebrados (moscas, simulídeos e baratas) e vertebrados (pombos e morcegos); · Realizar todas as notificações necessárias e encaminhar a coordenação epidemiológica. · Realizar atividades educativas no PSE em assentamentos em conjunto com o ACS e ACE; · Executar outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (SECDEL)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Departamento de Cultura	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Formular a política cultural do Município; · Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; · Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; · Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais; · Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; · Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, e de arquivo histórico do Município; · Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades; · Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura; · Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; · Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município; · Incentivar e proteger o artista artesão; · Documentar as artes populares; · Gerir o Centro Cultural Municipal; · Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos. · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Desporto e Lazer	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Fomentar as atividades de esporte e lazer, em todas suas manifestações, incentivando a prática esportiva junto a toda comunidade; · Promover eventos integrativos esportivos e de lazer; · Firmar parcerias e patrocínios para o desenvolvimento de projetos esportivos; · Apoiar o desenvolvimento de atletas no Município; · Ofertar, de forma permanente, variadas modalidades esportivas à comunidade acadêmica; · Dar suporte aos deslocamentos dos atletas em participações locais, regionais, estaduais e nacionais por meio de recursos próprios ou patrocínios; · Organizar e auxiliar eventos esportivos e de lazer; · Gerenciar imóveis e materiais que tenham a finalidade de atender, exclusivamente, a comunidade na prática esportiva e de lazer; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Educação	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Propor diretrizes para o atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, coordenar a atuação e padronizar os procedimentos dos demais órgãos da Educação Municipal; · Assessorar a SECDEL nos processos de avaliação institucional e de avaliação das Escolas Municipais; · Propor diretrizes e coordenar a atuação dos programas institucionais relacionados à assistência estudantil, propostos pelos órgãos estaduais e federais; · Acompanhar a execução do orçamento da Educação Municipal; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Prestação de Contas	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Formalizar e apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros transferidos à Educação, Cultura, Desporto e Lazer por meio de Transferências Voluntárias celebradas com entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Instituições Privadas;

	· Realizar a Prestação de Contas de acordo com as normas e legislações determinadas pelos órgãos fiscalizadores; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento Pedagógico	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Propor diretrizes e acompanhar os programas de apoio psicopedagógico ao estudante; · Propor melhorias para o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho de docentes e discentes da educação municipal; · Estabelecer políticas para a formação continuada dos docentes; · Propor diretrizes e coordenar as ações de educação inclusiva; · Promover o desenvolvimento de políticas pedagógicas; · Proporcionar suporte metodológico para a construção dos projetos pedagógicos; · Verificar a execução do acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Esportes Feminino	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL) e ao Departamento de Desporto e Lazer tem por atribuições: · Promover, coordenar, avaliar o desenvolvimento de atividades esportivas das diversas modalidades com crianças e adolescentes do município do sexo feminino, incentivando a prática desportiva, incentivando a formação atlética, bem como a participação em eventos esportivos, locai, regionais, estaduais e ou nacionais; · Buscar convênios e patrocínios a práticas desportivas femininas; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Esportes Masculino	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL) e ao Departamento de Desporto e Lazer tem por atribuições: · Promover, coordenar, avaliar o desenvolvimento de atividades esportivas das diversas modalidades com crianças e adolescentes do município do sexo masculino, incentivando a prática desportiva, incentivando a formação atlética, bem como a participação em eventos esportivos, locai, regionais, estaduais e ou nacionais; · Buscar convênios e patrocínios a práticas desportivas masculinas; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Inspeção e Registro	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, terá as seguintes atribuições principais:** · eventos esportivos, locai, regionais, estaduais e ou nacionais; · r**ealizar o planejamento e gestão do conjunto de ações integradas que buscam zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares, das políticas públicas e diretrizes gestoras estabelecidas para a oferta de Educação Básica no âmbito das instituições de ensino autorizadas que integram Sistema Municipal de Ensino, seus processos de escrituração e certificação, bem como custódia e gestão do acervo de escolas extintas;** · **A**ssessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como órgãos e setores da estrutura básica, nos assuntos de sua área de atuação e ainda, sempre que demandada oficialmente, de outros órgãos e/ou setores da Administração Pública; · Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal referentes à oferta de Educação no âmbito da competência do Sistema Municipal de Ensino, compreendidos os procedimentos de escrituração, certificação, custódia e gestão do acervo de escolas extintas, através da proposição, elaboração e edição de normas operativas que garantam sua aplicabilidade e da adoção de procedimentos e ações integradas compatíveis; · Propor, desenvolver e implementar políticas públicas de acompanhamento e avaliação das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, sob a forma de programas de trabalho que possibilitem fomentar o atendimento integral ao princípio da garantia de padrão de qualidade de ensino através de ações sistemáticas de conformidade; · Publicar, anualmente, os programas de trabalho a serem utilizados nos processos de autorização, certificação, acompanhamento e avaliação das instituições que integram o Sistema de Ensino do Município; · Planejar, gerir e implementar os processos e procedimentos referentes à escrituração escolar, certificação, custódia e gestão de acervo de escolas extintas; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer tem por objetivo: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Apoio Administrativo	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Produzir documentos oficiais como memorandos e ofícios da SECDEL, necessidade de reposição de materiais para o desempenho das finalidades da secretaria, acompanhamento da execução do orçamento da SECDEL; · Acompanhar e assegurar o devido preenchimento e entrega das folhas de frequência dos servidores da SECDEL; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Apoio aos Conselhos	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Assessorar na elaboração dos documentos do Conselhos Municipais; · Fiscalizar e acompanhar as ações dos Conselhos Municipais; · Assessorar na realização de Conferências e Audiências Públicas; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Biblioteca	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade; · Implementar e acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos no setor de biblioteca do Município; · Alimentar os sistemas de informação relacionados à biblioteca; · Colaborar, juntamente com o Departamento de Cultura com atividades culturais voltadas à comunidade; · Promover condições técnicas de pesquisa ao acervo; · Promover campanhas educativas para o bom uso do acervo e dos ambientes que compõem a biblioteca do Município; · Prover, catalogar, classificar e cadastrar os itens informacionais e divulgá-los à comunidade. · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Festas Populares	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Organizar, Promover e fomentar as festas populares do município, da comunidade, tipicamente ocorridas no decorrer do ano, como exemplo o "Arraiá do Povão"; · Buscar recursos financeiros, patrocínios, convênios para a realização das festas juntamente com o Departamento de Cultura; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Fiscalização	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), tem por atribuições: · Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; · Fiscalizar a Comissão de Transporte Escolar, e todos os atos administrativos da SECDEL referente ao Transporte Escolar; · Elaborar relatórios e notificações, enviando a SECDEL; · Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos, em conjunto com o Departamento de Contratos Administrativos; · Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; · Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; · Controlar os mapas de quilometragem diários; · Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; · Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; · Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte; · Executar outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência da Assistência Social	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria de Assistência Social (SEMAS), tem por atribuições: · Auxiliar e assessorar a Secretaria Municipal no exercício de suas atribuições; · Auxiliar e assessorar a Secretaria Municipal na gestão do Sistema Único de Assistência Social de Rio Crespo - SUAS; · Organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria; · Prestar apoio e assessoramento técnico a Secretaria Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; · Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio a secretaria, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; · Acompanhar programas e projetos prioritários da Secretaria; · Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; · Apoiar a implantação e implementação das ações de monitoramento e avaliação das Políticas de Assistência Social; · Viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, assegurando suporte técnico às demais unidades administrativas do órgão; · Acompanhar a execução de planos, programas, projetos e serviços que compõem o SUAS, observando as políticas e diretrizes do Plano de Governo; · Promover a integração entre as diversas unidades administrativas da Secretaria com vistas a potencializar a capacidade de trabalho da Secretaria; · Cooperar com os outros técnicos na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de políticas que visem à melhoria do desenvolvimento do SUAS; · Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos serviços, programas, projetos e atividades das subsecretarias, gerências e coordenações; · Organizar e coordenar as atividades da Secretaria Municipal, em especial o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e o trâmite de processos administrativos intersecretarias; · Subsidiar as instâncias superiores, conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo a políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; · Encaminhar aos Conselhos Municipais ligados à Secretaria de Assistência Social informações necessárias ao exercício do controle social; · Acompanhar os processos de monitoramento e de repasse de recursos do governo federal via SuasWeb; · Acompanhar na atualização e alimentação dos programas (Sistema de Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS, Sistema de Autenticação e Autorização - SAA, Censo SUAS, Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF) e demais acessos que o Gestor lhe solicitar; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria Técnica Especial	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Superintendência de Assistência Social, tem por objetivo: · Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação da Atenção Básica**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem; · Executar outras atividades correlatas.

Seção de Apoio aos Conselhos	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e à Superintendência de Assistência Social, tem por atribuições: · Subsidiar as necessidades dos conselhos municipais das politicas públicas da Assistência Social (Conselhos: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA) entre outros vinculados à rede; · Manter em arquivos Resolução e Parecer; · Preparar a Ordem do Dia; · Realizar a convocação dos membros; · Planejar o calendário de reuniões; · Executar outras atividades correlatas.
Superintendência do CRAS	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria de Assistência Social (SEMAS), tem por atribuições: · Coordenar o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Rio Crespo, assegurando a prestação descentralizada e territorializada dos serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; · Monitorar e assessorar o CRAS no cumprimento de sua atribuição de acompanhar famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e demais serviços; · Coordenar e assessorar o CRAS no processo de acompanhamento e de atendimento domiciliar aos idosos e às pessoas com deficiência; · Acompanhar e assessorar o CRAS na sua tarefa de coordenar os Coletivos Territoriais de Proteção Social e de implementar os Protocolos de Gestão Integrada nos territórios; · Acompanhar e assessorar o CRAS na sua atribuição, participar de instâncias colegiadas e de redes em seus territórios; · Promover avaliações do CRAS e dos serviços neles prestados, visando medir os efeitos e impactos dos mesmos na vida das famílias e dos territórios da sua jurisdição; · Acompanhar o funcionamento dos Coletivos Territoriais de Proteção Social; · Coordenar e monitorar os convênios, contratos e instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; · Acompanhar e controlar as metas físicas e financeiras dos instrumentos legais firmados; · Registrar dados e informações, encaminhando-os ao setor competente para efeito de avaliação e de composição de indicadores sociais da Secretaria de Assistência Social; · Participar do planejamento e acompanhar processos de formação continuada da equipe; · Elaborar relatório anual de atividades e apresentá-lo ao setor competente da Secretaria de Assistência Social; · Participar das reuniões do Comitê Gestor da Secretaria de Assistência Social, quando convocado; · Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas. · Executar ações correlatas aos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos; · Cuidar para que pessoas com deficiência, Idosos, Crianças e Adolescente da cidade sejam incluídas nos diversos serviços da proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; · Proporcionar às crianças e aos adolescentes de 0 a 17 anos o desenvolvimento de atividades psicossociais, recreativas, culturais, artísticas, esportivas e de inclusão digital, por meio de uma rede governamental e não-governamental de Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos; · Apoiar o trabalho socioeducativo desenvolvido por organizações não-governamentais, faculdades e outros atores; · Promover avaliações dos serviços visando medir os efeitos e impactos dos mesmos na vida das crianças e adolescentes; · Participar do processo seletivo de profissionais que atuam nos serviços; · Promover formação continuada da equipe técnica envolvida nas ações socioeducativas de crianças e adolescentes; · Assegurar o referenciamento das famílias aos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e a inclusão de pessoas com deficiência nos diferentes serviços de convivência e de fortalecimento de vínculos em todos os territórios; · Difundir a perspectiva inclusiva e o princípio da acessibilidade na formatação e gestão dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dos demais serviços do Município; · Assegurar o foco da sociabilidade, da autonomia, da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na área da habilitação-reabilitação na política de assistência social; · Atuar como referência técnica na área da pessoa com deficiência, prestando informações, capacitando e monitorando os demais serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; · Promover avaliações dos serviços prestados, visando medir os efeitos e impactos dos mesmos na vida das pessoas com deficiência e famílias; · Captar recursos estaduais, federais e privados para fortalecer serviços, programas e projetos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos; · Organizar e realizar fóruns, debates, palestras e seminários que visem o aprimoramento dos profissionais que trabalham no SCFV; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão do Cadastro Único e Programas Sociais	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e à Superintendência do CRAS, tem por atribuições: · Executar a inscrição de usuários que buscam a inserção no cadastro único; · Manter organizado em arquivos os cadernos dos usuários; · Manter o sigilo do cadastro dos usuários; · Fazer relatório trimestral de atendimento - dia, inserção e quantitativo de usuários que rebem benefícios do programa bolsa família, tarifa social, ID Jovem, Passe Livre Idoso e PcD; · Atender as solicitações do Gestor do Programa Bolsa Família e do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social; · Executar outras atividades correlatas.
Assessoria de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Órgão subordinado hierarquicamente à Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e à Superintendência do CRAS, tem por atribuições: · Auxiliar o Superintendência do CRAS na execução das ações do programa; · Auxiliar na coordenação dos grupos em geral; · Executar outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEMOF)	
ÓRGÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendência de Orçamento, Arrecadação e Finanças.	Subordinada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), tem por finalidade as atividades de administração, planejamento, orçamento, modernização, informação, contabilidade e finanças, competindo-lhe: · Coordenar a elaboração do planejamento global da SEMOF, acompanhando e avaliando sua execução e propor ações que visem assegurar os objetivos e metas estabelecidas; · Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, bem como acompanhar, avaliar e controlar a execução orçamentária e financeira; · Constituir, em conjunto com a SEMGEPLAN, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade de inovar a gestão e modernização do arranjo institucional do setor, face às mudanças ambientais; · Gerir as atividades de modernização do arranjo institucional setorial; · Coordenar as atividades de modernização institucional; · Executar e controlar as atividades de administração e apoio operacional às demais Secretarias Municipais; · Coordenar e orientar a execução das atividades financeiras e contábeis da SEMOF, acompanhando e avaliando sua execução; · Cumprir as orientações normativas a que está subordinada tecnicamente; · Elaborar o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA; · Elaborar, promover e executar políticas e estratégias de fomento a Arrecadação Municipal; · Supervisionar e Coordenar os Departamentos de Receita e Tributação, Tesouraria, Contabilidade, Divisão de Execução Orçamentária, etc; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Receita e Tributação	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência Municipal de Orçamento, Arrecadação e Finanças, compete a este departamento: · Promover as políticas de gestão tributária de lançamento e fiscalização dos tributos imobiliários, relativos ao IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos; · Analisar e proferir decisões nos processos administrativos tributários de sua competência; · Promover a cobrança dos tributos municipais de maneira a atender as exigências estabelecidas no orçamento municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal; · Estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos; · Promover a inscrição de débitos no Cadastro da Dívida Ativa, de acordo com as normas e procedimentos vigentes; · Organizar e manter atualizado o cadastro da Dívida Ativa do Município; · Proceder à cobrança, por via administrativa, de débitos inscritos na Dívida Ativa; · Promover a baixa de débitos constantes da Dívida Ativa, com expedição das competentes certidões; · Operar sistema informatizado de Receita e Tributação e auferir no final de cada exercício anual os contribuintes inscritos na Dívida Ativa Municipal, encaminhado ao setor da Procuradoria Geral - PG, para a providências legais cabíveis de cobranças judiciais; · Realizar a comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, buscando evitar inscrições em dívida ativa; · Gerenciar concessão e administração de benefícios de isenções ou outros benefícios estabelecidos em legislação específica; · Redigir documentos requisitados pelos contribuintes das disposições de lançamentos e de dados do cadastro imobiliário; · Colaborar na elaboração de leis e decretos nos assuntos pertinentes aos tributos ou que tenha relacionamento efetivo aos interesses da Secretaria; · Atendimentos ao público em geral, pessoalmente ou por telefone, dispensando-se informações acerca dos atributos do Departamento bem como também, efetuando-se entrega de carnês e demais documentos de interesses dos munícipes e que digam respeito aos assuntos do Departamento; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Tesouraria	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência Municipal de Orçamento, Arrecadação e Finanças, compete a esse departamento: · Efetuar o pagamento dos fornecedores; · Controlar Recursos Vinculados; · Controle de saldos bancários e respectivas aplicações; · Realizar baixar em sistemas informatizados; · Elaborar as Conciliações Bancárias; · Executar outras atividades correlatas.
Departamento de Contabilidade	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência Municipal de Orçamento, Arrecadação e Finanças, tem como atribuições: · Controlar os gastos em conformidade com o orçamento; · Coordenar e supervisionar todos os serviços contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração Municipal; · Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; · Controlar os gastos em conformidade com o orçamento; · Controlar o processamento contábil de receita e da despesa; · Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município; · Elaborar a prestação de contas anual - Balanço; encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado; · Elaborar e encaminhar os Balancetes Mensais ao Tribunal de Contas do Estado; · Elaborar e encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todos os órgãos competentes;

	· Elaborar e encaminhar os Relatórios ao SISTN - Secretaria do Tesouro Nacional. · Registrar todos os fatos contábeis que ocorrem; em sistema informatizado; · Analisar e Produzir balanços, relatórios e documentos. · Publicação dos relatórios da Transparência da Lei de Responsabilidade Fiscal. · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Execução Orçamentária	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência de Orçamento, Arrecadação e Finanças, tem por atribuição: · Programar e realizar despesas levando-se em conta a disponibilidade financeira da administração e o cumprimento das exigências legais; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Cadastro Imobiliário	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência de Orçamento, Arrecadação e Finanças, tem por atribuição: · Criar, alterar ou excluir indicações fiscais de imóveis, decorrentes de unificações, subdivisões, constituição de condomínios, instituição de loteamentos, de acordo com as normas e procedimentos vigentes; · Operacionalizar todas as alterações e modificações relativas ao sistema de cadastro imobiliário para manutenção dos dados atualizados; · Manter atualizado o cadastro de logradouros e seus trechos bem como os valores que entre estes se correspondem; · Atualizar e elaborar anualmente a Planta Genérica de Valores Imobiliários, nos métodos previstos pelo Código Tributário Municipal, compreendendo: a) valores das construções; b) valores dos trechos de logradouros. · Efetuar controle gerencial e operacional do Cadastro Único de Contribuintes na atualização de CPFs e CNPJs; · Promover a organização e arquivamento de todos os documentos relacionados com as atividades do Departamento; · Tramitar documentos protocolizados; · Formular requisições via sistema para aquisições de bens materiais móveis e de consumo, acompanhados dos procedimentos necessários; · Manter intercâmbios com os cartórios de registros para obtenção matrículas e transcrições de imóveis para atualização cadastral de contribuintes; · Realizar os cadastros pertinentes ao Cemitério Municipal, bem como emissão de Guias de Sepultamento; · Executar outras atividades correlatas.
Divisão de Fiscalização	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência de Orçamento, Arrecadação e Finanças, tem por atribuição: · Planejar, executar e controlar a emissão e a renovação de Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como proceder à sua renovação; · Emitir guias para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza bem como Taxas de Renovação de Alvará; · Instruir processos relativos a impugnações de autos de infrações ou a pedidos de restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza indevidamente cobrados; · Estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; · Promover campanhas que inibam a sonegação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; · Instruir processos relacionados a isenção, taxação, alíquotas percentuais aplicáveis ou isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença e Localização; · Emitir e distribuir os carnês relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (anual e Mensal) das empresas e autônomos; · Autorizar a impressão de blocos de notas fiscais para empresas prestadoras de serviços; · Promover ações de cobrança dos créditos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza pendentes, bem como garantir a efetividade do sistema de parcelamento; · Efetuar sistematicamente comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis; · Promover a inscrição em Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza vencido; · Gerir os parcelamentos de créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; · Efetuar visitas de fiscalização a estabelecimentos prestadores de serviços; · Executar outras atividades correlatas.
Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência de Orçamento, Arrecadação e Finanças, tem por atribuição: · Produzir documentos oficiais como memorandos e ofícios da SEMOF, necessidade de reposição de materiais para o desempenho das finalidades da secretaria, acompanhamento da execução do orçamento da SEMOF; · Acompanhar e assegurar o devido preenchimento e entrega das folhas de frequência dos servidores da SEMOF; · Catalogar processos da SEMOF, e encaminhá-los para a Divisão de Arquivo Geral; · Exercer outras atividades correlatas.
Seção de Empenho e Liquidação de Despesa	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) e à Superintendência de Orçamento, Arrecadação e Finanças, tem por atribuição: · Realizar a reservas orçamentárias através de Nota de Empenho, quando solicitado por outros órgãos, especialmente pela SEMGEPLAN; · Executar as Liquidações de Despesa, após o recebimento de Notas Ficais devidamente atestadas o recebimento; · Executar outras atividades correlatas.

Rio Crespo/RO, 22 de Maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:33B3640D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2018 A ABRIL/2019														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESACOMPESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)(a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	392.165,14	510.415,00	387.113,17	380.841,47	395.403,33	377.882,44	373.617,57	653.545,35	377.423,16	406.372,16	407.662,13	417.928,57	5.080.369,49	0,00
Pessoal Ativo	392.165,14	510.415,00	387.113,17	380.841,47	395.403,33	377.882,44	373.617,57	653.545,35	377.423,16	406.372,16	407.662,13	417.928,57	5.080.369,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	325.828,44	444.680,48	319.753,85	314.635,25	327.427,41	311.651,93	308.683,28	520.038,90	311.236,41	335.195,13	336.459,46	346.188,15	4.201.778,69	0,00
Obrigações Patronais	66.336,70	65.734,52	67.359,32	66.206,22	67.975,92	66.230,51	64.934,29	133.506,45	66.186,75	71.177,03	71.202,67	71.740,42	878.590,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	392.165,14	510.415,00	387.113,17	380.841,47	395.403,33	377.882,44	373.617,57	653.545,35	377.423,16	406.372,16	407.662,13	417.928,57	5.080.369,49	0,00
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00

APURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITELEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181346171,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	181346171,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**5080369,49**	**2,80**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10880770,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10336731,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9792693,28	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2019 as 09h e 56m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do excluídos.exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1D4AD598